Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4111 **Quinta-feira, 11 de junho de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.06.10 19:28:46 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	22
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	27
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	40
Prefeitura Municipal de BONITO	41
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	76
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	81
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	86
Prefeitura Municipal de CARACOL	95
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	108
Prefeitura Municipal de DOURADINA	110
Prefeitura Municipal de ELDORADO	111
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	118
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	148
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	152
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	157
Prefeitura Municipal de JAPORA	171
Prefeitura Municipal de JARDIM	176
Prefeitura Municipal de JUTI	213
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	215
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	227
Prefeitura Municipal de MIRANDA	232
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	238
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	245
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	247
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	260
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	265
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	274
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	294
Prefeitura Municipal de SONORA	310
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	312
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	329
Prefeitura Municipal de TERENOS	336
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	340

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167965/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ 55.909.512/0001-67

Contratada

Objeto: Extinção do **contrato n.º 87/2025,** cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A GUARNECER O AMBIENTE FÍSICO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE AMAMBAI – MS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DEVIDA DE SEU APARELHAMENTO, COM FOCO NO ATENDIMENTO PRESTADO AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência.- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025,** anulando o valor de **R$ 0,00(zero reais)**.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 08 de junho de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169987/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 11.352.270/0001-88

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 109/2025, cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE OPMS (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS DE LOCOMOÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência.- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, anulando o valor de R$ 0,00 zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 08 de junho de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169987/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.653.278/0001-80

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 110/2025, cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE OPMS (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS DE LOCOMOÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência.- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, anulando o valor de R$ 0,00 zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 08 de junho de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 165/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2.026 - Designa - CENI RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. CREAS

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Amambai-MS, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente; e,

Considerando Protocolo nº 182513/26

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CENI RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 1407-1, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amambai-MS, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º A servidora designada será responsável pela coordenação, organização, acompanhamento, supervisão e execução das atividades, serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do CREAS, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 166/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 28 de maio de 2026, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo. "

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico https://amambai.flowdocs.com.br, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7° Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 28/05/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Aline Cione Martins	Assistente Social	Licença para tratamento de saúde de 60 dias.
Conceição Aparecida Benites Azevedo	Servente	Licença para tratamento de saúde de 45 dias.
Elizangela Cristina Ramos Mendes	Merendeira	Licença para tratamento de saúde de 60 dias
Eunice Veloso Silva	Professor	Licença para tratamento de saúde de 30 dias.
Hilda da Cruz Ribas	Professor	Readaptação laboral por 180 dias
Iria Miranda Sanches	Servente	Indeferida Licença para tratamento de saúde de 30 dias..
Ivanilde Barbosa Charão	Professor	Licença para tratamento de saúde 30 dias
Jeane Morlas Silva	Professor	Licença médica para tratamento de saúde 20 dias
Lilian Mara Basilio Schemeing	Enfermeiro	Licença para tratamento de saúde 30 dias
Maria Brites dos Santos	Merendeira	Deferimento parcial Licença para tratamento de saúde de 45 dias
Marta Gonçalves Lopes	Professor	Deferimento parcial Licença para tratamento de saúde de 60 dias
Marta Silvia Antunes de Sousa Steffen	Agente Comunitário de Saúde	Licença para tratamento de saúde de 45 dias.
Selma Cáceres	Professor	Licença para tratamento de saúde de 40 dias.

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

FUNDEB

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos as receitas oriundas de Transferências da União ao Fundeb "VAAR", apurada no período de janeiro a maio de 2026, e considerando ainda a tendência do exercício, destinados ao custeio de despesas, "fonte 1543.0007".

1 – Arrecadação de Transferência de Recursos do VAAR

No Período de Janeiro a maio de 2026. R$ 293.057,83

Soma **R$ 293.057,83**

2 – Receita de Transferências de Recursos do Fundeb

Prevista para o Exercício de 2026 R$ 160.000,00

Soma **R$ 160.000,00**

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período x 100 ou 293.057,83 x 100 = 439,59%

Previsão 1º Período 66.666.65

439,59% - 100% = 339.59%

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão 2º Período R$ 93.333,35 x 339,59% R$ 316.950,72

R$ 93.333,35 + R$ 316.950,72 R$ 410.284,07

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 2026 R$ 160.000,00

Menos Arrecadação

a) – de 01.01.2026 a 31.05.2026 R$ 293.057,83

b) – de 01.06.2026 a 31.12.2026, aplicando a taxa

de incremento do período anterior R$ 410.057,83 R$ 703.115,66

Excesso provável de arrecadação R$ 553.115,66

Menos:

a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício. R$ 0,00

b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se

como cobertura o excesso de arrecadação. R$ 0,00

c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como

cobertura recursos de outras unidades R$ 0,00

Excesso Real de Arrecadação Previsto R$ 553.115,66

Antônio João – MS, 08 de junho de 2026.

ELIEZER ALMEIDA LOPES

Secretário Municipal de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora do Município de Antônio João

CRC/MS 011191/0-1

Matéria enviada por THALLES DE ALMEIDA MARQUES

Prefeitura

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos as receitas oriundas de Transferências da União, destinadas as políticas Nacional "Aldir Blanc" de fomento à Cultura, apurada no período de janeiro a maio de 2026, e considerando ainda a tendência do exercício, para o custeio das despesas de ações culturais, "fonte de recursos 1719.7000".

1 – Arrecadação de Transferência de Recursos do

Período de Janeiro a maio de 2026. R$ 81.795,35

Soma **R$ 81.795,35**

2 – Receita de Transferências de Recursos - "Aldir Blanc"

Prevista para o Exercício de 2026 R$ 100,00

Soma **R$ 100,00**

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período x 100 ou 81.795,35 x 100 = 196.293,14%
Previsão 1º Período 41,67
196.293,14% - 100% = 196.193,14%

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão 2º Período R$ 58,33 x 196.193,14% R$ 114.439,46
R$ 58,33 + R$ 114.439,46 R$ 114.497,79

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 2026 R$ 100,00
Menos Arrecadação
a) – de 01.01.2026 a 31.05.2026 R$ 81.795,35
b) – de 01.06.2026 a 31.12.2026, aplicando a taxa
de incremento do período anterior R$ 114.497,79 R$ 196.293,14
Excesso provável de arrecadação R$ 196.193,14
Menos:
a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício. R$ 0,00
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se
como cobertura o excesso de arrecadação. R$ 0,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como
cobertura recursos de outras unidades R$ 0,00
Excesso Real de Arrecadação Previsto R$ 196.193,14

Antônio João – MS, 08 de junho de 2026.

ELIEZER ALMEIDA LOPES
Secretário Municipal de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
Contadora do Município de Antônio João
CRC/MS 011191/0-1

Matéria enviada por THALLES DE ALMEIDA MARQUES

Departamento de Licitações
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026
E-SFINGE: 19098485D86693EBE146C49575F4BA3A6F7F3489

O MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Obra da Construção do Complexo Poliesportivo Integrado, no Município de Antônio João-MS, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 29 DE JUNHO DE 2026

HORA DA ABERTURA: ÀS 10H00MIN (BRASÍLIA)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, localizada na Rua Vitório Penzo, n° 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: http://comprasbr.com.br, Email: licitação.aj@gmail.com.

Antônio João – MS, 10 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS VENDRUSCOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.048/2026
DISPENSA Nº. 022/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua

Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Registro de Preço para Aquisição de materiais diversos e equipamentos de **Borracharia**, visando atender às necessidades de manutenção e conservação do pátio de máquinas pesadas do município de Antônio João/MS, incluindo serviços de montagem e desmontagem de pneus, para atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e secretaria municipal de obras e serviços públicos durante o exercício de 2026.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 16 de junho de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS,10 de junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos

portaria

Portaria RH nº. 78/2026 De 10 de Junho de 2026 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - DESIGNAR, BEATRIZ MUNIS BARRETO DE GOIS, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, para exercer a função de Responsável Tecnica (RT) pela Limpeza Hospitalar e Lavanderia Hospitalar do Hospital Municipal Altair de Oliveira, no município de Antonio João.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de sua 01.06.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 275 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO OFÍCIOSMAS/254/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

184 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 990,00

186 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.020,00

199 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 990,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 276 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO OFÍCIO/SEMEC/Nº 236/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.306.0501.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE

135 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.306.1101.2085 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC

431 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 20.000,00

20.000,00

12.306.1101.2086 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP

433 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 277 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO OFÍCIO/SEMEC/Nº 236/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 18.000,00

18.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 18.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 18.000,00

18.000,00

Total de Reduções ...: 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 279 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DO OFÍCIO SEMEC/Nº 231/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.365.1101.2045 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - 30%

95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00
	130.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 130.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 278 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, ATENTENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DO OFÍCIO/SEMEC/Nº 232/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0701.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

595 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 — 79.587,13

79.587,13

Total Geral de Suplementações ...: 79.587,13

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Quality Sistemas
FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA
WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 280 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DO OFÍCIO/SEMEC/Nº 237/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
12.365.1101.2045 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - 30%

95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR — 11.642,64
11.642,64

Total Geral de Suplementações ...: 11.642,64

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
12.361.0501.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%

86 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR — 11.642,64
11.642,64

Total de Reduções ...: 11.642,64

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 281 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO OFÍCIO/Nº 116/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0301.2010 - Encargos com Pasep

73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 022/2026.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 002/2024

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: ROSANGELA VIANA ZERLOTI

OBJETO: execução de serviço de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA- MAMOGRAFIA (UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Técnico de Radiologia	Mamografia	UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA	Realizar uma ampla gama de exames radiológicos como Raio X e Mamografia. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmesradiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 022/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 022/2026

CONTRATADA: ROSANGELA VIANA ZERLOTI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024

OBJETO CONTRATUAL: execução de serviço de **Técnico de Radiologia – Mamografia (UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$21.600,00 até 08 de junho de 2027.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 022/2026, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Administração	Leciele Maria Segantini de Pàula Ortega	Recepcionista	1104

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 10 de junho de 2026.

_____

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Leciele Maria Segantini de Paula Ortega**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO DE 1ª INSTANCIA - AI Nº 194/2026

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: Waldecir Sancho Eprina

ENDEREÇO: Rua Wilson Lucas de Oliveira nº 708 – Jardim Redentora

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **194/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência:

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do

Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência:

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **194/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711 – Jardim Brandini.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de junho de 2026.

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE NULIDADE E REABERTURA DE PRAZO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Considerando a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação;

Considerando o Parecer Jurídico;

Considerando a constatação de vício insanável decorrente da abertura indevida do Invólucro nº 02 – Proposta Técnica –

Plano de Comunicação Publicitária (via identificada), em desacordo com o rito legal aplicável aos certames de publicidade;

Considerando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

I – pela declaração de nulidade da 4ª ATA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO);

II – pela declaração de nulidade da 5ª ATA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES);

III – pela declaração de nulidade dos atos subsequentes relacionados ao julgamento técnico do certame,

a) 1ª ATA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS INTERESSADOS PARA COMPOR O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E AVISO DE SORTEIO;

b) 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA – SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA;

IV – pela reabertura do procedimento, com a fixação de novo prazo para apresentação dos invólucros pelas empresas participantes, designando o dia **17de junho de 2026 (quarta-feira), às 14 horas**, na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, para realização de sessão pública destinada exclusivamente à reorganização documental do procedimento licitatório e ao novo lacre dos envelopes que se encontram sob guarda da Comissão de Licitação.

V – pela ampla publicidade da decisão e comunicação formal a todos os licitantes.

Requer que seja dado o direito do contraditório e ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º *"Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados".*

Determino o prosseguimento das providências administrativas necessárias para restabelecimento da legalidade e regularidade do procedimento licitatório.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por intermédio da Agente de Contratação, CONVOCA os representantes das empresas participantes da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026:

1. BRASIL-84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 17.489.954/0001-02;
2. JRA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.975.604/0001-41;
3. SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.315.888/0001-02;

Para comparecerem no dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira), às 14h (horário de Brasília), na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, para acompanhamento de ato destinado exclusivamente à reorganização documental do procedimento licitatório.

Esclarece-se que o ato possui caráter meramente administrativo, não implicando abertura, análise ou julgamento de propostas ou documentos, destinando-se apenas à regularização da organização física dos autos e à preservação da integridade dos envelopes apresentados.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
DECRETO Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 312, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 312, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a atualização da base de cálculo do IPTU para o exercício financeiro de 2026 no âmbito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o art. 5º, I do Decreto Municipal nº 312, de 2025 fixou a data de 10 de junho de 2026 como limite para pagamento da quota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) e da primeira parcela para os casos de parcelamento;

Considerando que nesta data houve indisponibilidade do sistema do Banco do Brasil para pagamentos via QR Code e cartão de crédito, instituição financeira credenciada, o que impede os contribuintes de realizarem a quitação do tributo de forma tempestiva, com o desconto previsto na legislação, ensejando a incidência de juros de mora e multa ou a realização de parcelamento no último dia disponível;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 312, de 29 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º*** *(...)*

I - quota única, até 12 de junho de 2026, com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;

(...)."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"**Dispõe sobre a interrupção de férias a(o) servidor (a) que especifica e dá outras providências."**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/ MS - IPAMAT, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e atendendo ao disposto no Art. 37, inciso VII da Lei Municipal nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a disposto na Ata nº 004 de 16 de março de 2026 do Conselho Deliberativo do IPAMAT que homologou a escala de férias dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão de prazos para findar atos administrativos no mês de junho de 2026, considerados imprescindíveis para o bom funcionamento deste Instituto de Previdência, ou seja, motivo de superior interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER, no dia 11/06/2025 por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora IVANIR MARTINS BARBOSA - Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, matrícula funcional nº 1471, concedida pela Portaria IPAMAT nº. 006/2025, a serem reprogramadas para período oportuno.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de junho de 2026.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

PORTARIA - IPAMAT Nº 005, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SEGURADO JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DO ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Diretora Presidente do IPAMAT - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o senhor João Martins de Oliveira era aposentado conforme o contido no Decreto nº 518 de 14 de julho de 2003.

Considerando o que disciplina o Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.677/2021 aplicado quando da ocorrência do óbito do segurado inativo João Martins de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o pagamento do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória do senhor João Martins de Oliveira, em virtude do seu falecimento na data de 03 de junho de 2026, conforme certidão de óbito sob a matrícula n.º 063248 01 55 2026 4 00019 223 0005920 70.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026. [data do óbito].

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de junho de 2026.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

PORTARIA - IPAMAT Nº 006, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DO ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Presidente do IPAMAT - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o senhor João Martins de Oliveira era pensionista conforme o contido no Portaria - IPAMAT nº 022 de 17 de dezembro de 2019.

Considerando o que disciplina o Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.677/2021 aplicado quando da ocorrência do óbito do segurado inativo João Martins de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o pagamento do Benefício Previdenciário de Pensão por morte do senhor João Martins de Oliveira, em virtude do seu falecimento na data de 03 de junho de 2026, conforme certidão de óbito sob a matrícula n.º 063248 01 55 2026 4 00019 223 0005920 70.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026. [data do óbito].

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de junho de 2026.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 90 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$208.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **208.700,00**

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO			
13	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		100.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
28	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		97.000,00
500.0000.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
196	08.122.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		2.000,00
660.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
199	08.122.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		5.500,00
660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
232	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		1.000,00
660.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
489	12.361.0003.1071.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		3.200,00
500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 90 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1874

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		
	9		01.031.0002.2010.0000		-100.000,00
500.0000.000			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
	25		04.122.0002.2007.0000		-97.000,00
500.0000.000			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	230		08.245.0006.2044.0000		-8.500,00
660.0000.000			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
	503		12.361.0003.2169.0000		-3.200,00
500.1001.000			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	

-208.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 11 de junho de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026.

DISPENSA Nº 51/2026.

OBJETO: Confecção e instalação de placas em ACM para identificação visual dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.240.405/0001-25, referente à confecção e instalação de placas em ACM para identificação visual dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 12 (doze) unidades.

Valor unitário: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valor total: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

A contratação perfaz o valor total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 10 de junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2.026. DISPENSA N° 55/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de decoração temática para o evento BATAJUNINA 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 11/06/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 11/06/2.026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 16/06/2.026.

Horário de encerramento:17h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: **https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 10 de junho de 2.026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria de Administração e Fazenda

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2025 SEMAS.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Bianca Pereira Costacurta,** portadora do RG Nº 421872238 SSP/SP e CPF Nº 363.813.328-16, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, n.º 185, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII, alínea "a".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 12/06/2026 a 11/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 10 de Junho de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Bianca Pereira Costacurta
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: D126B2A4A4BE0805F4DB695F66525178E7C2BE03

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 098/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, que versa sobre: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal gasoso em cilindros de diversas capacidades, oxigênio líquido medicinal e óxido nitroso medicinal, com disponibilização de cilindros e tanque criogênico em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, transporte e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° **49.444.918/0001-19**, vencendo os Lotes **01** e **02 (Ampla Concorrência),** perfazendo o valor de **R$656.768,88 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$656.768,88 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: D126B2A4A4BE0805F4DB695F66525178E7C2BE03

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 093/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, que versa sobre: "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal gasoso em cilindros de diversas capacidades, oxigênio líquido medicinal e óxido nitroso medicinal, com disponibilização de cilindros e tanque criogênico em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, transporte e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° **49.444.918/0001-19**, vencendo os Lotes **01** e **02 (Ampla Concorrência),** perfazendo o valor de **R$656.768,88 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$656.768,88 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 379/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe sobre concessão de férias à servidora que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Andreia Vilma Batista**, servidora efetiva no cargo de **Psicóloga,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/06/2024 a 09/06/2025, que serão usufruídos com início em 01/07/2026 e término em 30/07/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 380/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de

Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	*Período Aquisitivo*	*Período de Gozo*
Rosilene dos Santos Romão	21/03/2025 a 20/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Thaynara de Sousa M. Morais	06/03/2025 a 05/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 381/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre convocação de professor para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, daConstituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausência justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a professora, em caráter temporário, relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Érika Félix da Rocha	Vaga pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R$ 2.590,07 22 h/a	11/06/2026 a 10/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 382/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre rescisão contratual da servidora que menciona e dá outras providências".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições constantes nos Of. SEMEC Nº 700/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, **a partir de 01 de Junho de 2026,** a contratação da Professora **Beatriz Theodoro dos Santos,** nº118007-1, com cadastro no CPF sob o nº 458.123.298-85+, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon-Polo e Extensão, constante na **PORTARIA Nº 311/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026** , junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Câmara Municipal

PORTARIA/CM

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da CM/MS".

O PRESIDENTE DA CM/MS, no uso das atribuições que lhe confere o Legislativo do Município,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo Municipal promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aqueles referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

R E S O L V E:

ARTIGO 1.º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com a finalidade de orientar, assessorar técnica e arquivista as atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade, com vistas a estabelecer prazos de guarda e destinação final, bem como os procedimentos voltados para a racionalização dos processos do Sistema de Gestão de Arquivos na CM de Bataguassu/MS.

ARTIGO 2.º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente da CPAD – JOSE WILSON MACEDO

Membro – REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO

Membro – MAGNO SOARES DA SILVA

ARTIGO 3.º - À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos compete:

I - Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo e tratamento de documentação;

II - Orientar e supervisionar a forma de adoção e de aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

III - Propor plano de eliminação de documentos, obedecendo aos prazos de guarda e de destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da CM de Bataguassu/MS;

IV - Providenciar a divulgação na Imprensa Oficial do município de Jateí das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades;

V -Constituir subcomissões locais da CM Municipal, com representante indicado pelas respectivas chefias;

VI - Constituir grupos de trabalho para subsidiar a atuação da CPAD e das subcomissões quando necessário;

VII - Orientar e assistir as subcomissões e os grupos de trabalho.

ARTIGO 4.º - A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer funcionário cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar demais servidores da CM Municipal de Bataguassu/MS, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

ARTIGO 5.º - Concluídos os trabalhos, o relatório da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetidos ao CPAD, sob a forma de peça em processo autuado para esse fim, que o encaminhará para inclusão na Tabela de Temporalidade Documental – TTD, para o setor responsável.

ARTIGO 6.º - As atividades de que trata a presente Portaria serão desenvolvidas no prazo de 90 (noventa) dias, a qual poderá ser prorrogada até a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 7.º - Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental - TTD, após a sua publicação.

ARTIGO 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE MUNICIPAL DE Bataguassu/MS, em 08 de Junho de de 2026.

ENIVALDO VIEIRA MARQUES

Presidente

Matéria enviada por José Wilson Macedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SANCIONADOR

DE: COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PARA: GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 03.835.451/0001-37

ASSUNTO: Notificação sobre abertura de processo sancionador conforme Portaria nº 100, de 13 de maio de 2026.

Senhor, Caio Shohei Uemura Fujinaka, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº xxx.236.xxx SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº xxx.509.971-xx, administrador da empresa GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 03.835.451/0001-37, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o dossiê acostado aos autos do Processo Administrativo SIGA nº BA-ADM-2026/03362, encaminhado por meio da CI/SMAS/COMPRAS nº 334/2026, bem como a constituição desta Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 100, de 13 de maio de 2026, vimos, por meio deste, NOTIFICA-LO acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionador específico, destinado à apuração de possíveis infrações contratuais e à eventual aplicação das penalidades cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

Ressalta-se que conforme observado nos autos, a CONTRATADA possui conhecimento dos fatos, tendo sido realizada inclusive manifestação, ocasião em que a contratada apresentou esclarecimentos formais. Contudo, as justificativas apresentadas não foram suficientes para sanar os problemas enfrentados nem promover a adequada solução da execução contratual.

Conforme os elementos coligidos e submetidos à análise desta Comissão, verificam-se indícios de descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato nº 082/2023, processo administrativo nº 150/2023, pregão eletrônico nº 010/2023, que tem por objeto a "aquisição de 01 (um) veículo automotor d tipo picape 0 (zero) km, sendo que conforme observado, o veículo entregue tem ocasionado reiterados transtornos operacionais que comprometem a sua regular utilização desde os primeiros dias, revelando-se incompatível com a expectativa de um bem novo (zero quilometro), situação que tem ocasionado prejuízos ao erário municipal, impactos negativos na prestação dos serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles destinados aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais programas socioassistenciais do Município de Batayporã/MS.

Diante do exposto, fica a CONTRATADA cientificada sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador, vinculado ao processo principal, destinado à apuração de responsabilidade administrativa e à eventual aplicação de sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e legais cabíveis para a tutela do interesse público e a reparação de eventuais danos causados à Administração.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, fica facultado à CONTRATADA apresentar defesa escrita e produzir todas as provas admitidas em direito, inclusive juntar documentos, requerer diligências e indicar testemunhas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

Decorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento, podendo ser julgado com base nos elementos constantes dos autos.

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

Deiziane Bernardes da Silva

Comissão para Condução de Processo Administrativo Sancionador

Portaria nº 100/2026

Michel Gomes do Carmo

Comissão para Condução de Processo Administrativo Sancionador

Portaria nº 100/2026

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 47, de 10 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação e composição dos membros do Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Batayporã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Lei nº. 1090/2015 de 24 de março de 2015, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS no município de Batayporã-MS, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Batayporã, conforme abaixo relacionado, pelo período de 22/05/2026 a 22/06/2028.

Presidente: Patrícia Portioli Mathias Teixeira

Secretária: Arlete Nogueira Batista;

Membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública;

Titular: Denise da Silva Pesqueira;

Suplente: Franciele Farias Duarte;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Aparecida Dezanetti de Souza;

Suplente: Daniela Aparecida Batista Alves;

Representantes da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural AGRAER;

Titular: Ronaldo Dias Pereira;

Suplente: Liliane da Silva Marques;

Representantes da Associação do Desenvolvimento Comunitário de Batayporã-MS ADEPORÃ;

Titular: Sebastião da Silva Lino;

Suplente: Sidney Olegário Marques;

Representantes do Rotary Club de Batayporã;

Titular: José Roberto Battistetti;

Suplente: Reinaldo Antônio Mariscal.

Art. 2º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei nº. 1090/2015 de 24 de março de 2015, e suas alterações.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo considerados de interesse relevante.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Batayporã-MS., 10 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME BATAYPORÃ - 2024-2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, de Batayporã-MS, torna pública e convoca a todos os interessados que fará realizar: **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME/BATAYPORÃ-Versão 2024/2025,** a ser realizada, nas dependências da Câmara Municipal de Batayporã, sito à Rua: Ataliba Ramos, 1702, centro, a partir das 9h, do dia 18 de junho de 2026, com a seguinte ordem do dia:

9h – Abertura da Audiência Pública, com a leitura do Edital de Convocação;

9h10min – Falas das autoridades;

9h30min – Apresentação dos resultados de Avaliação e Monitoramento do PME - ciclo 2024/2025;

10h15min – Informativos Gerais;

10h30 – Encerramento da audiência

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 096/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO,** em acordo com o edital de convocação nº 093:

Art. 1º A candidata **EDONICE NEVES DOS SANTOS,** aprovada no cargo de Técnico em Enfermagem (PSM), terá início de suas atividades laborais no dia **11 de junho de 2026**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 11 de junho de 2026.

_____

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026, em cumprimento ao disposto no anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 08 de junho de 2026.

RECURSOS

CANDIDATO	RECURSO
MARCELO TIMÓTEO DOS SANTOS	No pedido de impugnação, requerente solicita a retificação do Edital 001/2026 (edital de abertura), quanto a carga horária estabelecida para o cargo de Técnico em Radiologia. E como se trata de matéria delimitada em Lei municipal, a administração pública deve seguir os princípios que a regem, entre os quais se destaca ao caso o princípio da legalidade no âmbito da administração pública, diante disso a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação.
CESAR ENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	No pedido de impugnação, requerente solicita a retificação do Edital 001/2026 (edital de abertura), quanto ao cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, para que seja incluso o cargo de biomédico devidamente habilitado em Imagiologia. Seguindo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que se encontra regulamentado em Lei e considerando que o mesmo não assinou o seu requerimento conforme previsto no item 7.3 do Edital de abertura, diante disso a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação.
ISABELA PORTES OLINSKI FARIAS	No pedido de impugnação, requerente solicita a retificação do Edital 001/2026 (edital de abertura), quanto a carga horária estabelecida para o cargo de Técnico em Radiologia e período de inscrição. E como se trata de matéria delimitada em Lei Municipal e ao Edital de abertura, a administração pública deve seguir os princípios que a regem, entre os quais se destaca ao caso o princípio da legalidade no âmbito da administração pública, diante disso a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação.

Batayporã-MS, 11 de junho de 2026

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E EDONICE NEVES DOS SANTOS - CPF N° 303.XXX.XXX-47

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de Enfermagem, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2044.3. 1.90.11.00.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 28.804,08 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2026 com previsão de término no dia 10 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

Batayporã/MS, 10 de junho de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Código do registro no TCE:F1F7BF3ABD38ACE8CF73FF6CA6C2965A73B1662D

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através das Secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA,** doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **CONTRATANTES** e a empresa **PRINT & COPY COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.024.334/0001-26

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras e scanners para atendimentos das demandas das Secretarias Municipais de: Infraestrutura Publica (**SEINFRA**); Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (**SADEMAT**); Administração e Finanças(**SEMAFIN**); Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) do Município de Batayporã-MS, processo unificado, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03081, processo administrativo n° 078/2026**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Dotação: 35

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Outros: Fonte: 1.500.0000.

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:

Dotação: 116

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Outros: Fonte: 1.500.0000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Publica:

Dotação: 135

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Outros: Fonte: 1.500.0000.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Dotação: 58

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Outros: Fonte: 1.500.0000.

VALOR

O valor total da contratação é de R$ 113.400,00 (cento e treze mil, quatrocentos reais)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Antônio Carlos Firmino Junior - Portaria nº 15/2026

VIGÊNCIA

A referida contratação deverá estar vigente a partir do dia 01 de julho de 2026, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante premissas do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA

02 junhos de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. e Finanças

RENAN BOM RIBEIRO

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura Pública

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

CHAMADA PÚBLICA N°002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°026/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 3A22558A3248F047E65013611B88BF25102261A3

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominados **CONTRATANTES** e o CONTRATADO **SIDNEI JUNIOR TAKAZONO, inscrito no cpf n° 421.XXX.601-XX.**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Processo SIGA N° BA-ADM-2026/01051, **processo administrativo n° 026/2026,** conforme anexo I – projeto básico.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

(062/2026)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000 - Fund.

(079/2026)3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000 - Creche (091/2026) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000 – Pré.

VALOR

Valor total de R$ 17.337,60 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Amanda Aparecida de Souza Vicente, conforme portaria n° 15/2026.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA

28 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRENCIA,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do serviço de plantio de grama tipo esmeralda (zoysia japônica) e paisagismos em locais públicos, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social (SMAS); Infraestrutura Publica (SEINFRA); Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT) e Saúde (SMS) do município de Batayporã –MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03695, processo administrativo n° 092/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 7CEC81FB2454434FD0CBAFB46DC5ACBF368686B3

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 25/06/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 079/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas para serem utilizados nos diversos eventos realizados pela prefeitura municipal de Batayporã, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e Governo (SEGOV) do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02714, processo administrativo n° 079/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.536.229/0001-07 com o lote: 1 no valor total de R$ 463.488,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais); **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.163.277/0001-11 com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 504.990,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Código do Registro no TCE/MS: E0ED22071BD280343A56A54409FD7F4B766F2BBF

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 081/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Polietileno Corrugado de dupla parede para drenagem pluvial para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado**,** através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00985, processo administrativo n° 081/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.009.980/0001-32 com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 779.341,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais).

Item fracassado:01

Código do Registro no TCE/MS: 5A5C65736D3010CC3D8EFF0639A9BC3251A389DE

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 090/2026, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DO APARELHO DE RAIO–X, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03212, processo administrativo n° 090/2026**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue**: RIMEIRA COMPRA LTDA** inscrita no CNPJ n° 13.458.189/0001-02 com o lote 2 no valor de R$ 8.585,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) e **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI** inscrita no CNPJ n° 36.957.099/0001-61 com o lote 1 no valor de R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais).

Batayporã - MS, 10 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 114, de 10 de junho de 2026.

"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINALVA BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo DAS - 7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 10 de junho de 2026**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a portaria nº 188/2025 de 13 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 115, de 10 de junho de 2026.

"Designa servidora para responde pela direção do AIMA - Abrigo Institucional Morada dos Anjos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARINALVA BORGES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor I, para responder pela direção do AIMA - Abrigo Institucional Morada dos Anjos, que exercerá as atribuições previstas na Lei Complementar nº 70, de 31 de março de 2025, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 116, de 10 de junho de 2026.

"*Designa servidores que especifica, para atuarem na qualidade de Fiscal de Contratos Municipais."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor VAGNEI FERREIRA ROCHA, para atuar na qualidade de Fiscal de Contratos Municipais decorrentes de transferência de recursos federais ou estaduais, e/ou de ações desenvolvidas por meio de recursos próprios, ficando a partir da sua formalização, responsável pela fiscalização dos contratos firmados em favor do Município de Batayporã e/ou Fundos Municipais instituídos, subordinada às atribuições e determinações constantes da Portaria nº 15, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de junho 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Resolução SECEL nº. 005-2026, de 10 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a designação retroativa de servidora para responder pela Direção da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira durante o atestado da diretora."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, **Fernanda Scarlat Martins** no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de adequação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade e a boa organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Geszane Giacomini**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para responder pela Direção da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Polo, **no período de 09 de junho a 15 de junho de 2026**, nos termos do Capítulo I, Art. 15, inciso II, do Regimento Escolar, com as seguintes atribuições:

I – Elaborar, assinar e remeter correspondências e documentos;
II – responder pelo expediente administrativo de praxe da unidade escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**8.415.699,39**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**6.879.500,92**
Recursos Não Vinculados	**5.246.984,98**	**Recursos Não Vinculados**	**5.232.483,45**
Recursos não Vinculados de Impostos	3.820.849,70	Recursos não Vinculados de Impostos	3.613.582,14
Recursos não vinculados de Impostos	410.258,98	Recursos não vinculados de Impostos	387.688,45
Recursos não vinculados de Impostos	917.086,29	Recursos não vinculados de Impostos	993.567,86
Outros Recursos não Vinculados	98.790,01	Recursos não vinculados de Impostos	237.645,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.168.714,41**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**1.647.017,47**
Recursos Vinculados à Educação	**1.294.936,07**	**Recursos Vinculados à Educação**	**1.104.643,68**
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.486,26	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	839.299,63
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.171.377,59	Transferência do Salário-Educação	35.703,05
Transferência do Salário-Educação	72.693,51	Transferência do Salário-Educação	229.641,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.369,55		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	156,94		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,78		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.644,67		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.185,77		
Recursos Vinculados à Saúde	**413.792,24**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**311.013,41**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	240.295,85	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	74.608,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.684,85	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	128.718,13
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	20.456,77
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	25.293,11	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.694,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	41.157,88	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	31.535,58
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	136,55		
Recursos Vinculados à Assistência Social	**30.859,28**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**30.232,62**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	28.291,20	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.232,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.828,78		
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	387,67		
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	351,63		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.142.811,19**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**11.869,53**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1.900,61	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	99,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	971.007,01	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	39,97

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: josiele2021. Emissão: 09/06/2026, às 09:13:43. Protocolo: 6ed902fe-7e41-492d-abf2-87010cea50d7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	121.830,06	- Demais Setores da Cultura	
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	40.759,08	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	8.360,13
Transferência Especial da União	4.905,82	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.370,29
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.408,61		
Demais Vinculações Legais	**270.207,50**	**Demais Vinculações Legais**	**189.258,23**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	472,30	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.077,65
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	86.833,42	Outras Vinculações Legais	139.180,58
Outras Vinculações Legais	182.901,78		
Outras Vinculações	**16.108,13**	**Outras Vinculações**	**0,00**
Outros Recursos Vinculados	16.017,83		
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	90,30		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.704.723,10**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.704.723,10**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.323.723,10	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.704.723,10
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	381.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.175.217,39**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.432.765,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.433.054,81	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.338.348,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	584.062,27	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	935.561,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.105.579,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.104.487,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	52.521,01	Outros Pagamentos Extraorçamentários	54.368,44
Saldo do Exercício Anterior (V)	**21.264.812,39**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**22.543.462,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	21.264.812,39	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.543.462,29
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**34.560.452,27**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**34.560.452,27**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: josiele2021. Emissão: 09/06/2026, às 09:13:43. Protocolo: 6ed902fe-7e41-492d-abf2-87010cea50d7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**6.772.674,05**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**4.141.339,40**
Recursos Não Vinculados	**5.239.565,31**	**Recursos Não Vinculados**	**3.674.867,59**
Recursos não Vinculados de Impostos	3.813.523,61	Recursos não Vinculados de Impostos	3.049.534,14
Recursos não vinculados de Impostos	410.258,98	Recursos não vinculados de Impostos	387.688,45
Recursos não vinculados de Impostos	916.992,71	Recursos não vinculados de Impostos	237.645,00
Outros Recursos não Vinculados	98.790,01		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.533.108,74**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**466.471,81**
Recursos Vinculados à Educação	**104.072,22**	**Recursos Vinculados à Educação**	**265.344,05**
Transferência do Salário-Educação	72.693,51	Transferência do Salário-Educação	35.703,05
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.369,55	Transferência do Salário-Educação	229.641,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	156,94		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,78		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.644,67		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.185,77		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.142.811,19**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**11.869,53**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1.900,61	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	99,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	971.007,01	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	39,97
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	121.830,06	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	8.360,13
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	40.759,08	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.370,29
Transferência Especial da União	4.905,82		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.408,61		
Demais Vinculações Legais	**270.207,50**	**Demais Vinculações Legais**	**189.258,23**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	472,30	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.077,65
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	86.833,42	Outras Vinculações Legais	139.180,58
Outras Vinculações Legais	182.901,78		
Outras Vinculações	**16.017,83**	**Outras Vinculações**	**0,00**
Outros Recursos Vinculados	16.017,83		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**10.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.694.723,10**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.694.723,10
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: josiele2021. Emissão: 09/06/2026, às 09:10:59. Protocolo: 36a0a438-4bc5-49b5-bdf9-7c6b6f9e3911

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.558.660,81**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.691.912,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.396.593,87	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.121.099,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	504.220,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	925.561,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	640.234,34	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	627.701,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários	17.612,04	Outros Pagamentos Extraorçamentários	17.550,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**13.770.735,81**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**14.584.095,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.770.735,81	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.584.095,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**23.112.070,67**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**23.112.070,67**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: josiele2021. Emissão: 09/06/2026, às 09:10:59. Protocolo: 36a0a438-4bc5-49b5-bdf9-7c6b6f9e3911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 136/2026, de 11 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.1001-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Procuradoria Juridica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026

INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-E (ESPECÍFICA) – Processo Administrativo n° 22/2024/DEMURF-PMB

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Departamento Municipal de Regularização Fundiária – DEMURF**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, bem como na legislação municipal pertinente,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, confrontantes, lindeiros, eventuais terceiros interessados e de todos aqueles que possam ter direitos sobre a área objeto do presente procedimento, o **INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-E (Específica)**, conforme dados constantes do **ANEXO I** deste Edital.

Nos termos dos artigos 31 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam os interessados **NOTIFICADOS** para, querendo, apresentar **impugnação fundamentada**, acompanhada dos documentos que entenderem pertinentes, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação deste Edital.

A eventual impugnação deverá ser protocolada junto ao **Departamento Municipal de Regularização Fundiária – DEMURF**, localizado à Rua 24 de Fevereiro, nº 1.840, Centro, Bonito/MS, durante o horário regular de expediente.

Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância dos notificados quanto ao prosseguimento do procedimento administrativo de regularização fundiária, nos termos da legislação aplicável.

Os documentos referentes ao processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta junto ao DEMURF.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente Edital, que deverá ser publicado na forma da lei.

Bonito/MS, 05 de Junho de 2026.

(anexo)

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o **ESPÓLIO DE PEDRO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.229.471-**, representado pelo inventariante **PEDRO DA SILVA GOMES**, RG nº 418.1** SSP/MT, inscrito no CPF nº ***.170.881-**, residente e domiciliado na cidade de Bonito - MS, Rua Nova Jerusalém, nº 1300, Bairro Atlântico, proprietário do imóvel da matrícula nº 5.234, do Registro de Imóveis da Comarca de Bonito – MS, nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, que a Prefeitura Municipal de Bonito, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis da referida matrícula, conforme relação a seguir:

REQUERENTES	QUADRA	LOTE	CPF	RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
Antônio Gomes da Silva e Outros	A	01	***.032.451-**	000.237.6** SEJUSP/MS
Ana Gomes da Silva Remanosqui	A	02	***.763.341-**	489763341** SEJUSP/MS
Krisman Remanosqui	A	03	***.167.511-**	001.984.0** SEJUSP/MS
Pedro Henrique Remanosqui	A	04	***.241.081-**	26112** SEJUSP/MS
Luciana Gomes de Souza Moraes	A	05A	***.636.171-**	1.252.3** SEJUSP/MS
Matheus da Silva de Souza e Outra	A	05B	***.869.211-**	2.035.3** SEJUSP/MS
Lorena Martins Rodrigues	A	15A	***.497.871-**	18627** SEJUSP/MS
Lorena Martins Rodrigues	A	15B	***.497.871-**	18627** SEJUSP/MS
Daniel Trindade Aivi	A	19	***.362.241-**	0008068** SSP/MS
Marcongley Alves da Silva	B	02	***.185.843-**	11220159** SEJSP/MA
Rosenilda Duarte Rodrigues	B	09	***.172.181-**	890172181** SEJSUP/MS
Eliane Gomes	B	19	***.893.441-**	14357** SSP/MS
Aparecido Brevilheri da Silva	C	01	***.980.931-**	7813** SSP/MS
Katia Viana da Silva e Outras	A	24	***.711.631-**	001.716.0** SEJUSP/MS
Pedro Brum	B	10	***.173.881-**	0015078** SSP/MS
Pedro Brum	B	23	***.173.881-**	0015078** SSP/MS

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Bonito/MS, 05 de Junho de 2026.

José Sanches Cavalheiro

Diretor - DEMURF

Matrícula 2126-1

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

TRIBUTAÇÃO

Edital de Intimação Fiscal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso

II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificações[s] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
Associação das Familias para Unificação e Paz Mundial	48.053.789/0001-75	9043 /00009/2025
Associação das Familias para Unificação e Paz Mundial	48.053.789/0001-75	9043 /00013/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS		

Data de afixação: 10/06/2026

Data de desafixação: 25/07/2026

Matéria enviada por Leandro Perandre Macedo

Procuradoria Juridica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Nº 150/2026)

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Departamento Municipal de Regularização Fundiária – DEMURF**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos imóveis oriundos de programas habitacionais de interesse social, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável,

NOTIFICA:

MARCOS VENICIOS MARCELINO DA LUZ MESQUITA, inscrito no CPF nº **045.522.941-48 e MILENA MULLER DA LUZ MESQUITA**, inscrita no CPF n° **068.759.271-28, ambos** beneficiários de programa habitacional social vinculado ao empreendimento **Residencial Rio da Prata -Fgts (AGEHAB/AAHPRUMS/PMB)**, proprietários(as) /ocupante(s) do imóvel situado na **Quadra 08 – Lote 04, Rua Kotaro Matsumoto (Projetada B)**, neste Município, para que, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, compareça junto ao **Departamento Municipal de Regularização Fundiária – DEMURF**, localizado na **Rua 24 de Fevereiro, nº 1.840, Centro, Bonito/MS**, em horário de expediente, munidos da documentação pertinente, para prestarem esclarecimentos e apresentarem comprovações referentes ao atendimento das exigências previstas na legislação aplicável aos programas habitacionais de interesse social, especialmente quanto à **destinação e utilização atual do imóvel**.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições constantes da legislação habitacional de interesse social, incluindo a **Lei Federal nº 11.977/2009**, a **Lei Federal nº 14.620/2023**, normas da **Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS**, bem como demais disposições legais e regulamentares municipais que disciplinam a utilização, ocupação e permanência em imóveis oriundos de programas habitacionais sociais.

Ficam os(as) notificados(as) **cientes** de que o não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento de apuração para verificação do cumprimento das condições legais e contratuais do benefício habitacional.

Para que chegue ao conhecimento dos(as) interessados(as) e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei.

Bonito/MS, 10 de junho de 2026.

JOSÉ SANCHES CAVALHEIRO

Diretor do Departamento Municipal de

Regularização Fundiária – DEMURF

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTOE DE ARTISTAS Nº 015/2025 - RESULTADO JUNHO 2026

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, circenses, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades culturais previstas em termo de referência.

O que é o Edital de Credenciamento de Artistas?

É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações remuneradas, de acordo com as regras e critérios do edital. Para facilitar a compreensão de palavras e conceitos específicos, o Anexo I deste edital contará com um glossário simples e resumido.

Quem <u>poderá</u> se cadastrar?

Todo agente cultural maior de 18 (*dezoito*) anos poderá realizar o cadastro, seja pela modalidade de pessoa física,

representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J., possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

Quem <u>não poderá</u> se cadastrar?

Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de todas as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nos 05 (*cinco*) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes culturais;

possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e

descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital.

Como será feito o Cadastro/Credenciamento?

Os cadastros serão realizados exclusivamente em formato *online*, por meio de preenchimento de formulário virtual, disponibilizado no link, https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/ . O agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar os arquivos, documentos, vídeos e fotos necessários à habilitação do credenciamento.

Qual o valor e período do Cadastro/Credenciamento?

O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2026. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no cadastro/credenciamento implica na aceitação automática e irretratável das normas e regras deste edital.

O Cadastro/Credenciamento garante que o agente cultural será contratado pela Prefeitura?

Não, o cadastro/credenciamento não obriga a administração pública efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações remuneradas, conforme demandas e eventos específicos na cidade.

Quais são as etapas do Cadastro/Credenciamento?

- *<u>1º PASSO</u>:* Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher e tabelas com cada categoria artística contemplada neste edital.

- *<u>2º PASSO</u>:* ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual a linguagem artística que contemple sua produção. Este edital possui 08 (*oito*) linguagens artísticas, sendo elas:

1) Música

2) Música de Concerto e Música Instrumental

3) Dança

4) Artes Visuais e Artesanato

5) Literatura

6) Teatro e Circo

7) Manifestações Populares e/ou Tradicionais

8) Audiovisual

- *<u>3º PASSO</u>:* com a linguagem artística selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, incluindo apresentações, espetáculos, produções, performances, instalações, narrações, cursos, oficinas, formações, exibições *online* (*live*) dentre outros.

Segue abaixo a relação de todas as modalidades para cada linguagem artística presente neste edital:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	Afro, Axé, Blues, Bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).

2 - Música de Concerto e Música Instrumental	Orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentação para transmissão ao vivo, *online* (*live*).
3 - Dança	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).
4 - Artes Visuais e Artesanato	Performance, Happening, Instalação, Projeção Mapeada, Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).
5 - Literatura	Contação/narração de histórias, declamação de textos, escrita criativa, apresentação, espetáculo, sarau, slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares, vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos/Formação de leitores com mediadores de leitura, escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*)
6 - Teatro e Circo	Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*);
7 - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*) e
8 - Audiovisual	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros, com possibilidade de exibição pública presencial; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).

- *4º PASSO:* após o agente cultural identificar sua linguagem e modalidade artística, o mesmo deverá selecionar qual a categoria que sua produção representa. Cada categoria possui tempo mínimo e máximo das apresentações, o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar habilitado na categoria que escolher.

Neste momento, o agente cultural deve consultar o Anexo II – Categorias de Credenciamento deste edital, nele estará discriminado todas as categorias, valores, exigências que a categoria demanda. É importante o artista observar atentamente os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias, pois um equívoco de informação poderá invalidar o credenciamento.

Atenção: O agente cultural poderá se cadastrar em linguagens, modalidades e categorias diferentes, desde que cumpra com todos os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias selecionadas.

Atenção: O agente cultural deverá enviar um formulário online para cada cadastro que realizar.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausente de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento do agente cultural.

Sugestão: para facilitar a organização dos requisitos, documentações, certidões, fotos, vídeos e outros, sugerimos a criação e utilização de um *drive* (pode ser no próprio *gmail* do agente cultural) para armazenamento dos conteúdos e agilidade no envio das inscrições.

- *5º PASSO:* após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicitará para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

Perfil 01: Se o agente cultural é **Pessoa Física** (C.P.F.), sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão (Anexo III – Termo de Adesão artista solo) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (Anexo VI – Procuração pessoa física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;

- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do agente cultural

- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do procurador, caso houver;

- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (Anexo IV – Termo de Adesão grupos) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/

procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (Anexo VI – Procuração pessoa física) contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;

- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. representante legal ou procurador;

- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. de todos os membros da dupla, grupo;

- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;

- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo, ou representante/procurador, previamente indicado no Termo de Adesão como responsável pelas transações financeiras do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

2) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e

2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir.

2.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Perfil 02: Se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

1) Termo de adesão (Anexo V – Termo de Adesão pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (ANEXO VII - Procuração pessoa jurídica) contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

2) Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;

3)Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;

- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou

- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou

- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.

4) Cópia de comprovante bancário em nome do representante legal ou procurador, responsável pelas transações financeiras da pessoa jurídica, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

5) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

5.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

- *6º PASSO:* após identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas, separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entrar no link: https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/, preencher as informações solicitadas, anexar corretamente a documentação obrigatória e enviar o formulário. A partir desde momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão específica a fim de conferir a habilitação ou não do agente cultural.

- *7º PASSO*: reiterando o *1º Passo*, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do cadastro/credenciamento garante os direitos e deveres que

o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

Quem irá analisar os cadastros/credenciamentos (formulários *online*) para habilitação do agente cultural.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 247 de 19 de dezembro de 2024, composta por membros Departamento de Cultura, a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira reunião para análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, no dia 16 de dezembro de 2025 às 08h (horário local), sediada Departamento de Cultura de Bonito MS, localizado na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, horário 08h (horário local).

8.3 Após a primeira sessão pública, os demais formulários encaminhados serão analisados mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 08h (horário local), no Departamento de Cultura de Bonito MS

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a reunião de analise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente

8.5 Os agentes culturais poderão encaminhar os formulários online em qualquer tempo, porém somente serão analisados os formulários encaminhados até a primeira terça-feira do mês corrente. Caso o agente encaminhe o formulário após a primeira terça-feira do mês corrente, o mesmo será analisado na primeira terça-feira do mês seguinte.

Quais são as regras para habilitação do agente cultural.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade com entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (*noventa*) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Todas as certidões deverão ser emitidas pelo agente cultural contratado, no mês de referência do pagamento, de modo a permitir a verificação da adimplência do agente cultural perante os órgãos competentes.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5 Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão de Credenciamento solicitar formalmente ao agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação**.**

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8 Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa as exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11 Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) (Diário Oficial) e disponibilizado no site https://www.bonito.ms.gov.br/.

9.13 Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, será aberta a contagem de 03 (*três*) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a

possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para executar o objeto.

Quais são as regras para o agente cultural entrar com recursos, esclarecimentos e/ou impugnação neste edital?

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em veículos oficiais e (Diário Oficial) e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (*três*) dias úteis.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.8 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Cultura, situada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, no horário de 07h30min à 11h00min, ou através do e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

Como será a ordem de classificação e chamamento deste Credenciamento?

11.1 Este cadastro/credenciamento não terá ordem classificatória baseada em qualquer sistema de pontuação ou avaliação de mérito ou semelhantes, a listagem será organizada de maneira cronológica partir das entregas de documentações e habilitações dos agentes culturais, conforme linguagem, modalidade e categoria artística, ou seja, a lista será organizada mensalmente de acordo com novos credenciamentos.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos, rodízio de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com a solicitações do público para atender eventos específicos.

11.3 Caso ocorra a entrega de documentações na mesma data e horário, será realizado sorteio entre os agentes culturais que se enquadrem nessa situação.

11.4 Todo agente cultural poderá ser selecionado para se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na lista de credenciados, no sistema de rodízio, recebendo um cachê para cada apresentação.

11.5 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural de Bonito.

11.6 Após a divulgação da lista dos credenciados, os agentes culturais que, realizarem o posteriormente o cadastro/credenciamento, serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

11.7 O sistema de rodízio visa garantir uma distribuição mais justa, igualitária, das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação cronológica, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado apresentação artística para que sejam convocados novamente.

11.8 As apresentações solicitadas pela prefeitura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021

11.9 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.bonito.ms.gov.br/

Como será realizada a execução das apresentações artísticas culturais?

12.1 A convocação para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, por meio eletrônicos (*email*, *whatsapp*, mensagens) realizadas por representante da prefeitura municipal conforme listagem cronológica de credenciamento ou pedidos específicos de apresentações.

12.2 Somente serão convocados os agentes culturais previamente credenciados e habilitados neste edital.

12.3 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (*dois*) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.4 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação

dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.5 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural, assentamentos e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

12.5 A prestação de serviços pelo agente cultural, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a prefeitura.

12.6 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.7 Os locais das apresentações serão definidos pela prefeitura, conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem, modalidade e categoria pretendida, bem como tempo mínimo e máximo de apresentação.

12.8 Em casos de apresentações *online*, em formato de *live*, a execução será em local físico disponibilizado pela prefeitura, nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

12.9 Os agentes culturais deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação, sendo física presencial ou *online* em formato de *live*.

12.10 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.11 Ocorrendo a situação prevista no item a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.14 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Em quais casos/situações o agente cultural poderá ser Descredenciado?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;

V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

VI. Por solicitação do agente cultural;

VII. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;

VIII. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento e

IX. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quais são as sanções e penalidades previstas neste Edital?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão

e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pela prefeitura para reparação do dano decorrente de erro do credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura de Bonito/MS.

14.2 As penalidades previstas nos itens anteriores, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ao credenciado ou cobrado judicialmente.

14.4 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14.5 Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/99.

Quais são as obrigações da prefeitura municipal (Credenciante)?

15.1 É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:

I. Solicitar ao agente cultural e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2 Será, ainda, de responsabilidade da credenciante, quando esta julgar necessário, disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização das apresentações:

I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

III. Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

15.3 São atribuições específicas da prefeitura, os seguintes itens:

I. Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

II. Divulgação dos atos que demandarem publicação;

III. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica;

V. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;

VI. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;

VII. Elaborar a lista de credenciados;

VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar penalidade, quando cabível e

X. Resolver os casos omissos.

Quais são as obrigações do agente cultural (Credenciado)?

16.1 É de responsabilidade do agente cultural os seguintes critérios:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;

II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

XII. Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;

XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;

XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;

XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XX. Emitir as certidões e demais documentações no mês de referência do credenciamento e pagamentos que poderão ser realizados;

XXI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XXII. Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

XXIII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2 É vedada a apresentação de trabalhos:

a) cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

b) que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

c) que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

d) que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

e) que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

f) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

h) que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2 Caso seja verificado que o agente cultural, ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3 O credenciado cederá à prefeitura os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do credenciamento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Como será a fiscalização deste Credenciamento?

17.1 A gestão e fiscalização da contratação caberá à prefeitura e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

O que é o Termo de Credenciamento?

18.1 O Termo de Credenciamento é o instrumento administrativo que formalizará a apresentação do artista credenciado e habilitado neste edital, após solicitação formal da prefeitura. Este documento registra todos os detalhes, locais, valores, ordenamento jurídico e financeiro que norteará o processo de apresentação do agente cultural. Em síntese e de maneira simplista pode ser entendido como o "contrato" entre agente cultural e prefeitura quando ocorre qualquer apresentação.

18.2 O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

18.3 O credenciado terá o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

18.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de

manifestação dentro do prazo estabelecido pela prefeitura implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

18.5 No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Para pessoa física (C.P.F.):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

II - Para pessoa jurídica (C.N.P.J. e outros):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S. do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir.

18.6 Poderá a prefeitura, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

Quais serão as fontes de pagamentos (dotação orçamentária)?

19.1 Os recursos financeiros serão oriundos da ficha orçamentária da Cultura:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.000 ficha: 254

Como será realizado os pagamentos?

20.1 Os valores a serem pagos aos agentes culturais pela prestação dos serviços artísticos e culturais deste credenciamento observarão o Anexo II, de acordo com cada linguagem, modalidade, categoria e evento apresentado.

20.2 O pagamento será realizado no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

20.4 O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

20.5 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no Anexo II, não havendo qualquer pagamento adicional.

20.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

20.7 O pagamento somente será efetuado após a entrega regular das certidões exigidas e o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

20.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.10 Caso a nota fiscal corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

20.11 À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

Como será realizado o reajuste de valores e preços?

21.1 Os preços registros no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela prefeitura.

21.2 Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item anterior, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da prefeitura, devidamente comprovada e justificada.

21.3 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

21.4 Os valores de cada linguagem, modalidade e categoria presentes neste edital serão atualizados periodicamente pela prefeitura.

21.4 Este edital reajustou os valores presentes no Edital Municipal de Credenciamento nº 008/2024 de 24 de dezembro de 2024, o qual utiliza como referência os valores utilizados no ano de 2024, atualizando os parâmetros conforme a variação de inflação acumulada nos últimos 11 (*onze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., perfazendo a correção monetária de aproximadamente 5% (*cinco por cento*) dos valores constantes no edital do ano anterior.

Quais são as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais?

22.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

22.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

22.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D..

Quais são as fundamentações legais que regulamentam este edital?

23.1 Este edital foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII o qual define as considerações sobre credenciamentos, artigo 74, inciso IV que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratações via credenciamentos e artigo 79 que determina as hipóteses de utilização de credenciamentos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações a qual estabelece normas gerais à microempresas e empresas de pequeno porte,

c) Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta em âmbito municipal os processos de contratação via credenciamentos, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e

d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de todos os dados pessoais que este edital possa conter.

Qual o foro jurídico deste edital?

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Bonito/MS.

Considerações finais e disposições gerais.

25.1 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

25.2 A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

25.3 O credenciamento de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

25.4 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5 Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

25.6 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, diretamente ou por empresa contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, bem como solicitar a comprovação da qualificação profissional, quando este for o caso.

25.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.8 Integram este edital:

a) Anexo I - Glossário

b) Anexo II – Categorias de Credenciamento

c) Anexo III – Termo de Adesão Artista Solo

d) Anexo IV – Termo de Adesão Bando ou Grupo de Artistas

e) Anexo V – Termo de Adesão Pessoa Jurídica

f) Anexo VI – Modelo de Procuração Pessoa Física

g) Anexo VII – Modelo de Procuração Pessoa Jurídica

h) Anexo VIII – Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO I – Glossário

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes: peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida *online* via internet (*live*).

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio: É designado como um "dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências". Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica: Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release: É uma apresentação, com objetivo de vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as *lives* funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

E.P.: A sigla significa "Extended Play", é um formato mais utilizado por artistas iniciantes para divulgação de suas produções, é considerado uma coletânea breve, contendo geralmente entre 03 a 06 músicas, as quais apresentam, divulgam, ou transmite uma mensagem sobre o artista e sua produção.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão

ANEXO II – Categorias do Credenciamento

Segue abaixo os tipos de categoria para cada linguagem e modalidades selecionadas:

Linguagem Música – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R$ 1.963,50 reais
Requisitos para Categoria A – Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		**Opcionais:** (caso o agente cultural possuir)	

A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); **A2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida; **A3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		**A1 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		

Linguagem Música – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade		Duração	Valor
Categoria B	Apresentação Musical de artistas avançados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.		60 até 120 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Requisitos para Categoria B - Música				
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		**Opcionais:** pelo menos 03 (*três*) dos itens opcionais		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); **B2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida; **B3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **B5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		**B1 –** Apresentar O CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B2 -** Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; **B3 –** 01 (uma) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) **B4 -** O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório; **B5 –** Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) ou **B6 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		

Linguagem Música – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade		Duração	Valor
Categoria C	Apresentação Musical de artistas consolidados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos		60 até 120 minutos de duração	R$ 4.042,50 reais
Requisitos para Categoria C - Música				
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		**Opcionais:** pelo menos 03 (*três*) dos itens opcionais		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 até 120 minutos de duração); **C2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida; **C3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **C4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **C5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais; **C6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) **C7 –** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **C8 -** Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; **C9 –** 01 (*uma*) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) **C10 -** O show deve conter no mínimo 1 (*uma*) música autoral no repertório; **C11 –** Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) e **C12 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		**C1 –** Clipe lançado nos últimos Três anos; **C2 -** EP (verificar definição no Anexo I – Glossário) lançado nos últimos dois anos; **C3 –** Premiação nacional ou internacional; **C4 -** O show deve conter no mínimo 03 (*três*) músicas autorais no repertório; **C5 –** Participação de programas nacionais, TV, internet, rádio, outros; **C6 -** Gravação com artistas de notoriedade nacional ou **C7 -** Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); alto engajamento em redes sociais.		

Linguagem Música – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria D - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
D3 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF
D5 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Linguagem Música – Categoria Especial – Bailão

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Bailão	Apresentação musical de estilo "Bailão" (polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, dentre outros), integrando a programação cultural e eventos de Bonito, com possibilidade de apresentações semanais.	120 até 240 minutos de duração	R$ 2.772,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Bailão - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Bailão 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 240 minutos de duração);			
Bailão 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
Bailão 03 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
Bailão 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Bailão 05 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida e			
Bailão 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentação musical para exibição *online* (*live*)	60 até 120 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);			
***Live* 02 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
***Live* 03 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
***Live* 05 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida, ou participação em alguma *live* e			
***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas em desenvolvimento, atuando em orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 03 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria A - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);			
A2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
A3 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas avançados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 04 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 02 (*dois*) dos itens opcionais		

B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); **B2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **B3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **B5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**B1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B2 -** 1 (*uma*) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas ou **B3 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas consolidados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 6.930,00 reais

Requisitos para Categoria C - Música de Concerto e Música Instrumental	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 01 (*hum*) dos itens opcionais
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); **C2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **C3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **C4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **C5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube); **C6 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **C7 -** 1 (*uma*) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas e **C8 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	**C1 -** Apresentar um EP ou CD lançado; **C2 –** Apresentar um clipe lançado em plataformas digitais; **C3 -** Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital ou **C4 -** Ter no mínimo 10 (*dez*) integrantes artísticos.

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/ aula

Requisitos para Categoria D - Música de Concerto e Música Instrumental
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); **D2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **D3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **D4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF **D5 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e **D6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria Especial - *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentação musical para exibição *online* (*live*)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais

Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Música de Concerto e Música Instrumental
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); ***Live* 02 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; ***Live* 03 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; ***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; ***Live* 05 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e ***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

3) Linguagem Dança – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	05 até 15 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria A - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 05 a 15 minutos de duração);			
A2 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A3 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	15 até 30 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Requisitos para Categoria B - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 30 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
B4 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
B6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
B7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de espetáculo de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito. para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	30 até 60 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria C - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
C3 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
C4 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
C7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria D - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);			
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
D3 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
D5 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentação de dança para exibição *online* (*live*)	30 até 45 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 45 minutos de duração);

***Live* 02-** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

***Live* 03 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*

***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

***Live* 05 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida ou participação em alguma live e

***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria A	Apresentações e exposições de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **A2** - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;	

Modalidades para Categoria A - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 693,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 103,95 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 808,50 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 808,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.155,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria B	Apresentações e exposições de artistas avançados, consolidados, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **B2** - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B3 –** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; **B4 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	

Modalidades para Categoria B - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 924,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 138,60 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.039,50 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.039,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria C	Apresentações e exposições de artistas, consolidados, sênior, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **C2** - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 10 (*dez*) anos de atuação na modalidade da inscrição; **C3** - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **C4** – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e **C5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Modalidades para Categoria C - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	**Duração**	**Valor**
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.155,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 173,25 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.887,50 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.386,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.386,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.887,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador A

Categoria	**Descrição/Modalidade**	**Duração**	**Valor**
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, iniciante, em desenvolvimento, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/aula

Requisitos para Categoria Especial – Formador A
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **Formador A2 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; **Formador A3 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público alvo;

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador B

Categoria	**Descrição/Modalidade**	**Duração**	**Valor**
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, avançado, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula

Requisitos para Categoria Especial – Formador B
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **Formador B2 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 03 (*três*) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; **Formador B3 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador C

Categoria	**Descrição/Modalidade**	**Duração**	**Valor**
Formador C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, consolidado, sênior, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 92,40 reais hora/aula

Requisitos para Categoria Especial – Formador C
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
Formador C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **Formador C2 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **Formador C3 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 10 (*dez*) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; **Formador C4 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – *Live*

Categoria	**Descrição/Modalidade**	**Duração**	**Valor**

Categoria Especial – *Live*	Atuação em artes visuais, artesanato, fotografia para oficinas, cursos, palestras, ações formativas, técnicas e práticas educativas, culturais em formato de exibição *online* (*live*)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Artes Visuais e Artesanato			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para atuação de 30 a 60 minutos de duração);			
***Live* 02-** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
***Live* 03 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados, ou participação em alguma live;			
***Live* 04 –** Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e			
***Live* 05 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R$ 346,50 reais
Requisitos para Categoria A – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
A2 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			

5) Linguagem Literatura – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R$ 462,00 reais
Requisitos para Categoria B – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			
B4 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados*;*			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 80,85 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador A3 - Apresentar portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador A4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 115,50 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador B2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador B3 - Apresentar portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador B4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Atuação em apresentações literárias, culturais, em formato de exibição *online* (*live*)	45 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – *Live*			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 até 60 minutos de duração);			
***Live* 02-** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;			
***Live* 03 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
***Live* 04 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
***Live* 05 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria A	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 01 (*hum*) dos itens opcionais	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **A2** - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **A3** – Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF.	**A1 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e/ou **A2 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	
Modalidades para Categoria A – Teatro e Circo		
Modalidade	**Duração**	**Valor**
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 577,50 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas.	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 404,25 reais/ hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 404,25 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas avançados, consolidados, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **B2** - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B3** - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **B4** – Portifólio com comprovações de no mínimo 04 (*quatro*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; **B5 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **B6 -** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e **B7 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B – Teatro e Circo		
Modalidade	**Duração**	**Valor**
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 808,50 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 577,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 577,50 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 3.465,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria C	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas consolidados, sênior, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

C3 - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

C4 – Portifólio com comprovações de no mínimo 05 (*cinco*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

C6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;

C7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);

C8 – Participação em eventos e/ou festivais reconhecidos e

C9 - Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.

Modalidades para Categoria C – Teatro e Circo

Modalidade	Duração	Valor
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 1.155,00 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 808,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 808,50 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 80,85 reais hora/ aula

Requisitos para Categoria D – Teatro e Circo

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

D2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;

D3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e

D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentações teatrais ou circenses, em formato de exibição on-line (live)	45 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais

Requisitos para Categoria Especial– Teatro e Circo – *Live*

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 a 60 minutos de duração);

Live 02- *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

Live 04 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e

Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) em desenvolvimento, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, com no máximo 10 (*dez*) integrantes.	10 até 30 minutos de duração	R$ 1.155,00 reais

Requisitos para Categoria A - Manifestações Populares e/ou Tradicionais

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcional** (caso o agente cultural possuir)
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 10 a 30 minutos de duração); **A2 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **A3 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A4 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**A1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) avançados, consolidados, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para grupos de 10 (*dez*) até 30 (*trinta*) integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria B - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcional** (caso o agente cultural possuir)		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); **B2 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **B3 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **B5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**B1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.		

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria C – Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **D2 -** Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. – JPG; **D3 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **D4 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria Especial - *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentações de manifestações populares e/ou tradicionais, em formato de exibição *online* (*live*)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Teatro e Circo – *Live*			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); ***Live* 02-** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; ***Live* 03 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; ***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; ***Live* 05 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e ***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Artistas em desenvolvimento para produções de curta duração, minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 02 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria A - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **A2 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; **A3 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **A4 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Artistas consolidados para produções de minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 10 minutos de duração	R$ 11.550,00 reais
Requisitos para Categoria B - Audiovisual			

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);
A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.
A3 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;
A4 – Registro ou protocolo de registro na ANCINE;
A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;
A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

8) Linguagem Audiovisual - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/ aula
Requisitos para Categoria C – Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
C2 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentações de produções audiovisuais, em formato de exibição *online* (*live*)	15 até 120 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial– Audiovisual – *Live*			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 120 minutos de duração);			
***Live* 02** - Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais;			
***Live* 03-** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;			
***Live* 04 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
***Live* 05 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com linguagem, modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias digitais e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

Materiais digitais com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em "justificado";

Cópias de materiais digitais com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);

Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;

Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço do artista: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

Não incide nas vedações previstas neste edital;

Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não possui idade inferior a 18 anos e

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço do artista: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e

som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não possui idade inferior a 18 anos e

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____de _____de 2025

_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

1) _____

2)_____

3)_____

4)_____

5)_____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não mantemos em nosso elenco/quadros menor de idade.

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____de _____de 2025

_____

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. , maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____e CPF n. _____, responsável legal pelo CNPJ nº_____, residente à rua/ Travessa/Avenida _____n._____, bairro_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Colocar abaixo o nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ , com RG n. _____ representante legal do C.N.P.J. nº_____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade , portador do RG n. _____e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida n._____, bairro

_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2025

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Bonito/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmail Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXX, portador do R.G. n° xxx.xxx com endereço à rua X. , nº XXX, bairro X., Bonito/MS, cujo nome artístico é "xxxx", neste doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA X, para atender o evento "XXXXXXXXXXXXX" a partir das XX:XX horas no dia XX de XXXXXXX de 2024-5, na sede da XXXXXX em Bonito/MS, situada à rua X., nº XXXX, bairro X., Bonito/MS, com duração de até XXX minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n° 015/2025, Credenciamento n° XXX e Termo de Credenciamento n° 0XX/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de R$ X.XXX,00 (X e Xreais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado Pessoa Física, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado Pessoa Jurídica, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria Municipal XXXX: XXX: ficha: XXX e XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila,

conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XX de XXXXX de 2026.

_____

XXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

_____

Credenciado

Testemunhas:

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXXXX 2) XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTOE DE ARTISTAS Nº 015/2025

RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** torna público aos interessados a relação de pessoas físicas ou jurídicas, **Credenciadas**, devidamente cadastradas e habilitadas neste certame no mês de Junho de 2026.

1.1 Listagem Geral

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Karla Joseane Schneider Arguello – ***"Max & Vilmar e Grupo"***	Música	Especial Bailão
02	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – ***"Gauchinho e Banda"***	Música	Especial Bailão
03	Dilson Ramos Peralta - ***"Bolinha Show"***	Música	Especial Bailão
04	Josiane Marim de Souza - ***"Juca Leite e Banda"***	Música	C
05	Edson Antonio Pereira - ***"MPJ – Mano Pereira & Joecil"***	Música	Especial Bailão
06	Morgana Pereira Gonçalves da Silva - ***"Morgana Zhen"***	Música	C e D
07	Wanderson Fernandes Fonseca - ***"Professor Wanderson"***	Concerto e Instrumental	A e D
08	Jorge Alarcon Centurion - ***"Rosy Firmo & Alarcon"***	Música	Especial Bailão
~~**09**~~	~~Paulo De Fatima Santos Oliveira - "Grupo Trembão"~~	~~Música~~	~~Especial Bailão~~
10	Aline Maria Bocalan Hauch - ***"As Maquinas do Seu Antônio"***	Música	A
11	Juliane Morales Antunes - ***"Festeiros do MS"***	Música	A e Especial Bailão
12	Angelique Mileny Ribeiro ***"Angelique Brasil"***	Música	C
13	Márcia Castro Cordeiro ***"Márcia Cordeiro"***	Música	C
14	Fabricio Ceccotti de Souza Maria ***"DJ Cabi"***	Música	A
15	Luciano Ossuna Braz ***"Luciano Braz"***	Música	C
16	Marcos Borges dos Santos ***"Marcos Assunção"***	Música	B e D

1.2 Listagem organizada por linguagens artísticas

a) Música

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Karla Joseane Schneider Arguello – ***"Max & Vilmar e Grupo"***	Música	Especial – Bailão
02	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – ***"Gauchinho e Banda"***	Música	Especial – Bailão
03	Dilson Ramos Peralta ***"Bolinha Show"***	Música	Especial – Bailão
04	Josiane Marim de Souza ***"Juca Leite e Banda"***	Música	C
05	Edson Antonio Pereira - ***"MPJ – Mano Pereira & Joecil"***	Música	Especial Bailão
06	Morgana Pereira Gonçalves da Silva - ***"Morgana Zhen"***	Música	C e D
08	Jorge Alarcon Centurion - ***"Rosy Firmo & Alarcon"***	Música	Especial Bailão
~~**09**~~	~~Paulo De Fatima Santos Oliveira - "Grupo Trembão"~~	~~Música~~	~~Especial Bailão~~
10	Aline Maria Bocalan Hauch - ***"As Maquinas do Seu Antônio"***	Música	A
11	Juliane Morales Antunes - ***"Festeiros do MS"***	Música	A e Especial Bailão
12	Angelique Mileny Ribeiro ***"Angelique Brasil"***	Música	C
13	Márcia Castro Cordeiro ***"Márcia Cordeiro"***	Música	C
14	Fabricio Ceccotti de Souza Maria ***"DJ Cabi"***	Música	A
15	Luciano Ossuna Braz ***"Luciano Braz"***	Música	C
16	Marcos Borges dos Santos ***"Marcos Assunção"***	Música	B e D

b) Música de Concerto e Música Instrumental

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
07	Wanderson Fernandes Fonseca - ***"Professor Wanderson"***	Concerto e Instrumental	A e D

1.3. Listagem de candidatos inabilitados no mês de junho.

Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística
SwCom - ***"Renato Pacheco"***	Música

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 133/2026.

Brasilândia-MS, 09 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 010/26 de 30 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 13 de março de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 133/2026.

Considerando que o candidato no ato de sua inscrição de declarou afrodescendentes (pretos ou pardos), sendo portanto reservado a cota de 20% nos termos do item 3.9 do edital;

Considerando a necessidade de obediência à classificação e cotas;

Convoca o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

10º - NICOLLY MARQUES DE OLIVEIRA, (1º - afrodescendentes).

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA MACEDO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 047/2025 - PROCESSO ADM. 876/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANGIOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATADO: JOAO REIS FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 70.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 - PROCESSO ADM. 452/2023 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA

CONTRATADO: INSTITUTO DE DOR E NEURO LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, admite-se a formalização de ajustes administrativos por meio de apostilamento, quando não houver alteração das cláusulas essenciais do contrato, hipótese que se verifica no presente caso, Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 20.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 34/2025 - PROCESSO ADM. 407/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROPEDIATRIA

CONTRATADO: FERNANDO NURUKA YOSHIDA CLÍNICA MÉDICA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 20.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 005/2026 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: A. D AMARAL VICHETE EIRELI

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 20.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 024/2026 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: JOAO VICTOR AMARAL GONÇALVES LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 20.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 026/2025 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: L R C C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 15.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 024/2025 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: MARIANA RIBEIRO CARDOZO FRANCO

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 30.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026

PROCESSO Nº 1323/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a realização de exames de especialidades, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia/MS.

Credenciante: Município de Brasilândia/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Representante: Mara Nilza da Silva Adriano – Secretária Municipal de Saúde.

Credenciada: INSTITUTO DE DOR E NEURO LTDA.

CNPJ: 64.952.295/0001-89.

Representante Legal: Thais Helena Romeiro Abib.

Instrumento: Termo de Credenciamento nº 004/2026.

Data de Emissão: 09 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 10 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 0602.10.302.0509.2046.3.3.90.39.00 – Ficha 1001 – Fonte 1.500.1002, bem como as dotações que vierem a substituí-la nos exercícios subsequentes.

Valor: R$ 100,00 (cem reais) por consulta. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia-MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO 027/2023 - PROCESSO ADM. 3842/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA

CONTRATADO: BOSCO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, admite-se a formalização de ajustes administrativos por meio de apostilamento, quando não houver alteração das cláusulas essenciais do contrato, hipótese que se verifica no presente caso, Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 20.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025 - PROCESSO ADM. 3842/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA

CONTRATADO: JOÃO VITOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, admite-se a formalização de ajustes administrativos por meio de apostilamento, quando não houver alteração das cláusulas essenciais do contrato, hipótese que se verifica no presente caso, Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 20.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026 - PROCESSO ADM. 3842/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA

CONTRATADO: SUNIGA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, admite-se a formalização de ajustes administrativos por meio de apostilamento, quando não houver alteração das cláusulas essenciais do contrato, hipótese que se verifica no presente caso, Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 40.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO 31/2023 - PROCESSO ADM. 3842/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA

CONTRATADO: RIBEIRO & DEGUTI CLINICA MÉDICA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, admite-se a formalização de ajustes administrativos por meio de apostilamento, quando não houver alteração das cláusulas essenciais do contrato, hipótese que se verifica no presente caso, Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 5.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de

Suprimento e Logística

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO 028/2023 - PROCESSO ADM. 3842/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS TRES LAGOAS LTDA

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, admite-se a formalização de ajustes administrativos por meio de apostilamento, quando não houver alteração das cláusulas essenciais do contrato, hipótese que se verifica no presente caso, Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 20.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1205 Fonte 2.621.3210

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura Municipal Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimento e Logística

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 4251/2025 A.R.P 028/2025 Aquisição de Medicamentos em atenção a REMUNE.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	R$ ATA	R$ ATUAL.
164	Miconazol creme vaginal 2%	8,99	9,60

Fundamento Legal: artigo 124 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA Nº. 051/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Termo de Credenciamento nº. 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 1323/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:

Fiscal Titular: Vanuci Leili da Silva

Fiscal Suplente: Daiane Pires da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 10 de junho de 2026.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 087/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, **Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Concurso Público n° 001/2024 – Administrativo e Magistério, do Município de Caarapó, foi realizado e se encontra dentro do prazo de validade;

CONSIDERANDO a existência de cargos com cadastro reserva e de vagas ainda não convocadas, devidamente informadas pelo Departamento de Recursos Humanos por meio do Memorando n° 186/2026/MCA/DRH, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade do aproveitamento dos candidatos aprovados, evitando-se a realização de novo concurso público para os cargos com candidatos classificados ainda não convocados;

CONSIDERANDO que a legislação municipal admite a prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período, uma única vez;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término de sua validade original, o Concurso Público n° 001/2024 – Administrativo e Magistério, do Município de Caarapó, para todos os cargos previstos no concurso.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo mantem-se higídos todos os efeitos do Concurso Público n° 001/2024, incluindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2026 de 08 de junho de 2026.

Caarapó/MS, 10 de junho de 2026, 67º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Secretaria de Educação

EDITAL PSS Nº 001.04/2026/SEMEEC, de 10 de junho de 2026.

Edital de Prorrogação de Validade do Processo Seletivo Simplificado para a composição do Cadastro Reserva visando a Contratação Temporária de Profissionais da área de apoio à Educação para atuação nas Unidades Educacionais na Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE Nº. 001.04/2026/SEMEEC,** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE APOIO À EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS, de acordo com a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; **CONSIDERANDO** o item 1.1, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMEEC, de 02 de fevereiro de 2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do certame; **CONSIDERANDO** a necessidade premente de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino e a existência de candidatos remanescentes aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 40 (quarenta) dias, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. A prorrogação contará a partir da data de vencimento do período inicial de vigência, sendo 10/06/2026 **até a data 19/07/2026**, podendo haver a rescisão do mesmo, caso o Processo Administrativo nº 049/2026 seja tramitado antes da finalização do prazo de vigência deste edital.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Abertura e nas publicações de homologação do resultado final.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 10 de junho de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CME N° 02/2026

O Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.069/2011, de 09 de setembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo VII – Seção III, Artigo 22, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **16 de junho de 2026 (terça-feira), às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC.

A pauta será os seguintes assuntos:

- Deliberação nº 094 – Educação Especial;
- Parecer 004/2026;
- Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Julio Ushigima;
- Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Frei Mateus;
- Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva – Polo;
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 09 de junho de 2026.

_____

Lídio Cavanha Ramires

Presidente do CME

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA O § 4º DO ARTIGO 23 E INCLUI O § 5º NO ARTGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.492, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.492, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Para atender aos propósitos desta modalidade de acolhimento, as famílias acolhedoras atuam como voluntárias, recebendo uma bolsa incentivo mensal no valor de meio salário-mínimo vigente a título de incentivo de natureza não contraprestacional, independentemente de estar com criança ou adolescente acolhido. Quando de fato estiver com uma criança ou adolescente sobre os seus cuidados o valor da bolsa incentivo será de um salário-mínimo.

§ 1º. .....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º O pagamento da família acolhedora, quando do acolhimento, será realizado no início do acolhimento, até o terceiro dia útil, mantendo-se as datas para os meses subsequentes.

Art. 1º Inclui o § 5º no artigo 24 da Lei Municipal nº 1.492, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Também será paga uma Bolsa Auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente revertida para o acolhido destinando-se ao suprimento de alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º O pagamento do acolhido será realizado no início do acolhimento, até o terceiro dia útil, mantendo-se as datas para os meses subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.492, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 10 de junho de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ E ALTERA A TABELA "B" E "C", DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) à título de reposição inflacionária e ainda, a título de aumento real, 5% (cinco por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Caarapó regidos pela Lei Municipal nº 1.523/2022.

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas "B" e "C" do anexo III da Lei Municipal nº 1.523/2022, conforme anexo I desta lei.

Art. 3º Fica instituída a Tabela de Progressão Funcional Horizontal II, consoante o disposto no artigo 95, da Lei Municipal nº 1.523/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 10 de junho de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I

(Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1.523/2022)

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Inicial
Nível	Nível Auxiliar e Médio
I	2.743,88
II	3.309,53
III	4.445,45
	Nível Superior
NS - I	6.638,46
NS - II	8.892,29

C. Cargos de Provimento em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Vencimento Mensal (R$)	Horário
Diretor Administrativo e Financeiro	CC	01	9.861,15	40 hs semanais
Diretor Executivo	CC 1	01	9.861,15	40 hs semanais
Procurador Legislativo Geral	CC 1	01	9.861,15	20 hs semanais
Secretário Geral	CC 2	01	6.638,46	40 hs semanais
Assistente Parlamentar	CC 3	22	4.728,57	40 hs semanais

ANEXO II

(Anexo VI da Lei Municipal nº 1.523/2022)

Nível / Classe	A	B (2%)	C (4%)	D (6%)	E (8%)	F (10%)	G (12%)	H (14%)	I (16%)	J (18%)	K (20%)	L (22%)	M (24%)	N (26%)	O (28%)	P (30%)	Q (32%)
Tempo (anos)	0	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33
Nível I	2743,88	2798,76	2853,64	2908,51	2963,39	3018,27	3073,15	3128,02	3182,90	3237,78	3292,66	3347,53	3402,41	3457,29	3512,17	3567,04	3621,92
Nível II	3309,53	3375,72	3441,91	3508,10	3574,29	3640,48	3706,67	3772,86	3839,06	3905,25	3971,44	4037,63	4103,82	4170,01	4236,20	4302,39	4368,58
Nível III	4445,46	4534,37	4623,28	4712,19	4801,10	4890,01	4978,91	5067,82	5156,73	5245,64	5334,55	5423,46	5512,37	5601,28	5690,19	5779,10	5868,01
NS - I	6638,46	6771,23	6904,00	7036,77	7169,54	7302,31	7435,08	7567,85	7700,62	7833,39	7966,16	8098,93	8231,70	8364,47	8497,23	8630,00	8762,77
NS - II	8892,30	9070,15	9247,99	9425,84	9603,68	9781,53	9959,38	10137,22	10315,07	10492,91	10670,76	10848,61	11026,45	11204,30	11382,14	11559,99	11737,84

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – URV, CONFORME CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL Nº 5007950/2023, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** entidade

de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 425 – Centro, neste ato representado pelo Gestor **SR. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 023.176.521-51 e portador do RG n° 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.775.425/0001-97, com sede na Rua Paraná, nº 236 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LIMA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1497637 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 009.992.241-07, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 236 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução físico-financeira da obra por mais 05 (cinco) meses, passando o vencimento do cronograma de obras a ter como termo final a data de 05 de novembro de 2026. A dilação justifica-se pelos atrasos inerentes aos trâmites administrativos para liberação do convênio junto à Caixa Econômica Federal e pela necessidade de inclusão de margem técnica preventiva, conforme relatado e postulado no Memorando nº 043/2026 SEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 01 de dezembro de 2026, com o fito de compatibilizá-la com o novo período de execução supracitado. Este interstício atende à finalidade de resguardar prazo hábil para os trâmites subsequentes de vistoria, recebimento provisório e definitivo, bem como liquidação da despesa, mantendo-se o contrato integralmente albergado e limitado pelo prazo de vigência global do Instrumento de Repasse firmado com a Itaipu Binacional, consoante instrução do Memorando nº 178/2026/SMPPHC/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo ampara-se no regramento aplicável aos contratos de escopo predefinido, possuindo fundamento jurídico no art. 111, bem como na alocação de riscos motivada por Fato da Administração nos termos do art. 115, § 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE FINANCEIRA E RATIFICAÇÃO: O presente ajuste restringe-se ao âmbito temporal, não implicando aumento, redução ou qualquer modificação no valor global do contrato vigente. As demais cláusulas, garantias e condições do contrato original e de seus aditivos e apostilamentos anteriores, não alteradas expressamente por este instrumento, ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 02 de junho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Pelo CONTRATANTE
MARCIO LIMA DIAS
DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Pela CONTRATADA
Testemunhas:
Dayani Aparecida Pazini
Olindomar Rodrigues de Mattos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 88/2026, de 10 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.001.4.121.21.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$300.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
12.001.4.123.19.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
12.002 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
12.002.4.123.19.2007-4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$300.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
12.002 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
12.002.4.123.19.2007-4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre percentual de gratificação especial temporária, prevista na Resolução nº. 005/2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso das atribuições, em consideração a Resolução nº. 005, de 28 de março de 2023:

DECIDE:

Art. 1º Determinar os seguintes índices de percentual de gratificação especial temporária nas seguintes proporções:

SERVIDOR	ATUAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO BASE
Adilson Lemes dos Santos	COMISSÃO DE ÉTICA	50%
Lohrany Henrique de Medeiros	ASSESSORAMENTO SESSÕES	50%

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.286/2026.

ATA N° 006/2026

PROCESSO N° 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REQUISITADO: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R$ 5.468,35 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 138.02.004.04.122.0002.2070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1500.

DATA DO EMPENHO: 2 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/ N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.275/2026.

ATA N° 008/2026

PROCESSO N° 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025

REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 8.890,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2025

Pregão Eletrônico: n° 010/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **43.000.948 OZAIR JOSE DE FREITAS**

Fundamentação: Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor ao Contrato nº 194/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como o reajuste com base na variação do Indice IGPM (1,102470%), período de 06/2025 até 06/2026.

Valor: R$ 74.864,40 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY/ TERISLENE LOPES CONGUNDES NERY/ 43.000.948 OZAIR JOSE DE FREITAS

Data: 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2022

Inexigibilidade nº 008/2022

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: MÁRCIO ÁVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10/06/2026 e findando em 10/06/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o reajuste com base na variação do Indice IPCA (4,121010%), período de 06/2025 até /04/2026.

Valor: R$ 272.213,64 (duzentos e setenta dois mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Data: 10 de junho de 2026.

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY / MÁRCIO ÁVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Matéria enviada por YURI RAMOS

TERMO DE FOMENTO N. 017/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Paróquia São João Batista.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para 88ª Festa do Padroeiro "São João Batista", contratação de som, estrutura, iluminação, painel Led, tendas e Gride, conforme detalhado no Plano de Trabalho

Valor: **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 14 .12.001.13.392.0017.2052.3.3.50.43.00.00.FONTE: 1.500.

Prazo: O presente Termo de Fomento vigerá a partir de sua assinatura até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Pe. Pedro Arnoldo da Silva.

Data: 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.277/2026.

ATA N° 008/2026

PROCESSO N° 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025

REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 580,85 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 627.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃO S CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.276/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 32.707,50 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.274/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 7.669,10 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.165/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 52,35 (CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 627.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
DATA DO EMPENHO: 28 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.273/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 2.701,90 (DOIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.272/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 5.236,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.271/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.181,90 (UM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.270/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 139,60 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.168/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 3.685,61 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 28 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.167/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 349,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 28 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.166/2026.

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÁS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 2.283,86 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 627.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
DATA DO EMPENHO: 28 DE MAIO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 612/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 003/2025, de 09/01/2025, que designou membros para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras, Serviços e Obras, no âmbito do Município de Camapuã – MS, a partir de 10/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Camapuã/MS, 10 de junho de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 613/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras, Serviços e Obras, no âmbito do Município de Camapuã - MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram

conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas;

CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4097, de 8 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo especificados para comporem a Comissão de Padronização, do Catálogo Eletrônico de Padronização:

I - TIAGO MATTIONI DUPPONT, matrícula nº 8358, cargo de Diretor de Planejamento Estratégico e Operacional;

II - SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 8359, cargo de Diretor de Administração e Compras;

III - KARLA APARECIDA ROCHA PEREIRA, matrícula nº 7237, cargo de Coordenador de Compras Públicas;

IV - JANAINE ALENCAR BORGES, matrícula nº 7276, cargo de Assessor de Projetos e Convênios;

Art. 2º. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre o item a ser padronizado, a ser incluído no Catálogo Eletrônico de Padronização, consideradas as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, quando couber.

Art. 3º. O catálogo eletrônico de compras, serviços e obras deverá ser elaborado em forma de itens, sob sistema operacional informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Os servidores que integram a comissão de transição deverão atuar como equipe de padronização para fins de operacionalização dos procedimentos inerentes a inserção dos itens e procedimentos das compras públicas, no catálogo.

Art. 5º. Os pareceres referenciais substitutos dos pareceres jurídicos deverão ser formalizados por procuradores pareceristas e pela autoridade máxima jurídica do órgão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Camapuã/MS, 10 de junho de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 217 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2700.0007000, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º 565 SEIESP, para a finalização de convênio de construção pontes no município de Camapuã

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

636 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.911,00
	28.911,00

Total Geral de Suplementações ...: 28.911,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 218 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 564 SEIESP, para a realização de aditivo de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para revitalização no aeródromo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

576 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 219 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 227/2026 PROCURADORIA, para sentenças judiciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais

149 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.799,88

17.799,88

Total Geral de Suplementações ...: 17.799,88

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais

150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.799,88

17.799,88

Total de Reduções ...: 17.799,88

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026

O **Fundo Municipal de Habitação do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 5600020250030 – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50 – NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996080/2026/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1106054-68**

Critério de Julgamento: Maior desconto global

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Não

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 01/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 09 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: D5BE6F80F0B6FE5B0D72AFC6AC32DA536CB1BA3D

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caracol/MS (8ª CMS), convocada pelo Decreto do Poder Executivo Municipal nº 181, publicado no Diário Oficial do Município nº 4097, de 21 de maio de 2026, integra o processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada na Edição 226, Seção I, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, observando integralmente as diretrizes, metodologia e orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde, constituindo espaço democrático, participativo, inclusivo e de mobilização social para avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As Conferências de Saúde são instâncias colegiadas de participação social do Sistema Único de Saúde (SUS), previstas na Constituição Federal e regulamentadas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com especial destaque ao controle social e à participação popular.

§1º Realizam-se a cada quatro anos, com representação dos diversos segmentos sociais, com a finalidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para as políticas públicas de saúde nas três esferas de governo.

§2º Constituem instrumento de controle social do SUS, assegurando a participação da comunidade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

§3º A Conferência Municipal de Saúde poderá durante o processo utilizar estratégias presenciais, híbridas e digitais de mobilização, participação e sistematização de propostas.

§4º As deliberações da Conferência Municipal de Saúde deverão subsidiar obrigatoriamente os seguintes instrumentos de planejamento do SUS:

I – Plano Municipal de Saúde (PMS);

II – Programação Anual de Saúde (PAS);

III – Relatório Anual de Gestão (RAG).

§5º A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui etapa integrante do processo ascendente das Conferências de Saúde, articulando-se às etapas estadual e nacional.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui a instância máxima de deliberação da etapa municipal da Conferência de Saúde, tendo por objetivos:

I – analisar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais;

II – debater o tema e os eixos da 18ª CNS, formulando propostas e diretrizes para subsidiar os instrumentos de gestão;

III – formular propostas para as etapas estadual e nacional;

IV – fortalecer a participação social e o controle social do SUS;

V – eleger pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

VI – aprovar o Relatório Final.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será precedida por atividades preparatórias e pela realização de Conferências Livres, observados os seguintes períodos:

I – atividades preparatórias, organizadas ou reconhecidas pela Comissão Organizadora;

II – conferências livres, de caráter autônomo, não integrante da estrutura oficial da Conferência;

III – ambas deverão ocorrer até 15 (quinze) dias antes da Conferência Municipal de Saúde;

IV – realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, na data definida no ato de convocação.

Parágrafo único. Os prazos e orientações operacionais serão divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A programação da Conferência será previamente divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º A organização dos trabalhos da Conferência será detalhada em Regulamento próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação da Plenária de Abertura, antes do início das atividades deliberativas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Comissão Organizadora a condução das atividades necessárias à sua realização.

Art. 8º A condução dos trabalhos durante a Conferência será realizada por uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora será composta por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a condução democrática dos trabalhos.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Para a organização e execução da 8ª Conferência Municipal de Saúde, fica instituída a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Subcomissão de Relatoria;

III – Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística.

Art. 10. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela coordenação geral da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a paridade entre os segmentos, podendo contar com a participação de convidados, especialistas e técnicos.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução da Conferência;

II – definir diretrizes operacionais para sua realização;

III – supervisionar as subcomissões;

IV – deliberar sobre questões não previstas neste Regimento, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, devendo tais decisões ser posteriormente homologadas;

V – garantir o cumprimento das normas e orientações da Conferência;

VI – encaminhar o Relatório Final para homologação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – assegurar condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, incluindo recursos de acessibilidade, quando necessários.

Art. 12. A Subcomissão de Relatoria é responsável pela sistematização dos debates e pela elaboração dos documentos finais.

Art. 13. Compete à Subcomissão de Relatoria:

I – orientar relatores e facilitadores;

II – sistematizar propostas dos Grupos de Trabalho;

III – elaborar o Relatório Final da Conferência;

IV – apresentar a síntese final à Plenária.

Art. 14. A Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística é responsável pelo apoio operacional e pela divulgação da Conferência.

Art. 15. Compete à Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística:

I – elaborar e executar o plano de comunicação;

II – promover a mobilização da Conferência;

III – garantir infraestrutura, acessibilidade e apoio logístico;

IV – apoiar a realização dos Grupos de Trabalho e da Plenária;

V – assegurar a divulgação das informações da Conferência.

CAPÍTULO IV
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 16. A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", definido pela 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 17. A Conferência observará os Eixos Temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, assim definidos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral. (Tema escolhido).

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 18. As atividades preparatórias possuem caráter mobilizador, formativo e participativo, com a finalidade de qualificar e ampliar a participação social e subsidiar os debates da etapa municipal da Conferência, podendo ser coordenadas ou promovidas por diferentes atores sociais, desde que articuladas com a Comissão Organizadora, tais como:

I – Conselho Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Conselhos Locais de Saúde;

IV – movimentos sociais;

V – instituições públicas ou privadas;

VI – entidades da sociedade civil;

VII – coletivos, redes e organizações sociais.

Art. 19. As atividades preparatórias poderão ocorrer em formato presencial, virtual ou híbrido durante o período preparatório da Conferência.

Art. 20. As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo, devendo suas contribuições subsidiar os debates da etapa municipal.

Art. 21. As propostas oriundas das atividades preparatórias serão sistematizadas pela Subcomissão de Relatoria e encaminhadas aos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Para fins de validade no processo conferencial, as atividades preparatórias deverão:

I – ser realizadas observado o prazo estabelecido no Art. 4º deste Regimento;

II – comunicar sua realização à Comissão Organizadora;

III – registrar lista de presença;

IV – encaminhar relatório ou ata em até 5 (cinco) dias após sua realização.

Art. 22. Caberá à Comissão Organizadora divulgar prazos e orientações para realização das atividades preparatórias.

CAPÍTULO VI
DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 23. As Conferências Livres constituem espaços autônomos e democráticos de mobilização e participação social, com o objetivo de ampliar o debate sobre o tema e os eixos da Conferência Municipal de Saúde, podendo ser promovidas por quaisquer instituições, entidades, movimentos sociais ou coletivos interessados, não integrando a estrutura oficial da Conferência Municipal de Saúde.

§1º Diferenciam-se das atividades preparatórias por não integrarem a organização oficial da Conferência Municipal de Saúde, não estando submetidas à coordenação da Comissão Organizadora.

§2º As contribuições oriundas das Conferências Livres poderão ser encaminhadas voluntariamente à Subcomissão de Relatoria, dentro do prazo estabelecido neste Regimento, para fins de sistematização e encaminhamento aos Grupos de Trabalho da etapa municipal.

§3º As Conferências Livres não elegem pessoas delegadas e não constituem etapa oficial da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24. As Conferências Livres deverão ser realizadas observado o prazo estabelecido no Art. 4º deste Regimento.

§1º As contribuições deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora em até 5 (cinco) dias após sua realização, respeitado o prazo estabelecido no Art. 4º deste Regimento, mediante envio de relatório simplificado contendo:

I – identificação da atividade e da instituição ou coletivo promotor;

II – data e local de realização;

III – lista de participantes;

IV – diretrizes e propostas sistematizadas por eixo temático.

§2º As contribuições recebidas dentro do prazo serão encaminhadas à Subcomissão de Relatoria para análise e sistematização, com vistas à apreciação nos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 25. Caberá à Comissão Organizadora divulgar orientações para o registro e encaminhamento das contribuições das Conferências Livres.

CAPÍTULO VII
DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 26. Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração da política de saúde, na condição de pessoas delegadas, convidadas e participantes livres, devidamente inscritos.

§1º A Conferência Municipal de Saúde é aberta à participação de todas as pessoas interessadas, mediante inscrição, observada a capacidade do espaço e a organização do evento.

§2º As pessoas participantes livres e convidadas, terão direito a voz sendo vedado o voto.

§3º As pessoas delegadas terão direito a voz e voto nas deliberações da Plenária.

§4º As pessoas participantes livres poderão candidatar-se à condição de pessoas delegadas, desde que respeitados os critérios de distribuição por segmento e a paridade prevista neste Regimento, sendo o processo de escolha realizado conforme regras definidas pela Comissão Organizadora no início da Conferência.

Art. 27. A participação das pessoas participantes livres nos debates e nos Grupos de Trabalho observará a organização definida pela Mesa Coordenadora.

SEÇÃO I
DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 28. A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com pessoas delegadas, observada a seguinte composição paritária entre os segmentos:

I – 50% (cinquenta por cento) pessoas usuárias do SUS;

II – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas trabalhadoras da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas gestoras e prestadoras de serviços de saúde.

Art. 29. A composição das pessoas delegadas da Conferência Municipal de Saúde observará a distribuição por segmentos prevista no Art. 28, sendo composta por:

I – pessoas conselheiras municipais de saúde;

II – representantes de instituições, entidades e movimentos sociais;

III – demais participantes eleitos ou indicados, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

§1º As vagas de pessoas delegadas serão preenchidas mediante critérios previamente definidos, podendo incluir eleição por segmento no início da Conferência, assegurada a paridade prevista neste Regimento.

§2º Cada pessoa delegada titular terá uma suplente correspondente, respeitada a paridade entre os segmentos.

Art. 30. Compete às pessoas delegadas:

I – participar dos Grupos de Trabalho;

II – debater e apresentar propostas e diretrizes;

III – votar nas deliberações da Plenária Final;

IV – participar do processo eleitoral de pessoas delegadas para a etapa estadual;

V – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II
DAS PESSOAS CONVIDADAS

Art. 31. Poderão ser convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde representantes de órgãos, instituições públicas e privadas, movimentos sociais, entidades, especialistas e palestrantes com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Art. 32. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A participação das pessoas convidadas dependerá da capacidade do espaço físico e da organização do evento.

SEÇÃO III
DAS PESSOAS PARTICIPANTES LIVRES

Art. 33. As pessoas participantes livres que, no ato de sua inscrição e credenciamento, não optarem pela condição de pessoas delegadas, terão direito a acompanhar as atividades da Conferência, com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. O credenciamento das pessoas participantes ocorrerá no dia 26 de junho de 2026 e será realizado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O credenciamento de pessoas delegadas deverá respeitar a paridade entre os segmentos prevista neste Regimento.

Art. 35. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades da Conferência.

§1º O credenciamento para candidatura ao cargo de pessoa delegada será encerrado às 17h do dia de abertura da Conferência.

§2º Após o credenciamento, as pessoas participantes receberão identificação individual (crachá).

§3º Após o encerramento do credenciamento, a Mesa Coordenadora divulgará o número de pessoas delegadas credenciadas presentes, que servirá de base para:

I – verificação de quórum das atividades deliberativas;

II – definição do número mínimo de assinaturas para apresentação de moções;

III – demais procedimentos deliberativos previstos neste Regimento.

§4º Não será permitido credenciamento ao cargo de pessoa delegada após o horário de encerramento previsto neste artigo.

Art. 36. O direito a voto fica condicionado ao credenciamento como pessoa delegada, nos termos deste Regimento.

Art. 37. O quórum da Conferência será verificado pela Mesa Coordenadora no início das atividades deliberativas.

§1º A instalação da Plenária Final ocorrerá, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta das pessoas delegadas credenciadas.

§2º Não havendo quórum em primeira chamada, a Plenária será instalada, em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos, com a presença de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas.

Art. 38. Situações excepcionais relacionadas ao credenciamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX
METODOLOGIA

Art. 39. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será organizada metodologicamente em:

I – Plenária de abertura;

II – Exposição temática;

III – Grupos de Trabalho por eixo;

IV – Plenária Final deliberativa destinada à aprovação das diretrizes e propostas, apreciação e votação de moções, eleição de delegados e aprovação do Relatório Final.

Art. 40. Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados por eixo temático da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º Poderão participar dos Grupos de Trabalho todas as pessoas credenciadas na Conferência, observadas as regras deste Regimento.

§2º As deliberações nos Grupos de Trabalho serão tomadas pelas pessoas delegadas presentes.

§3º Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (uma) pessoa coordenadora e 02 (duas) pessoas relatoras, sendo:

I – 01 (uma) pessoa relatora indicada pela Subcomissão de Relatoria;

II – 01(uma) pessoa eleita pelo próprio Grupo de Trabalho.

Art. 41. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – analisar propostas;

II – debater diretrizes e propostas;

III – sistematizar contribuições;

IV – priorizar propostas por eixo.

Art. 42. Os Grupos de Trabalho poderão aprovar propostas de âmbito municipal sem limitação de quantitativo, desde que consideradas pertinentes ao fortalecimento do SUS no território.

§1º Para encaminhamento às etapas seguintes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cada Grupo de Trabalho deverá priorizar, por eixo temático:

I – até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;

II – até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§2º As propostas de âmbito municipal aprovadas integrarão integralmente o Relatório Final da Conferência Municipal.

§3º Caso o número de propostas estaduais ou nacionais ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo, o próprio Grupo de Trabalho realizará processo de priorização por votação.

Parágrafo único. Caso o número de propostas ultrapasse o limite, será realizada votação no próprio Grupo de Trabalho.

Art. 43. As decisões nos Grupos de Trabalho serão tomadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 44. A Plenária Final é a instância deliberativa máxima da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 45. Compete à Plenária Final:

I – Apreciar e votar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

II – deliberar sobre as diretrizes e propostas aprovadas;

III – aprovar moções;

IV – realizar a eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual;

V – aprovar o Relatório Final.

Art. 46. As propostas serão votadas em bloco, podendo haver destaque.

§1º Antes do início do processo de votação, será assegurado às pessoas delegadas o direito de encaminhamento

favorável e contrário às propostas em apreciação.

§2º Qualquer pessoa delegada poderá solicitar destaque.

§3º Os destaques serão votados individualmente.

§4º As propostas não destacadas serão consideradas aprovadas em bloco.

§5º Considerar-se-ão aprovadas as diretrizes, propostas e moções que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 47. Os procedimentos operacionais de funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final serão detalhados no Regulamento da Conferência.

CAPÍTULO X
DIRETRIZES E PROPOSTAS

Art. 48. Para fins deste Regimento, consideram-se:

I – Diretrizes: enunciados de caráter geral que expressam orientações políticas e estratégicas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Propostas: ações específicas, objetivas e operacionais destinadas à implementação das diretrizes.

Art. 49. As diretrizes e propostas aprovadas serão classificadas conforme a esfera de competência para sua implementação, em:

I – municipal;

II – estadual;

III – nacional.

Art. 50. As diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Plenária Final para deliberação, conforme metodologia estabelecida neste Regimento.

§1º As diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional serão encaminhadas à etapa estadual da Conferência de Saúde.

§2º As propostas de âmbito municipal destinam-se exclusivamente ao planejamento local do SUS, não sendo encaminhadas à etapa estadual.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art. 51. As moções são manifestações político-institucionais da Conferência Municipal de Saúde, podendo expressar apoio, repúdio, recomendação, solidariedade ou reivindicação.

Art. 52. As moções deverão tratar de temas relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou a questões sociais que impactem a saúde da população.

Art. 53. As moções deverão ser apresentadas por pessoas delegadas durante a realização da Conferência, em formulário próprio definido pela Subcomissão de Relatoria.

§1º Cada moção deverá conter assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) das pessoas delegadas credenciadas, observado o número divulgado após o encerramento do credenciamento.

§2º As moções deverão ser apresentadas dentro do prazo definido na programação da Conferência, antes do início da Plenária Final.

Art. 54. As moções serão analisadas pela Subcomissão de Relatoria e organizadas para apresentação na Plenária Final.

Art. 55. As moções serão submetidas à votação na Plenária Final, sendo aprovadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 56. As moções aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde e poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

CAPÍTULO XII
DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS À ETAPA ESTADUAL

Art. 57. A eleição das pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada na Plenária Final, após a aprovação das propostas e moções da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 58. Art. 58. A 8ª Conferência Municipal de Saúde elegerá pessoas delegadas titulares e suplentes, respeitando a paridade prevista na legislação do controle social do SUS e a distribuição por segmentos.

§1º O quantitativo de pessoas delegadas titulares para a etapa estadual será definido conforme a população municipal, considerando a base populacional oficial do Censo Demográfico do IBGE (2022), adotada no planejamento regional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em consonância com o Plano Diretor de Regionalização da SES/MS (PDR/SES-MS), observada a seguinte tabela:

Faixa populacional do município (IBGE 2022)	Delegados titulares
Até 20.000 habitantes	**04 delegados**
De 20.001 a 100.000 habitantes	**08 delegados**
De 100.001 a 200.000 habitantes	**12 delegados**
De 200.001 a 300.000 habitantes	**24 delegados**
A partir de 300.001 habitantes	**48 delegados**

§2º Os municípios deverão eleger pessoas delegadas suplentes em número equivalente ao de delegados titulares.

§3º A distribuição das vagas por segmento deverá observar a paridade do controle social do SUS.

Art. 59. Poderão candidatar-se as pessoas delegadas que:

I – estejam devidamente credenciadas como pessoas delegadas;

II – estejam presentes na Plenária Final da Conferência;

III – representem o segmento pelo qual concorrem.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá com a presença da maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes na Plenária Final

Art. 60. As pessoas candidatas terão direito à apresentação de sua candidatura na Plenária Final, om tempo de até 1 (um) minuto por candidatura.

Art. 61. A eleição ocorrerá de forma nominal e individual, por segmento, mediante votação das pessoas delegadas credenciadas presentes.

§1º Cada pessoa delegada votará apenas no segmento ao qual pertence.

§2º O processo de votação será definido pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer por cédula, meio eletrônico ou outro formato, assegurados os princípios de transparência, lisura e publicidade.

Art. 62. Serão consideradas eleitas as pessoas candidatas mais votadas em cada segmento, respeitado o número de vagas.

§1º As demais candidaturas comporão a lista de suplência, em ordem decrescente de votação.

§2º Em caso de empate, será considerada eleita a pessoa candidata com maior idade.

Art. 63. Deverá ser observada a paridade de gênero e a representatividade dos segmentos sociais na composição da delegação, na forma da legislação vigente.

Art. 64. O resultado da eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado oficialmente.

Art. 65. A substituição de pessoa delegada eleita para a etapa estadual será realizada pela respectiva suplente, respeitados o segmento, a ordem de votação e a paridade, mediante ofício do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da etapa estadual, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XIII
RELATÓRIO FINAL

Art. 66. O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Parágrafo único. O Relatório Final conterá:

I – diretrizes aprovadas;

II – propostas aprovadas por eixo temático;

III – quantitativo de propostas aprovadas por eixo e por âmbito;

IV – moções aprovadas;

V – relação das pessoas delegadas eleitas;

VI – quantitativo total de pessoas delegadas eleitas por segmento;

VII – registro da aprovação do Regulamento;

VIII – registro do processo de votação;

IX – ata da Conferência Municipal de Saúde;

X – listas de presenças assinadas das pessoas delegadas e participantes.

Art. 67. O Relatório Final será submetido à homologação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 68. O Relatório Final deverá ser encaminhado, para fins de validação da realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – ao Conselho Estadual de Saúde;

II – à Secretaria Municipal de Saúde;

III – à Comissão Organizadora da etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 69. O Relatório Final deverá ser enviado ao CES/MS em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência, respeitando o prazo limite de 19 de julho de 2026.

Art. 70. O Relatório Final deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 71. As deliberações constantes no Relatório Final deverão subsidiar a elaboração, o monitoramento e a revisão dos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente o Plano Municipal de Saúde.

Art. 72. O Relatório Final constitui documento público e deverá permanecer disponível para consulta pública.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 74. A Comissão Organizadora poderá emitir certificados de participação às pessoas inscritas na Conferência.

Art. 75. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 76. O Conselho Municipal de Saúde garantirá ampla publicidade de todas as etapas da Conferência, incluindo:

I – ato de convocação;

II – regimento e regulamento aprovados;

III – programação e inscrições;

IV – lista de pessoas delegadas eleitas;

V – Relatório Final e moções aprovadas.

Parágrafo único. A divulgação das informações ocorrerá por meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 77. Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito deste Regimento.

Art. 78. A Conferência Municipal de Saúde poderá ser registrada por meio audiovisual, para fins de transparência, publicidade dos atos e memória institucional, assegurado o respeito à legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 79. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 80. Assegura-se às pessoas delegadas o direito de apresentar questão de ordem à Mesa Coordenadora, especialmente quanto ao cumprimento deste Regimento e aos procedimentos de votação.

Parágrafo único. Durante os processos de votação, as questões de ordem deverão restringir-se ao respectivo procedimento

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **031/2026** de Pregão Eletrônico nº **014/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, DE FORMA REMOTA, POR MEIO DE TELEMEDICINA, REFERENTES A EXAMES CARDIOLÓGICOS AMBULATORIAIS DO TIPO MAPA 24 HORAS E HOLTER 24 HORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE MAPA E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HOLTER EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA	73.193.211/0001-61	21.360,00
R$ 21.360,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).		

VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.

Caracol MS, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 198 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 100.000,00

100.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 100.000,00

100.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 100.000,00

Total de Reduções ...: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 198 / 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 199 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

628 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

559 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total de Reduções ...:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 10 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 200 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 7.000,00

7.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

2546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

54 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 7.000,00

7.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

2546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 7.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 10 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	**9/6/2026**	**802**	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** | RESERVA: **17**

CREDOR:
NOME: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA** CNPJ: **04.767.168/0001-88**
END: Avenida Alm. Julio de Sá Bierrenbach 65, Bloco 5, 101
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro, RJ Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	279	04.001	10.303.0500	2146	3.3.90.32.00	500

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 1.000,00	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	135.933,19	1.000,00	134.933,19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS VIA DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2026.	Unidade	1,00	1.000,0000	1.000,0000

Pedido/Processo: 046/2026 Licitação: 14/2026 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **1.000,00**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 0302/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 0302/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOEL SILVEIRA LEDESMA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Março de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Joel Silveira Ledesma.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O REAJUSTE DE VIGÊNCIA, JUNTO AO CONTRATO Nº 0049/2023.
PARTES:
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 24.101.373/0001-17
CONTRATADO: BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ: 27.091.775/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA APLICADA AO REGIME PRÓPRIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO PREVI - SAPUCAIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.01 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. CEL. SAPUCAIA
09.271.1200.2-161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI SAPUCAIA
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI NO. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS.
VALOR: R$ 111.515,64 (CENTO E ONZE MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DO PRAZO: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 10 DE JUNHO DE 2026.
ASSINAM: ROSANGELA CAVAZZANI LUCA – DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 413.740.619-72
BARBARA MARQUES PEREIRA SEIFERT DE ARAÚJO – PROPRIETÁRIO
CPF: 032.364.561-59

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: C GRAZIELI SOARES - ME.
CNPJ: 07.229.746/0001-10

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL FORMATO A4, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
DO PRAZO: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DA ATA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU TÉRMINO EM 10 DE JUNHO DE 2027
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUACAIA/MS, 10 DE JUNHO DE 2026.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA E O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, inscrito no CNPJ sob nº 01.988.914/0001-75, com sede na Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela sua prefeita **NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI,** e a COMCISP – CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE CORONEL SAPUCAIA – MS inscrito no CNPJ sob o nº 25.111.244/0001-72, com sede na Rua Mário Gonçalves S/Nº, Centro, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente RAMONA PEREIRA DE SOUZA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento 005/2025, que tem por objeto atuar em prol da Segurança Pública no que lhe cabe, atendendo as principais dificuldades da equipe de policiamento do Município, auxiliando no que é possível, dentro de competências cabíveis, para permitir a esses profissionais condições dignas de trabalho, com o principal objetivo de aprimoramento da qualidade dos serviços prestados aos munícipes, promovendo o apoio financeiro a PROPONENETE através de repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Recurso Próprio, para custeio/capital do serviço de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o período de vigência do Termo de Fomento 005/2025, por mais 90 (noventa) dias, contados de 1/4/2026 a 1/7/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Termo de Fomento 005/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Coronel Sapucaia – MS, 31 de março de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – **Prefeita Municipal**

Representante legal da Administração Pública Municipal

RAMONA PEREIRA DE SOUZA - Presidente da COMCISP

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas

Anderson Silveira Brites

CPF 059.XXX.XXX-42

Alessandra Sanches Lhopes

CPF 940.XXXXXX-68

Matéria enviada por ANDERSON SILVEIRA BRITES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

CODIGO E-SFINGE: A809CEC98058533AED161F4877D27A9D15D8EC95

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de vestuário funcional, compreendendo uniformes (camisetas e calças) e aventais personalizados, bem como calçados, destinados aos servidores da área da educação do Município de Douradina/MS, incluindo motoristas de transporte escolar, servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, servidores das unidades escolares, merendeiras e profissionais da educação infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, em sessão pública, **às 08h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 29 de junho de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos *da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site* www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 08 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 058/2026

Processo n° 038/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, visando melhorias no atendimento aos pacientes que realizam exames no laboratório municipal de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES n° 2025TR003238, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.302.0401.1003.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 2521000 – Ficha 263.

10.302.0401.1003.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 133.

Valor: R$ 14.579,97 (quatorze mil quinhentos e setente nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Data da Assinatura: 069/06/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Silvio Kohler.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 059/2026

Processo n° 038/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, visando melhorias no atendimento aos pacientes que realizam exames no laboratório municipal de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES n° 2025TR003238, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.302.0401.1003.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 2521000 – Ficha 263.

10.302.0401.1003.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 133.

Valor: R$ 24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Data da Assinatura: 069/06/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Igor José Carvalho Rezende.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 060/2026

Processo n° 038/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, visando melhorias no atendimento aos pacientes que realizam exames no laboratório municipal de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES n° 2025TR003238, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.302.0401.1003.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 2521000 – Ficha 263.

10.302.0401.1003.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 133.

Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Data da Assinatura: 069/06/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Osmar Pereira Quirino.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 100/2026

"EXONERA E NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora **SANDRA DE LOURDES FARIA** do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA**

FARMACÊUTICA, nomeada através do Decreto Nº 062/2025. A contar de 03 *de junho de 2026.*

II – Nomear a servidora **SANDRA DE LOURDES FARIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a contar de 0*3 de junho de 2026.*

III – Conceder a servidora gratificação mensal de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

IV – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Gabinete

DECRETO DE Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a outorga de escritura pública de doação de imóvel de propriedade do Município de Eldorado – MS, à empresa: MARINA MRH LTDA, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto pela Lei Municipal 1.434, de 08 de junho de 2026, Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a outorga e assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargos, de um imóvel de propriedade do Município de Eldorado - MS, em favor da Empresa: **MARINA MRH LTDA**, inscrita no **CNPJ: 65.313.792/0001-08**, nos termos da Lei Municipal 1.434, de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente autorização possui as seguintes descrições e características:

Área de 6.300 m² (Seis mil e trezentos metros quadrados) pertencente às **matriculas imobiliárias de número**: (6.352, 6.353, 6.354, 6.355, 6.356, 6.357, 6.358, 6.359, 6.362, 6.363, 6.364, 6.365, 6.366 e 6.367) inscritas junto ao [C.R.I] desta comarca, de propriedade do Município de Eldorado – MS, todas localizadas na **Quadra 14**, no Distrito de porto Morumbi, composta pelos **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**, com área de 450 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada, conforme os termos da Lei.

Art. 3º - Na Escritura Pública deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas, condições e encargos estipulados pela Lei Municipal nº 1.434/2026, em especial as cláusulas de reversão ao patrimônio do Município, acaso a donatária descumpra os prazos fixados e a finalidade da instalação.

Art. 4º - As despesas cartorárias, de registro e de tributos decorrentes da transferência da propriedade correão exclusivamente por conta da empresa donatária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Gabinete

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 161/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração do art. 41 da Lei Complementar 078/2013, e revoga a Lei Complementar 084/2014, dando outras providências".

A Prefeita do Município de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47 e figuras da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O ***Art. 41*** da Lei complementar Municipal 078/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A função de Diretor Presidente será remunerada da seguinte forma:

I - A função de Diretor Presidente, exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada, em percentual fixo, sem prejuízo da remuneração do cargo efeito, no valor de R$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais, custeados pelo tesouro municipal.

II – As funções dos demais Diretores serão remuneradas, em percentual fixo, sem prejuízo das remunerações dos cargos efetivos, no valor de R$: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, custeados pelo tesouro municipal.

III – Os valores pagos à título de remuneração, conforme disposto nesta lei, não se incorporam, para quaisquer efeitos, aos vencimentos dos titulares, ficando excluída da base de cálculo para fins de adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras verbas recebidas pelos titulares em caráter reflexo, sendo computada para aplicação do teto remuneratório constitucional e para fins de incidência tributária.

§ 1º Os valores fixados nos incisos I e II deste artigo serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Complementar Municipal 084/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 010/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos roteadores Wi-Fi destinados à melhoria da infraestrutura de rede da Câmara Municipal.

Contratada: GTEC NET INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 10.355.990/0001-34.

Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Fundamento: Art. 4º da Portaria nº 052/2023 e art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por: Daiane Gomes Lacerda Presidente da Câmara Municipal.

Data: 10/06/2026

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 033/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam autorizado o Vereador e Servidores deste Poder Legislativo, ***DAIANE GOMES LACERDA*** e os Servidores.: ***JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES e JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI,*** a deslocarem-se até o Município de Campo Grande/MS para participarem do Curso com o tema: ***"Emendas Impositivas e Verbas de Gabinete"***, a ser realizado nos dias 10, 11, e 12 de junho de 2026, promovido pela empresa Athuali Cursos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48 702 557/0001-09, conforme programação e folder anexos. Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias aos vereadores e servidores participantes que tiverem seus requerimentos regularmente apresentados, aprovados e deferidos pela Presidência desta Casa de Leis, observados os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019 e suas alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por *Claudinei Francisco de Paula*

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

PORTARIA N° 006/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DO PEDAGIO PARA A SENHORA MARIA LUIZA DE SOUZA.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 298/2025.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Pedágio para a Senhora **Maria Luiza de Souza,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de zeladora, matrícula nº 24966, com fundamento no Art. 75 da Lei Complementar Municipal n°133/2022.

Art. 2º - O reajuste dos proventos aplica-se o inciso I, § 3º do art. 75 da Lei Complementar nº 133/2022 , ainda em conformidade com o Art. 7°, da EC/41, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS 11 de junho de 2026

Claudia Solange Beraldi

- Diretora Presidente Eldoprev -

Decreto n°298/2025

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

Departamento de Licitação

PORTARIA N° 087/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos contratos n° 058, 059 e 060 de 2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, visando melhorias no atendimento aos pacientes que realizam exames no laboratório municipal de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES n° 2025TR003238, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – **Titular**	Josiane Gomes da Costa	1443703
Fiscal - **Suplente**	Jucimara Rodrigues Bezerra	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 09 de junho de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800 CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO 203

Nro Red. 4 Classificação Funcional **01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF
256	**GTEC NET INFORMATICA LTDA - ME**	10.355.990/0001-34

Endereço	Número	Cidade/UF	Telefone
VENCESLAU ONORIO DA SILVA	1231	ELDORADO/MS	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Ano	Folha
OR - Ordinário	001 - Geral	**203**	2026	1 of 1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Proc. Licitação	Processo	Reserva
10/06/2026			OUTRO NÃO APLICÁVEL			

Local de Entrega:	Aplicação	Contrato	Código

Dotação

Conta Débito
115610100 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento da Despesa
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte de Recurso	Crédito
1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento	ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	Saldo Atual
1.500.000,00	593.510,70	**4.140,00**	589.370,70

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AP INDOOR OMNI WI-FI 6, MODELO AX900, COM 3 PORTAS ETHERNET C/ FONTE XV2 22H1A10-RW INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Descrição dos Itens

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
				Total:	**R$ 4.140,00**

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTE

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

Gerado por: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800 CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO 204

Nro Red. 4 Classificação Funcional **01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor			CNPJ / CPF
2014 KAMPAI MOTORS LTDA			03.583.836/0001-54
Endereço	**Número**	**Cidade/UF**	**Telefone**
RUA JOAQUIM MURTINHO	2525	CAMPO GRANDE/MS	6733220300

Empenho

Tipo			Item da Despesa		Número / Ano	Folha
OR - Ordinário			001 - Geral		**204** 2026	1 of 1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Proc. Licitação	Processo	Reserva
10/06/2026			OUTRO NÃO APLICÁVEL			
Local de Entrega:			Aplicação		Contrato	Código

Dotação

Conta Débito
332310600 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Sub-Elemento da Despesa
3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso
1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento
Crédito
ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	Saldo Atual
1.500.000,00	589.370,70	**555,10**	588.815,60

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE À ESTIMATIVA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DA 3ª REVISÃO PROGRAMADA DOS 30.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, PLACA SMH-4E88, PATRIMÔNIO Nº 639, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 140149, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Descrição dos Itens

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
				Total:	**R$ 555,10**

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTE

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

Gerado por: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800 CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO 205

Nro Red. 4 Classificação Funcional **01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor			CNPJ / CPF
2014 KAMPAI MOTORS LTDA			03.583.836/0001-54
Endereço	**Número**	**Cidade/UF**	**Telefone**
RUA JOAQUIM MURTINHO	2525	CAMPO GRANDE/MS	6733220300

Empenho

Tipo			Item da Despesa		Número / Ano	Folha
OR - Ordinário			001 - Geral		**205** 2026	1 of 1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Proc. Licitação	**Processo**	Reserva
10/06/2026			OUTRO NÃO APLICÁVEL			
Local de Entrega:			Aplicação		Contrato	Código

Dotação

Conta Débito
332310600 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Sub-Elemento da Despesa
3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso	Crédito
1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento	ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	Saldo Atual
1.500.000,00	588.815,60	**744,90**	588.070,70

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE À ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PEÇAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS À 3ª REVISÃO DOS 30.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, PLACA SMH-4E88, PATRIMÔNIO Nº 639, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 140149, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Descrição dos Itens

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
				Total:	**R$ 744,90**

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTE

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

Gerado por: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão-MS (6ª CMS), convocada pelo Decreto do Poder Executivo Municipal nº 2486 de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4102, de 28 de maio de 2026, integra o processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada na Edição 226, Seção I, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, observando integralmente as diretrizes, metodologia e orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde, constituindo espaço democrático, participativo, inclusivo e de mobilização social para avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As Conferências de Saúde são instâncias colegiadas de participação social do Sistema Único de Saúde (SUS), previstas na Constituição Federal e regulamentadas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com especial destaque ao controle social e à participação popular.

§1º Realizam-se a cada quatro anos, com representação dos diversos segmentos sociais, com a finalidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para as políticas públicas de saúde nas três esferas de governo.

§2º Constituem instrumento de controle social do SUS, assegurando a participação da comunidade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

§3º A Conferência Municipal de Saúde poderá durante o processo utilizar estratégias presenciais, híbridas e digitais de mobilização, participação e sistematização de propostas.

§4º As deliberações da Conferência Municipal de Saúde deverão subsidiar obrigatoriamente os seguintes instrumentos de planejamento do SUS:

I – Plano Municipal de Saúde (PMS);

II – Programação Anual de Saúde (PAS);

III – Relatório Anual de Gestão (RAG).

§5º A 6ª Conferência Municipal de Saúde constitui etapa integrante do processo ascendente das Conferências de Saúde, articulando-se às etapas estadual e nacional.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde constitui a instância máxima de deliberação da etapa municipal da Conferência de Saúde, tendo por objetivos:

I – Analisar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais;

II – Debater o tema e os eixos da 18ª CNS, formulando propostas e diretrizes para subsidiar os instrumentos de gestão;

III – Formular propostas para as etapas estadual e nacional;

IV – Fortalecer a participação social e o controle social do SUS;

V – Eleger pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

VI – Aprovar o Relatório Final.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será precedida por atividades preparatórias, observados os seguintes períodos:

I – Atividades preparatórias, organizadas ou reconhecidas pela Comissão Organizadora;

II – Deverão ocorrer até 15 (quinze) dias antes da Conferência Municipal de Saúde;

III – Realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, na data definida no ato de convocação.

Parágrafo único. Os prazos e orientações operacionais serão divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A programação da Conferência será previamente divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º A organização dos trabalhos da Conferência será detalhada em Regulamento próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação da Plenária de Abertura, antes do início das atividades deliberativas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Comissão Organizadora a condução das atividades necessárias à sua realização.

Art. 8º A condução dos trabalhos durante a Conferência será realizada por uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora será composta por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a condução democrática dos trabalhos.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Para a organização e execução da 6ª Conferência Municipal de Saúde, fica instituída a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

Art. 10. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela coordenação geral da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a paridade entre os segmentos, podendo contar com a participação de convidados, especialistas e técnicos.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução da Conferência;

II – Definir diretrizes operacionais para sua realização;

III – supervisionar as subcomissões;

IV – Deliberar sobre questões não previstas neste Regimento, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, devendo tais decisões ser posteriormente homologadas;

V – Garantir o cumprimento das normas e orientações da Conferência;

VI – Encaminhar o Relatório Final para homologação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – Assegurar condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, incluindo recursos de acessibilidade, quando necessários.

CAPÍTULO IV

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 12. A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", definido pela 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 13. A Conferência observará os Eixos Temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, assim definidos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 14. As atividades preparatórias possuem caráter mobilizador, formativo e participativo, com a finalidade de qualificar e ampliar a participação social e subsidiar os debates da etapa municipal da Conferência, podendo ser coordenadas ou promovidas por diferentes atores sociais, desde que articuladas com a Comissão Organizadora, tais como:

I – Conselho Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 15. As atividades preparatórias poderão ocorrer em formato presencial, virtual ou híbrido durante o período preparatório da Conferência.

Art. 16. As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo, devendo suas contribuições subsidiar os debates da etapa municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 17. Poderão participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração da política de saúde, na condição de pessoas delegadas, convidadas e participantes livres, devidamente inscritos.

§1º A Conferência Municipal de Saúde é aberta à participação de todas as pessoas interessadas, mediante inscrição, observada a capacidade do espaço e a organização do evento.

§2º Todas as pessoas inscritas na 6ª CMS terão direito a voz e voto nas deliberações da Plenária.

§3º Todas as pessoas inscritas na 6ª CMS poderão candidatar-se à condição de pessoas delegadas, desde que respeitados os critérios de distribuição por segmento e a paridade prevista neste Regimento, sendo o processo de escolha realizado conforme regras definidas pela Comissão Organizadora no início da Conferência.

SEÇÃO I

DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 18. A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com pessoas delegadas, observada a seguinte composição paritária entre os segmentos:

I – 50% (cinquenta por cento) pessoas usuárias do SUS;

II – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas trabalhadoras da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas gestoras e prestadoras de serviços de saúde.

Art. 19. A composição das pessoas delegadas da Conferência Municipal de Saúde observará a distribuição por segmentos prevista no Art. 24, sendo composta por:

I – Pessoas conselheiras municipais de saúde;

II – Representantes de instituições, entidades e movimentos sociais;

III – Demais participantes eleitos ou indicados, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

§1º As vagas de pessoas delegadas serão preenchidas mediante critérios previamente definidos, assegurada a paridade prevista neste Regimento.

§2º Cada pessoa delegada titular terá uma suplente correspondente, respeitada a paridade entre os segmentos.

Art. 20. Compete às pessoas candidatas a delegadas:

I – Participar dos Grupos de Trabalho;

II – Debater e apresentar propostas e diretrizes;

III – Votar nas deliberações da Plenária Final;

IV – Participar do processo eleitoral de pessoas delegadas para a etapa estadual;

V – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II
DAS PESSOAS CONVIDADAS

Art. 21. Poderão ser convidados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde representantes de órgãos, instituições públicas e privadas, movimentos sociais, entidades, especialistas e palestrantes com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Art. 22. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A participação das pessoas convidadas dependerá da capacidade do espaço físico e da organização do evento.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. O credenciamento das pessoas participantes ocorrerá no dia 25 de junho de 2026 e será realizado pela por conselheiros municipais de saúde indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 24. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades da Conferência.

§1º Os credenciamentos serão realizados das 07:00 as 08:00 antes da abertura da Conferência.

§2º Após o credenciamento, as pessoas participantes receberão identificação individual (crachá).

Art. 25. O direito a voto fica condicionado ao credenciamento como pessoa, nos termos deste Regimento.

Art. 26. O quórum da Conferência será verificado pela Mesa Coordenadora no início das atividades deliberativas.

Parágrafo único. A instalação da Plenária Final ocorrerá, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta das pessoas credenciadas.

Art. 27. Situações excepcionais relacionadas ao credenciamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
METODOLOGIA

Art. 28. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será organizada metodologicamente em:

I – Plenária de abertura;

II – Exposição temática;

III – Grupos de Trabalho por eixo;

IV – Plenária Final deliberativa destinada à aprovação das diretrizes e propostas, apreciação e votação de moções, eleição de delegados e aprovação do Relatório Final.

Art. 29. Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados por eixo temático da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º Poderão participar dos Grupos de Trabalho todas as pessoas credenciadas na Conferência, observadas as regras deste Regimento.

§2º As deliberações nos Grupos de Trabalho serão tomadas pelas pessoas credenciadas presentes.

§3º Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (uma) pessoa coordenadora e 01 (uma) pessoa relatora, sendo:

Art. 30. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – Analisar propostas;

II – Debater diretrizes e propostas;

III – Sistematizar contribuições;

IV – Priorizar propostas por eixo.

Art. 31. Os Grupos de Trabalho poderão aprovar propostas de âmbito municipal sem limitação de quantitativo, desde que consideradas pertinentes ao fortalecimento do SUS no território.

§1º Para encaminhamento às etapas seguintes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cada Grupo de Trabalho deverá priorizar, por eixo temático:

I – até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;

II – até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§2º As propostas de âmbito municipal aprovadas integrarão integralmente o Relatório Final da Conferência Municipal.

§3º Caso o número de propostas estaduais ou nacionais ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo, o próprio Grupo de Trabalho realizará processo de priorização por votação.

Parágrafo único. Caso o número de propostas ultrapasse o limite, será realizada votação no próprio Grupo de Trabalho.

Art. 32. As decisões nos Grupos de Trabalho serão tomadas por maioria simples das pessoas credenciadas presentes.

Art. 33. A Plenária Final é a instância deliberativa máxima da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 34. Compete à Plenária Final:

I – Apreciar e votar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

II – Deliberar sobre as diretrizes e propostas aprovadas;

III – Aprovar moções;

IV – Realizar a eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual;

V – Aprovar o Relatório Final.

Art. 35. As propostas serão votadas em bloco, podendo haver destaque.

§1º Antes do início do processo de votação, será assegurado às pessoas credenciadas o direito de encaminhamento favorável e contrário às propostas em apreciação.

§2º Qualquer pessoa credenciada poderá solicitar destaque.

§3º Os destaques serão votados individualmente.

§4º As propostas não destacadas serão consideradas aprovadas em bloco.

§5º Considerar-se-ão aprovadas as diretrizes, propostas e moções que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 36. Os procedimentos operacionais de funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final serão detalhados no Regulamento da Conferência.

CAPÍTULO VIII
DIRETRIZES E PROPOSTAS

Art. 37. Para fins deste Regimento, consideram-se:

I – Diretrizes: enunciados de caráter geral que expressam orientações políticas e estratégicas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Propostas: ações específicas, objetivas e operacionais destinadas à implementação das diretrizes.

Art. 38. As diretrizes e propostas aprovadas serão classificadas conforme a esfera de competência para sua implementação, em:

I – Municipal;

II – Estadual;

III – Nacional.

Art. 39. As diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Plenária Final para deliberação, conforme metodologia estabelecida neste Regimento.

§1º As diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional serão encaminhadas à etapa estadual da Conferência de Saúde.

§2º As propostas de âmbito municipal destinam-se exclusivamente ao planejamento local do SUS, não sendo encaminhadas à etapa estadual.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 40. As moções são manifestações político-institucionais da Conferência Municipal de Saúde, podendo expressar apoio, repúdio, recomendação, solidariedade ou reivindicação.

Art. 41. As moções deverão tratar de temas relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou a questões sociais que impactem a saúde da população.

Art. 42. As moções deverão ser apresentadas por pessoas delegadas durante a realização da Conferência, em formulário próprio definido pela Subcomissão de Relatoria.

§1º Cada moção deverá conter assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) das pessoas delegadas credenciadas, observado o número divulgado após o encerramento do credenciamento.

§2º As moções deverão ser apresentadas dentro do prazo definido na programação da Conferência, antes do início da Plenária Final.

Art. 43. As moções serão analisadas pela Subcomissão de Relatoria e organizadas para apresentação na Plenária Final.

Art. 44. As moções serão submetidas à votação na Plenária Final, sendo aprovadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 45. As moções aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde e poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS À ETAPA ESTADUAL

Art. 46. A eleição das pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada na Plenária Final, após a aprovação das propostas e moções da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 47. Art. 58. A 10ª Conferência Municipal de Saúde elegerá pessoas delegadas titulares e suplentes, respeitando a paridade prevista na legislação do controle social do SUS e a distribuição por segmentos.

§1º O quantitativo de pessoas delegadas titulares para a etapa estadual será definido conforme a população municipal, considerando a base populacional oficial do Censo Demográfico do IBGE (2022), adotada no planejamento regional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em consonância com o Plano Diretor de Regionalização da SES/MS (PDR/SES-MS), observada a seguinte tabela:

Faixa populacional do município (IBGE 2022)	Delegados titulares
Até 20.000 habitantes	**04 delegados**
De 20.001 a 100.000 habitantes	**08 delegados**
De 100.001 a 200.000 habitantes	**12 delegados**
De 200.001 a 300.000 habitantes	**24 delegados**
A partir de 300.001 habitantes	**48 delegados**

§2º Os municípios deverão eleger pessoas delegadas suplentes em número equivalente ao de delegados titulares.

§3º A distribuição das vagas por segmento deverá observar a paridade do controle social do SUS.

Art. 48. Poderão candidatar-se as pessoas delegadas que:

I – Estejam devidamente credenciadas como pessoas delegadas;

II – Estejam presentes na Plenária Final da Conferência;

III – Representem o segmento pelo qual concorrem.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá com a presença da maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes na Plenária Final

Art. 49. As pessoas candidatas terão direito à apresentação de sua candidatura na Plenária Final, om tempo de até 1 (um) minuto por candidatura.

Art. 50. A eleição ocorrerá de forma nominal e individual, por segmento, mediante votação das pessoas delegadas credenciadas presentes.

§1º Cada pessoa delegada votará apenas no segmento ao qual pertence.

§2º O processo de votação será definido pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer por cédula, meio eletrônico ou outro formato, assegurados os princípios de transparência, lisura e publicidade.

Art. 51. Serão consideradas eleitas as pessoas candidatas mais votadas em cada segmento, respeitado o número de vagas.

§1º As demais candidaturas comporão a lista de suplência, em ordem decrescente de votação.

§2º Em caso de empate, será considerada eleita a pessoa candidata com maior idade.

Art. 52. Deverá ser observada a paridade de gênero e a representatividade dos segmentos sociais na composição da delegação, na forma da legislação vigente.

Art. 53. O resultado da eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado oficialmente.

Art. 54. A substituição de pessoa delegada eleita para a etapa estadual será realizada pela respectiva suplente, respeitados o segmento, a ordem de votação e a paridade, mediante ofício do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da etapa estadual, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI
RELATÓRIO FINAL

Art. 55. O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Parágrafo único. O Relatório Final conterá:

I – Diretrizes aprovadas;

II – Propostas aprovadas por eixo temático;

III – Quantitativo de propostas aprovadas por eixo e por âmbito;

IV – Moções aprovadas;

V – Relação das pessoas delegadas eleitas;

VI – Quantitativo total de pessoas delegadas eleitas por segmento;

VII – Registro da aprovação do Regulamento;

VIII – Registro do processo de votação;

IX – Ata da Conferência Municipal de Saúde;

X – Listas de presenças assinadas das pessoas delegadas e participantes.

Art. 56. O Relatório Final será submetido à homologação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 57. O Relatório Final deverá ser encaminhado, para fins de validação da realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – ao Conselho Estadual de Saúde;

II – à Secretaria Municipal de Saúde;

III – à Comissão Organizadora da etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 58. O Relatório Final deverá ser enviado ao CES/MS em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência, respeitando o prazo limite de 19 de julho de 2026.

Art. 59. O Relatório Final deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 60. As deliberações constantes no Relatório Final deverão subsidiar a elaboração, o monitoramento e a revisão dos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente o Plano Municipal de Saúde.

Art. 61. O Relatório Final constitui documento público e deverá permanecer disponível para consulta pública.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 63. A Comissão Organizadora poderá emitir certificados de participação às pessoas inscritas na Conferência.

Art. 64. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 65. O Conselho Municipal de Saúde garantirá ampla publicidade de todas as etapas da Conferência, incluindo:

I – ato de convocação;

II – regimento e regulamento aprovados;

III – programação e inscrições;

IV – lista de pessoas delegadas eleitas;

V – Relatório Final e moções aprovadas.

Parágrafo único. A divulgação das informações ocorrerá por meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 66. Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito deste Regimento.

Art. 67. A Conferência Municipal de Saúde poderá ser registrada por meio audiovisual, para fins de transparência, publicidade dos atos e memória institucional, assegurado o respeito à legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 68. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 69. Assegura-se às pessoas delegadas o direito de apresentar questão de ordem à Mesa Coordenadora, especialmente quanto ao cumprimento deste Regimento e aos procedimentos de votação.

Parágrafo único. Durante os processos de votação, as questões de ordem deverão restringir-se ao respectivo procedimento.

Figueirão-MS, 29 de maio de 2026.

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:

Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal:

Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31°, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025.

Lei Municipal nº 534, de 29 de agosto de 2023 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal n° 659, de 03 de junho de 2026 (Autorização de Celebração).

Organização da Sociedade Civil:

Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão - ASSEIA, inscrita no CNPJ nº 29.637.985/0001-42.

Objeto Proposto:

Celebração de Termo de Fomento com repasse financeiro destinado ao custeio das despesas necessárias à manutenção e ao regular funcionamento da entidade, possibilitando a execução de suas atividades institucionais voltadas à representação, apoio e desenvolvimento do setor empresarial do Município.

Valor do Repasse:

Valor global de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) cada.

Período: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 754-02.001-04.122.0002.2002-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, o Termo de Fomento com a Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão - ASSEIA, tem por objetivo o repasse financeiro destinado ao custeio das despesas necessárias à manutenção e ao regular funcionamento da entidade, possibilitando a execução de suas atividades institucionais voltadas à representação, apoio e desenvolvimento do setor empresarial do Município.

A ASSEIA é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 534, de 29 de agosto de 2023, que exerce relevante papel no fortalecimento do comércio, da indústria, da agropecuária e da prestação de serviços locais, promovendo ações de incentivo ao empreendedorismo, integração da classe empresarial e desenvolvimento econômico do Município de Figueirão/MS.

A celebração da presente parceria encontra amparo no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a transferência de recursos foi expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 659, de 03 de junho de 2026, que identificou nominalmente a entidade beneficiária e autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar o respectivo Termo de Fomento, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual e a existência de dotação específica para atender à despesa.

Verifica-se, portanto, a inviabilidade de realização de chamamento público, haja vista que a própria legislação municipal autorizadora definiu expressamente a Organização da Sociedade Civil beneficiária dos recursos públicos, atendendo aos requisitos previstos na legislação federal e no Decreto Municipal nº 692/2022.

Ressalta-se que os recursos serão destinados exclusivamente às despesas de custeio necessárias à manutenção das atividades administrativas e institucionais da entidade, observando-se o Plano de Trabalho aprovado, as metas estabelecidas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a relevância social e econômica das atividades desenvolvidas pela Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, bem como a autorização legislativa específica constante da Lei Municipal nº 659/2026, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 692/2022.

Por fim, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, como condição de eficácia do ato administrativo, assegurando-se a transparência e o controle social sobre a parceria a ser celebrada.

Figueirão/MS, 10 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Chefe de Gabinete

Decreto p/nº 064, de 01 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18361/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/06/2026 às 10h00 (horário de Brasília) 09h00(Horário de Mato Grosso do Sul).

No endereço https://bll.org.br/

Figueirão 10 de junho de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18473/2026

O Município de Figueirão/MS torna público aos interessados a SUSPENSÃO da Dispensa Eletrônica nº 24/2026, cujo objeto é a aquisição de Mesa tipo Balcão, destinada à Farmácia Básica Popular para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

A suspensão decorre da necessidade de análise jurídica acerca de questionamento apresentado por empresa interessada no certame, visando resguardar a legalidade e a regularidade do procedimento.

Após a emissão do parecer jurídico e deliberação da autoridade competente, será publicada nova data para realização da sessão pública.

Figueirão/MS, 10 de junho de 2026.

TALYTA RODRIGUES DE SOUZA

Agente da Contratação Direta

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18549/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoração individual e de área por dosimetria de radiação ionizante, incluindo fornecimento, concessão de uso, leitura e emissão de laudos técnicos dos dosímetros, destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos e ao monitoramento padrão da sala de Raios-X do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 10 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18536/2026

E-ESFINGE- 993205586941AD4CC707F5D2A059E7D5EA850DCD

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo "**MAIOR DESCONTO"**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, conforme Termo de Compromisso/Proposta nº 040047/2025 – Proposta Novo PAC – Seleção nº 56000004884/2025 do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), celebrado entre o Município de Figueirão/MS e o Ministério das Cidades, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão, 10 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18377/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de equipamento, materiais permanentes materiais permanentes e equipamentos eletromédicos destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do município de Figueirão/MS, conforme Proposta de Equipamento nº 13893544000125003, ano 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

LOTE: 115 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3048	C O M TECNOLOGIA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

3/34	20599	CÂMARA CIENTÍFICA VERTICAL PARA TERMOLÁBEIS - GRANDE (FARMÁCIA) ESTRUTURA E DIMENSÕES: - TIPO: VERTICAL, MODELO DE PISO (TIPO TORRE); - CAPACIDADE LÍQUIDA: MÍNIMO DE 280 LITROS; - LARGURA EXTERNA: 0,65 A 0,75; - PROFUNDIDADE EXTERNA: ENTRE 0,65 M E 0,75 M; - ALTURA: ENTRE 1,80 M E 2,00 M; - GABINETE: EXTERNO EM AÇO TRATADO (PINTURA EPÓXI) E INTERNO OBRIGATORIAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FAIXA DE TRABALHO: TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA ENTRE +2°C E +8°C; - PAINEL DE CONTROLE: MICROPROCESSADOR DIGITAL COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA; - REGISTRO DE DADOS: MEMÓRIA INTERNA E SAÍDA USB PARA EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE TEMPERATURA (DATALOGGER INTEGRADO); - ALARMES: SONOROS E VISUAIS PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E DESVIOS DE TEMPERATURA. SISTEMA DE ENERGIA E SEGURANÇA (NOBREAK): - BATERIA INTERNA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA PAINEL E ALARMES (MÍNIMO 24H); - NOBREAK EXTERNO OBRIGATÓRIO: O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK EXTERNO DE GRAU MÉDICO/LABORATORIAL, GARANTINDO FUNCIONAMENTO TOTAL DO COMPRESSOR POR NO MÍNIMO 4 HORAS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; - TENSÃO: 127V OU BIVOLT. ACESSÓRIOS: - PORTA: VIDRO DUPLO/TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E FECHADURA COM CHAVE; - PRATELEIRAS/GAVETAS: MÍNIMO DE 04 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO REGULÁVEIS; - BASE: DOTADA DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS (360°), SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) FRONTAIS COM SISTEMA DE TRAVA/FREIO.	2,00	R$ 13.300,0000	R$ 26.600,00	ELBER
4/34	20600	CÂMARA CIENTÍFICA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS ESTRUTURA E DIMENSÕES: - TIPO: VERTICAL, MODELO DE PISO (TIPO TORRE); - LARGURA EXTERNA: 0,65 M A 0,70 M; - PROFUNDIDADE EXTERNA: 0,65 M A 0,75 M; - ALTURA: ENTRE 1,50 M E 1,98 M; - GABINETE: EXTERNO EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL (EXIGÊNCIA SANITÁRIA PARA DURABILIDADE E ASSEPSIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA: 300 LITROS; - FAIXA DE TRABALHO: TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA ENTRE +2°C E +8°C (PADRÃO ANVISA); - PAINEL DE CONTROLE: MICROPROCESSADOR DIGITAL COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA; - REGISTRO DE DADOS: MEMÓRIA INTERNA E SAÍDA USB PARA EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE TEMPERATURA (DATALOGGER INTEGRADO); - ALARMES: SONOROS E VISUAIS PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E DESVIOS DE TEMPERATURA. SISTEMA DE ENERGIA E SEGURANÇA (NOBREAK): - BATERIA INTERNA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTERNO PARA MANTER PAINEL E ALARMES POR ATÉ 24/48H; - NOBREAK EXTERNO OBRIGATÓRIO: O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK EXTERNO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO/LABORATORIAL, CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO TOTAL DO COMPRESSOR (REFRIGERAÇÃO) EM CASO DE QUEDA DE REDE ELÉTRICA (MÍNIMO DE 4 HORAS DE AUTONOMIA TOTAL); - TENSÃO: 127V OU BIVOLT. ACESSÓRIOS: - PORTA: MÍNIMO DE VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E FECHADURA COM CHAVE; - PRATELEIRAS/GAVETAS: MÍNIMO DE 04 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO REGULÁVEIS; - BASE: DOTADA DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS (360°), SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) FRONTAIS COM SISTEMA DE TRAVA/FREIO.	1,00	R$ 14.600,0000	R$ 14.600,00	ELBER
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 41.200,00**

3584 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODOT.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/34	20596	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - MOTORIZADO 1. CADEIRA ODONTOLÓGICA: - SISTEMA: MOTORIZADA, ACIONADA POR MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO (24V), ISENTA DE ÓLEO; - COMANDOS: PEDAL MULTIFUNCIONAL COM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS E VOLTA AUTOMÁTICA A ZERO; - ESTRUTURA: AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E BASE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; - ERGONOMIA: ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E REMOVÍVEL; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL (90°); ESTOFAMENTO: ANATÔMICO, SEM COSTURAS, EM PVC OU MATERIAL VISCOELÁSTICO DE FÁCIL DESINFECÇÃO (COR: PRETA OU NEUTRA). 2. EQUIPO (MÓDULO DO DENTISTA): - BRAÇO: ACOPLADO, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO E BANDEJA EM AÇO INOX; - TERMINAIS: 04 TERMINAIS (02 PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 PARA BAIXA ROTAÇÃO E 01 SERINGA TRÍPLICE COM BICO AUTOCLAVÁVEL); - CONTROLE: PEDAL ÚNICO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. 3. REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR: - ILUMINAÇÃO: TECNOLOGIA LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE (ATÉ 30.000 LUX) E ACIONAMENTO POR PEDAL (FOCO FRIO); - UNIDADE DE ÁGUA: CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL/REBATÍVEL (90°); 02 SUGADORES DE ALTA POTÊNCIA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO (800ML). 4. PERIFÉRICOS INTEGRADOS (ULTRASSOM, JATO E COMPRESSOR): - ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO CONJUGADO, PIEZOELÉTRICO, COM AJUSTE DE POTÊNCIA E FLUXO DE ÁGUA; DEVE POSSUIR SISTEMA DE VARREDURA AUTOMÁTICA (LIMPEZA) DAS MANGUEIRAS APÓS O USO PARA EVITAR ENTUPIMENTOS; ACOMPANHA PONTAS ESTERILIZÁVEIS; - COMPRESSOR: ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, MOTOR DE 1HP, RESERVATÓRIO DE 30L COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA; DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE FILTRO REGULADOR DE AR COM DRENO (SEPARADOR DE UMIDADE) PARA GARANTIR AR SECO AO SISTEMA; TENSÃO: 127V OU BIVOLT. 5. REQUISITOS GERAIS: - MANGUEIRAS: DEVEM SER LISAS, EM POLIURETANO (PU) OU SILICONE, SEM RANHURAS EXTERNAS, DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA QUÍMICA. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL (127/220V); - NORMAS: REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO.	1,00	R$ 21.250,0000	R$ 21.250,00	PROPRIA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 21.250,00**

3586 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca

5/34	20602	MACA CLÍNICA ELÉTRICA PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS FINALIDADE: - REALIZAÇÃO DE EXAMES FÍSICOS E PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. ESTRUTURA: - AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ZINCAGEM OU FOSFATIZAÇÃO); - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCO OU CINZA CLARO; - BASE DOTADA DE RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" (TRÊS POLEGADAS), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO TOTAL EM PELO MENOS DOIS DELES, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE. LEITO: - DIVIDIDO EM SEÇÕES (DORSO E LEITO), ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D33. - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, NA COR PRETO OU CINZA ESCURO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SEM COSTURAS APARENTES NA FACE SUPERIOR PARA FACILITAR A ASSEPSIA. MOVIMENTAÇÃO: - REGULAGEM DE ALTURA ELÉTRICA E ENCOSTO RECLINÁVEL (AJUSTE DE 0° A 70° APROXIMADAMENTE). COMANDOS: - ACIONAMENTO POR CONTROLE MANUAL A FIO OU PEDAL. SEGURANÇA E ACESSÓRIOS: - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DE 50 CM; - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; - REGISTRO NA ANVISA DIMENSÕES: - COMPRIMENTO DE 1,85M A 1,95M; - LARGURA DE 60CM A 70CM; - ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA = 50 CM E MÁXIMA = 85 CM. ALIMENTAÇÃO: - BIVOLT AUTOMÁTICO OU COM CHAVE SELETORA.	3,00	R$ 12.500,0000	R$ 37.500,00	D'AQUINO

Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
Valor Total.....:	**R$ 37.500,00**

LOTE: 116 - EXCLUSIVO

1138 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/34	20601	LAVADORA DE ROUPAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: AUTOMÁTICA, ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 11KG; - LARGURA MÁXIMA: 0,60 M; - PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÍNIMO DE 10 PROGRAMAS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE CICLO "PESADO/EDREDOM" (PARA PANOS DE LIMPEZA GROSSOS) E CICLO DE "HIGIENIZAÇÃO" OU "TIRA MANCHAS"; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL (A) E BAIXO CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO. MATERIAIS E DURABILIDADE: - CESTO INTERNO: EM AÇO INOX; - GABINETE: AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI BRANCA; - FILTRO: SISTEMA DE FILTRAGEM DE FIAPOS INTEGRADO. INSTALAÇÃO: - TENSÃO: 127V OU BIVOLT; - ACESSÓRIOS: MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA INCLUSAS.	1,00	R$ 1.880,0000	R$ 1.880,00	MIDEA

Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
Valor Total.....:	**R$ 1.880,00**

1989 PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/34	20606	ARMÁRIO DE FERRO (TIPO ALTO) - 02 PORTAS ESTRUTURA E MATERIAIS: - MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE (CHAPA 24 OU 26); - TRATAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO; - PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CINZA. DIMENSÕES: - LARGURA: 0,85 A 0,90 M; - PROFUNDIDADE: 0,35 A 0,40 M; - ALTURA: 1,90 A 2,00 M; PORTAS E FECHAMENTO: - PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR (BATER) COM DOBRADIÇAS INTERNAS; - FECHAMENTO: FECHADURA TIPO MAÇANETA DE METAL COM TRAVAMENTO EM DOIS PONTOS (SUPERIOR E INFERIOR), ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES; - VENTILAÇÃO: PORTAS COM VENEZIANAS ESTAMPADAS OU SIMILAR, PARA VENTILAÇÃO INTERNA. PRATELEIRAS E INTERNO: - CAPACIDADE: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, FORMANDO 05 VÃOS DE ARMAZENAMENTO; - AJUSTE: PRATELEIRAS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS OU GRAMPOS; - CARGA: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 25 KG A 30 KG POR PRATELEIRA. BASE: - PÉS: POSSUIR 04 (QUATRO) PÉS EM AÇO (ELEVADOS DO CHÃO) DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS.	3,00	R$ 830,0000	R$ 2.490,00	FATTO
25/34	20622	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,00 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL), COM CALHAS PARA PASSAGEM INTERNA DE FIAÇÃO. - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA. - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,00M - PROFUNDIDADE: 0,60M - ALTURA: 0,75M.	2,00	R$ 639,0000	R$ 1.278,00	MOVESCOLA

26/34	20623	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,20 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL), COM CALHAS PARA PASSAGEM INTERNA DE FIAÇÃO; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA; - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). PAINEL FRONTAL (SAIA): - CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM; - ACABAMENTO IGUAL AO DO TAMPO; - INSTALAÇÃO RECUADA: O PAINEL DEVE SER FIXADO COM UM RECUO DE NO MÍNIMO 15 CM A 20 CM EM RELAÇÃO À BORDA FRONTAL (LADO DO PACIENTE), PERMITINDO A APROXIMAÇÃO DE CADEIRAS E O ENCAIXE DAS PERNAS, GARANTINDO A ERGONOMIA DO ATENDIMENTO; - FIXAÇÃO: DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA E AO TAMPO ATRAVÉS DE SUPORTES QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO, SEM BALANÇOS; - VÃO LIVRE INFERIOR: A BORDA INFERIOR DO PAINEL DEVE MANTER UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30CM EM RELAÇÃO AO PISO, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O CONTATO DA MADEIRA COM A UMIDADE. BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,20M; - PROFUNDIDADE: 0,60M; - ALTURA: 0,75M.	5,00	R$ 860,0000	R$ 4.300,00	MOVESCOLA
27/34	20624	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,40 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL), COM CALHAS PARA PASSAGEM INTERNA DE FIAÇÃO; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA; - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). PAINEL FRONTAL (SAIA): - CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM; - ACABAMENTO IGUAL AO DO TAMPO; - INSTALAÇÃO RECUADA: O PAINEL DEVE SER FIXADO COM UM RECUO DE NO MÍNIMO 15 CM A 20 CM EM RELAÇÃO À BORDA FRONTAL (LADO DO PACIENTE), PERMITINDO A APROXIMAÇÃO DE CADEIRAS E O ENCAIXE DAS PERNAS, GARANTINDO A ERGONOMIA DO ATENDIMENTO; - FIXAÇÃO: DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA E AO TAMPO ATRAVÉS DE SUPORTES QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO, SEM BALANÇOS; - VÃO LIVRE INFERIOR: A BORDA INFERIOR DO PAINEL DEVE MANTER UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30CM EM RELAÇÃO AO PISO, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O CONTATO DA MADEIRA COM A UMIDADE. BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,40M; - PROFUNDIDADE: 0,60M; - ALTURA: 0,75M.	1,00	R$ 736,0000	R$ 736,00	MOVESCOLA
29/34	20626	MESA DE JANTAR - 1,60 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL). - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA. - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,60M - PROFUNDIDADE: 0,60M - ALTURA: 0,75M.	1,00	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,00	MOVESCOLA
30/34	20627	MESA DE REUNIÃO REFORÇADA - 2,20 X 1,00M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, 04 PÉS VERTICAIS NAS EXTREMIDADES (COM ESTILO INDUSTRIAL); - ESTRUTURA DE APOIO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO; - TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO QUADRADA OU RETANGULAR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA. - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). CONECTIVIDADE E ORGANIZAÇÃO: - CAIXA DE CONECTIVIDADE: O TAMPO DEVE POSSUIR, CENTRALIZADA, 01 (UMA) CAIXA DE CONECTIVIDADE (TOMADÁRIO) EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM TAMPA BASCULANTE, CONTENDO FURAÇÕES PARA TOMADAS ELÉTRICAS E CONECTORES DE REDE/DADOS, FACILITANDO O USO DE NOTEBOOKS E PROJETORES. BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 2,20M - PROFUNDIDADE: 1,00M - ALTURA: 0,75M.	1,00	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,00	MOVESCOLA

Qtd de Itens Vencedores:	**0006**
Valor Total.....:	**R$ 13.724,00**

2431	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
13/34	20610	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - GRUPO A1 (INFECTANTE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: BRANCO LEITOSO; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO + INSCRIÇÃO "RESÍDUO INFECTANTE"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
14/34	20611	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - GRUPO E (PERFUROCORTANTE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: BRANCO LEITOSO; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO + INSCRIÇÃO "RESÍDUO PERFUROCORTANTE"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
15/34	20612	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - ORGÂNICOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: PRETO; - IDENTIFICAÇÃO: INSCRIÇÃO "RESÍDUO ORGÂNICO"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
16/34	20613	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - RECICLÁVEIS (GERAL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: AZUL; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO UNIVERSAL DA RECICLAGEM (TRIÂNGULO DE SETAS) + INSCRIÇÃO VISÍVEL "RESÍDUO RECICLÁVEL"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
17/34	20614	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - VIDRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: VERDE; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO UNIVERSAL DA RECICLAGEM (TRIÂNGULO DE SETAS) + INSCRIÇÃO VISÍVEL "VIDRO"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
22/34	20619	POLTRONA COM BRAÇO PARA RECEPÇÃO/ESPERA - ESTRUTURA EM MADEIRA OU METÁLICA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - BASE FIXA COM PÉS DE APOIO, DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG; - COR: PRETO. DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 90 CM; - LARGURA: 55 A 60 CM; - PROFUNDIDADE : 50 A 55 CM.	18,00	R$ 600,0000	R$ 10.800,00	NOBRE
				Qtd de Itens Vencedores:		**0006**
				Valor Total.....:		**R$ 13.800,00**

2959	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
32/34	20629	POLTRONA PARA MEDICAÇÃO E HIDRATAÇÃO (RECLINÁVEL) ESTRUTURA E DESIGN: - ESTRUTURA: METÁLICA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO); - PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES PRETO OU ALUMÍNIO; - BASE: FIXA, COM PÉS DE APOIO DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; -MECANISMO: RECLINÁVEL EM 03 (TRÊS) POSIÇÕES (SENTADO, LEITURA E DESCANSO), COM ACIONAMENTO SUAVE ATRAVÉS DO PESO DO USUÁRIO OU ALAVANCA LATERAL. ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO: - ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - REVESTIMENTO: EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, OBRIGATORIAMENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - SUPERFÍCIE: TOTALMENTE LISA, SEM POROSIDADE, PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO HOSPITALAR FREQUENTE; - COR DO REVESTIMENTO: PRETO OU SIMILAR. ERGONOMIA E SEGURANÇA: - BRAÇOS: LATERAIS COM APOIOS ESTOFADOS E LARGOS, PERMITINDO O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BRAÇO PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PUNÇÃO VENOSA; - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 120 KG; - DESCANSO DE PÉS: SISTEMA ESCAMOTEÁVEL INTEGRADO QUE SE ELEVA EM CONJUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. DIMENSÕES: - ALTURA TOTAL: 1,00 M A 1,10 M (NA POSIÇÃO SENTADA); - LARGURA EXTERNA: 75 CM A 80 CM; - PROFUNDIDADE: 70 CM (SENTADA) A 1,50M (TOTALMENTE RECLINADA).	2,00	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,00	PORTAL
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 3.000,00**

3215	KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/34	20594	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO ESTRUTURA E DIMENSÕES: - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 200 KG COM DIVISÃO DE 50G; - PLATAFORMA: APROXIMADAMENTE 0,40 M X 0,40 M, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL LIMPEZA; - COLUNA: EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ACOPLADA À COLUNA, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIÇÃO DE ATÉ 2,00 M E GRADUAÇÃO DE 0,5 CM. TECNOLOGIA E VISOR: - INDICADOR: DIGITAL EM LED OU LCD DE ALTA VISIBILIDADE, COM FUNÇÕES DE PESO, ALTURA E CÁLCULO AUTOMÁTICO DE IMC; - FUNÇÕES: TECLA "TARA" (PARA DESCONTAR PESO DE CALÇADOS/OBJETOS) E "HOLD" (PARA TRAVAR O PESO NO VISOR); - CERTIFICAÇÃO: SELO DE AFERIÇÃO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. ENERGIA E BASE: - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU FONTE EXTERNA; - BASE: PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO EM PISOS IRREGULARES.	1,00	R$ 1.520,0000	R$ 1.520,00	LIDER
2/34	20595	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL (BALANÇA RN) ESTRUTURA E DIMENSÕES: - CAPACIDADE: ATÉ 20 KG COM DIVISÃO/SENSIBILIDADE DE 5G; - CONCHA (PRATO DE PESAGEM): ANATÔMICA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO; - DIMENSÕES DA CONCHA: APROXIMADAMENTE 0,55M X 0,33M; TECNOLOGIA E FUNÇÕES: - DISPLAY: LCD OU LED DE FÁCIL LEITURA COM DÍGITOS GRANDES; - FUNÇÃO TARA: PERMITE DESCONTAR O PESO DE MANTAS, FRALDAS OU TRAVESSEIROS; - FUNÇÃO HOLD (ESTABILIZADOR DE PESO): TRAVA O PESO NO VISOR MESMO COM A MOVIMENTAÇÃO DA CRIANÇA, GARANTINDO LEITURA PRECISA; - CERTIFICAÇÃO: SELO DE AFERIÇÃO INICIAL DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. ENERGIA: - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), COM BATERIA INTERNA OU FONTE EXTERNA.	1,00	R$ 840,0000	R$ 840,00	LIDER
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 2.360,00**

3314	SANDRO VILMAR PIRES					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
7/34	20604	COMPUTADOR DESKTOP - PADRÃO ADMINISTRATIVO PROCESSADOR - PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,0 GHZ, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM - MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU DDR5, INSTALADA PREFERENCIALMENTE EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB. ARMAZENAMENTO - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480 GB, PADRÃO PCIE NVME M.2 OU SUPERIOR. PLACA-MÃE - ARQUITETURA ATX, MICROATX OU MINI-ITX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR FORNECIDO; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT PCI EXPRESS X16 OU SUPERIOR. VÍDEO - CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR OU PLACA-MÃE, COM SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR; - SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO; - POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). REDE - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; - CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 AC OU SUPERIOR. MONITOR - MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN 16:9; - RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 (FULL HD); - POSSUIR ENTRADA HDMI OU DISPLAYPORT; - ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL. PERIFÉRICOS - TECLADO USB PADRÃO ABNT2, COM FIO; - MOUSE USB ÓPTICO, MÍNIMO 800 DPI, COM SCROLL. GABINETE - COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE FORNECIDA; - PERMITIR POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL - MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, LICENCIADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS - TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVERÃO POSSUIR CORES NEUTRAS (PRETO) E MANTER PADRONIZAÇÃO DE COR ENTRE SI;	10,00	R$ 3.150,0000	R$ 31.500,00	DEUTEL
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 31.500,00**

3337	AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

21/34	20618	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA ERGONOMIA E MECANISMOS: - REGULAGEM DE ALTURA: SISTEMA DE SUBIDA E DESCIDA POR PISTÃO A GÁS (CLASSE 3 OU SUPERIOR), ACIONADO POR ALAVANCA SOB O ASSENTO; - AJUSTE DE ASSENTO: ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO VARIANDO, NO MÍNIMO, ENTRE 42 CM (MÍNIMA) E 52 CM (MÁXIMA); - ERGONOMIA (NR-17): ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PARA APOIO LOMBAR E AJUSTE DE INCLINAÇÃO/ALTURA (SISTEMA BACK SYSTEM OU SIMILAR); - BRAÇOS: PAR DE APOIOS PARA BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU COM TOPO EMBORRACHADO. ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO: - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E RESILIÊNCIA (MÍNIMO D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO); - REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU PU, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%; - COR: PRETO. BASE E MOBILIDADE: - BASE: ESTRELA DE 05 (CINCO) HASTES EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO OU NYLON REFORÇADO, NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - RODÍZIOS: 05 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS COM GIRO DE 360°, FABRICADOS EM NYLON OU COM BANDA DE RODAGEM EM PU (ANTI-RISCO); DIMENSÕES: - ALTURA TOTAL (DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO): MÍNIMA DE 95 CM (NA REGULAGEM BAIXA) E MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 105 CM (NA REGULAGEM ALTA); - LARGURA: 60 A 70CM; - PROFUNDIDADE: 60 A 70CM. CAPACIDADE: - CARGA: MÍNIMO DE 120 KG.	12,00	R$ 560,0000	R$ 6.720,00	AVM
23/34	20620	POLTRONA COM BRAÇO OBESO PARA RECEPÇÃO/ESPERA - ESTRUTURA EM MADEIRA OU METÁLICA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - BASE FIXA COM PÉS DE APOIO, DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 250 KG; - COR: PRETO. DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 90 CM; - LARGURA: 85 A 90 CM; - PROFUNDIDADE: 50 A 55 CM.	1,00	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,00	AVM
24/34	20621	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO - ESTRUTURA METÁLICA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - BASE FIXA COM PÉS DE APOIO, DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG; - COR PREDOMINANTE: PRETA. DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 90 CM; - LARGURA: 45 A 50 CM; - PROFUNDIDADE: 40 A 46 CM.	26,00	R$ 160,0000	R$ 4.160,00	AVM
				Qtd de Itens Vencedores:		**0003**
				Valor Total.....:		**R$ 15.880,00**

3343 EMERSON F H FERREIRA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/34	20603	SMART TV 42 - (OU SUPERIOR) COM SUPORTE DE PAREDE INCLUSO TELA E VÍDEO: - TAMANHO: MÍNIMO DE 42 POLEGADAS; - TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR; - RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (MÍNIMO DE 1920 X 1080 PIXELS); - CONVERSOR DIGITAL: INTEGRADO (DTV). CONECTIVIDADE: - ENTRADAS: MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI E 01 (UMA) ENTRADA USB; - REDE: CONEXÃO WI-FI INTEGRADA E ENTRADA LAN (RJ45). RECURSOS SMART: - SISTEMA OPERACIONAL: SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS (EX: YOUTUBE) E FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE TELA. ALIMENTAÇÃO: - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V). ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO (SUPORTE): - INCLUSO: O ITEM DEVE OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSIVA; - TIPO: ARTICULADO OU FIXO (CONFORME NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO), COMPATÍVEL COM O PADRÃO VESA DO TELEVISOR OFERTADO; - INSTALAÇÃO: DEVE ACOMPANHAR KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	5,00	R$ 1.443,0000	R$ 7.215,00	SMART TV
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 7.215,00**

3403 LIFE LINE MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
12/34	20609	CARRINHO INSTRUMENTAL PARA CURATIVO ESTRUTURA E ARMAZENAMENTO: - DIMENSÕES: 0,70 M (COMPRIMENTO) X 0,50 M (LARGURA) X 0,80 M (ALTURA); - MATERIAL: TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO; - TAMPOS: SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO INOX, AMBOS COM VARANDA (GRADE DE PROTEÇÃO) EM TODO O PERÍMETRO PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS; - GAVETAS: POSSUI 02 (DUAS) GAVETAS EM AÇO INOX, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES ANATÔMICOS. ACESSÓRIOS INCLUSOS (KIT CURATIVO): - SUPORTES: SUPORTES LATERAIS GIRATÓRIOS PARA BACIA E BALDE; - RECIPIENTES: ACOMPANHA 01 (UM) BALDE EM AÇO INOX E 01 (UMA) BACIA EM AÇO INOX, AMBOS COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS AOS SUPORTES. MOBILIDADE: - RODÍZIOS: 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 (DOIS) COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO; - PUXADOR: ALÇA LATERAL EM AÇO INOX PARA DESLOCAMENTO.	1,00	R$ 1.595,2000	R$ 1.595,20	SALUTEM
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 1.595,20**

3467 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
31/34	20628	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL CONFIGURAÇÃO: - COMPOSTA POR 01 (UM) TAMPO SUPERIOR E 02 (DUAS) PRATELEIRAS INFERIORES (UMA INTERMEDIÁRIA E UMA NA BASE), TOTALIZANDO 03 (TRÊS) SUPERFÍCIES DE APOIO. ESTRUTURA E MATERIAIS: - MATERIAL DA ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL (LIGAS AISI 304 OU AISI 430), COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO; - SUPERFÍCIES: TAMPO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM REFORÇOS ESTRUTURAIS QUE IMPEÇAM A CURVATURA SOB CARGA; - SEGURANÇA: TODAS AS SUPERFÍCIES (TAMPO E PRATELEIRAS) DEVEM POSSUIR GRADIS DE PROTEÇÃO (VARANDAS) EM VERGALHÃO DE AÇO INOXIDÁVEL EM PELO MENOS TRÊS LADOS, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. MOBILIDADE E ACABAMENTO: - RODÍZIOS: DOTADA DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM ROLAMENTOS SUAVES, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM SISTEMA DE FREIO/TRAVAMENTO; - HIGIENE: ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, COM SOLDAS CONTÍNUAS E POLIDAS, VISANDO ELIMINAR FRESTAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJIDADE OU AGENTES BIOLÓGICOS; - RESISTÊNCIA QUÍMICA: MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, HIPOCLORITO DE SÓDIO E DETERGENTES ENZIMÁTICOS). DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 50 CM; - LARGURA: 70 CM; - ALTURA: ENTRE 75 CM E 85 CM (PADRÃO ERGONÔMICO).	4,00	R$ 1.542,0000	R$ 6.168,00	RENASCER

Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
Valor Total.....:	**R$ 6.168,00**

3557 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11/34	20608	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO COM ENCOSTO ERGONOMIA E MECANISMOS: - REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: SISTEMA DE SUBIDA E DESCIDA POR PISTÃO A GÁS, COM VARIAÇÃO DE ALTURA ENTRE 45 CM (MÍNIMA) E 55 CM (MÁXIMA) DO ASSENTO AO PISO; - BASE: ESTRELA DE 05 (CINCO) HASTES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO OU COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; - RODÍZIOS: 05 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS COM GIRO DE 360°, RESISTENTES E DE DESLIZAMENTO SUAVE; ASSENTO E ENCOSTO (ESTOFAMENTO): - ASSENTO: FORMATO CIRCULAR, COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE D-33; - ENCOSTO: APOIO LOMBAR ANATÔMICO COM ESPUMA DE DENSIDADE D-28, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; - REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU PU, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%; - DIÂMETRO DO ASSENTO: 0,32 A 0,38M. - COR: PRETA. CAPACIDADE: - CARGA: MÍNIMO DE 120 KG.	2,00	R$ 432,2100	R$ 864,42	IDEAFLEX
20/34	20617	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA - 06 PRATELEIRAS (USO HOSPITALAR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 40 KG POR PRATELEIRA; - ESTRUTURA (COLUNAS): CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (MÍNIMO CHAPA 20 OU 18), COM FURAÇÃO QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS; - PRATELEIRAS: 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO (MÍNIMO CHAPA 24), COM DOBRAS REFORÇADAS PARA EVITAR DEFORMAÇÃO; - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COMPLETO (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA; - COR: CINZA CLARO OU BRANCO. DIMENSÕES: - LARGURA: 0,85 A 0,90M; - PROFUNDIDADE: 0,40 A 0,45M; - ALTURA: 1,90 A 2,00M. BASE E SEGURANÇA: - PÉS: 04 (QUATRO) PÉS EM AÇO DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), PARA PROTEÇÃO DO PISO E ISOLAMENTO CONTRA UMIDADE; - ACABAMENTO: AUSÊNCIA DE REBARBAS, CANTOS VIVOS OU ARESTAS CORTANTES (CRUCIAL PARA INTEGRIDADE DE EMBALAGENS CIRÚRGICAS).	6,00	R$ 409,1000	R$ 2.454,60	NOBRE

Qtd de Itens Vencedores:	**0002**
Valor Total.....:	**R$ 3.319,02**

3586 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
33/34	20630	TROCADOR INFANTIL RETRÁTIL (PAREDE) ESTRUTURA E MECANISMO: - TIPO: INSTALAÇÃO DE PAREDE COM ABERTURA HORIZONTAL BASCULANTE E FECHAMENTO RETRÁTIL; - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PLÁSTICO REFORÇADO), ATÓXICO, RESISTENTE A ODORES E DE FÁCIL LIMPEZA; - SISTEMA: AMORTECEDOR PNEUMÁTICO PARA GARANTIR ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES E SEGUROS. SEGURANÇA E HIGIENE: - CINTO DE SEGURANÇA: EM NYLON COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO AJUSTÁVEL; - DESIGN: SUPERFÍCIE CÔNCAVA ANATÔMICA PARA MAIOR PROTEÇÃO DO BEBÊ E GANCHOS INTEGRADOS PARA SUPORTE DE BOLSAS; - ASSEPSIA: SUPERFÍCIE NÃO POROSA, RESISTENTE A DESINFETANTES HOSPITALARES E ÁLCOOL 70%. CAPACIDADE E DIMENSÕES: - CARGA MÍNIMA: 20 KG; - LARGURA: APROXIMADAMENTE 90CM (GARANTINDO MAIOR ÁREA DE APOIO); - PROFUNDIDADE ABERTO: ENTRE 50 CM E 55 CM; - COR: NEUTRA (BRANCO, GELO OU CINZA).	1,00	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,00	SOLUTTI

34/34	20631	MESA PARA EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO ESTRUTURA E MECANISMO: - ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (COR PRETA, BRANCA OU ALUMÍNIO); - LEITO: DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) SEÇÕES ARTICULADAS (DORSO, ASSENTO E PERNEIRA); - REGULAGEM: CABECEIRA E PERNEIRA AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS OU MANÍPULOS LATERAIS, PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES (INCLUSIVE A POSIÇÃO DE MESA PLANA PARA EXAMES CLÍNICOS GERAIS). ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO: - MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-33); - REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SEM COSTURAS APARENTES NA FACE SUPERIOR PARA EVITAR O ACÚMULO DE FLUIDOS E FACILITAR A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%; - COR: PRETO OU AZUL ESCURO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: - PORTA-COXAS: PAR DE PORTA-COXAS EM MATERIAL RESISTENTE (PU OU REVESTIDO), COM REGULAGEM DE ALTURA E ABERTURA; - GAVETA DE ESCOAMENTO: GAVETA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSICIONADA SOB O ASSENTO, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; - PORTA-LENÇOL: SUPORTE PARA ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL INTEGRADO NA CABECEIRA OU BASE. DIMENSÕES E CAPACIDADE: - LEITO: APROXIMADAMENTE 1,80 M (COMPRIMENTO TOTAL COM A PERNEIRA ESTENDIDA) X 0,55 M (LARGURA); - ALTURA: APROXIMADAMENTE 0,80 M; - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG.	1,00	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	SALUTEM
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 2.850,00**

Figueirão – MS, 10 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18377/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamento, materiais permanentes materiais permanentes e equipamentos eletromédicos destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do município de Figueirão/MS, conforme Proposta de Equipamento nº 13893544000125003, ano 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

LOTE: 115 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3048	C O M TECNOLOGIA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/34	20599	CÂMARA CIENTÍFICA VERTICAL PARA TERMOLÁBEIS - GRANDE (FARMÁCIA) ESTRUTURA E DIMENSÕES: - TIPO: VERTICAL, MODELO DE PISO (TIPO TORRE); - CAPACIDADE LÍQUIDA: MÍNIMO DE 280 LITROS; - LARGURA EXTERNA: 0,65 A 0,75; - PROFUNDIDADE EXTERNA: ENTRE 0,65 M E 0,75 M; - ALTURA: ENTRE 1,80 M E 2,00 M; - GABINETE: EXTERNO EM AÇO TRATADO (PINTURA EPÓXI) E INTERNO OBRIGATORIAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FAIXA DE TRABALHO: TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA ENTRE +2°C E +8°C; - PAINEL DE CONTROLE: MICROPROCESSADOR DIGITAL COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA; - REGISTRO DE DADOS: MEMÓRIA INTERNA E SAÍDA USB PARA EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE TEMPERATURA (DATALOGGER INTEGRADO); - ALARMES: SONOROS E VISUAIS PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E DESVIOS DE TEMPERATURA. SISTEMA DE ENERGIA E SEGURANÇA (NOBREAK): - BATERIA INTERNA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA PAINEL E ALARMES (MÍNIMO 24H); - NOBREAK EXTERNO OBRIGATÓRIO: O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK EXTERNO DE GRAU MÉDICO/LABORATORIAL, GARANTINDO FUNCIONAMENTO TOTAL DO COMPRESSOR POR NO MÍNIMO 4 HORAS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; - TENSÃO: 127V OU BIVOLT. ACESSÓRIOS: - PORTA: VIDRO DUPLO/TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E FECHADURA COM CHAVE; - PRATELEIRAS/GAVETAS: MÍNIMO DE 04 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO REGULÁVEIS; - BASE: DOTADA DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS (360°), SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) FRONTAIS COM SISTEMA DE TRAVA/FREIO.	2,00	R$ 13.300,0000	R$ 26.600,00	ELBER

4/34	20600	CÂMARA CIENTÍFICA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS ESTRUTURA E DIMENSÕES: - TIPO: VERTICAL, MODELO DE PISO (TIPO TORRE); - LARGURA EXTERNA: 0,65 M A 0,70 M; - PROFUNDIDADE EXTERNA: 0,65 M A 0,75 M; - ALTURA: ENTRE 1,50 M E 1,98 M; - GABINETE: EXTERNO EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL (EXIGÊNCIA SANITÁRIA PARA DURABILIDADE E ASSEPSIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA: 300 LITROS; - FAIXA DE TRABALHO: TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA ENTRE +2°C E +8°C (PADRÃO ANVISA); - PAINEL DE CONTROLE: MICROPROCESSADOR DIGITAL COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA; - REGISTRO DE DADOS: MEMÓRIA INTERNA E SAÍDA USB PARA EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE TEMPERATURA (DATALOGGER INTEGRADO); - ALARMES: SONOROS E VISUAIS PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E DESVIOS DE TEMPERATURA. SISTEMA DE ENERGIA E SEGURANÇA (NOBREAK): - BATERIA INTERNA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTERNO PARA MANTER PAINEL E ALARMES POR ATÉ 24/48H; - NOBREAK EXTERNO OBRIGATÓRIO: O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK EXTERNO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO/LABORATORIAL, CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO TOTAL DO COMPRESSOR (REFRIGERAÇÃO) EM CASO DE QUEDA DE REDE ELÉTRICA (MÍNIMO DE 4 HORAS DE AUTONOMIA TOTAL); - TENSÃO: 127V OU BIVOLT. ACESSÓRIOS: - PORTA: MÍNIMO DE VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E FECHADURA COM CHAVE; - PRATELEIRAS/GAVETAS: MÍNIMO DE 04 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO REGULÁVEIS; - BASE: DOTADA DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS (360°), SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) FRONTAIS COM SISTEMA DE TRAVA/FREIO.	1,00	R$ 14.600,0000	R$ 14.600,00	ELBER

Qtd de Itens Vencedores:	**0002**
Valor Total.....:	**R$ 41.200,00**

3584 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODOT.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/34	20596	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - MOTORIZADO 1. CADEIRA ODONTOLÓGICA: - SISTEMA: MOTORIZADA, ACIONADA POR MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO (24V), ISENTA DE ÓLEO; - COMANDOS: PEDAL MULTIFUNCIONAL COM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS E VOLTA AUTOMÁTICA A ZERO; - ESTRUTURA: AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E BASE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; - ERGONOMIA: ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E REMOVÍVEL; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL (90°); ESTOFAMENTO: ANATÔMICO, SEM COSTURAS, EM PVC OU MATERIAL VISCOELÁSTICO DE FÁCIL DESINFECÇÃO (COR: PRETA OU NEUTRA). 2. EQUIPO (MÓDULO DO DENTISTA): - BRAÇO: ACOPLADO, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO E BANDEJA EM AÇO INOX; - TERMINAIS: 04 TERMINAIS (02 PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 PARA BAIXA ROTAÇÃO E 01 SERINGA TRÍPLICE COM BICO AUTOCLAVÁVEL); - CONTROLE: PEDAL ÚNICO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. 3. REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR: - ILUMINAÇÃO: TECNOLOGIA LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE (ATÉ 30.000 LUX) E ACIONAMENTO POR PEDAL (FOCO FRIO); - UNIDADE DE ÁGUA: CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL/REBATÍVEL (90°); 02 SUGADORES DE ALTA POTÊNCIA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO (800ML). 4. PERIFÉRICOS INTEGRADOS (ULTRASSOM, JATO E COMPRESSOR): - ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO CONJUGADO, PIEZOELÉTRICO, COM AJUSTE DE POTÊNCIA E FLUXO DE ÁGUA; DEVE POSSUIR SISTEMA DE VARREDURA AUTOMÁTICA (LIMPEZA) DAS MANGUEIRAS APÓS O USO PARA EVITAR ENTUPIMENTOS; ACOMPANHA PONTAS ESTERILIZÁVEIS; - COMPRESSOR: ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, MOTOR DE 1HP, RESERVATÓRIO DE 30L COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA; DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE FILTRO REGULADOR DE AR COM DRENO (SEPARADOR DE UMIDADE) PARA GARANTIR AR SECO AO SISTEMA; TENSÃO: 127V OU BIVOLT. 5. REQUISITOS GERAIS: - MANGUEIRAS: DEVEM SER LISAS, EM POLIURETANO (PU) OU SILICONE, SEM RANHURAS EXTERNAS, DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA QUÍMICA. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL (127/220V); - NORMAS: REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO.	1,00	R$ 21.250,0000	R$ 21.250,00	PROPRIA

Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
Valor Total.....:	**R$ 21.250,00**

3586 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca

5/34	20602	MACA CLÍNICA ELÉTRICA PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS FINALIDADE: - REALIZAÇÃO DE EXAMES FÍSICOS E PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. ESTRUTURA: - AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ZINCAGEM OU FOSFATIZAÇÃO); - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCO OU CINZA CLARO; - BASE DOTADA DE RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" (TRÊS POLEGADAS), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO TOTAL EM PELO MENOS DOIS DELES, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE. LEITO: - DIVIDIDO EM SEÇÕES (DORSO E LEITO), ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D33. - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, NA COR PRETO OU CINZA ESCURO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SEM COSTURAS APARENTES NA FACE SUPERIOR PARA FACILITAR A ASSEPSIA. MOVIMENTAÇÃO: - REGULAGEM DE ALTURA ELÉTRICA E ENCOSTO RECLINÁVEL (AJUSTE DE 0° A 70° APROXIMADAMENTE). COMANDOS: - ACIONAMENTO POR CONTROLE MANUAL A FIO OU PEDAL. SEGURANÇA E ACESSÓRIOS: - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DE 50 CM; - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; - REGISTRO NA ANVISA DIMENSÕES: - COMPRIMENTO DE 1,85M A 1,95M; - LARGURA DE 60CM A 70CM; - ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA = 50 CM E MÁXIMA = 85 CM. ALIMENTAÇÃO: - BIVOLT AUTOMÁTICO OU COM CHAVE SELETORA.	3,00	R$ 12.500,0000	R$ 37.500,00	D'AQUINO

Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
Valor Total.....:	**R$ 37.500,00**

LOTE: 116 - EXCLUSIVO

1138 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/34	20601	LAVADORA DE ROUPAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: AUTOMÁTICA, ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 11KG; - LARGURA MÁXIMA: 0,60 M; - PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÍNIMO DE 10 PROGRAMAS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE CICLO "PESADO/EDREDOM" (PARA PANOS DE LIMPEZA GROSSOS) E CICLO DE "HIGIENIZAÇÃO" OU "TIRA MANCHAS"; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL (A) E BAIXO CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO. MATERIAIS E DURABILIDADE: - CESTO INTERNO: EM AÇO INOX; - GABINETE: AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI BRANCA; - FILTRO: SISTEMA DE FILTRAGEM DE FIAPOS INTEGRADO. INSTALAÇÃO: - TENSÃO: 127V OU BIVOLT; - ACESSÓRIOS: MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA INCLUSAS.	1,00	R$ 1.880,0000	R$ 1.880,00	MIDEA

Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
Valor Total.....:	**R$ 1.880,00**

1989 PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/34	20606	ARMÁRIO DE FERRO (TIPO ALTO) - 02 PORTAS ESTRUTURA E MATERIAIS: - MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE (CHAPA 24 OU 26); - TRATAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO; - PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CINZA. DIMENSÕES: - LARGURA: 0,85 A 0,90 M; - PROFUNDIDADE: 0,35 A 0,40 M; - ALTURA: 1,90 A 2,00 M; PORTAS E FECHAMENTO: - PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR (BATER) COM DOBRADIÇAS INTERNAS; - FECHAMENTO: FECHADURA TIPO MAÇANETA DE METAL COM TRAVAMENTO EM DOIS PONTOS (SUPERIOR E INFERIOR), ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES; - VENTILAÇÃO: PORTAS COM VENEZIANAS ESTAMPADAS OU SIMILAR, PARA VENTILAÇÃO INTERNA. PRATELEIRAS E INTERNO: - CAPACIDADE: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, FORMANDO 05 VÃOS DE ARMAZENAMENTO; - AJUSTE: PRATELEIRAS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS OU GRAMPOS; - CARGA: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 25 KG A 30 KG POR PRATELEIRA. BASE: - PÉS: POSSUIR 04 (QUATRO) PÉS EM AÇO (ELEVADOS DO CHÃO) DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS.	3,00	R$ 830,0000	R$ 2.490,00	FATTO
25/34	20622	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,00 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL), COM CALHAS PARA PASSAGEM INTERNA DE FIAÇÃO. - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA. - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,00M - PROFUNDIDADE: 0,60M - ALTURA: 0,75M.	2,00	R$ 639,0000	R$ 1.278,00	MOVESCOLA

26/34	20623	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,20 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL), COM CALHAS PARA PASSAGEM INTERNA DE FIAÇÃO; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA; - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). PAINEL FRONTAL (SAIA): - CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM; - ACABAMENTO IGUAL AO DO TAMPO; - INSTALAÇÃO RECUADA: O PAINEL DEVE SER FIXADO COM UM RECUO DE NO MÍNIMO 15 CM A 20 CM EM RELAÇÃO À BORDA FRONTAL (LADO DO PACIENTE), PERMITINDO A APROXIMAÇÃO DE CADEIRAS E O ENCAIXE DAS PERNAS, GARANTINDO A ERGONOMIA DO ATENDIMENTO; - FIXAÇÃO: DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA E AO TAMPO ATRAVÉS DE SUPORTES QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO, SEM BALANÇOS; - VÃO LIVRE INFERIOR: A BORDA INFERIOR DO PAINEL DEVE MANTER UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30CM EM RELAÇÃO AO PISO, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O CONTATO DA MADEIRA COM A UMIDADE. BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,20M; - PROFUNDIDADE: 0,60M; - ALTURA: 0,75M.	5,00	R$ 860,0000	R$ 4.300,00	MOVESCOLA
27/34	20624	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,40 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL), COM CALHAS PARA PASSAGEM INTERNA DE FIAÇÃO; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA; - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). PAINEL FRONTAL (SAIA): - CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM; - ACABAMENTO IGUAL AO DO TAMPO; - INSTALAÇÃO RECUADA: O PAINEL DEVE SER FIXADO COM UM RECUO DE NO MÍNIMO 15 CM A 20 CM EM RELAÇÃO À BORDA FRONTAL (LADO DO PACIENTE), PERMITINDO A APROXIMAÇÃO DE CADEIRAS E O ENCAIXE DAS PERNAS, GARANTINDO A ERGONOMIA DO ATENDIMENTO; - FIXAÇÃO: DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA E AO TAMPO ATRAVÉS DE SUPORTES QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO, SEM BALANÇOS; - VÃO LIVRE INFERIOR: A BORDA INFERIOR DO PAINEL DEVE MANTER UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30CM EM RELAÇÃO AO PISO, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O CONTATO DA MADEIRA COM A UMIDADE. BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,40M; - PROFUNDIDADE: 0,60M; - ALTURA: 0,75M.	1,00	R$ 736,0000	R$ 736,00	MOVESCOLA
29/34	20626	MESA DE JANTAR - 1,60 X 0,60M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, FORMATO EM "C" (LATERAIS LIVRES COM ESTILO INDUSTRIAL). - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA. - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 1,60M - PROFUNDIDADE: 0,60M - ALTURA: 0,75M.	1,00	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,00	MOVESCOLA
30/34	20627	MESA DE REUNIÃO REFORÇADA - 2,20 X 1,00M ESTRUTURA: - METÁLICA EM AÇO CARBONO, 04 PÉS VERTICAIS NAS EXTREMIDADES (COM ESTILO INDUSTRIAL); - ESTRUTURA DE APOIO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO; - TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO QUADRADA OU RETANGULAR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO OU ALUMÍNIO. SISTEMA DE APOIO: - BASE DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON/BORRACHA), ROSQUEÁVEIS, QUE IMPEDEM O CONTATO DIRETO DO METAL COM O PISO E PERMITEM O AJUSTE DE ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMPO: - MDF DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA. - ACABAMENTO COM PADRÃO AMADEIRADO (CARVALHO, FREIJÓ OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE OBRIGATORIAMENTE LISA E ACETINADA (SEM POROSIDADE OU RELEVO TÁTIL). CONECTIVIDADE E ORGANIZAÇÃO: - CAIXA DE CONECTIVIDADE: O TAMPO DEVE POSSUIR, CENTRALIZADA, 01 (UMA) CAIXA DE CONECTIVIDADE (TOMADÁRIO) EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM TAMPA BASCULANTE, CONTENDO FURAÇÕES PARA TOMADAS ELÉTRICAS E CONECTORES DE REDE/DADOS, FACILITANDO O USO DE NOTEBOOKS E PROJETORES. BORDAS: - FITA DE PVC 2MM COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: - LARGURA: 2,20M - PROFUNDIDADE: 1,00M - ALTURA: 0,75M.	1,00	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,00	MOVESCOLA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0006**
				Valor Total.....:		**R$ 13.724,00**

2431	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
13/34	20610	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - GRUPO A1 (INFECTANTE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: BRANCO LEITOSO; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO + INSCRIÇÃO "RESÍDUO INFECTANTE"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
14/34	20611	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - GRUPO E (PERFUROCORTANTE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: BRANCO LEITOSO; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO + INSCRIÇÃO "RESÍDUO PERFUROCORTANTE"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
15/34	20612	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - ORGÂNICOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: PRETO; - IDENTIFICAÇÃO: INSCRIÇÃO "RESÍDUO ORGÂNICO"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
16/34	20613	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - RECICLÁVEIS (GERAL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: AZUL; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO UNIVERSAL DA RECICLAGEM (TRIÂNGULO DE SETAS) + INSCRIÇÃO VISÍVEL "RESÍDUO RECICLÁVEL"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
17/34	20614	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - VIDRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 240 LITROS; - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,75M; - COR: VERDE; - IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO UNIVERSAL DA RECICLAGEM (TRIÂNGULO DE SETAS) + INSCRIÇÃO VISÍVEL "VIDRO"; - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV; - ACIONAMENTO: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; - RODAGEM: 02 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E EIXO EM AÇO REFORÇADO; - DIFERENCIAL: TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E DRENO PARA LIMPEZA.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,00	LAR PLASTICOS
22/34	20619	POLTRONA COM BRAÇO PARA RECEPÇÃO/ESPERA - ESTRUTURA EM MADEIRA OU METÁLICA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - BASE FIXA COM PÉS DE APOIO, DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG; - COR: PRETO. DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 90 CM; - LARGURA: 55 A 60 CM; - PROFUNDIDADE : 50 A 55 CM.	18,00	R$ 600,0000	R$ 10.800,00	NOBRE
				Qtd de Itens Vencedores:		**0006**
				Valor Total.....:		**R$ 13.800,00**

2959	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
32/34	20629	POLTRONA PARA MEDICAÇÃO E HIDRATAÇÃO (RECLINÁVEL) ESTRUTURA E DESIGN: - ESTRUTURA: METÁLICA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO); - PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES PRETO OU ALUMÍNIO; - BASE: FIXA, COM PÉS DE APOIO DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; -MECANISMO: RECLINÁVEL EM 03 (TRÊS) POSIÇÕES (SENTADO, LEITURA E DESCANSO), COM ACIONAMENTO SUAVE ATRAVÉS DO PESO DO USUÁRIO OU ALAVANCA LATERAL. ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO: - ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - REVESTIMENTO: EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, OBRIGATORIAMENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - SUPERFÍCIE: TOTALMENTE LISA, SEM POROSIDADE, PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO HOSPITALAR FREQUENTE; - COR DO REVESTIMENTO: PRETO OU SIMILAR. ERGONOMIA E SEGURANÇA: - BRAÇOS: LATERAIS COM APOIOS ESTOFADOS E LARGOS, PERMITINDO O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BRAÇO PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PUNÇÃO VENOSA; - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 120 KG; - DESCANSO DE PÉS: SISTEMA ESCAMOTEÁVEL INTEGRADO QUE SE ELEVA EM CONJUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. DIMENSÕES: - ALTURA TOTAL: 1,00 M A 1,10 M (NA POSIÇÃO SENTADA); - LARGURA EXTERNA: 75 CM A 80 CM; - PROFUNDIDADE: 70 CM (SENTADA) A 1,50M (TOTALMENTE RECLINADA).	2,00	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,00	PORTAL
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 3.000,00**

3215	KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/34	20594	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO ESTRUTURA E DIMENSÕES: - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 200 KG COM DIVISÃO DE 50G; - PLATAFORMA: APROXIMADAMENTE 0,40 M X 0,40 M, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL LIMPEZA; - COLUNA: EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ACOPLADA À COLUNA, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIÇÃO DE ATÉ 2,00 M E GRADUAÇÃO DE 0,5 CM. TECNOLOGIA E VISOR: - INDICADOR: DIGITAL EM LED OU LCD DE ALTA VISIBILIDADE, COM FUNÇÕES DE PESO, ALTURA E CÁLCULO AUTOMÁTICO DE IMC; - FUNÇÕES: TECLA "TARA" (PARA DESCONTAR PESO DE CALÇADOS/OBJETOS) E "HOLD" (PARA TRAVAR O PESO NO VISOR); - CERTIFICAÇÃO: SELO DE AFERIÇÃO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. ENERGIA E BASE: - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU FONTE EXTERNA; - BASE: PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO EM PISOS IRREGULARES.	1,00	R$ 1.520,0000	R$ 1.520,00	LIDER
2/34	20595	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL (BALANÇA RN) ESTRUTURA E DIMENSÕES: - CAPACIDADE: ATÉ 20 KG COM DIVISÃO/SENSIBILIDADE DE 5G; - CONCHA (PRATO DE PESAGEM): ANATÔMICA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO; - DIMENSÕES DA CONCHA: APROXIMADAMENTE 0,55M X 0,33M; TECNOLOGIA E FUNÇÕES: - DISPLAY: LCD OU LED DE FÁCIL LEITURA COM DÍGITOS GRANDES; - FUNÇÃO TARA: PERMITE DESCONTAR O PESO DE MANTAS, FRALDAS OU TRAVESSEIROS; - FUNÇÃO HOLD (ESTABILIZADOR DE PESO): TRAVA O PESO NO VISOR MESMO COM A MOVIMENTAÇÃO DA CRIANÇA, GARANTINDO LEITURA PRECISA; - CERTIFICAÇÃO: SELO DE AFERIÇÃO INICIAL DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. ENERGIA: - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), COM BATERIA INTERNA OU FONTE EXTERNA.	1,00	R$ 840,0000	R$ 840,00	LIDER
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 2.360,00**

3314	SANDRO VILMAR PIRES					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
7/34	20604	COMPUTADOR DESKTOP - PADRÃO ADMINISTRATIVO PROCESSADOR - PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,0 GHZ, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM - MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU DDR5, INSTALADA PREFERENCIALMENTE EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB. ARMAZENAMENTO - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480 GB, PADRÃO PCIE NVME M.2 OU SUPERIOR. PLACA-MÃE - ARQUITETURA ATX, MICROATX OU MINI-ITX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR FORNECIDO; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT PCI EXPRESS X16 OU SUPERIOR. VÍDEO - CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR OU PLACA-MÃE, COM SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR; - SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO; - POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). REDE - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; - CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 AC OU SUPERIOR. MONITOR - MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN 16:9; - RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 (FULL HD); - POSSUIR ENTRADA HDMI OU DISPLAYPORT; - ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL. PERIFÉRICOS - TECLADO USB PADRÃO ABNT2, COM FIO; - MOUSE USB ÓPTICO, MÍNIMO 800 DPI, COM SCROLL. GABINETE - COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE FORNECIDA; - PERMITIR POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL - MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, LICENCIADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS - TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVERÃO POSSUIR CORES NEUTRAS (PRETO) E MANTER PADRONIZAÇÃO DE COR ENTRE SI;	10,00	R$ 3.150,0000	R$ 31.500,00	DEUTEL
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 31.500,00**

3337	AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

21/34	20618	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA ERGONOMIA E MECANISMOS: - REGULAGEM DE ALTURA: SISTEMA DE SUBIDA E DESCIDA POR PISTÃO A GÁS (CLASSE 3 OU SUPERIOR), ACIONADO POR ALAVANCA SOB O ASSENTO; - AJUSTE DE ASSENTO: ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO VARIANDO, NO MÍNIMO, ENTRE 42 CM (MÍNIMA) E 52 CM (MÁXIMA); - ERGONOMIA (NR-17): ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PARA APOIO LOMBAR E AJUSTE DE INCLINAÇÃO/ALTURA (SISTEMA BACK SYSTEM OU SIMILAR); - BRAÇOS: PAR DE APOIOS PARA BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU COM TOPO EMBORRACHADO. ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO: - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E RESILIÊNCIA (MÍNIMO D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO); - REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU PU, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%; - COR: PRETO. BASE E MOBILIDADE: - BASE: ESTRELA DE 05 (CINCO) HASTES EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO OU NYLON REFORÇADO, NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - RODÍZIOS: 05 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS COM GIRO DE 360°, FABRICADOS EM NYLON OU COM BANDA DE RODAGEM EM PU (ANTI-RISCO); DIMENSÕES: - ALTURA TOTAL (DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO): MÍNIMA DE 95 CM (NA REGULAGEM BAIXA) E MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 105 CM (NA REGULAGEM ALTA); - LARGURA: 60 A 70CM; - PROFUNDIDADE: 60 A 70CM. CAPACIDADE: - CARGA: MÍNIMO DE 120 KG.	12,00	R$ 560,0000	R$ 6.720,00	AVM
23/34	20620	POLTRONA COM BRAÇO OBESO PARA RECEPÇÃO/ESPERA - ESTRUTURA EM MADEIRA OU METÁLICA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - BASE FIXA COM PÉS DE APOIO, DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 250 KG; - COR: PRETO. DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 90 CM; - LARGURA: 85 A 90 CM; - PROFUNDIDADE: 50 A 55 CM.	1,00	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,00	AVM
24/34	20621	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO - ESTRUTURA METÁLICA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA OU ALUMÍNIO; - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-33 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO; - BASE FIXA COM PÉS DE APOIO, DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU BORRACHA, PARA PROTEÇÃO DO PISO, SEM RODÍZIOS; - REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG; - COR PREDOMINANTE: PRETA. DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 90 CM; - LARGURA: 45 A 50 CM; - PROFUNDIDADE: 40 A 46 CM.	26,00	R$ 160,0000	R$ 4.160,00	AVM
				Qtd de Itens Vencedores:		**0003**
				Valor Total.....:		**R$ 15.880,00**

3343 EMERSON F H FERREIRA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/34	20603	SMART TV 42 - (OU SUPERIOR) COM SUPORTE DE PAREDE INCLUSO TELA E VÍDEO: - TAMANHO: MÍNIMO DE 42 POLEGADAS; - TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR; - RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (MÍNIMO DE 1920 X 1080 PIXELS); - CONVERSOR DIGITAL: INTEGRADO (DTV). CONECTIVIDADE: - ENTRADAS: MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI E 01 (UMA) ENTRADA USB; - REDE: CONEXÃO WI-FI INTEGRADA E ENTRADA LAN (RJ45). RECURSOS SMART: - SISTEMA OPERACIONAL: SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS (EX: YOUTUBE) E FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE TELA. ALIMENTAÇÃO: - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V). ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO (SUPORTE): - INCLUSO: O ITEM DEVE OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSIVA; - TIPO: ARTICULADO OU FIXO (CONFORME NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO), COMPATÍVEL COM O PADRÃO VESA DO TELEVISOR OFERTADO; - INSTALAÇÃO: DEVE ACOMPANHAR KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	5,00	R$ 1.443,0000	R$ 7.215,00	SMART TV
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 7.215,00**

3403 LIFE LINE MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
12/34	20609	CARRINHO INSTRUMENTAL PARA CURATIVO ESTRUTURA E ARMAZENAMENTO: - DIMENSÕES: 0,70 M (COMPRIMENTO) X 0,50 M (LARGURA) X 0,80 M (ALTURA); - MATERIAL: TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO; - TAMPOS: SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO INOX, AMBOS COM VARANDA (GRADE DE PROTEÇÃO) EM TODO O PERÍMETRO PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS; - GAVETAS: POSSUI 02 (DUAS) GAVETAS EM AÇO INOX, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES ANATÔMICOS. ACESSÓRIOS INCLUSOS (KIT CURATIVO): - SUPORTES: SUPORTES LATERAIS GIRATÓRIOS PARA BACIA E BALDE; - RECIPIENTES: ACOMPANHA 01 (UM) BALDE EM AÇO INOX E 01 (UMA) BACIA EM AÇO INOX, AMBOS COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS AOS SUPORTES. MOBILIDADE: - RODÍZIOS: 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 (DOIS) COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO; - PUXADOR: ALÇA LATERAL EM AÇO INOX PARA DESLOCAMENTO.	1,00	R$ 1.595,2000	R$ 1.595,20	SALUTEM
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 1.595,20**

3467 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
31/34	20628	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL CONFIGURAÇÃO: - COMPOSTA POR 01 (UM) TAMPO SUPERIOR E 02 (DUAS) PRATELEIRAS INFERIORES (UMA INTERMEDIÁRIA E UMA NA BASE), TOTALIZANDO 03 (TRÊS) SUPERFÍCIES DE APOIO. ESTRUTURA E MATERIAIS: - MATERIAL DA ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL (LIGAS AISI 304 OU AISI 430), COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO; - SUPERFÍCIES: TAMPO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM REFORÇOS ESTRUTURAIS QUE IMPEÇAM A CURVATURA SOB CARGA; - SEGURANÇA: TODAS AS SUPERFÍCIES (TAMPO E PRATELEIRAS) DEVEM POSSUIR GRADIS DE PROTEÇÃO (VARANDAS) EM VERGALHÃO DE AÇO INOXIDÁVEL EM PELO MENOS TRÊS LADOS, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. MOBILIDADE E ACABAMENTO: - RODÍZIOS: DOTADA DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM ROLAMENTOS SUAVES, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM SISTEMA DE FREIO/TRAVAMENTO; - HIGIENE: ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, COM SOLDAS CONTÍNUAS E POLIDAS, VISANDO ELIMINAR FRESTAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJIDADE OU AGENTES BIOLÓGICOS; - RESISTÊNCIA QUÍMICA: MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, HIPOCLORITO DE SÓDIO E DETERGENTES ENZIMÁTICOS). DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 50 CM; - LARGURA: 70 CM; - ALTURA: ENTRE 75 CM E 85 CM (PADRÃO ERGONÔMICO).	4,00	R$ 1.542,0000	R$ 6.168,00	RENASCER

Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
Valor Total.....:	**R$ 6.168,00**

3557 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11/34	20608	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO COM ENCOSTO ERGONOMIA E MECANISMOS: - REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: SISTEMA DE SUBIDA E DESCIDA POR PISTÃO A GÁS, COM VARIAÇÃO DE ALTURA ENTRE 45 CM (MÍNIMA) E 55 CM (MÁXIMA) DO ASSENTO AO PISO; - BASE: ESTRELA DE 05 (CINCO) HASTES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO OU COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; - RODÍZIOS: 05 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS COM GIRO DE 360°, RESISTENTES E DE DESLIZAMENTO SUAVE; ASSENTO E ENCOSTO (ESTOFAMENTO): - ASSENTO: FORMATO CIRCULAR, COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE D-33; - ENCOSTO: APOIO LOMBAR ANATÔMICO COM ESPUMA DE DENSIDADE D-28, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; - REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURINO OU PU, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%; - DIÂMETRO DO ASSENTO: 0,32 A 0,38M. - COR: PRETA. CAPACIDADE: - CARGA: MÍNIMO DE 120 KG.	2,00	R$ 432,2100	R$ 864,42	IDEAFLEX
20/34	20617	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA - 06 PRATELEIRAS (USO HOSPITALAR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 40 KG POR PRATELEIRA; - ESTRUTURA (COLUNAS): CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (MÍNIMO CHAPA 20 OU 18), COM FURAÇÃO QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS; - PRATELEIRAS: 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO (MÍNIMO CHAPA 24), COM DOBRAS REFORÇADAS PARA EVITAR DEFORMAÇÃO; - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COMPLETO (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA; - COR: CINZA CLARO OU BRANCO. DIMENSÕES: - LARGURA: 0,85 A 0,90M; - PROFUNDIDADE: 0,40 A 0,45M; - ALTURA: 1,90 A 2,00M. BASE E SEGURANÇA: - PÉS: 04 (QUATRO) PÉS EM AÇO DOTADOS DE SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), PARA PROTEÇÃO DO PISO E ISOLAMENTO CONTRA UMIDADE; - ACABAMENTO: AUSÊNCIA DE REBARBAS, CANTOS VIVOS OU ARESTAS CORTANTES (CRUCIAL PARA INTEGRIDADE DE EMBALAGENS CIRÚRGICAS).	6,00	R$ 409,1000	R$ 2.454,60	NOBRE

Qtd de Itens Vencedores:	**0002**
Valor Total.....:	**R$ 3.319,02**

3586 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
33/34	20630	TROCADOR INFANTIL RETRÁTIL (PAREDE) ESTRUTURA E MECANISMO: - TIPO: INSTALAÇÃO DE PAREDE COM ABERTURA HORIZONTAL BASCULANTE E FECHAMENTO RETRÁTIL; - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PLÁSTICO REFORÇADO), ATÓXICO, RESISTENTE A ODORES E DE FÁCIL LIMPEZA; - SISTEMA: AMORTECEDOR PNEUMÁTICO PARA GARANTIR ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES E SEGUROS. SEGURANÇA E HIGIENE: - CINTO DE SEGURANÇA: EM NYLON COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO AJUSTÁVEL; - DESIGN: SUPERFÍCIE CÔNCAVA ANATÔMICA PARA MAIOR PROTEÇÃO DO BEBÊ E GANCHOS INTEGRADOS PARA SUPORTE DE BOLSAS; - ASSEPSIA: SUPERFÍCIE NÃO POROSA, RESISTENTE A DESINFETANTES HOSPITALARES E ÁLCOOL 70%. CAPACIDADE E DIMENSÕES: - CARGA MÍNIMA: 20 KG; - LARGURA: APROXIMADAMENTE 90CM (GARANTINDO MAIOR ÁREA DE APOIO); - PROFUNDIDADE ABERTO: ENTRE 50 CM E 55 CM; - COR: NEUTRA (BRANCO, GELO OU CINZA).	1,00	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,00	SOLUTTI

34/34	20631	MESA PARA EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO ESTRUTURA E MECANISMO: - ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (COR PRETA, BRANCA OU ALUMÍNIO); - LEITO: DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) SEÇÕES ARTICULADAS (DORSO, ASSENTO E PERNEIRA); - REGULAGEM: CABECEIRA E PERNEIRA AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS OU MANÍPULOS LATERAIS, PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES (INCLUSIVE A POSIÇÃO DE MESA PLANA PARA EXAMES CLÍNICOS GERAIS). ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO: - MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-33); - REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO COURVIN, COURINO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SEM COSTURAS APARENTES NA FACE SUPERIOR PARA EVITAR O ACÚMULO DE FLUIDOS E FACILITAR A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%; - COR: PRETO OU AZUL ESCURO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: - PORTA-COXAS: PAR DE PORTA-COXAS EM MATERIAL RESISTENTE (PU OU REVESTIDO), COM REGULAGEM DE ALTURA E ABERTURA; - GAVETA DE ESCOAMENTO: GAVETA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSICIONADA SOB O ASSENTO, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; - PORTA-LENÇOL: SUPORTE PARA ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL INTEGRADO NA CABECEIRA OU BASE. DIMENSÕES E CAPACIDADE: - LEITO: APROXIMADAMENTE 1,80 M (COMPRIMENTO TOTAL COM A PERNEIRA ESTENDIDA) X 0,55 M (LARGURA); - ALTURA: APROXIMADAMENTE 0,80 M; - CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG.	1,00	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,00	SALUTEM
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 2.850,00**

Valor global Homologado de R$ R$ 203.241,22 (duzentos e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 10 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

DECISÃO

O Município de Figueirão, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata nº 781/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/1999 e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, acolhe integralmente as razões constantes da decisão administrativa proferida pela Pregoeira para CONHECER do recurso interposto pela empresa GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, por ser tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a classificação da empresa MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA para o Item 10 Maca Clínica Elétrica para Exames e Procedimentos, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 30/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 18377/2026.

Registra-se que, após análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e dos documentos constantes nos autos, verificou-se que não restou demonstrada irregularidade capaz de comprometer a validade da classificação da empresa recorrida.

A decisão administrativa enfrentou as alegações apresentadas pela recorrente, especialmente quanto ao suposto não atendimento das especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, notadamente em relação ao revestimento impermeável e lavável do equipamento e à existência de suporte para rolo de papel de 50 cm.

Destaca-se que a controvérsia recursal possui natureza eminentemente técnica, razão pela qual os autos foram submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde, unidade técnica demandante, a qual concluiu pela conformidade do equipamento ofertado pela empresa MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência.

Verificou-se, ainda, que o instrumento convocatório não estabeleceu exigência de revestimento adicional em PVC cristal ou de tecnologia específica diversa daquela admitida no descritivo do objeto, não sendo possível criar, em sede recursal, requisito não previsto expressamente no edital ou no Termo de Referência.

Quanto ao suporte para rolo de papel, a documentation técnica complementar apresentada foi analisada pela unidade demandante, que concluiu pela compatibilidade do equipamento ofertado com a finalidade pretendida pela Administração.

Ademais, a análise realizada pela Pregoeira observou os limites do instrumento convocatório, da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e dos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objective, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem demonstração de violação à isonomia ou de descumprimento objetivo das exigências editalícias.

Dessa forma, permanece válida a decisão administrativa que negou provimento ao recurso interposto pela empresa GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, mantendo-se a classificação da empresa MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA para o Item 10 do certame, por estar em conformidade com as disposições editalícias e legais aplicáveis.

Determino a juntada desta decisão aos autos e a ciência da recorrente e da empresa recorrida, com o envio de cópia desta decisão e da respectiva decisão administrativa.

Figueirão/MS, 09 de junho de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Câmara Municipal de Figueirão

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de **materiais de expediente e suprimentos para impressão**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Figueirão/MS, operacionais e de apoio aos diversos setores da Administração, compreendendo itens de papelaria, escritório, organização, arquivamento, **bem como toners para impressoras**, originais ou compatíveis, conforme especificações técnicas, modelos, quantitativos.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 004/2026 foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, bem como a justificativa da Dispensa de Licitação, a comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/2026, que opinou pela legalidade do procedimento de Dispensa, por terem sido cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: MAP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA MATRIZ

CNPJ nº 51.075.017.0001-00

Valor total: R$ 7.460,90 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), a serem pagos conforme a demanda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Favorecido: COMERCIAL H10 EIRELI

CNPJ nº 29.106.685.0001-37

Valor total: R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), a serem pagos conforme a demanda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Favorecido: MG INOVARE LTDA

CNPJ nº 22.495.249.0001-58

Valor total: R$ 2.230,60 (dois mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos), a serem pagos conforme a demanda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Determino a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade.

Figueirão–MS, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1044/2026

PROCESSO N° 18317/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: GABINETE DO PREFEITO
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: 15.660,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 23/2026
DATA DO EMPENHO: 03/06/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14824/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e GENILDO ALVES DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

53.315.471/0001-55.

OBJETO: Alteração contratual destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 26/2024, em razão da variação do custo do combustível, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do quilômetro rodado passa de R$ 5,24 para R$ 6,74, resultando em acréscimo financeiro de R$ 11.946,33.

VALOR ADITIVO: R$ 11.946,33 (onze mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cód. Reduzido 97 – Fonte 500 – Código Funcional 05.001-12.782 – Projeto Atividade 2016 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Genildo Alves da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7138/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e JERONIMO INACIO DA SILVA JUNIOR – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.393.714/0001-01.

OBJETO: Concessão de reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao período compreendido entre setembro de 2021 e setembro de 2025, perfazendo o percentual de 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento), passando o valor do quilômetro rodado de R$ 5,92 para R$ 7,38. O valor estimado a ser empenhado é de R$ 15.394,68 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

272 - 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.124 - F. Recursos: 124 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

97 - 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.101 - F. Recursos: 101 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

273 - 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.115 - F. Recursos: 115 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 52

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula contratual que prevê o reajuste anual dos preços mediante aplicação do IPCA.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Jeronimo Inacio da Silva Junior.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°940/2026

PROCESSO N° 17628/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DA REMUNE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 1137/2026
VALOR: 1.941,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS.)
DOTAÇÃO: 289.06.002.10.303.0010.2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 05/2026
DATA DO EMPENHO: 02/06/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1042/2026

PROCESSO N° 18317/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS .
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.
VALOR: 101.790,00 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 23/2026
DATA DO EMPENHO: 03/06/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°948/2026

PROCESSO N° 17628/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DA REMUNE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 1146/2026
VALOR: 999,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.)
DOTAÇÃO: 289.06.002.10.303.0010.2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 05/2026
DATA DO EMPENHO: 02/06/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°902/2026

PROCESSO N° 17410/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
GUARIA COMERCIO REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES FEMININOS E FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS,VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO – MS. PROCESSO 1084/2026.
VALOR: 12.724,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:58/2025
DATA DO EMPENHO: 28/05/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°946/2026

PROCESSO N° 17628/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DA REMUNE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 1143/2026
VALOR:4.429,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS.)
DOTAÇÃO: 289.06.002.10.303.0010.2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 05/2026
DATA DO EMPENHO: 02/06/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°944/2026

PROCESSO N° 17628/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
COMPANY HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DA REMUNE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO1141/2026
VALOR: 2.180,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 289.06.002.10.303.0010.2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 05/2026
DATA DO EMPENHO: 02/06/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°939/2026

PROCESSO N° 17628/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DA REMUNE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 1136/2026
VALOR: 5.796,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 289.06.002.10.303.0010.2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 05/2026
DATA DO EMPENHO: 02/06/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Câmara Municipal de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 27/2025

Dispensa Presencial nº 016/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.961/0001-48, e a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06.

Objeto: Contratação de serviços de backup e armazenamento de arquivos em nuvem, segurança e proteção de dados, adotada na Câmara Municipal de Figueirão-MS, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte.

Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: A vigência da contratação corresponderá ao período necessário de 12 meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2026.

Assinam: Luciene Teodora da Silva, pela Contratante, e Jocimar da Silva Pedroso, pela Contratada.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Portaria SEINFRA nº 31/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 31 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Evaníria Cândida Ferreira	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Engenheiro Civil	Supervisor	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Extrato da Ata nº	27/2026
Pregão nº	18/2026
Processo nº	18277/2026

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão carroceria com guindaste hidráulico tipo Munck, com capacidade mínima de 9.000 kg, incluindo operador, combustível e manutenção, para atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, especificados no anexo I do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADA	CANDIDO E SOUSA LTDA
CNPJ Nº	18.880.845/0001-84,
VIGÊNCIA	10 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 10 de junho de 2026.

_____

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/N° 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS PARREIRA BARBOSA

_____

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

Secretaria da Pequena Propriedade

PORTARIA SECDPPR Nº. 028

PORTARIA SECDPPR Nº. 028 DE 10 JUNHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA/ SECDPPR */Nº. 008, DE 28 DE MAIO DE 2026, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Daila Aparecida Mattos de Souza	Felipe Medeiros da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Assessor II	Coordenador de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA	24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	29/2026
PROCESSO N°	18336/2026
OBJETO	Aquisição de material de expediente, compreendendo papel sulfite tipo A4 e tipo A3, bem como bobina de papel sulfite para plotter, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS
CONTRATADO/ CNPJ Nº	CWZ SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.745.104/0001-14, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Fernandes de Carvalho (Sócio Administrador) CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cesar Antonio Ziliotto (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	28 de maio de 2026 à 27 de maio de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Figueirão-MS, 10 de junho de 2026.

_____

Pedro Antonio Rodrigues

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

DECRETO P/N° 034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DAILA APARECIDA MATTOS DE SOUZA

_____

FELIPE MEDEIROS DA SILVA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Edilaine Estevão da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EDITAL DE CHAMADA Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDITAL Nº 002/2026/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, fundamento no Edital nº 002/2026/SEMEC, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de Profissional de Apoio Escolar, conforme homologação do resultado final publicada por meio do Edital nº 002.5/2026/SEMEC, TORNA PÚBLICA a presente CHAMADA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, nos seguintes termos:

1. DA DEMANDA EXISTENTE

1.1. Constatou-se a necessidade de provimento de profissionais para atuação na função de Profissional de Apoio Escolar, em caráter temporário, visando atender às demandas da Rede Municipal.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no ANEXO I , aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 033/2025/SEMEC, a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, Glória de Dourados-MS, no dia **11/06/2026 às 10h**, para firmar Termo de Interesse nas aulas ofertadas.

3. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dentre os candidatos que comparecerem na data, horário e local estabelecidos no item 2.1 e que formalizarem a manifestação de interesse, será definido o candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação homologada no Edital nº 002.5/2026/SEMEC, procedendo-se, nesta mesma data, à respectiva lotação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Após a definição da lotação, o candidato será encaminhado ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

3.3. O não comparecimento do candidato na data, horário e local previstos neste edital implicará desistência tácita, autorizando a Administração a definir a lotação e dar prosseguimento aos atos administrativos com o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

Glória de Dourados-MS, 10 de junho de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

ORDEM	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
66º	SANDRA MARINHO DE OLIVEIRA	038	00	26/09/1989
67º	ROBERTA VIEIRA DA ROCHA	059	00	26/04/1990
68º	ÁGUEDA APARECIDA DA CUNHA	020	00	05/02/1991

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Nelson Luiz Miranda

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual O CONTRATADO exercerá a função de Motorista, para desempenhar suas funções nas Unidades da SEPADS, com regime de 40h semanais

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 2.637,16 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: 01 021001 04.122.0021.2211.0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027

ASSINADO EM: 10 de junho de 2026

ASSINARAM: Maria Fabiana de Brito (Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável) e Nelson Luiz Miranda (Contratado)

Matéria enviada por Francyne Santos

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 151, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 114/2025 (Estrutura Administrativa) e a Lei Complementar nº 115/2025 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração) ".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Complementar dispõe sobre a criação de cargo em comissão e a definição de suas atribuições, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. O cargo criado por esta Lei Complementar destina-se, exclusivamente, ao exercício de funções de assessoramento, em conformidade com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico, com atribuições de assessoramento.

Art. 4º. O artigo 14 da Lei Complementar nº 114/2025 (Estrutura Administrativa) passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"**Art. 14.** São órgãos da Procuradoria-Geral do Município:

[...]

II - órgãos de Atuação Institucional:

as Assessorias Jurídicas Especializadas;

[...]

4. Assessoria Jurídica Especializada no assessoramento de assuntos competentes à Secretaria Municipal de Assistência Social "

Art. 5º. O cargo criado por esta Lei Complementar passa a integrar a Tabela de Cargos em Comissão de que trata o ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei Complementar 115/2025 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações), que passa a vigorar conforme descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. As descrições das funções do cargo criado nesta Lei passam a incorporar o ANEXO V – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CARGOS, da Lei Complementar 115/2025 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações), que passa a vigorar acrescida do Anexo II desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução desta Lei Complementar, incluindo atualização de organogramas e registros funcionais.

Art. 9. Os Planos de Governo, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA), passam a incorporar as alterações da presente legislação.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 10 de junho de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2026

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

TABELA ÚNICA - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OPERACIONAL VI - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
01

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	SUBSÍDIO (R$)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CGM	Controlador-Geral do Município	01	8.947,58	Nível Superior completo.	40 h
DAS-1	Secretário Municipal	06	*	Nível Médio completo.	40 h
DAS-1	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	**	**	40 h
DAS-2	Assessor de Gabinete e Gestão	01	8.400,00	Nível Médio completo.	40 h
ASS- 1	Assessor Especial de Gabinete	01	3.800,00	Nível Médio completo.	40 h
DAS-3	Procurador Geral do Município	01	6.540,00	Nível Superior completo em Direito com registro na OAB .	40 h
DAS-3	Superintendente	07	4.974,00	Nível Médio completo.	40 h
DAS-3	Superintendente de Trânsito	01	4.974,00	Nível Superior completo, observado o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº. 051/2015.	40 h
DAS-4	Procurador Geral Adjunto do Município	01	6.000,00	Nível Superior completo em Direito com registro na OAB .	40 h
DAS-5	Coordenador	30	3.771,96	Nível Médio completo.	40 h
DAS-6	Assessor Jurídico	04	4.200,00	Nível Superior completo em Direito com registro na OAB .	40 h
DAS-7	Supervisor	40	2.748,79	Nível Médio completo.	40 h
DAS-8	Secretário da Junta do Serviço Militar	01	2.670,88	Nível Médio completo.	40 h
TOTAL		**94**			

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2026

CARGO - ASSESSOR JURÍDICO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Assessor Jurídico da Assistência Social é responsável por prestar assessoramento jurídico especializado à Secretaria

Municipal de Assistência Social, atuando no apoio técnico-administrativo para assegurar a regularidade, conformidade normativa e segurança jurídica dos atos, programas, procedimentos e instrumentos relacionados à assistência social, proteção social e políticas habitacionais de interesse social, com subordinação direta à Procuradoria Geral Municipal, à qual cabe a análise, supervisão e validação final das manifestações jurídicas emitidas.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO

Emitir pareceres e manifestações técnicas em matérias administrativas relacionadas às políticas públicas de assistência social, proteção social básica e especial, benefícios socioassistenciais e programas habitacionais de interesse social, observadas as diretrizes da Procuradoria Geral Municipal;

Acompanhar e orientar processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando conformidade legal, regularidade procedimental e adequada instrução documental;

Assessorar juridicamente a Secretaria Municipal de Assistência Social na elaboração, análise e revisão de editais, regulamentos, chamamentos, contratos, convênios, termos de adesão e demais instrumentos administrativos vinculados à assistência social de interesse social;

Prestar suporte técnico-jurídico em procedimentos relacionados a programas habitacionais, regularização fundiária de interesse social, seleção de beneficiários, cadastros sociais e demais políticas habitacionais sob responsabilidade da pasta;

Garantir que os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e finalidade pública;

Orientar tecnicamente os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à aplicação de normas legais, administrativas e procedimentais relacionadas à assistência social, programas sociais, benefícios públicos e habitação social;

Acompanhar a formalização, execução administrativa e conformidade documental de convênios, programas, parcerias e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Identificar riscos jurídicos e inconsistências administrativas em programas, projetos e processos da Secretaria, propondo medidas preventivas e corretivas para mitigação de irregularidades;

Elaborar minutas, relatórios técnicos, notas informativas, despachos e manifestações administrativas de apoio à gestão da Secretaria, dentro de sua área de especialização;

Atuar preventivamente na padronização de procedimentos, fluxos administrativos e mecanismos de controle interno relacionados às atividades da assistência social e habitação;

Auxiliar na organização e instrução técnica de informações destinadas a órgãos de controle, fiscalização e supervisão institucional, sempre sob alinhamento com a Procuradoria Geral Municipal;

Participar de reuniões, treinamentos, grupos de trabalho e atividades técnicas relacionadas ao aperfeiçoamento da gestão pública na área da assistência social e habitação;

Manter comunicação técnica contínua com a Procuradoria Geral Municipal para alinhamento institucional, revisão jurídica superior e encaminhamento de matérias de competência daquele órgão;

Atuar para prevenir litígios, nulidades administrativas e falhas procedimentais decorrentes da execução de políticas públicas socioassistenciais e habitacionais;

Contribuir para a regularidade, eficiência e segurança jurídica das ações administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando suporte especializado às políticas de proteção social e habitação de interesse social

REQUISITOS

Ensino Superior Completo em Direito, com registro regular e ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MS).

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

Processo adm. nº 071/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de balé destinadas as crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino minicipal, visando o desenvolvimento das atividades artísticas, culturais e educacionais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no municipio de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **FLAVIO DA SILVA CALIXTO 28112864896**, inscrita no CNPJ nº **42.368.145/0001-90**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2566 Centro, Gloria de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de ~~*R$ 37.975,00 (Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)*~~ R$ 23.975,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais) e considerada compatível com o interesse público.

Rafaela Da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/GD Nº 03/2026

Dispõe sobre apreciação dos instrumentos de gestão dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Glória de Dourados**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e, em especial, pela Lei Complementar Federal nº 141/2012, em **3ª Reunião Ordinária** realizada em 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de o gestor do SUS apresentar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) em Audiência Pública e ao Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a convocação para a reunião por meio do Edital Nº 03/2026, que teve como pauta a 1) Apreciação e votação dos instrumentos de gestão relativos aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

CONSIDERANDO a análise dos dados disponibilizados ao Conselho pelo sistema DigiSus,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados **conheceu** e **analisou**:

2020 – 1º RDQA, 2º RDQA e 3º RDQA, considerando-os satisfatórios.

2021 – 1º RDQA, 2º RDQA e 3º RDQA, considerando-os satisfatórios.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados **aprovou** e **os Relatórios Anuais de Gestão (RAG)**:

2018 – RAG – Aprovado

2019 – RAG – Aprovado

2020 – RAG – Aprovado

2021 – RAG – Aprovado

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados **aprovou** também a Programação Anual de Saúde (PAS) 2021:

2021 – PAS – Aprovada.

Art. 4º. Esta Resolução e a respectiva Ata nº 03/2026 deverão ser encaminhadas para fins de publicidade e acompanhamento das ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 29 de maio de 2026.

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 40/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ODONTÓLOGO-40H, REGIDO PELO EDITAL Nº 82/2025, DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DE LAGUNA-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, considerando a necessidade de interesse público e a conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO-40H, por 12 meses, conforme autoriza o item 1.4 do Edital 82/2025, publicado em 28 de agosto de 2025, edição 3.914.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Junho de 2026.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 41/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar **técnico de enfermagem**, para atendimento na rede pública municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS.

1.2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.3. Os candidatos aprovados e homologados, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo é de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério da administração.

2. DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1. Os candidatos classificados comporão cadastro reserva - CR.

2.2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de trabalhos, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, conforme as diretrizes estabelecidas para o serviço, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

2.3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme orientação médica ou de enfermagem;

Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

Aplicar vacinas, segundo orientação superior;

Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;

Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

Orientar pacientes, bem como seus familiares, em assuntos de sua competência;

Preparar pacientes para consultas e exames

Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados e procedimentos adequados;

Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e de ambulatório, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

Fazer visitas domiciliares a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse médico;

Participar de campanhas de vacinação, reuniões de gestantes e outros programas de atendimento coletivo;

Preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle estatístico dos serviços prestados;

Atuar no controle do tempo de aplicação de métodos terapêuticos;

Auxiliar no atendimento da população em programas de emergências;

Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

Executar outras atribuições afins.

2.4. ESPECÍFICAÇÕES EXIGIDAS

2.4.1. Nível de Escolaridade: Nível médio completo, com registro no COREN.

2.4.2. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O vencimento atual do cargo é de R$ 1.783,84 (um mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao Padrão X-A, Nível I, da tabela salarial vigente. A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.2. Estar em gozo dos direitos políticos;

4.3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

4.4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

4.6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;

4.7. Currículo;

4.8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

4.9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

4.10. Os requisitos constantes dos itens 4.1. a 4.7. deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, **no ato da contratação**, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS nos dias **15, 16 e 17 de junho de 2026,** no horário **de 07h às 12h.**

5.2. Para inscrever-se o interessado deverá:

5.2.1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

5.2.2. Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo ao que concorre.

b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

5.3 Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

5.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma que não prevista neste Edital.

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, executadas conforme os seguintes critérios:

a) Avaliação de Títulos e Experiência Profissional: de caráter estritamente classificatório, realizada mediante a apresentação de Currículo e da respectiva documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional;

b) Prova Prática: de caráter eliminatório, sendo considerado **reprovado e automaticamente desclassificado** do certame, o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), da pontuação total desta etapa.

6.1.1. A aplicação da Prova Prática será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRICULO	VALOR UNITÁRIO	QTD MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio	10	01	10
Certificado de curso profissionalizante, na área fim do cargo	10	01	10
Sub total			**20**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área fim do cargo, comprovado através de registro em carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço, conforme item 5.2.2 à 5.3 do Edital de abertura.	6,0 pontos/ano 0,5 pontos/mês	5,0	30
PROVA PRÁTICA			
Execução de Tarefas	Tarefa 01 (14 pontos) Tarefa 02 (12 pontos) Tarefa 03 (12 pontos) Tarefa 04 (12 pontos)	03	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**		

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem em caráter excepcional e por prazo determinado possuirá as seguintes etapas:

Etapa I: Inscrições;

Etapa II: Avaliação do Currículo;

Etapa III: Prova Prática de caráter eliminatório;

8.2 Os locais, as datas, os horários e os procedimentos específicos devem ser observados pelos candidatos para a realização das etapas: I: Inscrições, II Avaliação do currículo e III: Prova prática.

8.3.O local, a data, o horário e os procedimentos específicos a serem observados pelos candidatos para a realização da **Etapa III: Prova prática** e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado será divulgado mediante editais próprios, sendo que não haverá segunda chamada para convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

8.4. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observará o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

8.6. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Município (https://diariooficialms.com.br/assomasul), observando as datas, os horários, modelos, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

8.7. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente.

8.8. Não serão aceitos os recursos fora dos prazos especificados, assim como não serãoaceitos os recursos em duplicidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

9.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

9.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

9.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será omaior tempo de experiência profissional. Persistindo o empate, será adotado o seguinte critério de desempate: maior idade, considerando-se a data de encerramento das inscrições, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

9.5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (https://diariooficialms.com.br/assomasul).

9.7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Prefeitura, no Setor de Recursos Humanos.

9.8 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.

9.9 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.

9.10 O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no subitem 9.8, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.

9.10. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – Por iniciativa do Poder Público Municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

10.2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

10.3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, Departamento de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município (https://diariooficialms.com.br/assomasul) e no site oficial.

10.5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de junho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS — Prefeito Municipal

ADEMIR SOUZA ALMEIDA — Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 41/2026.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número da inscrição:_____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência: ( )Sim ( )Não Tipo de Deficiência:		
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 41/2026 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.		

_____/06/2026._____

Data — Assinatura do Candidato

.....

PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 41/2026.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Candidato:_____

Inscrição n.º: _____.

Data da inscrição: _____/06/2026. _____

Assinatura do Servidor

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EDITAL Nº 41/2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

1 .....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

_____/06/2026. _____

Data ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED N. 09, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Divulga os resultados do Processo de Provimento para Cargo em Comissão de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Lei Complementar nº. 158 de 23 de setembro de 2025, Lei Estadual n°. 5.466 de 18 de dezembro de 2019, e em conformidade com a RESOLUÇÃO/SEMED nº 02, de 14 de abril de 2026 e Resolução SEMED nº 04/2026 de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o resultado do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, no Centro de Educação Infantil Vitalina Martinez Silva, em pleito realizado em 08/06/2026, conforme Ata de Escrutínio e Resultado Final da Comissão Escolar:

I – Lilian dos Santos Pavão: 76% - **Eleita**

Art. 2º DIVULGAR o resultado do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Candinha, em pleito realizado em 08/06/2026, conforme Ata de Escrutínio e Resultado Final da Comissão Escolar:

I – Samara Bianca Cerenza: 78% - **Eleita**

II – Fabiana Ferreira de Deus: 22% - não eleita

Art. 2º DIVULGAR o resultado do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, na Escola Municipal Basílio Barbosa, em pleito realizado em 08/06/2026, conforme Ata de Escrutínio e Resultado Final da Comissão Escolar:

Diretor:

I – Neuza Ribas Leal: 11% - não eleita

II – Alexandrina Pires de Lima: 33% - não eleita

III – Valdeci Morandi: 6% - não eleito

IV – Juraci da Silva Brunet: 50% - **Eleita**

Diretor Adjunto:

I – Elizangela Corrêa Arruda dos Santos: 48% - **Eleita**

II – Rosane Duarte Mondadori: 31% - não eleita

III – Luiz Carlos de Souza: 21% - não eleito

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 10 de junho de 2026.

Mallone Moraes Barros

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000096/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Valor total: R$ 120.078,00(cento e vinte mil e setenta e oito reais).

Empresas vencedoras:**COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** (08021757000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 117.810,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e dez reais). **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** (54388779000193) com o lote: 7 no valor total de R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Iguatemi/MS, 10 de junho de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 10 de junho de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.932/2026

"HOMOLOGA A ATA Nº 003/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS INTERESSADOS CONTEMPLADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,

Considerando as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes da Ata no 003/2026, referente à reunião ordinária do dia 02/06/2026, acerca dos pedidos de prorrogação de prazos, desistência de incentivos e reversão de imóveis doados por descumprimento dos encargos;

Considerando a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de concessão, manutenção e prorrogação de incentivos às empresas interessadas em participar do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei;

Considerando, por fim, as hipóteses de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município estabelecidas na Lei Municipal nº 2.107/2018, bem como os casos de viabilidade de prorrogação do incentivo e de rescisão quando não cumpridos os encargos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Ata no 003/2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referente à sessão ordinária realizada em 02/06/2026, assim como o parecer e deliberações ali registradas.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos de início de obras, bem assim a reversão de imóveis doados por descumprimento dos encargos, conforme aprovado pelo CODECON, na forma deliberada na reunião e constante da respectiva Ata, de acordo com as disposições da Lei nº 2.107/2018.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas nos atos normativos e termos pactuados com os benefícios dos incentivos aprovados pelo CODECON.

Art. 4º - Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor das atas homologadas pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópias ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ATA Nº 003/2026

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026), às 17 horas, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Diogo Pombalino Arcoverde, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos. Registrou-se, ainda, a presença do Vereador Genésio Boamorte Neto, que acompanhou os trabalhos na qualidade de visitante. Na sequência, apresentou as pautas do dia, a saber: **I - Análise do cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas beneficiárias de doação de terrenos no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico – PROGRIDE**, especialmente quanto ao início das obras dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos Termos de Doação com Encargos, bem como deliberação acerca da reversão dos imóveis ao patrimônio do Município. Inicialmente, foi esclarecido que as empresas beneficiárias receberam os imóveis mediante Termos de Doação com Encargos firmados com fundamento na Lei Municipal nº 2.107/2018, assumindo, dentre outras obrigações, o compromisso de dar início às obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura dos respectivos Termos. Decorrido o prazo inicialmente concedido, as empresas foram notificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para apresentação de prestação de contas parcial e comprovação do efetivo início das obras, conforme previsto na legislação municipal e nos respectivos Termos de Doação. Após análise das respostas apresentadas, o Conselho deliberou pela concessão de prazo adicional improrrogável de 60 (sessenta) dias para início efetivo das obras, restando esclarecido que a caracterização de início de obra se dará através da execução das fundações das edificações previstas nos projetos apresentados pelas empresas beneficiárias. Entretanto, encerrado o prazo adicional concedido, verificou-se, mediante análise técnica e fiscalização realizada *in locu*, que as empresas abaixo relacionadas não promoveram o efetivo início das obras, permanecendo em descumprimento das obrigações assumidas junto ao Município: 1 – **JHONATHAN WEYLLER NEITZKE LAURINDO LTDA.**, nome fantasia VIP CALHAS, inscrita no CNPJ nº 45.708.103/0001-49, beneficiária do imóvel constituído pela quadra 488, lote 03, com área de 486,40m², situado na Rua Napoleão Arce, s/nº, Bairro Vila Rosa; **2 – DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.**, nome fantasia DIVISA MOTORES, inscrita no CNPJ nº 36.953.713/0001-17, beneficiária do imóvel constituído pela quadra 488, lote 10, com área de 486,40m², situado na Rua Podalírio Albuquerque, s/nº, Bairro Vila Rosa. **II – Análise das empresas beneficiárias dos imóveis situados na Quadra 481, Rua B, Bairro Rural (próximo ao novo cemitério).** Foi informado ao Conselho que as empresas beneficiárias dos imóveis localizados na Quadra 481, Rua B, Bairro Rural, foram devidamente notificadas acerca do prazo inicial de 06 (seis) meses previsto nos respectivos Termos de Doação com Encargos para início das obras. Consta que algumas empresas apresentaram integralmente a documentação solicitada na notificação, enquanto outras realizaram a entrega parcial dos documentos requeridos. Diante da situação apresentada, foi submetida à apreciação dos conselheiros a possibilidade de concessão de prazo adicional para início das obras, nos moldes do que ocorreu anteriormente com as empresas beneficiárias dos terrenos situados na Av. Podalírio Albuquerque. **III – Desistência de áreas doadas e reversão dos imóveis ao patrimônio municipal,** em relação à empresa E. CORREA DO PRADO MÓVEIS LTDA., nome fantasia CORREA MÓVEIS E TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 38.335.384/0001-76, beneficiária do imóvel constituído pela quadra 488, lote 09, com área de 486,40m², situado na Rua Podalírio Albuquerque, s/nº, Bairro Vila Rosa, foi informado ao Conselho que a empresa formalizou desistência da área anteriormente doada, conforme Termo de Rescisão do Termo de Doação de Imóvel com Encargos nº 005/2025. Da mesma forma, foi comunicado ao Conselho que a empresa JOÃO LAURENTINO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ nº 34.350.657/0001-61, beneficiária do imóvel constituído pela quadra 481, lote 06, com área de 600,00m², situado na Rua B, s/nº, Bairro Rural, formalizou desistência da área anteriormente doada, conforme Termo de Rescisão do Termo de Doação de Imóvel com Encargos nº 020/2025. **Quanto à pauta I -** Após discussão e análise da matéria, considerando o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelas empresas beneficiárias, especialmente quanto ao não início das obras mesmo após concessão de prazo adicional improrrogável de 60 (sessenta) dias, os conselheiros deliberaram, por unanimidade: a) Pela revogação dos incentivos concedidos às empresas acima relacionadas; b) Pela reversão/retomada dos imóveis ao patrimônio do Município de Iguatemi-MS, nos termos da Lei Municipal nº 2.107/2018, dos respectivos Termos de Doação com Encargos e demais legislações aplicáveis; c) Pela adoção das medidas administrativas necessárias para formalização da reversão dos imóveis, inclusive expedição dos atos administrativos pertinentes e comunicação formal às empresas interessadas. Ficou consignado que a presente deliberação observa os princípios da legalidade, interesse público e finalidade do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico – PROGRIDE, diante do inadimplemento das condições estabelecidas para manutenção dos benefícios concedidos. **Quanto à pauta II** – Após análise da situação e discussão pelos conselheiros, considerando o interesse demonstrado pelas empresas na implantação dos empreendimentos e visando oportunizar o cumprimento das obrigações assumidas, o Conselho deliberou pela concessão de prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para o efetivo início das obras, contados da notificação da presente decisão. Ficou consignado que a caracterização do início das obras se dará mediante a execução da fundação da edificação prevista no projeto apresentado pela empresa beneficiária, permanecendo obrigatória à observância das demais condições estabelecidas nos Termos de Doação com Encargos e na legislação municipal aplicável. **Quanto à pauta III -** os conselheiros tomaram ciência das desistências e deliberaram pela adoção das medidas administrativas necessárias para a reversão dos referidos imóveis ao patrimônio do Município, para futura destinação conforme os objetivos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico – PROGRIDE. Nada mais havendo a tratar, eu, Emily Valenzuela dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes. Emily Valenzuela dos Santos, Diogo Pombalino Arcoverde, Jane Cleia Silva dos Santos, Patrick Acosta de Jesus, Ésio Rodrigues Xavier, Mirian Krenczynski, Rosicleia da Silva Caprioli, Genésio Boamorte Neto.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.935/2026

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO QUE ESPECIFICA"

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica sem efeito o **Decreto nº 2.926/2026**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 02/06/2026, Edição: 4105, que "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.936/2026

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

L**ÍDIO LEDESMA,** Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica atualizada a UFMI - Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 491 da Lei Complementar nº 056/2012, cujo valor será de R$ 46,74 (quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para o mês de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 311/2026

TCE: E49B9E1C950249B0233177ACEC27208E3FCA0775
Processo nº 000002/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço

Dotação Orçamentária:

Ficha: 246 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 262 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 14.882,00 quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais

Vigência: 09/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/06/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ELQUER IZAIAS BALESTRIN pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 310/2026

TCE: 6FD696FC275750EE3E35E3E5CC20B27D81D0D585
Processo nº 000224/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 245 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 99.946,20 noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos

Vigência: 09/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038-10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038-10/2026

TCE; E49B9E1C950249B0233177ACEC27208E3FCA0775

O* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 35250918000173, com sede na ANTONIO MARCELO, Bairro PINHEIRINHO, neste ato representada por LUCAS FERREIRA DA COSTA, doravante designada **PROMITENTE,* tendo em vista o que consta no ***Processo nº 002/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico n° 002/2026****,* ***Sistema de Registro de Preços 038-11/2026****,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Elementos Característicos:

ITENS

17	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML , APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL , FRASCO10,00 ML	FR-10	belfar	2500	1,449	R$	3.622,50
38	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, CÁPSULA	CP	teuto	80000	0,527	R$	42.160,00
46	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	CP	cimed	150000	0,04	R$	6.000,00
57	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	geolab	300000	0,045	R$	13.500,00
58	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	cimed	600000	0,029	R$	17.400,00
65	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG , COMPRIMIDO	CP	neo quimica	50000	0,099	R$	4.950,00
98	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML , USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO , FRASCO20,00 ML	FR-20	hipolabor	1000	1,189	R$	1.189,00
100	BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNG	neo quimica	500	2,799	R$	1.399,50
172	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG , APRESENTACAO: LIBERAÇÃOCONTROLADA , COMPRIMIDO	CP	torrent	1500	0,94	R$	1.410,00
173	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	geolab	200000	0,028	R$	5.600,00
180	BR0272588 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, COMPRIMIDO	CP	zydus	500	0,839	R$	419,50
181	BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	zydus	1000	1	R$	1.000,00

217	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG , COMPRIMIDO	CP	zydus	2000	0,23	R$	460,00
297	BR0393813 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	medley	500	1,079	R$	539,50
325	BR0433279 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	CP	eurofarma	1500	0,799	R$	1.198,50
						R$	100.848,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 13 de Maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 100.848,50 (Cem mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII**)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 13 de Maio de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 028/2024

PROMITENTE;

LUCAS FERREIRA DA COSTA

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

TESTEMUNHAS:

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 318/2026

TCE: 774FA0EC17E5955D1C6D590C25E88F04D0D37188
Processo nº 000101/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de baterias automotivas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 14 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 04.122.0007.2363 - MANTER AS AÇÕES DE SERVIÇOS DO GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 395,00 trezentos e noventa e cinco reais

Vigência: 10/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 10/06/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 317/2026

Processo nº 000220/25
tce 7AAAA3F196C22042B1CD6E9C22EC8929BAB3F267
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 261 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO

MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Valor: 100.050,00 cem mil e cinquenta reais
Vigência: 10/06/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 10/06/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA 233/2026

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, RESOLVE:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos dos Processos Licitatórios:

PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO	DATA	FISCAL
080/2026	Dispensa de Licitação nº 027/2026	ANA LU CONFECÇÕES LTDA.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS ESPORTIVAS	301/2026	03/06/2026	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 Chefe De Departamento I
080/2026	Dispensa de Licitação nº 027/2026	ADRIANA ZANFORLIN SILVA – ME	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS ESPORTIVAS	302/2026	03/06/2026	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 Chefe De Departamento I
080/2026	Dispensa de Licitação nº 027/2026	ADRIANA ZANFORLIN SILVA – ME	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS ESPORTIVAS	303/2026	03/06/2026	IVANCLEI FERREIRA SANTANA CPF: 011.254.641-27 Monitor Social e Desportivo
100/2026	Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA	308/2026	08/06/2026	Denner Ronaldo Vieira de Almeida CPF: 048.556.071-26 Assessor de comunicação

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguatemi, MS, 10 de junho de 2026.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 10 de junho de 2026, página 316, Edição nº 4110.

Onde se lê: Iguatemi- MS 09 de maio de 2016

Leia-se: Iguatemi- MS 09 de junho de 2016

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 099/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Dispensa de licitação para aquisição de uniformes para corpo musical e bandeirolas para coreografia da banda musical / fanfarra, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria municipal de Assistência Social, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 8.972,52 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta de preços, em favor da empresa: MILA UNIFORMES - LTDA- CNPJ: 41.246.750/0001-25.

Iguatemi- MS, 10 de junho de 2026.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lídio Ledesma**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **Promissária**, e a empresa **CHM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CNPJ N° 05.980.062/0001-20,** neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **Fábio Chagas da Silva, CPF N° 899.435.111-68**, doravante denominada **Promitente**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 033/2026, firmada em 23 de março de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 037/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPOEM O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR.

2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 015/2026**, a saber:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	ABOBRINHA VERDE	7,32	9,98
9	BATATA INGLESA	6,50	9,98
18	CEBOLA IN NATURA	5,24	5,98
37	FRUTA IN NATURA, TIPO TOMATE	9,18	11,48
41	LEGUME IN NATURA, CENOURA	6,05	7,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, que permanecem inalteradas e em pleno vigor, não havendo qualquer modificação no objeto, preços registrados, prazos ou condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de divulgação do Município, em observância ao princípio da publicidade e às normas legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatemi/MS, 10 de junho de 2026.

Assinado por Lídio Ledesma pela promissária e por Fábio Chagas da Silva pela promitente.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2937 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **700.000,00**

Superávit Financeiro

02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
437	23.692.0012.1237.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CON	700.000,00	
		ADQUIRIR IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE POLOS E ATIV	F.R.: 2 500 0000	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **700.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2938 , DE 10 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 10 de junho de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha:	437	23.692.0012.1237.0000 4.4.90.00.00	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.150.100,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha:	373	04.128.0007.2362.0000 3.1.90.00.00	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ APLICAÇÕES DIRETAS	-1.150.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2938 , DE 10 DE junho DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.150.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO N.º 2127/2026

DECRETO N.º 2.127, DE 20 MAIO DE 2026

"CONVOCA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, VITOR CUNHA ROSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para "9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ".

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE", a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, com início às 07:00hs cujo tema "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"

Art. 2° - O Órgão Gestor Municipal de Saúde ficará responsável pelo apoio técnico e logístico para execução deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026

CÓDIGO DE RASTREIO 15AF1BE9F743A1C8B18C54E6AC61AA29F61BF05A"

Processo Licitatório nº 032/2026

Pregão Presencial nº 006/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO POPULAR E A EMPRESA INFONAVI TELECOMUNICAÕES LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel com franquia ilimitada para ligações nas modalidades local e longa distância em atendimento as solicitações das Secretarias do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(231) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 09/06/2026 a 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA, VERIDIANA BARBOSA DA SILVA, IVONI MACIEL GOES ROSA e JEZUEL RODRIGUES pela Contratante e LIEGE VANESSA KRAEMER LANG pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

---

licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

DISPENSA Nº 017/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Favorecido: LTN – ASSESS. AGROP. LTDA

CNPJ: 02.055.597/0001-05

Valor Global: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 10 de junho de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2136 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$256.940,00 distribuídos as seguintes dotações:

256.940,00

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

92

10.301.0006.2029.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 54.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
039 002 APS AÇÕES ESTRATEGICAS

379

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
039 018 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

162

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.940,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

171

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

205

04.123.0002.2047.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 150.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2136 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.375

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

98

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -54.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
000 000

280

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -26.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
000 000

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

157

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -19.468,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

158

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.241,61
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

161

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.230,39
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 001

170

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2136 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.375

-256.940,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 10 de junho de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA "ABERTO" – "INVERSÃO DE FASES"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento com fresagem, remendo profundo, recapeamento asfáltico e sinalização viária na Avenida Mato Grosso e Rua Rondonópolis no município de Jardim/MS, Conforme Emenda Parlamentar nº 202621700004 – Plano de Ação: nº 0903026-090974 junto ao Ministério das Cidades, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e especificações pormenorizadas que constarão no termo de referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 2126/2025, de 08 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 26 de junho de 2026 às 09h (Horário Oficial de Brasília – DF).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 11 de junho de 2026 às 10h (Horário Oficial de Brasília-DF).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 26 de junho de 2026 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília-DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO E-SFINGE: "9CAAC209DA006F2B15B71CF3BD1DFF2C5E719DDE".

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 09 de junho de 2026.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo VII da Constituição Federal, e as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de **12 (doze) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva**, de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo e Nível Superior Completo, distribuídas entre os seguintes cargos: Advogado; Assessor de Comunicação Social; Assistente Administrativo; Contador; Controlador Interno; Motorista Oficial; Recepcionista; Serviços Gerais; Técnico Legislativo.

O Concurso Público de que trata este Edital de Abertura será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Jardim/MS, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	12 de junho de 2026
Término das Inscrições	13 de julho de 2026

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Denominação do Cargo, Escolaridade Mínima Exigida, Requisitos Básicos, Remuneração Mensal, Carga Horária Semanal e Total de Vagas.	6
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	8
Cap. 4: Das Inscrições.	10
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	17
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	22

Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	24
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	27
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	44
Cap. 10: Da Prova Prática de Motorista Oficial.	48
Cap. 11: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	53
Cap. 12: Dos Recursos.	54
Cap. 13: Da Convocação e do Provimento.	56
Cap. 14: Das Disposições Finais.	59
Anexo I: Atribuições dos Cargos.	62
Anexo II: Cronograma Previsto.	65
Anexo III: Modelo de Laudo Médico para PcD.	68
Anexo IV: Modelo de Laudo Médico para Atendimento Especial.	69
Anexo V: Modelo de Requerimento para Lactante.	70
Anexo VI: Conteúdo Programático da Prova Objetiva.	71

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Jardim/MS.

1.2.1.1. A Câmara Municipal de Jardim/MS, através da Portaria 022/2026, nomeou a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Jardim/MS, para a fiscalização, a coordenação, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital de Abertura.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jardim/MS.

1.2.5. Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.

1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 12.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Câmara Municipal de Jardim/MS toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 12.1 deste Edital.

1.4. Este Edital de Abertura foi publicado no Diário Oficial (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul), no *site* oficial da Câmara Municipal de Jardim/MS (https://camaramunicipaldejardim.ms.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), além de amplamente divulgado em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN PODERÁ ENCAMINHAR *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* candidato@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Jardim/MS.

1.6. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 12 (DOZE) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva, de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo e Nível Superior Completo, distribuídas entre os seguintes cargos: Advogado; Assessor de Comunicação Social; Assistente Administrativo; Contador; Controlador Interno; Motorista Oficial; Recepcionista; Serviços Gerais; Técnico Legislativo.

1.7. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim/MS e ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Jardim/MS.

1.8. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS, na data prevista no Cronograma do ANEXO II deste Edital.

1.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.9.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.9.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas eventuais retificações NÃO serão considerados.

1.10. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.11. O prazo de validade deste Concurso Público será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jardim/MS.

1.12. Haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO encontram-se, respectivamente, nos ANEXOS I, II E VI deste Edital de Abertura.

1.15. O Concurso Público de que trata este Edital será, para TODOS OS CARGOS, na primeira fase, de PROVA OBJETIVA do tipo múltipla escolha, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 8 deste Edital de Abertura.

1.15.1. Para TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, os candidatos serão avaliados também pelos TÍTULOS que possuírem, de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital de Abertura.

1.15.2. Para o cargo de MOTORISTA OFICIAL, além da Prova Objetiva, os candidatos também serão submetidos a uma PROVA PRÁTICA, de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital de Abertura.

CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO DO CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DE VAGAS.

2.1. A denominação do cargo público, a escolaridade mínima exigida para cada cargo com os requisitos básicos, a remuneração total mensal, a carga horária semanal e o quantitativo de vagas são os estabelecidos nos quadros a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (Em reais)	TOTAL DE VAGAS
Motorista Oficial	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de Categoria Mínima "C"	27 horas	R$ 1.700,00	01 vaga imediata + CR
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	27 horas	R$ 1.800,00	01 vaga imediata + CR
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	27 horas	R$ 1.680,00	01 vaga imediata + CR

***CR = Cadastro de Reservas**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (Em reais)	TOTAL DE VAGAS
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	27 horas	R$ 2.900,00	04 vagas imediatas + CR

***CR = Cadastro de Reservas**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (Em reais)	TOTAL DE VAGAS
Advogado	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	27 horas	R$ 4.500,00	01 vaga imediata + CR
Assessor de Comunicação Social	Ensino Superior Completo em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda ou Jornalismo	27 horas	R$ 4.300,00	01 vaga imediata + CR
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	27 horas	R$ 4.200,00	01 vaga imediata + CR
Controlador Interno	Ensino Supeior Completo em Direito ou Ciências Contábeis ou Economia ou Administração + Inscrição no respetivo conselho de classe competente	27 horas	R$ 10.000,00	01 vaga imediata + CR
Técnico Legislativo	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação	27 horas	R$ 4.000,00	01 vaga imediata + CR

***CR = Cadastro de Reservas**

2.1.1. Compreende-se por Cadastro de Reservas (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame de que trata este Edital.

2.1.2. Para todos os cargos, os diplomas ou certificados deverão ter sido emitidos por instituições regularmente reconhecidas pelo MEC, sob a pena de não validade do documento.

2.1.3. Haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULOS 5 deste Edital.

2.1.3.1. As vagas reservadas, caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de ampla concorrência.

2.1.4. Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.1.6. O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação das provas dos respectivos cargos.

2.1.7. A ESCOLARIDADE E OS REQUISITOS BÁSICOS exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.1.8. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.1.9. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do cargo e a apresentação de exames médicos.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo público, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital de Abertura;

n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;

o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

p) NÃO ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;

q) apresentar, dentro do prazo estipulado, todos os documentos que se fizerem necessários ou que vierem a ser solicitados na convocação;

r) atender a todas as exigências contidas neste Edital de Abertura.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim/MS, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

3.1.3. A documentação a que se refere o item 3.1 deverá estar legível e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela *internet*, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de 12h do dia 12 DE JUNHO até 23h59min do dia 13 DE JULHO de 2026, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. OS VALORES DAS INSCRIÇÕES são os estabelecidos na tabela a seguir:

VALORES DAS INSCRIÇÕES	
NÍVEL DO CARGO	**INSCRIÇÃO (EM R$)**
Nível Fundamental Completo	**R$ 70,00**
Nível Médio Completo	**R$ 90,00**
Nível Superior Completo	**R$ 130,00**

4.1.6. O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO PÚBLICO, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas inscrições.

4.1.6.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

4.1.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra ou condições, após efetivar a sua inscrição neste Concurso Público.

4.1.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas, em hipótese alguma.

4.1.9. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.10. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.11. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Jardim/MS ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.12. O candidato deverá identificar claramente, no Formulário de Inscrição, o cargo e o tipo de vaga que concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto das opções, e sendo vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da inscrição. Havendo necessidade de alteração, deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução do valor anteriormente pago.

4.1.13. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.-

4.1.14. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento do valor da inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;

b) acessar o *site* www.ian.org.br;

c) localizar, no *site*, o *link* relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Jardim/MS;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas eventuais retificações;

e) clicar em "*Realizar inscrição*";

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em "*Prosseguir*";

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em "*Editais abertos*";

j) clicar em "*Realizar inscrição*";

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em "*Concordo e prossigo*";

m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

p) finalizar a inscrição;

q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **13 DE JULHO de 2026**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **14 DE JULHO de 2026.**

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **14 DE JULHO de 2026.**

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **14 DE JULHO de 2026**, NÃO será considerado, e, consequentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.

4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, **localizar o "*QR Code* do PIX", e efetuar o pagamento**.

4.2.6.1.2. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **24 DE JULHO de 2026**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 25 DE JULHO até 23h59min do dia 26 DE JULHO de 2026**, **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital de Abertura.

4.3.1.3. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados na data prevista de **31 DE JULHO de 2026**, conforme Cronograma do ANEXO II deste Edital de Abertura.

4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Poderá requerer a isenção total do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for considerado financeiramente hipossuficiente.

4.4.1.1. O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1.2. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do *site* www.ian.org.br, **no período de 12h do dia 12 DE JUNHO até 23h59min do dia 14 DE JUNHO de 2026**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "*Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?*", clicar em "CadÚnico", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);

c) anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira redigida de próprio punho (modelo do subitem 4.4.2.6 deste Edital), identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho (o candidato deverá anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), contrato de trabalho (se houver), cópia do último contracheque ou declaração do empregador, certidão de recolhimento do INSS, e Cartão do CadÚnico.

4.4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.

4.4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

4.4.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.

4.4.2.3. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas, nem para a interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção.

4.4.2.4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.4.2.5. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

4.4.2.6. A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea "c" do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu,_____, portador do RG _____ e CPF _____, residente à rua avenida _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estad _____, declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da inscrição no Concurso Público 01/2026, para o provimento d vagas da Câmara Municipal de Jardim/MS, que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e d minha família. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Candidato

(Esta declaração deverá ser redigida de próprio punho, sob pena de indeferimento automático do pedido de isenção de pagamento de inscrição)

4.4.3. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

4.4.4. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção de pagamento de inscrição, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital de Abertura, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção.

4.4.5. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da inscrição neste Concurso Público.

4.4.6. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento de inscrição.

4.4.6.1. O candidato que solicitar a isenção de pagamento de inscrição para mais de um cargo terá todas as suas solicitações de isenção automaticamente indeferidas.

4.4.7. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO OU INDEFERIDO será publicada no *site* do IAN (www.ian.org.br) na data prevista de **19 DE JUNHO de 2026**, conforme o Cronograma do ANEXO II deste Edital.

4.4.7.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva inscrição.

4.4.7.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.7.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da inscrição, terá a sua isenção cancelada.

4.4.7.3.1. NÃO haverá devolução da inscrição paga pelo candidato, salvo no caso previsto no subitem 4.2.12.1 deste Edital.

4.4.7.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

4.4.7.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **no período de 0h1min do dia 20 DE JUNHO até 23h59min do dia 21 DE JUNHO de 2026**.

4.4.7.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **26 DE JUNHO de 2026**.

4.4.8. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado maior que 1, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2.O conceito de Pessoa com Deficiência (PcD) deve ser aquele previsto no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e artigo 2º da LBI, que assim dispõem:

- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e

interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

5.1.3. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.4. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo. A aptidão referida somente deve ser verificada após a realização da prova, na fase de admissão ou, até mesmo, quando do estágio probatório.

5.1.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.6. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.7. As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.8. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.9. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.10. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.12. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 12 DE JUNHO de 2026 até 23h59min do dia 13 DE JULHO de 2026,** observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja se candidatar para a vaga de PcD*?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital de Abertura, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo do ANEXO III deste Edital de Abertura.

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Jardim/MS, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.1.1. A Câmara Municipal de Jardim/MS deverá providenciar a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Jardim/MS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de inspeção médica oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **24 DE JULHO de 2026**, será publicada a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 25 DE JULHO de até 23h59min do dia 26 DE JULHO de 2026**, observadas as instruções do CAPÍTULO 12 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD serão publicados na data prevista de **31 DE JULHO de 2026**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; fiscal ledor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; tempo adicional para a realização da prova; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia 12 DE JUNHO de 2026 até 23h59min do dia 13 DE JULHO de 2026**, **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas*?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: Laudo Médico (conforme modelo do ANEXO IV deste Edital), Identidade (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas*?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: Laudo Médico (conforme modelo do ANEXO IV deste Edital), Identidade (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo do ANEXO IV deste Edital.

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, poderá ser inspecionado pela autoridade responsável pelo Concurso Público, devidamente capacitado para inspeção do aparelho.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em caracteres ampliados; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

6.4.1. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.2. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

6.4.2.1. No caso do subitem 6.4.2, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO será publicada na data prevista de **24 DE JULHO de 2026**, conforme Cronograma do ANEXO II deste Edital.

6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 25 DE JULHO até 23h59min do dia 26 DE JULHO de 2026**, **ininterruptamente, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de **31 DE JULHO de 2026**, conforme Cronograma do ANEXO II deste Edital.

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico, o seu RG, o seu CPF e o Laudo Médico (modelo constante do ANEXO IV deste Edital), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua Prova Objetiva, munido do Laudo Médico do ANEXO IV deste Edital (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua Prova Objetiva.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, a CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia 12 DE JUNHO até 23h59min do dia 13 DE JULHO de 2026**, **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO*

ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: Requerimento de Atendimento à Lactante (conforme modelo do ANEXO V deste Edital), Identidade e CPF da candidata, e Certidão de Nascimento da criança; finalizar clicando em "*Salvar*".

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas*?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: Requerimento de Atendimento à Lactante (conforme modelo do ANEXO V deste Edital), Identidade e CPF da candidata, e Certidão de Nascimento da criança; finalizar clicando em "*Salvar*".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o modelo do ANEXO V deste Edital de Abertura.

7.1.2. No dia de realização da sua Prova Objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante adulto, maior de 18 (dezoito) anos**, r**esponsável pela guarda provisória da criança.

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos fiscais do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata lactante será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do ANEXO V deste Edital.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua Prova Objetiva, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO (ANEXO V) ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.

7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos fiscais do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a

ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO será publicada na data prevista de **24 DE JULHO de 2026**, conforme Cronograma do ANEXO II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **de 0h1min do dia 25 DE JULHO até 23h59min do dia 26 DE JULHO de 2026, ininterruptamente, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as instruções do CAPÍTULO 12 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de **31 DE JULHO de 2026**, conforme Cronograma do ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.1.1.1. PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, haverá PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.1.2. PARA O CARGO DE MOTORISTA OFICIAL, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, haverá PROVA PRÁTICA, DE CARÁTER APENAS ELIMINATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do ANEXO VI deste Edital de Abertura.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Jardim/MS, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Jardim/MS NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva, para determinados cargos, PODERÁ ser também aplicada em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Jardim/MS.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de 16 DE AGOSTO de 2026, para os TODOS os cargos, em dois turnos, HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA 16 DE AGOSTO DE 2026 (DOMINGO)	
HORÁRIOS	**CARGOS**
MANHÃ – 9h às 12h **(Horário de Mato Grosso do Sul)**	**Assistente Administrativo – Controlador Interno – Técnico Legislativo.**
TARDE – 14h às 17h **(Horário de Mato Grosso do Sul)**	**Motorista Oficial – Recepcionista – Serviços Gerais – Advogado – Assessor de Comunicação Social – Contador.**

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Advogado – Assessor de Comunicação Social – Contador – Controlador Interno – Técnico Legislativo	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	10	2,0	100	50
	Legislação Municipal	5	1,0		
	Conhecimentos Específicos	15	5,0		

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Motorista Oficial – Recepcionista – Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	100	50
	Conhecimentos Gerais	5	2,0		
	Conhecimentos Específicos	10	7,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo, 30 (trinta) questões para o cargo de Nível Médio Completo, e 25 (vinte e cinco) questões para todos os cargos de Nível Fundamental Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNINO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos, será de 3 (TRÊS) HORAS, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.15.1. A Prova Objetiva será aplicada das 9h às 12h no período da manhã, e das 14h às 17h no período da tarde, considerando-se o HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme as instruções do CAPÍTULO 12 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado, na data prevista de 11 DE AGOSTO de 2026, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.1 O IAN PODERÁ ENCAMINHAR *e-mail* para todos os candidatos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora do dia, dos locais e dos horários pré-estabelecidos em Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para candidato@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE AGOSTO de 2026**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* candidato@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h, **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE AGOSTO de 2026**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC através do endereço de *e-mail* candidato@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE AGOSTO de 2026**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, gerado no ato de pagamento da inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h** (**HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h** (**HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h** (**HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h** (**HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças

Armadas, Polícia Federal e Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, documento gerado no ato do pagamento da inscrição, para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, documento gerado no ato da inscrição, é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO SERÁ ACEITA qualquer identificação em FORMATO DIGITAL, **considerando a proibição do uso de celular ou qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas**

8.3.2.8.1. O candidato que NÃO apresentar identificação em formato físico, ou seja, o candidato que apresentar apenas identificação em formato digital NÃO fará a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o REGISTRO DE OCORRÊNCIA em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou no subitem 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo Fiscal de Sala e pelo Coordenador Local.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, candidatos retardatários, ou seja, aqueles que não entregaram a Folha de Respostas no término do tempo de prova, serão automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público, sendo o fato registrado na Ata de Ocorrências.

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva.

8.3.5.1. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá se retirar da sala APÓS 1 hora do início da sua prova, seja qual for o motivo.

8.3.5.2. Em caso de extrema necessidade, autorizado pelo Coordenador Local ou pelo Supervisor Local, com registro em Ata, e acompanhado por um Fiscal, poderá o candidato se retirar da sala para utilizar o banheiro antes do tempo previsto de 1 hora após o início da sua prova.

8.3.5.3. O descumprimento dos subitens 8.3.5 e 8.3.5.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, comunicando ao fiscal de sala o eventual erro ou troca, e arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN ou material acondicionado em saco inviolável.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos fiscais do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido nos subitens 8.3.9 e 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados ou lacrados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do *e-mail* candidato@ian.org.br**.**

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes dos subitens 8.3.13.1 e 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova (Prova "A" ou Prova "B") encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões. O candidato deverá verificar ainda se o seu tipo de prova (Prova "A" ou Prova "B") assinalado no Caderno de Questões é o mesmo assinalado na sua Folha de Respostas.

8.3.16.13.1. O candidato é exclusivamente responsável pelos danos causados pela não conferência do seu Caderno de Questões e da sua Folha de Respostas.

8.3.16.13.2. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes de provas até o Local de Prova, zelando pela segurança do certame durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova ou de sua sala de prova, após identificado e acomodado, depois de transcorrido o tempo de 1 (UMA) HORA após o início da sua Prova Objetiva, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao candidato, após identificado e acomodado em sala, sair de sua sala antes de 1 hora de prova, inclusive para usar o banheiro.

8.3.19.1.1. Após identificado e acomodado em sua sala de prova, o candidato somente poderá sair de sua sala de prova, antes do tempo estipulado no subitem 8.3.19.1, em caso de EXTREMA NECESSIDADE e autorizado pelo Coordenador Local ou pelo Supervisor Local, sendo fato obrigatoriamente registrado em Ata.

8.3.19.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de 2 (DUAS) HORAS após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos coordenadores, fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Jardim/MS qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30.É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas

para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do Concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;

j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;

k) insistir em fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;

l) NÃO devolver a Folha de Respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas a qualquer tempo ou o Caderno de Questões durante o período de realização da sua Prova Objetiva;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;

q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;

r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;

s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso Público, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado na data prevista de **17 DE AGOSTO de 2026**, conforme o Cronograma do ANEXO II deste Edital**.**

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 18 DE AGOSTO até 23h59min do dia 19 DE AGOSTO de 2026.**

8.3.37.1. OS CADERNOS DE QUESTÕES serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br), na "ÁREA DO CANDIDATO", na aba "ARQUIVOS DO EDITAL", durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37 deste Edital.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, está previsto para o dia **28 DE AGOSTO de 2026**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **28 DE AGOSTO de 2026.**

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 29 DE AGOSTO até 23h59min do dia 30 DE AGOSTO de 2026**, **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital.

8.3.39.1. OS ESPELHOS DAS FOLHAS DE RESPOSTAS dos candidatos estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br), na "ÁREA DO CANDIDATO", na aba "ARQUIVOS DO EDITAL", durante o prazo de recursos contra a Classificação Preliminar, ou seja, durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.39.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **2 DE SETEMBRO de 2026.**

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE À 10ª (DÉCIMA) POSIÇÃO NO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS E TODOS OS PcDS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2. Será publicado na data prevista de 2 DE SETEMBRO de 2026, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca do IAN.

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para candidato@ian.org.br **ATÉ O DIA 5 DE SETEMBRO de 2026**, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. O IAN PODERÁ ENCAMINHAR *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.2.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia 12 DE JUNHO até 23h59min do dia 13 DE JULHO de 2026, ininterruptamente, considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em "*Gerenciar inscrição*", clicar em "*Prova de títulos*", clicar em "*Cadastrar título*", inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
DOUTORADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**10 PONTOS**

9.4.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição

e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **13 DE JULHO de 2026** serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, a qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1.A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.2. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13.A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.6. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.7. Na data prevista de **8 DE SETEMBRO de 2026**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.7.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia 9 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 10 DE SETEMBRO de 2026**, **considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 12 deste Edital.

9.7.1.1. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

9.7.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **15 DE SETEMBRO de 2026.**

9.8. A CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (NOTA FINAL), para todos os cargos, incluindo nota na Prova de Títulos, será publicada na data prevista de **16 DE SETEMBRO de 2026.**

CAPÍTULO 10: DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL.

10.1. Somente os candidatos ao cargo de MOTORISTA OFICIAL, regularmente APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, e considerando o disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, serão convocados para a fase de PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL, de caráter APENAS ELIMINATÓRIO.

10.1.1. SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL OS CANDIDATOS QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 5ª (QUINTA) POSIÇÃO, INCLUÍDOS OS

EMPATADOS E TODOS OS PCDs APROVADOS.

10.1.2. Durante o prazo de validade deste Concurso Público, a Câmara Municipal de Jardim/MS poderá, mediante critérios de conveniência e oportunidade, convocar os demais aprovados na Prova Objetiva, que ainda não tenham sido convocados para a Prova Prática.

10.2. O cargo de Motorista Oficial tem como pré-requisito o porte da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria mínima "C", devendo o candidato apresentar o documento de habilitação, sob a pena de ser impedido de realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.2.1. A CNH do candidato deverá estar legível e dentro do prazo de validade, sob pena de não realização da sua Prova Prática, e consequente ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

10.2.2. O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na sua CNH, sob a pena de NÃO poder realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.2.3. NÃO serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja a CNH exigida para o cargo.

10.3. Antes de iniciar a sua Prova Prática, o candidato deverá assinar A FICHA DE AVALIAÇÃO, O TERMO DE RESPONSABILIDADE, O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E A LISTA DE PRESENÇA e, no mesmo momento, tomará ciência de como serão realizadas as suas tarefas.

10.3.1. O candidato que se recusar a assinar qualquer um dos documentos NÃO fará a Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.3.2. A Prova Prática será filmada e gravada, e o candidato deverá assinar um Termo de Autorização de Uso de Imagem.

10.3.2.1. Somente serão consideradas, para efeitos de qualquer tipo de contestação na realização da Prova Prática, as imagens gravadas oficialmente pela Equipe do IAN.

10.3.2.2. NÃO será permitido filmagens por outro que não seja membro da Equipe de Aplicação do IAN.

10.3.2.3. A filmagem de que trata o subitem 10.3.2 NÃO será disponibilizada para o candidato ou terceiros.

10.3.3. Antes de iniciar a sua Prova Prática, o candidato deverá assinar o Termo de Responsabilidade, onde afirma possuir condições de saúde física e mental para a participação no certame, bem como se responsabiliza pela correta condução do veículo.

10.4. A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo cargo público.

10.5. Para a correta execução da Prova Prática, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções e orientações do Avaliador e do Fiscal, os quais utilizarão até **5 (cinco) minutos** para esclarecimentos e informações sobre a Prova Prática, antes de seu início.

10.6. A Prova Prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada, sem cometer erros, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

10.7. A Prova Prática se constituirá em 2 (duas) tarefas a serem executadas pelo candidato, a saber:

a) Tarefa 1: Executar o procedimento de estacionar o veículo entre cones.

b) Tarefa 2: Retirar o veículo do local de partida, e rodar pelo trajeto determinado pelo Avaliador. O candidato deverá executar o trajeto e retornar ao mesmo local inicial, devendo posicionar o veículo da mesma forma que recebeu no momento da partida.

10.7.1. O candidato que se recusar a executar quaisquer das tarefas será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.7.2. O candidato não poderá repetir qualquer das tarefas que compõe a Prova Prática, exceto no caso da ocorrência de alguma falha técnica onde o candidato não tenha dado causa, e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

10.7.3. O candidato que se recusar a executar plenamente qualquer uma das tarefas será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.8. A Prova Prática possui caráter apenas ELIMINATÓRIO, sendo atribuída a pontuação inicial de 50 (cinquenta) pontos para cada tarefa. Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos positivos, ou seja, 30 (trinta) pontos positivos em cada uma das tarefas que compõe a sua Prova Prática. Do total inicial de 50 (cinquenta pontos), em cada tarefa, serão deduzidos os pontos referentes às falhas cometidas pelo candidato.

10.9. A Prova Prática será valorada da seguinte forma: o candidato INICIA COM 50 (CINQUENTA) PONTOS em cada tarefa, SENDO-LHE SUBTRAÍDO O SOMATÓRIO DOS PONTOS PERDIDOS RELATIVOS ÀS FALTAS COMETIDAS durante a realização da sua Prova Prática, E NO FINAL DE CADA TAREFA APURA-SE A PONTUAÇÃO LÍQUIDA. Para ser APROVADO o candidato deverá obter, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) PONTOS POSITIVOS EM CADA UMA DAS TAREFAS que compõe a sua Prova Prática.

10.9.1. O candidato será avaliado como APROVADO OU REPROVADO. O candidato considerado REPROVADO será ELIMINADO do Concurso Público, e não constará na listagem de Resultado Final do Concurso Público.

10.10. O tempo total para a execução da Prova Prática será de até 10 (dez) minutos para cada tarefa, devendo o candidato controlar o tempo de execução das tarefas de sua Prova Prática. Caso não consiga executar dentro do tempo definido pela Banca, o candidato será ELIMINADO do certame, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

10.10.1. Caso o candidato não consiga concluir a Prova Prática no tempo máximo estabelecido, serão avaliados somente os itens executados, sendo os itens restantes descontados como faltas.

10.10.2. O tempo de espera para a realização da Prova Prática será variável, devendo o candidato prever no MÍNIMO 7 (SETE) HORAS de espera, a partir do início da aplicação da Prova Prática.

10.11. Para a execução Prova Prática, serão disponibilizados os veículos, os materiais e os equipamentos necessários.

10.12. O candidato somente poderá retirar-se do local da Prova Prática mediante autorização do Avaliador ou do Fiscal, sob pena de ELIMINAÇÃO no Concurso Público.

10.13. Durante a execução da Prova Prática não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, devendo o candidato guardá-los em sacos de segurança fornecidos pelo IAN.

10.14. O candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos antes, durante ou após a sua Prova Prática, sob pena de ELIMINAÇÃO no Concurso Público.

10.15. A Câmara Municipal de Jardim/MS fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, em especial o fornecimento de insumos, local e veículos.

10.15.1. Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Jardim/MS, poderá ser procedida, a critério da Banca de Aplicação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre NÃO possuir a mínima capacidade de manejo com o veículo.

10.15.2. NÃO serão concedidos veículos especiais adaptados para a Prova Prática de candidato PcD, nem posteriormente no exercício do cargo.

10.16. Será publicado, na data prevista de 2 DE SETEMBRO de 2026, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Prática, além da listagem dos candidatos convocados para essa etapa.

10.16.1. É de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre o local, a data e o horário de realização da Prova Prática, e essas informações NÃO serão fornecidas por telefone.

10.16.2. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova Prática, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

10.16.2.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

10.16.3. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Prática na data, no horário e no local previsto no Edital de Convocação, publicado conforme subitem 10.16.

10.16.4. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Prática, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO automática do candidato no Concurso Público.

10.16.5. NÃO haverá aplicação da Prova Prática fora do dia, do local e do horário pré-estabelecidos neste Edital.

10.16.6. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

10.16.6.1. A única possibilidade de segunda chamada ou repetição da Prova Prática será nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica NÃO provocada pelo candidato, e que tenha prejudicado o seu desempenho.

10.16.7. A Prova Prática será aplicada independentemente das condições meteorológicas, a critério do IAN.

10.16.7.1. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública etc.), a Câmara Municipal de Jardim/MS, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização do Exame, e fixará, oportunamente, uma nova data de realização da Prova Prática.

10.16.8. O candidato com dúvidas a respeito do Edital de Convocação para a Prova Prática deverá enviar *e-mail* para candidato@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **4 DE SETEMBRO de 2026**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para sanar suas dúvidas.

10.16.9. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a data e o horário de aplicação de sua Prova Prática, publicados conforme o item 10.16 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* candidato@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **4 DE SETEMBRO de 2026**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para as correções.

10.16.9.1. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

10.16.10. O local e o horário de aplicação da Prova Prática, divulgados pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.16.11. A Prova Prática será aplicada SOMENTE na cidade de Jardim/MS.

10.16.12. A Câmara Municipal de Jardim/MS e o IAN NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

10.16.13. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe do IAN.

10.17. A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL será na data prevista de 6 DE SETEMBRO de 2026, em local e horário definidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

10.17. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA está previsto para o dia **8 DE SETEMBRO de 2026**, conforme Cronograma do ANEXO II deste Edital.

10.17.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, **no período de 0h1min**

do dia 9 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 10 DE SETEMBRO de 2026, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 12 deste Edital.

10.17.2. O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicados na data prevista de **15 DE SETEMBRO de 2026**.

10.18. As regras previstas no CAPÍTULO 8 deste Edital, em especial no item 8.3, aplicam-se neste Capítulo, no quer couber.

CAPÍTULO 11: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

11.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital de Abertura.

11.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de NOTA FINAL, observados os respectivos cargos a que concorrem.

11.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

11.1.3. Para TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, A NOTA FINAL será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) maior pontuação em Legislação Municipal, se houver;

e) maior pontuação em Conhecimentos Gerais, se houver;

f) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 11.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

11.3. O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, excluídos os candidatos reprovados, será em ordem decrescente de pontuação, por cargo, em 2 (duas) listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos e a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

11.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

11.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada na data prevista de **18 DE SETEMBRO de 2026.**

11.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Jardim/MS ocorrerá A PARTIR da data prevista de **18 DE SETEMBRO de 2026.**

CAPÍTULO 12: DOS RECURSOS.

12.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

a) OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA;

b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO;

d) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;

e) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

f) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;

g) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;

h) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;

i) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS;

j) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA.

12.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do ANEXO II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em

"*Salvar*".

12.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

12.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

12.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

12.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

12.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

12.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

12.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

12.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

12.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

12.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

12.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

12.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

12.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

12.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) com teor que desrespeite o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

12.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

12.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

12.7. Nos recursos quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS e quanto ao INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares, nem a substituição de documentos.

12.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* do IAN (www.ian.org.br), conforme o Cronograma do ANEXO II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor das decisões.

CAPÍTULO 13: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação no Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Jardim/MS, e serão comunicados por *e-mail* e telegrama com Aviso de Recebimento (AR), para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

13.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Jardim/MS referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

13.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

13.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Jardim/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

13.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Jardim/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter ELIMINATÓRIO, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

13.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) Carteira de Trabalho;

c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cédula de Identidade;

f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a averbação na Certidão de Casamento;

g) Certidão de Nascimento própria e dos filhos menores;

h) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

i) Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;

j) Comprovante de residência;

k) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

l) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

m) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

n) Registro no Conselho, quando for o caso, com a anuidade paga;

o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão;

p) Comprovante de Antecedentes Criminais;

q) Certidão de Crimes Eleitorais;

r) Títulos postados no *site* do IAN e pontuados.

13.2.3.1. A Câmara Municipal de Jardim/MS poderá solicitar outros documentos complementares.

13.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13.2.3.3. A Câmara Municipal de Jardim/MS determinará, em Edital de Convocação, uma data para a apresentação da documentação a que se refere o subitem 13.2.3 e dos exames médicos.

13.2.3.4. O IAN e a Câmara municipal de Jardim/MS recomendam que o candidato PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA os documentos e exames necessários para a posse.

13.2.3.4.1. O candidato convocado que NÃO apresentar a documentação exigida e os exames médicos dentro da data determinada pela Câmara Municipal de Jardim/MS será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

13.2.3.5. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

13.2.3.5.1. No caso previsto no subitem 13.2.3.5, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

13.2.4. Os candidatos deverão comparecer para o exame médico pré-admissional munidos dos seguintes exames:

a) Hemograma completo, VHS, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data de marcação da perícia médica;

b) Glicose, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data de marcação da perícia médica;

c) Ureia, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data da marcação da perícia médica;

d) Creatinina, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data da marcação da perícia médica;

e) Urina EAS, com validade máxima de até 3 meses à data da marcação da perícia médica;

f) Laudo de Otorrino com avaliação das cordas vocais e videolaringoscopia, com validade de no máximo 90 dias anteriores à data de marcação da perícia;

g) Laudo de acuidade visual com fundoscopia e tonometria, com validade máxima de até 12 meses à data da marcação da perícia médica;

h) Eletrocardiograma com laudo do cardiologista - 40 anos (inclusive) em diante, com validade máxima de até 3 meses à data da marcação da perícia médica;

i) Comprovante de esquema vacinal antitetânico atualizado.

13.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito à posse.

13.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

13.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jardim/MS ou setor equivalente.

CAPÍTULO 14: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no ANEXO II deste Edital.

14.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

14.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

14.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardim/MS, observada a carga horária do respectivo cargo.

14.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

14.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Jardim/MS, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

14.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

14.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

14.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

14.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

14.8. A Câmara Municipal de Jardim/MS e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

14.9. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

14.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

14.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas eventuais alterações NÃO serão considerados.

14.12. Os documentos produzidos pelo IAN, tais como atas, listas de presença etc., e aqueles enviados pelos candidatos, seja qual for a fase do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou aos candidatos.

14.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

14.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

14.15. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

14.18. O Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Jardim/MS juntamente com o IAN.

14.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, o interessado que NÃO o fizer até o prazo previsto no subitem 14.20.1.

14.20.1. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN, entre os dias **12 A 14 DE JUNHO de 2026**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

14.20.2. O RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra termos do Edital de Abertura será publicado na data prevista de **19 DE JUNHO de 2026.**

14.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.22. Fazem parte deste Edital de Abertura os seguintes anexos:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.

ANEXO III – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PcD.

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL.

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA LACTANTE.

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Jardim/MS, 11 de junho de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo Público: Advogado.
Atribuições: prestar assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal e seus órgãos; elaborar pareceres jurídicos sobre matérias legislativas, administrativas e contratuais; analisar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e emendas; acompanhar o processo legislativo sob o aspecto jurídico; representar a Câmara em processos judiciais e administrativos, quando designado; elaborar peças processuais, defesas e manifestações jurídicas; acompanhar prazos processuais e atuar junto aos tribunais; assessorar comissões permanentes e temporárias; orientar juridicamente vereadores e servidores; analisar e acompanhar licitações e contratos administrativos; emitir pareceres em processos administrativos internos; zelar pela legalidade dos atos administrativos e legislativos; interpretar e aplicar legislação federal, estadual e municipal; manter sigilo sobre informações estratégicas e institucionais; executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Cargo Público: Assessor de Comunicação Social.
Atribuições: planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional da Câmara Municipal; produzir conteúdos jornalísticos (textos, releases, matérias e informativos); gerenciar e atualizar o site institucional e redes sociais da Câmara; cobrir sessões legislativas, audiências públicas e eventos oficiais; elaborar materiais de divulgação institucional; assessorar vereadores e a Presidência na comunicação com a imprensa; organizar entrevistas, coletivas e contatos com veículos de comunicação; monitorar notícias e a imagem institucional da Câmara; desenvolver campanhas institucionais e educativas; produzir conteúdo audiovisual (fotos, vídeos e transmissões); apoiar a transparência pública e divulgação de atos oficiais; redigir notas oficiais e comunicados; manter arquivo de publicações e registros institucionais; zelar pela identidade institucional e padronização da comunicação; executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Cargo Público: Assistente Administrativo.
Atribuições: executar atividades administrativas de apoio aos setores da Câmara Municipal; redigir, digitar e revisar documentos oficiais, como ofícios, memorandos e relatórios; organizar, arquivar e controlar documentos e processos administrativos; atender ao público interno e externo, prestando informações e encaminhamentos; operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório; controlar agendas, reuniões e compromissos institucionais; auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e controles administrativos; receber, protocolar e encaminhar correspondências e processos; apoiar atividades de compras, contratos e licitações, quando solicitado; auxiliar na gestão de materiais e patrimônio; dar suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara; cumprir normas e procedimentos internos; manter sigilo sobre informações institucionais; executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia.

Cargo Público: Contador.
Atribuições: executar, coordenar e supervisionar atividades de contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal; elaborar balanços, balancetes e demonstrativos contábeis; registrar e controlar atos e fatos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; acompanhar a execução orçamentária e financeira; elaborar relatórios exigidos pela legislação (LRF, prestação de contas etc.); preparar e encaminhar prestações de contas aos órgãos de controle; atender e prestar informações ao Tribunal de Contas; realizar conciliações contábeis e bancárias; classificar e escriturar documentos contábeis; apoiar a elaboração do orçamento da Câmara; analisar despesas, empenhos, liquidações e pagamentos; assessorar a administração e a presidência em matéria contábil e financeira; garantir cumprimento das normas de contabilidade pública; auxiliar em processos de licitação e contratos sob o aspecto contábil; manter controle patrimonial e inventários; executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Cargo Público: Controlador Interno.
Atribuições: planejar, coordenar e executar atividades de controle interno no âmbito da Câmara Municipal; avaliar o cumprimento de metas e a execução de programas de governo no Legislativo; verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos; fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; acompanhar processos de licitação, contratos e despesas públicas; emitir relatórios, pareceres e recomendações de controle interno; apoiar a elaboração das prestações de contas; atender e prestar informações aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas); realizar auditorias internas e inspeções administrativas; identificar riscos e propor medidas de controle e correção; monitorar o cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000; orientar gestores e servidores quanto às normas legais e procedimentos administrativos; promover a transparência e o controle social; acompanhar a implementação de recomendações dos órgãos de controle; executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Cargo Público: Motorista Oficial.
Atribuições: conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal, transportando vereadores, servidores e autoridades em serviço; realizar transporte de documentos, processos e materiais administrativos quando necessário; cumprir itinerários e horários previamente estabelecidos; zelar pela segurança dos passageiros durante o transporte; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, incluindo nível de combustível, óleo, água, pneus, freios e parte elétrica; providenciar abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos; manter o veículo limpo e em condições adequadas de uso; comunicar imediatamente qualquer defeito ou irregularidade no veículo; manter atualizada a documentação do veículo sob sua responsabilidade; registrar a utilização do veículo em formulários próprios ou sistemas de controle; obedecer rigorosamente às normas de trânsito e legislação vigente; praticar direção defensiva e econômica; executar serviços externos de interesse da Câmara Municipal; manter sigilo sobre assuntos institucionais e deslocamentos oficiais; auxiliar, quando necessário, em atividades administrativas externas; executar outras tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior.

Cargo Público: Recepcionista.
Atribuições: recepcionar e atender o público interno e externo da Câmara Municipal; prestar informações presenciais e por telefone, encaminhando às unidades competentes; controlar a entrada e saída de visitantes, registrando quando necessário; encaminhar pessoas aos setores e autoridades competentes; atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e transmitindo recados; organizar e manter o ambiente da recepção em ordem; receber, protocolar e encaminhar correspondências, documentos e encomendas; auxiliar no agendamento de reuniões e atendimentos; prestar apoio administrativo básico aos setores da Câmara; zelar pelo sigilo das informações institucionais; utilizar equipamentos de comunicação e informática; auxiliar em atividades administrativas simples, quando solicitado; executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.

Cargo Público: Serviços Gerais.
Atribuições: executar serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal; realizar varrição, lavagem, higienização e organização de salas, gabinetes, corredores, banheiros e áreas comuns; coletar e descartar resíduos, mantendo o ambiente limpo e adequado; zelar pela conservação de móveis, equipamentos e instalações; preparar e servir café, água e apoio em reuniões e sessões, quando solicitado; auxiliar na organização de eventos institucionais; controlar e solicitar materiais de limpeza e copa; executar pequenos serviços de manutenção (quando compatível com a função); apoiar atividades operacionais internas e externas; manter organização de estoques de materiais de limpeza; cumprir normas de higiene e segurança no trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.

Cargo Público: Técnico Legislativo.
Atribuições: executar atividades técnicas e administrativas de apoio ao processo legislativo; elaborar, revisar e formatar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos; acompanhar a tramitação de proposições legislativas; organizar pautas de sessões, reuniões e comissões; redigir atas de sessões plenárias e reuniões; controlar prazos regimentais e legislativos; prestar apoio às comissões permanentes e temporárias; manter arquivo e sistema de controle de proposições legislativas; auxiliar na publicação de atos oficiais e no diário legislativo; realizar pesquisas legislativas, jurídicas e administrativas; atender vereadores e setores internos quanto a procedimentos legislativos; operar sistemas informatizados de gestão legislativa; apoiar atividades administrativas correlatas ao funcionamento da Câmara; zelar pela regularidade formal dos atos legislativos; executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2026
01	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.**	**11 de junho**
02	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.**	**12 de junho**
03	Prazo de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO de pagamento de inscrição no *site* do IAN.	12 a 14 de junho
04	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	12 a 14 de junho
05	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	19 de junho
06	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS.	19 de junho
07	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de inscrição.	20 a 21 junho
08	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS de pagamento de inscrição, e do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de inscrição.	26 de junho
09	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES.**	**13 de julho**
10	**ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.**	**14 de julho**
11	Último dia para a solicitação, no *site* do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	13 de julho
12	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	13 de julho
13	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	13 de julho
14	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM COM DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	24 de julho
15	Publicação, no *site* do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, e da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	24 de julho
16	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	25 a 26 de julho
17	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	25 a 26 de julho
18	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO, e do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de julho
19	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS para PcD; Publicação, no *site* do IAN, das INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (HOMOLOGADAS) e da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS para PcD.	31 de julho
20	**Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.**	**11 de agosto**
21	**Publicação, no *site* do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**	**11 de agosto**
22	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**	**16 de agosto**
23	Publicação, no *site* do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	17 de agosto
24	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no *site* do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	18 a 19 de agosto
25	Publicação, no *site* do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	28 de agosto
26	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no *site* do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	29 a 30 de agosto
27	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no *site* do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	2 de setembro
28	**Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS; Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL.**	**2 de setembro**
29	**Publicação, no *site* do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL.**	**2 de setembro**
30	**APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL.**	**6 de setembro**
31	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS; Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL.	8 de setembro
32	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	9 a 10 de setembro
33	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL.	9 a 10 de setembro
34	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS; Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL.	15 de setembro
35	Publicação, no *site* do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS (NOTA FINAL no concurso, por cargo).	16 de setembro
36	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO FINAL do Concurso Público.	18 de setembro
37	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público pela Câmara Municipal de Jardim.	A PARTIR da data prevista de 18 de setembro de 2026.

OBS.:

1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.

2) Todas as publicações no *site* do IAN serão feitas após as 14 horas, Horário de Brasília.

ANEXO III – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PcD

LAUDO MÉDICO (Candidato PcD)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões):_____, CID_____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____ _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

_____

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

LAUDO MÉDICO

(Atendimento Especial)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº_____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova.

Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais): _____.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

_____

Carimbo com CRM e assinatura do médico

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA LACTANTE

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE

Eu,_____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº_____, expedida pelo (a)_____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas, em função de estar amamentando.

Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG:_____, CPF: _____.

OBSERVAÇÕES:

O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação da Prova Objetiva, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.

O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Prova, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Prova.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura da candidata)

Espaço reservado à Coordenação do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

_____

(Assinatura do Coordenador Responsável)

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Motorista Oficial – Recepcionista – Serviços Gerais

LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo)

1. Leitura e interpretação de texto. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Reconhecimento das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. 5. Concordância verbal e concordância nominal. 6. Regência verbal e regência nominal. 7. Emprego do acento indicativo de crase.

CONHECIMENTOS GERAIS (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo)

1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Jardim/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista Oficial

1. Legislação de Trânsito: Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de trânsito; Infrações e penalidades; Medidas administrativas; Habilitação (categorias, requisitos); Direção segura e preventiva; Responsabilidades do condutor. 2. Direção Defensiva: Conceitos e princípios; Prevenção de acidentes; Condições adversas: clima, vias, veículo e condutor; Distância de segurança; Ultrapassagens seguras; Condução em situações de risco; Direção econômica. 3. Noções de Mecânica Automotiva: Funcionamento básico do veículo; Motor (sistemas principais); Sistema de freios; Sistema elétrico; Sistema de suspensão; Pneus (calibragem, desgaste); Lubrificação; Diagnóstico básico de falhas; Manutenção preventiva e corretiva. 4. Primeiros Socorros: Procedimentos em acidentes; Avaliação inicial da vítima; Acionamento de socorro; Imobilização básica; Transporte de vítimas; Situações de emergência. 5. Ética no Serviço Público: Conduta do servidor público; Sigilo profissional; Responsabilidade funcional; Relacionamento interpessoal. 6. Transporte Oficial: Transporte de autoridades; Postura profissional; Sigilo institucional; Planejamento de rotas; Segurança de passageiros; Condução de veículos em eventos oficiais. 7. Documentação e Controle de Veículos: Documentos obrigatórios do veículo; Registro e controle de uso; Preenchimento de relatórios; Controle de quilometragem; Controle de abastecimento.

Recepcionista

1. Atendimento ao Público: Conceitos de atendimento e recepção; Comunicação verbal e não verbal; Postura profissional; Atendimento presencial e telefônico; Tratamento ao cidadão; Qualidade no atendimento; Ética no atendimento; Gestão de conflitos. 2. Rotinas Administrativas: Noções de organização administrativa; Protocolo e tramitação de documentos; Arquivamento (físico e digital); Recebimento e distribuição de correspondências; Agendamento e controle de compromissos; Noções de fluxo de informações. 3. Ética no Serviço Público: Conduta do servidor público; Sigilo profissional; Responsabilidade funcional; Relacionamento interpessoal; Urbanidade e respeito. 4. Comunicação e Redação Oficial: Noções de redação oficial; Elaboração de recados e registros; Atendimento telefônico formal; Clareza e objetividade na comunicação; Organização de informações. 5. Informática Básica: Sistema operacional (Windows ou similar); Editor de textos (Word ou equivalente); Planilhas eletrônicas (Excel ou equivalente); Noções de internet e navegação; Correio eletrônico (e-mail); Digitalização e organização de arquivos; Segurança da informação (noções básicas).

Serviços Gerais

1. Noções de Limpeza e Conservação: Técnicas de limpeza e higienização; Limpeza de ambientes internos e externos; Limpeza de sanitários; Conservação de móveis, pisos e equipamentos; Tipos de sujeira e formas de remoção; Uso correto de produtos de limpeza. 2. Materiais e Equipamentos de Limpeza: Identificação e utilização de materiais; Diluição de produtos químicos; Armazenamento adequado; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Conservação de utensílios de limpeza. 3. Noções de Higiene e Saúde: Higiene pessoal; Higiene do ambiente de trabalho; Prevenção de doenças; Controle de pragas; Manipulação segura de alimentos (café, água etc.). 4. Coleta e Descarte de Resíduos: Tipos de resíduos; Coleta seletiva; Descarte adequado; Sustentabilidade e preservação ambiental. 5. Noções de Manutenção Básica: Pequenos reparos; Conservação predial básica; Identificação de problemas estruturais simples; Cuidados com instalações. 6. Organização e Apoio Administrativo: Organização de ambientes; Controle de materiais de limpeza e copa; Apoio em reuniões e eventos; Noções de estoque. 7. Segurança no Trabalho: Prevenção de acidentes; Uso correto de EPIs; Normas básicas de segurança; Postura no trabalho; Riscos ocupacionais. 8. Ética no Serviço Público: Conduta do servidor; Responsabilidade funcional; Relacionamento interpessoal; Sigilo profissional.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Assistente Administrativo

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: Pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; Conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; Substantivos - classificação e flexões; Adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Jardim/MS. 2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Administrativo

1. Atendimento ao Público: Atendimento ao cidadão (interno e externo); Comunicação e relacionamento; Ética e postura profissional; Atendimento presencial e telefônico. 2. Rotinas Administrativas: Organização do trabalho; Controle e tramitação de documentos; Arquivo e protocolo; Elaboração de relatórios simples. 3. Redação Oficial: Princípios básicos (clareza, objetividade e formalidade); Documentos: ofício, memorando, requerimento, ata e relatório; Elaboração de atas; Noções do Manual de Redação da Presidência da República. 4. Administração Pública: Princípios da Administração Pública; Noções de atos administrativos. 5. Transparência Pública: Noções da Lei nº 12.527/2011; Noções da Lei Complementar nº 101/2000; Noções da Lei Complementar nº 131/2009; Noções de Portal da Transparência. 6. Orçamento Público: PPA, LDO e LOA (noções básicas); 7. Processo Legislativo: Função da Câmara Municipal; Sessões e Comissões; Tipos de normas (leis, resoluções e decretos); Noções de tramitação; Elaboração de atas. 8. Licitações: Noções da Lei nº 14.133/2021. 9. Arquivo: Organização de documentos; Arquivamento e protocolo; Digitalização. 10. Noções Básicas de Informática: Conceitos básicos; Sistema operacional Windows; Editor de texto (Word ou similar); Planilhas eletrônicas (Excel ou similar); Internet e correio eletrônico.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Advogado – Assessor de Comunicação Social – Contador – Controlador Interno –

Técnico Legislativo.

LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: Pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; Conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; Substantivos - classificação e flexões; Adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)

1. Lei Orgânica do Município de Jardim/MS. 2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Advogado

1. Direito Constitucional: Constituição - conceito, classificação e aplicabilidade das normas; Poder Constituinte; Direitos e garantias fundamentais; Direitos políticos; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Poder Legislativo: funções típicas e atípicas; Processo legislativo constitucional; Processo legislativo municipal; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Administração Pública (art. 37 da Constituição); Controle de constitucionalidade difuso e concentrado; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Súmulas vinculantes; Repercussão geral; Federalismo e autonomia municipal; Controle preventivo de constitucionalidade; Ministério Público; Tribunais de Contas; Responsabilidade civil do Estado; Improbidade administrativa; Intervenção estatal; Jurisprudência do STF aplicada ao Direito Público. Jurisprudência do STF. 2. Direito Administrativo: Regime jurídico-administrativo; Princípios da Administração Pública; Atos administrativos; Poderes administrativos; Processo Administrativo; Serviços públicos; Agentes públicos; Responsabilidade dos agentes públicos; Responsabilidade civil do Estado; Controle da Administração Pública; Improbidade administrativa; Bens públicos; Intervenção do Estado na propriedade; Terceiro setor; Convênios administrativos; Consórcios públicos; Agências reguladoras; Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/1999); Governança pública; Compliance público; Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); Jurisprudência do STJ aplicada ao Direito Administrativo. 3. Direito Municipal e Processo Legislativo: Lei Orgânica Municipal; Competências municipais; Autonomia municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal; Processo legislativo municipal; Espécies normativas municipais; Técnica legislativa; Lei Complementar nº 95/1998; Decreto Federal nº 9.191/2017; Elaboração, alteração, consolidação e revogação de normas; Controle preventivo de constitucionalidade; Atos legislativos: lei, resolução e decreto legislativo; Emendas parlamentares; Comissões parlamentares; Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI); Pareceres legislativos; Função fiscalizadora do Legislativo; Controle interno e externo; Infrações político-administrativas; Decreto-Lei nº 201/1967; Processo de cassação de mandato; Jurisprudência aplicada ao Poder Legislativo Municipal. 4. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Pessoas naturais e jurídicas; Fatos a atos jurídicos; Negócio jurídico; Nulidades; Prescrição e decadência; Obrigações; Contratos; Responsabilidade civil; Responsabilidade civil do agente público; Prescrição intercorrente. 5. Direito Processual Civil: Princípios do processo civil; Jurisdição e competência; Jurisdição constitucional; Partes e procuradores; Intervenção de terceiros; Petição inicial; Tutelas provisórias; Processo de conhecimento; Cumprimento de sentença; Processo de execução; Recursos; Recursos aos tribunais superiores; Precedentes obrigatórios; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR); Fazenda Pública em juízo; Mandado de segurança; Ação civil pública; Ação popular; Tutela coletiva; Ações constitucionais; Honorários advocatícios; Jurisprudência e precedentes vinculantes. 6. Direito Penal e Processual Penal: Crimes contra a Administração Pública; Crimes de responsabilidade; Crimes licitatórios; Decreto-Lei nº 201/1967; Investigação criminal envolvendo agentes públicos; Ação penal; Inquérito policial; Processo penal aplicado aos agentes públicos; Princípios constitucionais penais. 7. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional; Competência tributária; Tributos em espécie; Tributos municipais; Crédito tributário; Execução fiscal; Dívida ativa; Responsabilidade tributária; Prescrição e decadência tributária. 8. Direito Financeiro e Orçamentário: Orçamento público; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Créditos adicionais; Receita e despesa pública; Fiscalização financeira e orçamentária; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Transparência fiscal; Prestação de contas; Controle interno e externo. 9. Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021; Princípios das contratações públicas; Governança nas contratações públicas; Agente de contratação; Planejamento das contratações; Modalidades de licitação; Dispensa e inexigibilidade; Contratos administrativos; Gestão e fiscalização contratual; Matriz de riscos; Sanções administrativas; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Controle das contratações públicas; Crimes licitatórios. 10. Direito Eleitoral: Direitos políticos; Elegibilidade e inelegibilidade; Perda e suspensão dos direitos políticos; Organização da Justiça Eleitoral; Mandato eletivo; Fidelidade partidária; Crimes eleitorais; Processo legislativo e reflexos eleitorais; Jurisprudência do TSE e STF. 11. Noções de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho Aplicáveis à Administração Pública: Relações de trabalho; Servidor público e empregado público; Justiça do Trabalho; Processo do trabalho aplicado à Administração Pública. 12. Direito Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); Reforma da Previdência; Servidores públicos. 13. Controle da Administração: Controle interno; Controle externo; Controle parlamentar; Tribunais de Contas; Ministério Público; Fiscalização legislativa; Ação civil pública; Mandado de segurança; Ação popular; Controle de legalidade dos atos administrativos. 14. Legislação Específica: Lei nº 8.429/1992; Lei Complementar nº 95/1998; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 12.846/2013; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.230/2021; Decreto-Lei nº 201/1967; Decreto Federal nº 9.191/2017; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal. 15. Ética e Estatuto da Advocacia: Lei nº 8.906/1994; Código de Ética e Disciplina da OAB; Prerrogativas da advocacia; Direitos e deveres do advogado; Infrações disciplinares. 16. Redação Oficial e Técnica Legislativa: Redação oficial; Técnica legislativa; Linguagem jurídica; Elaboração de parecer jurídico; Elaboração de peças processuais; Interpretação e integração de normas jurídicas; Hermenêutica jurídica; Manual de Redação da Presidência da República.

Assessor de Comunicação Social

1. Comunicação Pública, Institucional e Legislativa: Comunicação pública – conceito, princípios e objetivos; Comunicação institucional no setor público; Comunicação legislativa; Comunicação governamental; Planejamento estratégico de comunicação; Gestão da comunicação organizacional; Comunicação integrada; Transparência e comunicação com o cidadão; Gestão de imagem institucional; Controle social e comunicação pública; Linguagem cidadã no setor público; Divulgação da atividade parlamentar; Divulgação de atos legislativos; Cobertura institucional de sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões. 2. Assessoria de Imprensa: Estrutura e funcionamento de assessoria de imprensa; Produção de releases, notas oficiais, clipping e comunicados; Relacionamento com a mídia; Organização de entrevistas e coletivas; Media training (noções); Gestão de crise de imagem; Gerenciamento de crise comunicacional; Monitoramento de mídia; Relacionamento institucional em situações de crise. 3. Jornalismo Institucional e Público: Gêneros jornalísticos; Técnicas de redação jornalística; Apuração, checagem e verificação de informações; Cobertura de eventos oficiais e sessões legislativas; Produção de conteúdo informativo para o público; Ética jornalística; Jornalismo público; Jornalismo institucional; Combate à desinformação e ao fake news; Responsabilidade na divulgação institucional. 4. Mídias Digitais e Comunicação Online: Gestão de redes sociais institucionais; Produção de conteúdo digital; Planejamento editorial; Estratégias multiplataforma; Métricas e análise de desempenho (engajamento, alcance e indicadores digitais); Monitoramento de redes sociais; Comunicação digital governamental; Noções de SEO e marketing digital; Gestão de crise em redes sociais; Algoritmos e distribuição de conteúdo digital; Produção de conteúdo para acessibilidade digital. 5. Produção Audiovisual e Multimidia: Noções de fotografia institucional; Produção e edição de vídeos; Captação de imagem e áudio; Transmissões ao vivo (streaming institucional); Linguagem audiovisual; Produção de conteúdo multimídia; Edição básica de imagem e vídeo; Roteirização institucional; Produção audiovisual para redes sociais; Cobertura audiovisual legislativa; Identidade visual institucional. 6. Publicidade e Comunicação Institucional: Campanhas educativas e informativas; Planejamento publicitário no setor público; Linguagem publicitária; Produção de peças institucionais; Comunicação visual institucional; Identidade institucional; Comunicação institucional integrada. 7. Direito Aplicado à Comunicação: Liberdade de expressão e de imprensa; Direito à informação; Direito de resposta; Direitos autorais; Uso de imagem; Responsabilidade civil na comunicação; Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014); Proteção de dados pessoais; Limites jurídicos da comunicação institucional. 8. Administração Pública e Legislativo: Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição); Estrutura e funcionamento da Câmara Municipal; Funções do Poder Legislativo; Processo legislativo (noções); Comunicação no setor público; Controle social e transparência; Publicidade dos atos administrativos; Governo digital; Dados abertos; Transparência ativa e passiva. 9. Legislação Específica: Constituição Federal – princípios da publicidade e transparência pública; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Normas de transparência pública; Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. 10. Redação Oficial e Comunicação Institucional: Manual de Redação da Presidência da República; Redação Oficial; Elaboração de notas oficiais, comunicados e discursos institucionais; Produção de conteúdo para meios digitais; Padronização da linguagem institucional; Clareza, objetividade e formalidade; Linguagem institucional cidadã; Técnicas de comunicação institucional. 11. Arquivo, Documentação e Memória Institucional: Organização de arquivos físicos e digitais; Gestão de conteúdo institucional; Registro e preservação de publicações; Gestão da informação; Preservação da memória institucional; Organização de acervos digitais e audiovisuais. 12. Ética no Serviço Público e na Comunicação: Ética profissional; Ética na comunicação pública; Conduta do servidor público; Sigilo institucional; Responsabilidade funcional; Relacionamento interpessoal; Relacionamento interpessoal; Uso ético das redes sociais institucionais; Combate à desinformação; Responsabilidade na divulgação de informações públicas. 13. Acessibilidade e Inclusão na Comunicação Pública: Comunicação acessível; Linguagem simples; Acessibilidade digital; Inclusão comunicacional; Audiodescrição; Legendagem institucional; Comunicação pública inclusiva.

Contador

1. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade; Patrimônio: componentes patrimoniais; Equação patrimonial; Atos e fatos contábeis; Escrituração contábil; Plano de contas; Balancete de verificação; Demonstrações contábeis; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Análise das demonstrações contábeis; Regimes contábeis; Variações patrimoniais; Convergência às normas internacionais de contabilidade. 2. Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime contábil; Receita pública; Despesa pública; Estágios da receita e da despesa; Empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida pública; Suprimento de fundos; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); NBC TSPs; Procedimentos patrimoniais; Procedimentos contábeis orçamentários; Procedimentos contábeis específicos; Escrituração contábil aplicada ao setor público; Consolidação das contas públicas; Consolidação nacional das contas públicas; Sistema de custos aplicado ao setor público; Custos governamentais; Avaliação de desempenho da gestão pública; Convergência às normas internacionais IPSAS. 3. Orçamento Público: Orçamento público – Conceitos e princípios; Ciclo orçamentário; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Classificação orçamentária da receita e da despesa; Receita corrente e de capital; Despesa corrente e de capital; Créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários; Programação financeira; Cronograma de desembolso; Execução orçamentária; Metas fiscais; Resultado primário e nominal; Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. 4. Direito Financeiro e Finanças Públicas: Normas gerais de Direito Financeiro; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle interno e externo; Prestação de contas; Responsabilidade fiscal; Lei de Responsabilidade Fiscal aplicada ao Poder Legislativo; Renúncia de receita; Despesa com pessoal; Limites constitucionais; Transparência fiscal; Relatórios fiscais: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Tesouraria pública; Fluxo de caixa; Controle bancário; Conciliação bancária; Disponibilidades financeiras. 5. Legislação Financeira e Contábil: Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); NBC TSP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público); Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Normas do Tribunal de Contas competente; Normas de transparência fiscal; Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). 6. Controle Externo e Tribunais de Contas: Competência dos Tribunais de Contas; Prestação e tomada de contas; Tomada de contas especial; Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; Parecer prévio; Controle legislativo; Accountability; Responsabilidade dos gestores públicos; Instruções normativas dos Tribunais de Contas; Fiscalização eletrônica; Sistemas de envio de informações aos Tribunais de Contas. 7. Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021; Planejamento das contratações; Plano anual de contratações; Fase preparatória; Dispensa e inexigibilidade; Contratos administrativos; Fiscalização contratual; Gestão e fiscalização contratual; Liquidação da despesa contratual; Gestão de riscos; Sanções administrativas; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Aspectos contábeis das contratações públicas. 8. Auditoria Governamental: Conceitos e tipos de auditoria; Auditoria contábil e operacional; Auditoria interna governamental; Controle interno; Controle preventivo e corretivo; Papéis de trabalho; Evidências e relatórios de auditoria; Achados e recomendações; Matriz de risco; Controle patrimonial; Compliance público. 9. Administração Pública: Princípios da administração pública; Organização administrativa; Governança pública; Agentes públicos; Atos administrativos; Controle Administrativo; Responsabilidade administrativa; Responsabilidade civil do Estado. 10. Direito Administrativo: Administração pública direta e indireta; Poderes administrativos; Serviços públicos; Processo administrativo; Processo administrativo disciplinar; Controle da Administração Pública; Responsabilização do agente público; Improbidade administrativa. 11. Legislação Específica: Constituição Federal – arts. 70 a 75 e arts. 163 a 169; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Normas de transparência pública; Normas aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal. 12. Informática Aplicada à Contabilidade: Sistemas de contabilidade pública; Planilhas eletrônicas avançadas; Sistemas integrados de gestão pública; Segurança da informação; Certificação digital; Sistemas eletrônicos de prestação de contas; Business Intelligence (BI) aplicado à gestão pública; Banco de dados aplicados à contabilidade pública; Assinatura eletrônica.13. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Descontos; Taxas equivalentes; Séries de pagamentos; Atualização monetária. 14. Ética Profissional: Código de Ética Profissional do Contador; NBC PG – Normas Profissionais Gerais; Responsabilidade técnica; Sigilo profissional; Responsabilidade civil, administrativa e penal do contador público.

Controlador Interno

1. Administração Pública: Conceitos e princípios da administração pública; Administração direta e indireta; Organização administrativa municipal; Poderes administrativos; Atos administrativos; Agentes públicos; Serviços públicos; Processo administrativo; Controle da Administração Pública; Governança pública; Compliance público; Responsabilidade civil do Estado; Responsabilização administrativa dos agentes públicos; Integridade na Administração Pública; 2. Controle Interno na Administração Pública: Conceito, finalidade e princípios do controle interno; Sistemas de controle interno; Controle prévio, concomitante e posterior; Controle administrativo, legislativo e judicial; Controle externo e Tribunal de Contas; Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; Transparência e controle social; Accountability; Controles preventivos, detectivos e corretivos; Gestão de riscos; Mapeamento de processos; Programas de integridade; Planejamento das atividades de controle; Planejamento anual de auditoria; Relatórios, pareceres e recomendações de controle interno; COSO (noções). 3. Auditoria Governamental: Conceitos básicos de auditoria; Tipos de auditoria; Auditoria operacional; Auditoria de conformidade; Auditoria de gestão; Auditoria patrimonial; Técnicas de auditoria; Procedimentos de fiscalização; Evidências de auditoria; Papéis de trabalho; Relatórios de auditoria; Achados, recomendações e monitoramento; Trilhas de auditoria; Matriz de risco; Indicadores de desempenho; Avaliação de controles internos; Normas de auditoria governamental. 4. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público; Princípios orçamentários; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Receita pública; Receita corrente e de capital; Despesa pública; Despesa corrente e de capital; Créditos adicionais; Execução orçamentária e financeira; Programação financeira; Cronograma de desembolso; Restos a pagar; Suprimento de fundos; Metas fiscais; Resultado primário e nominal; Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO); Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Prestação de contas; Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. 5. Contabilidade Pública: Conceitos básicos de Contabilidade Pública; Patrimônio público; Receita e despesa sob enfoque patrimonial; Escrituração contábil; Regimes contábeis; Variações patrimoniais; Escrituração contábil; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Balanços públicos; Controle patrimonial; Prestação e tomada de contas; Restos a pagar; Dívida pública; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); NBC TSP; Sistema de custos aplicado ao setor público. 6. Licitações e Contratos Administrativos: Princípios das licitações públicas; Planejamento das contratações; Plano anual de contratações; Modalidades de licitação; Dispensa e inexigibilidade; Fases da licitação; Agente de contratação; Gestão e fiscalização contratual; Gestão de riscos nas contratações; Contratos administrativos; Sanções administrativas; Controle das contratações públicas; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Noções da Lei nº 14.133/2021. 7. Legislação Aplicada ao Controle Interno: Constituição Federal – arts. 31, 37 a 41 e 70 a 75; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Controle interno e externo; Lei Complementar nº 101/2000: princípios da responsabilidade fiscal; limites de despesa com pessoal; transparência da gestão fiscal; relatórios fiscais; controle e fiscalização; Lei nº 4.320/1964: receita pública; despesa pública; orçamento; créditos adicionais; balanços públicos; Lei nº 8.429/1992: atos de improbidade; sanções; responsabilização de agentes públicos; Lei nº 12.527/2011: transparência pública; direito de acesso à informação; transparência ativa e passiva; nº 12.846/2013: responsabilização administrativa e civil; programas de integridade; Lei nº 13.709/2018: proteção de dados pessoais; tratamento de dados pela Administração Pública; segurança da informação. Decreto-Lei nº 200/1967; Normas do Tribunal de Contas competente; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); NBC TSP; Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público; Normas internas relativas ao controle interno. 8. Processo Legislativo e Funcionamento da Câmara Municipal: Organização do Poder Legislativo Municipal; Funções da Câmara Municipal; Processo legislativo; Sessões legislativas; Atos legislativos; Fiscalização parlamentar; Controle parlamentar; Comissões legislativas; Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI); Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal. 9. Gestão Patrimonial e de Materiais: Controle patrimonial; Tombamento de bens; Inventário patrimonial anual; Controle de bens móveis e imóveis; Depreciação e reavaliação de bens; Desfazimento de bens públicos; Almoxarifado; Controle de materiais permanentes e de consumo. 10. Redação Oficial: Correspondência oficial; Parecer técnico; Relatório técnico; Comunicação administrativa; Elaboração de documentos oficiais; Manual de Redação da Presidência da República. 11. Ética no Serviço Público: Ética administrativa; Ética no controle governamental; Conduta funcional; Responsabilidade do servidor; Sigilo funcional; Moralidade administrativa; Conflito de interesses; Prevenção de fraudes; Responsabilização administrativa. 12. Informática: Sistema operacional Windows; Microsoft Word; Microsoft Excel; Microsoft PowerPoint; Correio eletrônico; Internet e navegação segura; Armazenamento em nuvem; Segurança da informação; Sistemas informatizados de gestão pública; Sistemas eletrônicos de controle interno; Business Intelligence (BI); Governo digital; Banco de dados aplicados ao controle; Assinatura digital e documentos eletrônicos.

Técnico Legislativo

1. Processo Legislativo Municipal: Conceito, finalidade e princípios do processo legislativo; Poder Legislativo Municipal: Organização, funções e competências; Funções típicas e atípicas da Câmara Municipal; Espécies normativas municipais: Emenda à Lei Orgânica, Lei complementar, Lei ordinária, Decreto legislativo, Resolução, Moção, Indicação e Requerimento; Iniciativa legislativa; Tramitação das proposições legislativas; Apresentação, distribuição, tramitação, discussão, votação, aprovação, rejeição e redação final; Espécies de votação; Regime de urgência; Emendas parlamentares; Técnica de elaboração de emendas; Sanção e veto; Promulgação e publicação; Promulgação tácita; Autógrafo legislativo; Quóruns legislativos; Sessões legislativas: ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas; Convocação, instalação e funcionamento das sessões; Ordem do dia; Prazos regimentais e legislativos; Redação e padronização de atos legislativos; Técnica legislativa aplicada à elaboração normativa; Consolidação, alteração, revogação e atualização legislativa; Controle formal dos atos legislativos; Controle preventivo de constitucionalidade; Comissões permanentes e temporárias: composição, funcionamento, competências e pareceres; Atas legislativas: elaboração, estrutura, registro e arquivamento; Diário oficial e diário legislativo; Numeração e controle de proposições; Arquivamento e gestão documental legislativa; Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI); Pesquisa legislativa e acompanhamento processual legislativo; Sistemas eletrônicos de tramitação legislativa. 2. Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal: Estrutura e finalidade do Regimento Interno; Mesa Diretora: Composição, competências e atribuições; Presidência da Câmara; Vereadores: direitos, deveres, prerrogativas, incompatibilidades, impedimentos, decoro parlamentar, perda de mandato, vacância e suplência; Lideranças partidárias e bancadas; Funcionamento do Plenário; Procedimentos regimentais; Tramitação regimental de proposições; Questões de ordem; Recursos regimentais; Comissões legislativas; Processo disciplinar parlamentar; Lei Orgânica Municipal: conceito, estrutura, competências municipais e organização político-administrativa do Município; Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; Controle externo municipal; Relação entre Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal. 3. Técnica Legislativa e Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República; Linguagem técnica legislativa; Lei Complementar Federal nº 95/1998 aplicada à técnica legislativa; Clareza, precisão e concisão textual; Estrutura formal e hierárquica dos atos normativos; Estrutura lógica e sistemática das normas jurídicas; Padronização documental; Regras de alteração normativa; Correspondências oficiais: ofício, memorando, comunicação interna, certidão, despacho, ata, relatório e parecer; Normas da Língua Portuguesa aplicadas à redação oficial e legislativa; Ortografia oficial; Interpretação de textos administrativos, legislativos e jurídicos; Elaboração, alteração, consolidação e revogação de normas; Elaboração de pareceres, informações técnicas e relatórios legislativos; Terminologia legislativa. 4. Administração Pública e Gestão Legislativa: Organização administrativa; Planejamento e gestão pública; Atendimento ao público; Atendimento institucional ao cidadão; Ética no serviço público; Transparência pública e Lei de Acesso à Informação; Gestão da informação legislativa; Gestão de processos legislativos; Fluxo documental legislativo; Gestão de arquivos físicos e digitais; Administração legislativa; Comunicação institucional; Trabalho em equipe no serviço público; Rotinas administrativas da Câmara Municipal; Governança pública; Governança legislativa; Gestão por processos; Compliance público; Eficiência administrativa no Poder Legislativo. 5. Arquivologia e Gestão Documental: Conceitos fundamentais de Arquivologia; Classificação documental; Temporalidade documental; Arquivo corrente, intermediário e permanente; Gestão de documentos legislativos; Gestão eletrônica de documentos (GED); Protocolo e tramitação documental; Preservação e conservação documental; Digitalização de documentos públicos; Cadeia de custódia documental; Documentos digitais; Sigilo e publicidade documental; Lei Geral de Proteção de Dados aplicada à gestão documental; Assinatura e certificação digital; Preservação de acervos legislativos. 6. Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988 – Princípios Fundamentais e Direitos e Garantias Fundamentais; Poder Constituinte; Organização político-administrativa do Estado; Competências da União, Estados e Municípios; Separação dos Poderes; Direitos políticos; Administração Pública: Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Poder Legislativo: Estrutura, funções, competências e processo legislativo constitucional; Controle de constitucionalidade difuso e concentrado; Controle parlamentar; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Controle externo; Tribunal de Contas; Ministério Público; Agentes públicos; Responsabilidade civil do Estado. 7. Direito Administrativo: Administração pública direta e indireta; Organização administrativa; Princípios do Direito Administrativo; Poderes administrativos; Poder de polícia; Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos, espécies e invalidação; Processo administrativo; Processo administrativo disciplinar; Serviços públicos; Agentes públicos; Responsabilidade administrativa do servidor público; Responsabilidade dos agentes públicos; Responsabilidade civil do Estado; Controle da Administração Pública; Transparência administrativa; Improbidade administrativa; Bens públicos; Licitações e contratos administrativos; Lei Federal nº 14.133/2021; Arquivo, protocolo e gestão documental administrativa. 8. Controle e Fiscalização da Administração Pública: Controle interno e externo; Fiscalização legislativa; Controle parlamentar; Controle social; Accountability; Prestação de contas; Prestação de contas anual; Tribunal de Contas; Responsabilidade na gestão fiscal; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Transparência e controle social; Fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial; Fiscalização de contratos administrativos; Controle da execução orçamentária; Controle de legalidade dos atos administrativos. 9. Legislação Específica: Constituição Federal – arts. 29 a 31, arts. 37 a 41 e arts. 59 a 69; Lei Complementar Federal nº 95/1998; Decreto Federal nº 9.191/2017; Lei Federal nº 12.527/2011; Lei Federal nº 13.709/2018; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal. 10. Informática: Sistema operacional Windows; Pacote Microsoft Office e LibreOffice: Word, Excel e PowerPoint; Correio eletrônico; Internet e navegação segura; Certificação e assinatura digital; Sistemas informatizados de gestão legislativa; Sistemas eletrônicos legislativos; Processo eletrônico; Gestão eletrônica de documentos; Digitalização e tramitação eletrônica de documentos; Segurança da informação; Segurança de dados públicos; Backup e armazenamento de dados; Ferramentas de videoconferência e colaboração institucional; Noções de banco de dados e sistemas administrativos; Assinatura eletrônica gov.br; Noções de proteção de dados.

Jardim/MS, 11 de junho de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2025

PARTES - O Município De Jardim/MS através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e a empresa **ECOATLAS CONSULTORIA AMBIENTAL, GEO E SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 23.429.785/0001-18.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência, renovação do valor contratual e** a **alteração da razão social** da empresa, em razão de alteração societária devidamente comunicada à Administração, permanecendo inalterado o objeto contratual, consistente na prestação de serviços de assessoria técnica profissional para elaboração de projetos e documentos para licenciamentos ambientais junto ao IMASUL, acompanhamento processual, sugestões e defesa de possíveis multas, bem como assessoria para ICMS Ecológico, destinados ao atendimento das demandas do Município de Jardim/MS.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO: A contratada, anteriormente denominada **J. G. – Serviços de Engenharia Ambiental Ltda**, passa a denominar-se **ECOATLAS CONSULTORIA AMBIENTAL, GEO E SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**, conforme alteração contratual devidamente registrada e apresentada à Administração, permanecendo inalterado o CNPJ e demais condições de habilitação. A alteração objeto deste Termo Aditivo refere-se exclusivamente à mudança da razão social da empresa contratada, permanecendo inalterados o número do CNPJ, a sede e as atividades econômicas. A alteração ora formalizada não implica qualquer modificação no objeto, nas condições de execução, no valor contratual ou nas obrigações previamente pactuadas entre as partes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 072/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Fica renovado o valor contratual em R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), correspondente ao período prorrogado de 04/06/2026 a 03/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/21 e demais alterações pertinentes.

DATA: 02 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: **Leonardo de Almeida Nantes** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e pela Contratada: **Jackeline Silva Ferreira.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 466/2026 – DRH **Em, 09 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ERICA NOEMIA PEREIRA MARAGNO,** Matrícula 1193-3, **PROFESSORA,** lotada no Gabinete do Prefeito no período de **20/05/2026 a 19/06/2026,** conforme Atestados Médico e Boletim de Inspeção Médica-BIM.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 467/2026 – DRH **Em, 09 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CLEONICE CAMARA CANTO ARANHA,** Matrícula 1067-2, **PSICOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **24/05/2026 a 03/06/2026,** conforme Atestados Médico e Boletim de Inspeção Médica-BIM.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 469/2026 – DRH **Em, 09 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **VANDERCLEIA LARSOM JARDIM** Matrícula 5898-1, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **19/05/2026 a 28/05/2026,** conforme Atestados Médico e Boletim de Inspeção Médica-BIM.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 470/2026 – DRH **Em, 09 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KELY CRISTINA ALVES DA SILVA** Matrícula 5415-1, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **18/05/2026 a 22/05/2026,** conforme Atestados Médico e Boletim de Inspeção Médica-BIM.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 468/2026 – DRH **Em, 10 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2026, para os servidores abaixo relacionados:

JOAO COEVA DA SILVA– Matrícula 3135-1, **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2022/2023.

MARIA DE LOURDES LEITE– Matrícula 1371-3, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2023/2024.

ELENIR XIMENES COLMAN STRAVIS– Matrícula 1125-2, **COORDENADOR EM SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2022/2023.

ALISSON RIBEIRO MOREIRA– Matrícula 1280-1, **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2022/2023.

GELHO AJALA HERTER– Matrícula 1840-1, **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2022/2023.

LEANDRO ROMEIRO RODRIGUES– Matrícula 1626-1, **OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2022/2023.

ELAINE DOS SANTOS BALTA TORNACIOLI– Matrícula 2027-1, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 02/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período 2022/2023.

HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES– Matrícula 1580-1, **FONOAUDIOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período 2022/2023.

LUZIA MARIA DOS SANTOS– Matrícula 1209-1, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período 2022/2023.

MARIVANE TOMASI DEDE– Matrícula 1145-1, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 02/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2023/2024.

ANDERSON VENICIOS OLIVEIRA– Matrícula 1218-1, **OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2022/2023.

ADARILUCE ALVES– Matrícula 1222-1, **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2023/2024.

JOAO APARECIDO PALERMO NUNES– Matrícula 324-1, **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2022/2023.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO ABADIE– Matrícula 1729-1, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2023/2024. **ROSANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS–** Matrícula 211-1, **ESCREVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2021/2022.

LUCIENE CABRERA ARECO– Matrícula 3240-9, **ENCARREGADO DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2023/2024.

CRISTIANE MARIN DE TOLEDO GALEANO– Matrícula 1483-1, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 471/2026 – DRH **Em, 10 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **DRIELI MARECO AREVALO** – Matrícula 3769-1, **ASSISTENTE DE AREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** a partir de 01/06/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 062/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 089/2025 – celebrado em 24 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª VERONICA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula 2426-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026

O Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmº Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ,** no uso das suas atribuições legais, CONVOCA candidatos (as) abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026:

1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 11 e 12 de Junho de 2.026, nos horários das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min, para apresentação dos documentos constantes no anexo II neste Edital.

1.2. – Os documentos solicitados no anexo II neste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

1.3. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo imediatamente.

1.4. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente aos horários e datas estabelecidos neste Edital.

1.5. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2.026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026 – CONVOCAÇÃO

A N E X O - I

DOS CONVOCADOS (AS)

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
26º	CINTHIA VALDEZ MADUREIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
5º	ANA ELIZA LOPES DOS SANTOS
6º	GABRIEL MORALES REITER
7º	BRUNA CAMPAGNONI DA CUNHA

A N E X O - II – DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti os seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

c) cópia do documento de Identificação;

d) cópia do Cartão do CPF;

e) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

f) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), dependentes;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

i) comprovante de residência;

k) número do PIS/PASEP;

k) Carteira de Trabalho CTPS;

l) CNH, quando for requisito do cargo;

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;

o) Laudo de Inspeção Médica

p) Titulo de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

q) Conta Bancária .

ANEXO III - DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

Do dia 11 a 12 de Junho de 2.026 apresentação de documentos conforme anexo II, junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti, MS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Prevladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026 - INEXIGIBILIDADE: 002/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

CONTRATADA: V. APARECIDA DE SOUZA - CNPJ 49.504.587/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO "A INTELIGÊNCIA REAL NA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021", NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.

VALOR: R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06

NATUREZA DA DESPESA: 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 1802

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 08/06/2026

ASSINATURA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Secretaria Municipal de Administração

PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR Nº 03/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 1543/2025

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n. 500, na cidade de Lactário - MS, representado pelo Secretário Municipal de Administração e, WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, ALLEX PRADO DELLA, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, BERNADETE TRÊS, Secretária Municipal de Educação, FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA, Secretário Municipal Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, DEJAILTON HENRIQUE ASSAD, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, ELEMAR EBELING, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, FRANCISCO DE SIQUEIRA, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte, CLEYTON DA CONCEIÇÃO, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Turismo, LARISSA DA SILVA CAMPOS BORES, Instituto Municipal de Previdência Social, MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO e do outro lado, ANA PAULA LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 37.489.492./00001-30, com sede na rua Rio Branco, 279. já qualificada nos autos em epígrafe, que assinam abaixo, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de 40% sobre o valor unitário dos itens de SERVIÇO da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, contados a partir de 10/06/2026, passando a vigorar até 10/06/2027.

2.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula da ARP original, considerando a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados, mediante a aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos valores unitários, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. O reequilíbrio fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O presente reequilíbrio tem por finalidade recompor a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre as partes, incidindo exclusivamente sobre os valores unitários dos itens contemplados neste Termo Aditivo.

3.4. Permanecem inalterados os quantitativos registrados, bem como as demais cláusulas e condições pactuadas, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matéria enviada por JULIA KAROLINY ALMEIDA MORENO

Paço Municipal

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2972/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Prestação de Serviço, e Aquisição de material de consumo, recarga, substituição de componentes e manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível de extintores de incêndio; aquisição mangueira de combate a incêndio e aquisição de placas de sinalização de extintor de incêndio para atender as unidades escolares e edificações que integram a Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS.

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das propostas: 12/06/2025 às 09h ao dia 26/06/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 26 de junho de 2026 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 12/2026, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município, no Portal de Licitação https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MS&idMunicipio=1297 ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: 3D5E11B62807D5932146FB48D3E5AF4FF18B0078. Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 10 de junho de 2026.

ASSINA: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

RESOLUÇÃO/SMEL Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO/SMEL Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos de prevenção e enfrentamento à violência escolar, proteção e segurança dos estudantes, acompanhamento da evasão escolar e articulação da rede de proteção no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – que institui a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.722/2018 - que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários nos estabelecimentos de ensino (Lei Lucas);

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a dignidade da pessoa humana e a rejeição sumária a atos de racismo, injúria, homofobia, xenofobia, gordofobia ou qualquer outra forma de discriminação e violência no ambiente escolar, em estrita observância à Lei nº 7.716/1989, à Lei nº 14.532/2023 e à tese fixada pelo STF na ADO nº 26;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811/2024 – que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos de ensino, prevendo os crimes de intimidação sistemática (bullying) e intimidação sistemática virtual (cyberbullying);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.231– que dispõe sobre a notificação ao Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos de ensino, dos casos de violência neles ocorridos, especialmente automutilação e suicídio.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211 – que dispõe sobre crianças e adolescentes em ambientes digitais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 58/2026 do Conselho Tutelar do município de Ladário – que estabelece as diretrizes e procedimentos referentes à permanência de crianças e adolescentes nas unidades escolares após o horário regular.

CONSIDERANDO o Ofício do CMDCA nº 23/2026 – que estabelece orientação do SIPIA/MS em relação à Responsabilidade nos casos em que crianças e adolescentes permanecem nas unidades escolares após o encerramento do horário regular das aulas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a proteção integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS em situações de:

I – violência física, psicológica, moral e sexual;

II – bullying e cyberbullying;

III – formas de discriminação;

IV – atos infracionais;

V – uso, porte ou suspeita de comercialização de substâncias psicoativas;

VI – uso, porte ou posse de armas de fogo, armas brancas (como facas e similares);

VII – acidentes escolares e primeiros socorros;

VIII – infrequência escolar, evasão escolar e faltas reiteradas injustificadas.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução considera-se:

I – bullying: prática de violência física ou psicológica, repetitiva e intencional;

II – cyberbullying: bullying realizado em ambiente virtual;

III – evasão escolar: ausência prolongada e injustificada do estudante;

IV – busca ativa: ações realizadas pela escola para localizar e promover o retorno do estudante ao ambiente escolar.

TÍTULO II – DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 3º. As unidades escolares deverão desenvolver ações de prevenção às violências e promoção da cultura de paz, como:

I – palestras escolares;

II – ações de comunicação com a comunidade escolar;

III – práticas restaurativas no ambiente escolar;

IV – parceria intersetorial.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover formação continuada aos profissionais da educação sobre:

I – prevenção às violências;

II – acolhimento escolar;

III – fluxo de encaminhamentos;

IV – primeiros socorros;

V – prevenção à evasão escolar.

TÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

Art. 5º. Ao tomar conhecimento de situação de violência envolvendo estudantes, a unidade escolar deverá:

I – acolher os envolvidos;

II – comunicar a direção escolar;

III – registrar a ocorrência;

IV – convocar os responsáveis legais;

V – adotar medidas pedagógicas cabíveis.

Parágrafo único. Compete à unidade escolar atuação de caráter exclusivamente pedagógico, preventivo e de proteção imediata, restrita ao acolhimento, registro objetivo dos fatos e encaminhamento à rede de proteção.

Art. 6º. Nos casos de suspeita ou confirmação de violação de direitos, a unidade escolar deverá encaminhar inicialmente o caso ao PAE – Prática de Ação Educacional (Lei MS nº 5.165 de 12/01/2018) da SMEL.

§ 1º O PAE realizará análise, acompanhamento e articulação com a rede de proteção.

§ 2º Quando necessário, o PAE realizará o encaminhamento ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes.

§ 3º Em situações graves ou emergenciais que coloquem em risco imediato a integridade física ou emocional do estudante, a unidade escolar poderá acionar diretamente os órgãos competentes.

Art. 7º. Os registros das ocorrências deverão conter:

I – data;

II – descrição objetiva do fato;

III – providências adotadas;

IV – encaminhamentos realizados.

Parágrafo único. Os registros deverão observar o sigilo das informações e a proteção de dados pessoais dos estudantes.

TÍTULO IV – DO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 8º. As situações de bullying e cyberbullying deverão ser tratadas prioritariamente por meio de:

I – diálogo;

II – orientação;

III – intervenção pedagógica;

IV – acompanhamento da equipe escolar;

V – comunicação aos responsáveis legais.

TÍTULO V – DO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 9º. É proibida qualquer prática de discriminação, preconceito ou violência (motivada por raça, cor, etnia, origem, orientação sexual, etarismo, gênero ou características físicas) por parte de qualquer membro da comunidade escolar, seja nas dependências físicas ou no ambiente virtual.

Art. 10. A gestão e o corpo docente devem promover continuamente ações pedagógicas, campanhas e formações focadas na conscientização, direitos humanos e cultura da paz.

Art. 11. Diante de denúncias, a escola adotará medidas imediatas de acolhimento à vítima, apuração interna dos fatos, encaminhar ao PAE e, se necessário, acionará os responsáveis legais e as autoridades competentes.

Art. 12. O descumprimento destas normas sujeitará às penalidades do Regimento Escolar e às sanções cabíveis.

Art. 13. É proibida na EJA qualquer prática de discriminação ou violência (por raça, gênero, orientação sexual, características físicas ou idade), sujeitando o aluno, resguardados o contraditório e a ampla defesa nos termos do Regimento Escolar, à aplicação de suspensão da instituição, além do encaminhamento do caso às autoridades competentes.

TÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E SEGURANÇA DIGITAL DOS ESTUDANTES

Art. 14. A divulgação de imagens, vídeos ou dados pessoais de estudantes somente poderá ocorrer mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, observadas as disposições do ECA, da LGPD e da proteção integral da criança e do adolescente no ambiente digital.

§ 1º Na ausência de autorização, a identidade do estudante deverá ser preservada mediante desfoque, tarja preta ou outro meio que impeça sua identificação.

§ 2º A divulgação será permitida exclusivamente nos canais oficiais da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, vedada a publicação em redes sociais pessoais.

Art. 15. É proibido compartilhar conteúdos que exponham estudantes a constrangimento, cyberbullying, violência virtual ou qualquer violação de direitos.

TÍTULO VII – DA VIOLÊNCIA CONTRA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Art. 16. Qualquer ato de agressão física, ameaça, intimidação ou desacato cometido contra profissionais da educação deverá ser formalmente registrado pela unidade escolar e comunicado imediatamente ao PAE.

§ 1º O desacato contra o profissional da educação no exercício de suas funções, ou em razão delas, configura o crime previsto no Art. 331 do Código Penal Brasileiro, ou ato infracional equivalente quando praticado por aluno menor de idade.

§ 2º Diante das situações previstas no caput deste artigo, a unidade escolar deverá lavrar imediatamente o Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente, encaminhando o registro e o caso ao PAE para a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

TÍTULO VIII – DO USO, PORTE, POSSE OU SUSPEITA DE ARMAS

Art. 17. Nas situações envolvendo uso, porte, posse ou suspeita de arma de fogo, arma branca ou objetos que possam colocar em risco a integridade física dos estudantes e profissionais da educação, a unidade escolar deverá adotar imediatamente medidas de proteção e segurança.

Art. 18. Consideram-se armas brancas, para os fins desta resolução, facas, canivetes, estiletes, objetos perfurantes, cortantes ou similares capazes de causar lesão.

Art. 19. Ao identificar situação envolvendo arma de fogo, arma branca ou objeto de risco, a unidade escolar deverá:

I – preservar a segurança dos estudantes e profissionais;

II – comunicar imediatamente a direção escolar;

III – registrar formalmente a ocorrência;

IV – convocar os responsáveis legais;

V – encaminhar o caso ao Núcleo do PAE – Prática de Ação Educacional da SMEL;

VI – acionar os órgãos competentes, quando necessário.

§ 1º Em situações graves ou que ofereçam risco imediato à comunidade escolar, a unidade escolar poderá acionar diretamente os órgãos competentes.

.§ 2º É vedado aos profissionais da educação realizar qualquer abordagem que coloque em risco sua integridade física.

TÍTULO IX – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ESCOLAR

Art. 20. Havendo fundada suspeita, o estudante será orientado a vistoriar a própria mochila e bolsas, salvaguardando-se sua dignidade. O procedimento ocorrerá em ambiente reservado, sem exposição ao público, e, preferencialmente, perante a equipe gestora e outro servidor da instituição.

§ 1º A medida prevista fundamenta-se no dever de proteção integral da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como no dever da escola de garantir ambiente seguro.

§ 2º A verificação deverá ocorrer de forma discreta, respeitosa e sem exposição vexatória do estudante.

§ 3º A escola deverá priorizar o diálogo e a apresentação voluntária dos pertences pelo próprio estudante.

§ 4º Em situações graves, resistência ou risco iminente, a unidade escolar poderá acionar os responsáveis legais e os órgãos competentes.

Art. 21. Toda ocorrência relacionada às medidas de segurança escolar deverá ser registrada pela unidade escolar.

TÍTULO X – DAS SITUAÇÕES ENVOLVENDO SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Art. 22. Nas situações envolvendo uso, porte ou suspeita de comercialização de substâncias psicoativas, a unidade escolar deverá:

I – comunicar a direção escolar;

II – convocar os responsáveis legais;

III – registrar a ocorrência;

IV – encaminhar o caso ao PAE;

V – acionar os órgãos competentes, quando necessário.

TÍTULO XI – DOS ATOS INFRACIONAIS

Art. 23. Quando houver indícios de ato infracional praticado por estudante, a unidade escolar deverá:

I – registrar a ocorrência;

II – comunicar os responsáveis legais;

III – encaminhar o caso ao PAE;

IV – adotar medidas pedagógicas cabíveis;

V – acionar os órgãos competentes.

Parágrafo Único. Tratando-se de estudante maior de 18 anos matriculado na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a unidade escolar deverá registrar a ocorrência, acionar as autoridades competentes quando a gravidade do fato exigir e encaminhar o caso para a Secretaria Municipal de Educação de Ladário – SMEL.

TÍTULO XII – DA GARANTIA DE VAGAS E DO ACESSO À REDE MUNICIPAL

Art. 24. Fica garantida a matrícula imediata na rede municipal para estudantes em acolhimento ou vítimas de violência, cabendo ao PAE articular a vaga.

TÍTULO XIII – DOS PRIMEIROS SOCORROS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 25. Em situações de acidente, mal súbito ou emergência envolvendo estudantes, a unidade escolar deverá prestar os primeiros atendimentos necessários e acionar os responsáveis legais e os serviços de emergência, quando necessário.

Art. 26. Os procedimentos de primeiros socorros deverão observar a Lei Federal nº 13.722/2018 – Lei Lucas, bem como os protocolos de segurança e proteção escolar.

Art. 27. A administração de medicamentos aos estudantes somente poderá ocorrer mediante autorização do responsável legal e com apresentação de prescrição médica.

Parágrafo único. Todas as ocorrências relacionadas a primeiros socorros ou administração de medicamentos deverão ser registradas pela unidade escolar e encaminhar ao PAE para conhecimento da situação.

TÍTULO XIV – DA EVASÃO ESCOLAR E BUSCA ATIVA

Art. 28. A unidade escolar deverá acompanhar a frequência dos estudantes e adotar medidas imediatas em casos de ausência reiterada e injustificada.

Art. 29. Considera-se evasão escolar a reiteração de faltas injustificadas do estudante que resulte em abandono, ou ainda, a ausência de matrícula no ano letivo seguinte para a continuidade dos estudos.

Art. 30. Caracterizada a situação de risco de evasão escolar identificada após 3 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) faltas alternadas sem justificativa dentro do mês, a equipe gestora da unidade escolar deverá realizar a busca ativa mediante os seguintes procedimentos sequenciais:

I – realizar contato telefônico imediato com o estudante ou seus responsáveis legais;

II – enviar notificação por mensagem ou comunicação escrita, estipulando o prazo de 1 (um) dia útil para resposta ou comparecimento à escola;

III – realizar até 3 (três) visitas domiciliares consecutivas, informando prazo de 24 horas de imediato retorno e justificativa na unidade escolar, caso as tentativas de contato telefônico e escrito não obtenham sucesso;

IV – registrar minuciosamente a busca ativa por meio do Formulário de Notificação Obrigatória de Estudante Ausente, presente no Anexo I desta resolução;

V – esgotados os procedimentos internos sem o retorno do estudante, encaminhar o caso imediatamente ao PAE para as providências cabíveis junto à rede de proteção.

§ 1º O PAE realizará acompanhamento do caso e, quando necessário, encaminhará ao Conselho Tutelar.

§ 2º O PAE constitui instrumento de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a rede intersetorial.

§ 3º Em situações específicas, o NAEEI poderá atuar de forma complementar por meio de equipe multiprofissional em articulação junto ao PAE.

§ 4º A equipe técnica do PAE promoverá, anualmente, ciclos de palestras voltados a toda a comunidade escolar, visando à orientação e à conscientização, mediante o fortalecimento e a parceria com a rede intersetorial.

TÍTULO XV – DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES APÓS O HORÁRIO ESCOLAR

Art. 31. Após encerrado o horário regular das atividades escolares, a unidade de ensino não assume guarda permanente do estudante, devendo, contudo, adotar providências administrativas necessárias para resguardar a integridade física e emocional da criança ou adolescente.

Art. 32. Nos casos em que o estudante não for retirado da unidade escolar após o término das atividades, a escola deverá:

I – realizar tentativa de contato com os responsáveis legais ou contatos autorizados;

II – manter o estudante em local seguro e acompanhado por servidor da unidade escolar;

III – registrar formalmente a ocorrência;

IV – realizar comunicação formal aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Todas as providências adotadas deverão ser registradas pela unidade escolar.

Art. 33. Não sendo possível localizar os responsáveis legais após tempo razoável de espera e esgotadas as

tentativas de contato, ou em casos de reiteração da situação e indícios de negligência, a unidade escolar deverá acionar o plantão do Conselho Tutelar e comunicar o PAE.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer protocolo intersetorial com o Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos da rede de proteção para regulamentação dos fluxos relacionados aos estudantes não retirados após o horário escolar.

TÍTULO XVI – DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES

Art. 35. A retirada do estudante deverá ocorrer pelos responsáveis legais ou pessoas autorizadas pela família.

Parágrafo único. Os responsáveis deverão manter atualizados os contatos e dados cadastrais de matrícula do estudante.

Art. 36. A unidade escolar deverá realizar acolhimento e encaminhamento adequado nas situações que envolvam sofrimento emocional ou saúde mental dos estudantes.

Art. 37. É vedada a divulgação de imagens, vídeos ou informações que exponham estudantes envolvidos em ocorrências escolares, observadas as normas de proteção previstas no ECA e na LGPD.

Art. 38. É proibido o compartilhamento, o armazenamento ou a divulgação de conteúdo íntimo, imagens constrangedoras ou materiais que exponham estudantes no ambiente escolar ou virtual.

Parágrafo único. As situações deverão ser registradas pela unidade escolar e, persistindo a reincidência ou a falta de resolução familiar, a escola acionará o Conselho Tutelar e informar o PAE.

TÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Deverão ser observadas as disposições previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) e Deliberação do CME nº 26 quanto à aplicação das medidas pedagógicas e disciplinares.

§ 1º As medidas previstas nesta Resolução deverão possuir caráter prioritariamente educativo, preventivo e protetivo.

§ 2º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante acompanhamento do Núcleo do PAE.

Art. 40. As unidades escolares deverão encaminhar obrigatoriamente ao PAE relatório mensal simplificado contendo informações sobre:

I – casos de violência escolar;

II – situações de evasão escolar;

III – encaminhamentos realizados pela unidade escolar.

Art. 41. Identificadas alunas gestantes menores de idade, a unidade escolar deve encaminhar o caso imediatamente ao PAE para o devido acompanhamento e garantia de proteção integral da estudante de forma intersetorial.

Art. 42. Os casos omissos deverão ser encaminhados ao PAE para orientação, acompanhamento e assessoramento técnico, observada a legislação vigente.

Art. 43. As unidades escolares deverão observar as normas e deliberações vigentes do Conselho Municipal de Educação relacionadas à segurança, à convivência escolar e à utilização de aparelhos eletrônicos pelos estudantes, em especial a Deliberação CME nº 96/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.

Art. 44. Toda documentação exige, para sua validade, o ateste mediante carimbo da escola e da equipe gestora.

Art. 45. Fica revogada a Resolução/SMEL nº 02, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 46. Fica instituído o Formulário de Notificação de Estudante Ausente constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, ___ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Ladário – SMEL

ANEXO I

FORMULÁRIO

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE

1. DADOS DO ESTUDANTE

Ano letivo: 2026

Nome: _____

Turma/Ano: _____

Responsável: _____

Telefone: _____

2. REGISTRO DAS TENTATIVAS

( ) Ligação

( ) Mensagem

( ) Busca ativa

Data: _____/_____/_____

3. VISITA DOMICILIAR

Observação (datas das visitas, etc.):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nome e assinatura do responsável: _____

4. EVIDÊNCIAS

Anexar, se possível pint de conversa, foto da residência e comprovante de contato.

Observação: As evidências (obrigatórias) anexadas deverão seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando tarja preta para ocultar nomes, números de telefone, rostos e demais dados pessoais.

5. ENCAMINHAMENTO

( ) PAE

( ) Conselho Tutelar

( ) Outros: _____

Responsável pelo registro: _____

Cargo/Função: _____.

Data: **_____/_____/_____.**

Carimbo da escola (obrigatório).

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 389 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.127,27

2.127,27

Total Geral de Suplementações ...: 2.127,27

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

79 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 127,27

89 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

94 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

2.127,27

Total de Reduções ...: 2.127,27

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 390 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.062.2001.2268 - Operacionalização do Erário Público com Precatórios Judiciais

149 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

115 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 391 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

109 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 28.495,20

28.495,20

Total Geral de Suplementações ...: 28.495,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 28.495,20

28.495,20

Total de Reduções ...: 28.495,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 392 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

358 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1550 - Transferência do Salário-Educação 9.119,00
9.119,00

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

387 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1550 - Transferência do Salário-Educação 3.802,00

396 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação 36.000,00
39.802,00

Total Geral de Suplementações ...: 48.921,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

419 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1550 - Transferência do Salário-Educação 48.921,00
48.921,00

Total de Reduções ...: 48.921,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 392 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025.

PARTES – Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, e a empresa VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.468.144/0001-47.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência e da Cláusula Quinta – Do Preço e Reajuste do Contrato Administrativo nº 63/2025, celebrado com a empresa VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e à aplicação do reajuste contratual previsto no instrumento originário, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Assessoria Técnica e Auditoria Tributária Rural exclusivamente no Imposto Territorial Rural (ITR), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, passando a integrar e complementar o Contrato Administrativo nº 63/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante anual de R$ 100.377,43 (cem mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), considerando a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e a aplicação do reajuste de 4,559820%, apurado com base no IPCA, passando o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para R$ 8.364,79 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica o Contrato Administrativo nº 63/2025 prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência compreendida entre 27/06/2026 e 26/06/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 63/2025, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 09/06/2026.

ASSINAM: SIRLENE HEICHEBERG, Secretária Municipal de Finanças e Ordenadora de Despesas – Decreto nº 004/2025, representando o Contratante, e TIAGO LEAL DE FREITAS, representando a empresa VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pela Contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNÍCÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA**.

PROCESSO: 89/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°007/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Distrito do Bocajá, Município de Laguna Carapã/MS, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996084/2025, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 2.426.954,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obras e instalações

Fonte de Recurso:1.700.0000

Natureza: 4.4.90.51.00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o prazo de execução e o período necessário para as providências de recebimento definitivo do objeto e encerramento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Código e-Sfinge**: 0E478DF66C68CDED8E1F047734DAEBD51C40D16A**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS),10 de junho de 2026.

Assinam: Paulino Effting pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Alvarino Pimentel por Pimentel Construções Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO N° 007/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS E **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.520.032/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO EM VÍDEO HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, DENOMINADO DE "TV DO LEGISLATIVO".

ADITAMENTO:

2.1. DA INCLUSÃO DO INDÍCE DE REAJUSTAMENTO

2.1.1. Fica incluída no Contrato nº 005/2025 a cláusula terceira do contrato o subitem 3.6 com a seguinte redação:

3.6. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

2.2. DO PRAZO:

A presente prorrogação contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência atual, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, por se tratar de serviço contínuo e essencial ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado suporte às atividades de transmissão das sessões legislativas.

2.3. DOS ITENS ADITADOS E VALOR

Diante do exposto, solicitamos autorização do Ordenador de Despesa, para que seja providenciado o 1° Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato n° 007/2025 pelo **prazo de 12 (doze) meses**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 no valor de **R$ 9.370,80 (nove mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos)** que deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 780,90 (setecentos e oitenta e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0101.2.001.3.3.90.39.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 05.01 01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Tecnologia – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores correlatas

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

ASSINAM: VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E WILLIAN PERONDI - CONTRATADA.

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 369 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GIOVANI CUBAS DA SILVA** CPF: 089.XXX.XXX-01 para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Atendimento ao Micro e Pequeno Empreendedor** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de junho de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº370/2026

Laguna Carapã /MS, 10 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 69/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 69/2026,** Contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Distrito do Bocajá, Município de Laguna Carapã/MS, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996084/2025, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO) SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL ADMINISTRATIVO) SRª GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: 0E478DF66C68CDED8E1F047734DAEBD51C40D16A

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Paulino Effting- Secretário Municipal de Infraestrutura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Leonardo da Rosa Walz-fiscal Técnico; Adilson Kenitsi Teruya - Fiscal Administrativo; Gessica Alinidy Matoso Espindola –fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 371 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Titular a Sra. **ZENAIDE ESPINDOLA FLORES** CPF: 448.XXX.XXX-20 eleita para o cargo Conselheira Tutelar de acordo com a Lei Municipal nº 683/2025. Com efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de junho de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 137/2026, de 11 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$60.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$60.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$60.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$60.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 138/2026, de 11 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$35.000,00
2.711.0000.000000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$35.000,00
2.711.0000.000000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI

(LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

Processo Administrativo nº 050/2026

Dispensa Eletrônica nº 010/2026

Em observância ao disposto no art. 75, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação**.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de passeio turístico para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e Serviços de Proteção e Atendimento especializados a família e individuo – PAEF participantes de programas de transferência de renda -PBF para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Miranda/MS.

O Recebimento das Propostas será a partir de **11/06/2026 às 08h até dia 15/06/2026 às 17h**. Realização da sessão será às **09h do dia 16/06/2026** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 10 de junho de 2026.

Jeferson Altair dos Santos Alves

Agente de Contratação

Decreto 4545/2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE MIRANDA/MS / **JEAN CARLOS BUENO MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.464.144/0001-31.

OBJETO: Aquisição emergencial e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME) do Município de Miranda, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Contratada: JEAN CARLOS BUENO MIRANDA

Miranda – MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE MIRANDA/MS / **LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.272.418/0001-70

OBJETO: Aquisição emergencial e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME) do Município de Miranda, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Contratada: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL

Miranda – MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS / SILVIO COELHO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.486.114/0001-02

OBJETO: Aquisição emergencial e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME) do Município de Miranda, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Contratada: SILVIO COELHO DE SOUZA

Miranda – MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE MIRANDA/MS / SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.249.964/0001-90.

OBJETO: Aquisição emergencial e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME) do Município de Miranda, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Contratada: RAISSA FRANCO FRANCA

Miranda – MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE MIRANDA/MS / BASTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.449.152/0001-88.

OBJETO: Aquisição emergencial e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME) do Município de Miranda, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Contratada: MARCOS ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA

Miranda – MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 098/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 056/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS & SANDRO CRISTIAN NACAGAMI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 123/2023, referente à locação de imóvel urbano localizado na Rua Tiradentes, nº 543, no centro da cidade de Miranda-MS, destinado a instalação da Sala do Empreendedor, em atendimento ao programa do SEBRAE – Cidade Empreendedora.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 06/06/2026 e término em 06/06/2027.

DO VALOR: Em decorrência do reajuste de 0,61% do IGP-M acumulado e da prorrogação da vigência, o aluguel mensal passa a ser de R$ 1.967,88 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global aditado de R$ 23.614,57 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) para o período de 12 meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 123/2023, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM: LOCATÁRIO: FÁBIO SANTOS FLORENÇA (Prefeito Municipal)

LOCADOR: SANDRO CRISTIAN NACAGAMI

Miranda – MS, 08 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO & SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cobertores para suprir a necessidade e a demanda para a distribuição as pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, e especificações detalhadas no Termo de Referência

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo será de **06 (seis) meses.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

CONTRATADO: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARCAL - SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA.

Miranda – MS, 05 de junho de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS, inscrito no CNPJ nº 13.140.956/0001-30.

CONTRATADA: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.527.733/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Gerador de Energia e Carretinha (Reboque) para equipar a Unidade de Odontologia Móvel (UOM), através de recurso remanescente da Proposta de Equipamentos nº 13140956000124006/2024, firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e o Ministério da Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 4.590,65 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:
KELLEN MEDEIROS VENCIGUER – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER – Representante da empresa Comercial PRZ de Máquinas EIRELI – EPP.

Miranda/MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED N° 045, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I e PUBLICAR,** para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 044, de 08 de junho de 2026 conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;

b) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);

c) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;

d) Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx# ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ ou no site da Polícia Federal);

e) Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;

h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

k) Declaração de **não estar recebendo benefícios,** como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar** a **documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea "c" e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário* – 2025, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea "g", do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2**. DOS REQUISITOS, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3**. **A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação**.

Miranda/MS, 10 de junho de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

ÁREA URBANA

Professor Ensino Fundamental I

COMPARECER

Dia: 12 de junho de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
91º	AC	MONIQUE MELO SILVA	1,4
93º	AC	ADRIANA PAIVA FAUSTINO ALVES	0,0

Professor Ensino Fundamental II – Geografia

COMPARECER

Dia: 12 de junho de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
15º	AC	EZEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	4,3

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
90º	AC	SUELEN SANTOS CARDOSO	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	1,5	AUSENTE
8º	AC	THATIELLE SOUZA DE LIMA	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	12,0	AUSENTE
9º	AC	GILCA ROSILENE CANDIA MACIEL	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	10,5	AUSENTE
10º	AC	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	10,0	AUSENTE
11º	AC	LUAN DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	10,0	AUSENTE
12º	AC	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	9,0	AUSENTE
13º	AC	AMANDA PEREIRA DE ARAUJO	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	5,0	AUSENTE
14º	AC	WILIAM DA SILVA PEREIRA	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	4,5	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O MUNICIPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.456.315/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Santos Florença, no uso de suas atribuições, torna público que procedeu o Credenciamento das pessoas físicas: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF 039.167.186-30, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - CPF 065.132.226-05, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF 014.721.886-16, FÁBIO MARLON MACHADO - CPF 066.868.919-67, REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA - CPF 543.324.351-68, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA - CPF 614.552.531.20, TARCILIO LEITE - CPF 517.991.628-34, GABRIEL AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA - CPF 017.316.851-57, REINALDO RODRIGUES PERDOMO - CPF 018.138.641-01, MARCOS ANTONIO TULIO - CPF 046.021.839-56** e **HELCIO KRONBERG - CPF 085.187.848-24**, para credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Miranda/MS, nas condições e especificações detalhadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 10 de Junho de 2026.

_____

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

INEXIGIBILIDADE 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026

O presente objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-2º SESSÃO:02/06/2026

-EMPRESAS VENCEDORAS:

***OLGA DO NASCIMENTO CALDAS,** inscrita no CNPJ sob o n. 66.388.615/0001-45

14 CONSULTA EM PSIQUIATRIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA- SRV- 128,97

***CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 34.515.073/0001-38

10 CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - SRV-118,95

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

***CARDIOVIE DOMUS VITA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 40.422.197/0001-71

2-CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, -SRV-1 15,75

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Fonte: 26003110 Reduzido: 50 - Despesa: 10001103020902100833903900000;

Fonte 15001002 - Reduzido: 50 - Despesa: 11000110302090210083390390000;

Fonte: 1621000 - Reduzido: 50.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Gerente de Saúde e Ordenadorde Despesas Conforme Decreto nº 176/2025. Naviraí-MS, 08 de junho de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.° 005/2026.

O presente refere-se a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 082/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2026

EMPRESA VENCEDORA: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.° 54.843.246/0001-54,com o lote 01, item 01.

PERFAZENDO O VALOR DE: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cemreais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:10.001.10.302.0902.1.009.3.3.90.30.00.00 **(R58 F15001002)**

DOTAÇÃO: 10.001.10.301.0902.1.006.3.3.90.30.00.00(**R31 F15001002)**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por dispensa de justificativa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autospara os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2026

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº. 176/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTEEE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO Nº. 017/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026

O presente objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

-3º SESSÃO:29/05/2026

-EMPRESA VENCEDORA: CARDIOVIE DOMUS VITA LTDA inscrita no **CNPJ/MF N.º** 40.422.197/0001-71.

1- ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA COM LAUDO- UND- 115,53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Despesa: 10001103020902100833390390000 - Fonte 26003110, 15001002, 16210000 – Reduzido: 50.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**Gerente de Saúde e Ordenadorde Despesas Conforme Decreto nº 176/2025 Naviraí-MS, 03 de junho de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 93, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as normas e regulamento do sorteio denominado "IPTU Premiado 2026", dando outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, à vista com os descontos concedidos em cota única ou parceladamente, nas datas de seus respectivos vencimentos; e

Considerando a existência da opção de pagamento do IPTU 2026 em parcelas;

Considerando a necessidade de se efetuar os recolhimentos do referido tributo rigorosamente em dia, condição essencial para concorrer aos prêmios constantes deste Decreto,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o concurso **"IPTU Premiado 2026"**, que tem por objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.680, de 02 de junho de 2026.

Art. 2º. O concurso refere-se ao IPTU do exercício de 2026, abrangendo os pagamentos realizados entre 10 de março de 2026 e 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Poderá participar do concurso, todo contribuinte, proprietário de imóveis urbanos, prediais ou territoriais, devidamente quitado à vista (Cota-Única), com 15% de desconto para vencimento em 10/03/2026 ou durante a prorrogação até 20/03/2026; com 10% de desconto, para vencimento em 10/04/2026, e os que optarem pelo pagamento em parcelas, pagas rigorosamente em dia, doravante denominados participantes, que estarão na relação dos cadastros pagos que concorrerão aos sorteios dos prêmios.

§ 1º. Não terão direito a participar do sorteio denominado **"IPTU Premiado 2026"** os contribuintes beneficiados com isenção e/ou imunidade conforme estabelece a legislação em vigor.

§ 2º. Os servidores municipais proprietários de imóveis, portanto contribuintes, que atenderem as exigências do regulamento estarão automaticamente participando do sorteio como qualquer outro contribuinte.

Art. 4º. Estarão automaticamente concorrendo os participantes que atenderem as condições de pagamento referidas no artigo anterior.

§ 1º. Cada imóvel corresponde a uma chance de sorteio, sendo o sorteado aquele que for proprietário do imóvel na data do sorteio, independentemente de quem tenha realizado o pagamento do referido IPTU;

§ 2º. A existência de contratos particulares de locação, compra e venda, cessão de direitos ou quaisquer outros ajustes entre particulares não influenciará o resultado do sorteio;

§ 3º. Os particulares deverão resolver-se entre si sobre eventual imóvel sorteado e que não esteja com o real proprietário devidamente cadastrado no Município ou que seja outro particular o obrigado ao pagamento do IPTU.

Art. 5º. Os cadastros imobiliários com IPTU 2026 em dia, na forma deste regulamento, serão selecionados eletronicamente por meio do sistema informatizado do Município.

Parágrafo único. Após o sorteio, a Gerência Municipal de Receita, por intermédio da comissão organizadora, fará a conferência para garantir que o sorteado atendeu devidamente todas as exigências.

Art. 6º. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

I – Para o primeiro sorteio serão sorteados, em data e local a serem definidos e divulgados previamente pelos meios oficiais de comunicação do Município, sendo os 03 (três) autopropelidos e 02 (dois) patinetes elétricos, aos contribuintes que pagarem o IPTU em cota única, sendo os dois autopropelidos como prêmios aos que pagaram com desconto de 15% até dia 20/03/2026, e, o terceiro autopropelido e os patinetes elétricos aos que optaram pelo pagamento em cota única até o dia 10/03/2026 e não foram contemplados no sorteio anterior, bem como, aqueles que realizaram o pagamento em cota única com desconto de 10% até 10/04/2026;

II - Em dezembro durante as festividades de fim de ano de 2026, serão sorteados 02 (dois) autopropelidos, 03 (três) patinetes elétricos e 05 (cinco) bicicletas, concorrendo aos prêmios, os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única nas datas e com os descontos estipulados, bem como os que optarem pelo pagamento parcelado também

concorrerão aos prêmios.

Art. 7º. Serão sorteados os seguintes prêmios:

I - 1º prêmio, 01 (um) Autopropelido 0 KM de até 1000 Watts para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista (cota única), com descontos de 15% até o dia 20 de março de 2026;

II - 2º prêmio, 01 (um) Autopropelido 0 KM de até 1000 Watts para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista (cota única), com descontos de 15% até o dia 20 de março de 2026;

III - 3º prêmio, 01 (um) Autopropelido 0 KM de até 1000 Watts para aqueles contribuintes que pagarem em cota única até o dia 20/03/2026, que não tenham sido premiados no sorteio anterior e para aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2026;

IV - 4º prêmio, 01 (um) Patinete elétrico 0 KM de até 120 kg para aqueles contribuintes que pagarem em cota única até o dia 20/03/2026, que não tenham sido premiados no sorteio anterior e para aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2026;

V - 5º prêmio, 01 (um) Patinete elétrico 0 KM de até 120 kg para aqueles contribuintes que pagarem em cota única até o dia 20/03/2026, que não tenham sido premiados no sorteio anterior e para aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2026;

§ 1º Aqueles que pagarem em cota única até o dia 20/03/2026, aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2026 e que não foram premiados nos sorteios anteriores e para aqueles que optarem pelo pagamento parcelado, pagos rigorosamente em dia, concorrerão aos seguintes prêmios:

I - 6º prêmio, 01 (um) Autopropelido 0 KM de até 1000 Watts;

II - 7º prêmio, 01 (um) Autopropelido 0 KM de até 1000 Watts;

III - 8º prêmio, 01 (um) Patinete elétrico 0 KM de até 120 kg;

IV - 9º prêmio, 01 (um) Patinete elétrico 0 KM de até 120 kg;

V - 10º prêmio, 01 (um) Patinete elétrico 0 KM de até 120 kg;

VI - 11º prêmio, 01 (uma) bicicleta aro 29;

VII - 12º prêmio, 01 (uma) bicicleta aro 29;

VIII - 13º prêmio, 01 (uma) bicicleta aro 29;

IX - 14º prêmio, 01 (uma) bicicleta aro 29;

X - 15º prêmio, 01 (uma) bicicleta aro 29.

§ 2º. O cadastro imobiliário já premiado em qualquer dos sorteios não concorrerá aos demais sorteios.

Art. 8º. O prazo para entrega dos prêmios aos participantes contemplados será de no máximo 15 (quinze) dias após a realização do sorteio. O participante contemplado que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data da realização do sorteio, perderá o direito, passando o prêmio a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 9º. O sorteio denominado **"IPTU Premiado 2026"**, será divulgado por meio da imprensa local e de informativos dirigidos à população, que poderá também solicitar esclarecimentos e informações junto à Gerência Municipal de Receita.

Art. 10. O resultado de cada sorteio será divulgado por meio da imprensa local, e terá o Edital de Comunicação para conhecimento público.

Art. 11. À Comissão Organizadora do concurso **"IPTU Premiado 2026"**, caberá dirimir dúvidas que surgirem e será composta pelos seguintes membros:

I - Edvan Thiago Barros Barbosa - Presidente;

II - Cláudia Celina Volpato - Membro;

III - Bruno Miranda da Cruz - Membro;

IV - Annelise Oliveira dos Reis - Membro;

V - Marcio Ferreira de Castro Filho - Membro.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Processo Seletivo Simplificado N° 07/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026

Convocação dos Candidatos

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de referente ao cargode **COVEIRO** do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2026 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 11 e 12 de Maio de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 10 de Maio de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato	Classificação
ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ	1º
LORIVALDO JACKSON NEVES DOS SANTOS	2º

Naviraí-MS, 10 de Maio de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 EDITAL Nº 05/2026 – RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, nomeada pela Portaria nº 257, de 06 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento temporário dos cargos de Almoxarife e Técnico de Manutenção de Computadores, conforme disposições do Edital de Abertura nº 01/2026.

1. RESULTADO – CARGO: ALMOXARIFE

Classificação	Nome	Nota por Experiência	Prova Prática	Prova Teórica	Nota Final	Situação
1º	RICARDO NERO DE ARAÚJO	2,50	5,50	2,00	10,00	Classificado
2º	EDNA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA	0,07	4,95	2,25	7,27	Classificado
3º	FABIANA REJANE DA SILVA (PCD)	1,97	3,58	1,66	7,21	Classificado
4º	EDER MARCIO FARIAS	0,12	5,23	1,70	7,05	Classificado
5º	RAFAELA FARIAS TEIXEIRA DA SILVA	0,00	4,73	2,13	6,86	Classificado
6º	AHLLAN MATHEUS GOMES RODRIGUES	0,00	4,68	2,00	6,68	Classificado
7º	OTAVIO FLORENTIM	1,59	3,58	1,48	6,64	Classificado
8º	SERGIO EDUARDO FERREIRA FILHO	0,07	4,68	1,80	6,55	Classificado
9º	RAFAEL WILLIAM LOPES BARBOSA	0,00	4,40	1,90	6,30	Classificado
10º	FAENA OTAZUR DO NASCIMENTO	0,02	3,85	1,90	5,77	Classificado
11º	LUCAS NATHAN SOARES RODRIGUES	0,14	3,85	1,20	5,19	Classificado
12º	LUAN PAULO MENDONÇA SILVA	0,07	3,85	0,80	4,72	Classificado
13º	BRENDA RAYANE ZANETTI DUTRA	0,56	1,65	1,40	3,61	Classificado

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – CARGO: ALMOXARIFE

Nome	Motivo
GABRIEL GAZETTA CAMPOPIANO	Ausência na prova teórica
ELINE OLIVEIRA SILVA	Ausência na prova prática
CARLOS HENRIQUE FERNANDES GONÇALVES	Ausência na prova teórica
DAYANE FERNANDA DA SILVA	Ausência na prova prática
MARCOS EDUARDO SILVEIRA BIELEMANN	Ausência na prova prática
JADY ANNE MATEUS	Ausência na prova prática
DIOVANA DE SOUZA NOVAES	Ausência na prova prática
LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	Ausência na prova prática
PAULO RICARDO SANTOS CORDEIRO	Ausência na prova prática
STÊNIO LOURENÇO DE MELO	Ausência na prova prática
SIDENIR BRITO DA SILVA	Ausência na prova prática
DÉBORA SAMPAIO OLIVEIRA	Ausência na prova prática
MARIA EDUARDA DIAS CHAVES	Ausência na prova prática
MATEUS SOARES RIGONATO GUEDES DE MENDONÇA	Ausência na prova prática
MONIQUE RAFAELA XAVIER DE SOUZA	Ausência na prova prática

3. RESULTADO – CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Considerando que a fase prática do cargo de Técnico de Manutenção de Computadores possui caráter avaliativo de aptidão, ficam homologados os seguintes resultados:

Nome	Situação
LUCAS RODRIGUES MARTINS	APTO
FLÁVIO ALLAN FRAGA	APTO
GABRIELI SILVA DOS SANTOS	APTO
SERGIO EDUARDO FERREIRA FILHO	APTO

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para os cargos de Almoxarife e Técnico de Manutenção de Computadores.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 10 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n° 040/2023

Processo nº 290/2021 – Pregão Presencial nº 167/2021.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CANOFF TRANSPORTES LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta - Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondente ao período prorrogado;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	37947	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME TERMO.	SRV	300,00	220,0000	66.000,00
					VALOR TOTAL R$	66.000,00

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 10/07/2026 à 05/01/2027.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2025, pela contratante, e o Sr. Jean Canoff de Oliveira, pela contratada.

Naviraí – MS,03 de junho de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 454/2023

Processo nº. 202/2023– Inexigibilidade nº. 028/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ENGELUGA ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: Alteraçõesdas Cláusulas: Primeira - Do objeto; Segunda – Do Valor Contratual e Forma De Reajuste e Quinta – Do Prazo:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda – Do Valor Contratual e Forma De Reajuste e Quinta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Planejamento e Gestão Pública, bem como Apostilando o saldo correspondente a 50% do valor do Contrato para a Gerência de Obras, conforme Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE REAJUSTE"

2.1 Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.080.611,40 (um milhão, oitenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo índice DNIT acumulado do período (3,688%);

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte (Mês)	Vl. Unitário Mensal Atual	Vl. Unitário Mensal após Reajuste	Valor Total
1	40546	Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, visando o apoio técnico na elaboração de projetos básicos e estudos técnicos, supervisão e fiscalização para execução das obras e serviços, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Naviraí/MS.	SRV	1,00 serviço para 12,00 meses	R$ 86.848,00	R$ 90.050,95	R$ 1.080.611,40

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO"

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 12 (doze) meses a contar do dia 07/07/2026 à 06/07/2027.

Fundamento Legal: Artigo 40,XI e artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Gestão Pública e Planejamento, e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 050/2025, pela contratante, e o Sr. Fábio Marques Ribeiro, pela Contratada.

Naviraí/MS, 08 de junho de 2026

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n° 151/2022.

Processo nº 073/2022 – Dispensa por Justificativa nº 014/2022

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo de Vigência:

4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 2.581.935,24 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao período prorrogado, correspondente ao montante de 311 (trezentas e onze) bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela CONTRATADA, durante a vigência deste termo aditivo, conforme segue:

Item	Cód.	DescriçãodoItem	Meses	Unid	Qte	Vl.Unitário	Vl.Total
1	21394	CONTRATAÇÃODE AGENTEINTEGRAÇÃO	6,00	SRV	8	1.350,83	R$ 64.839,84
2	29742	CONTRATAÇÃODE AGENTEDE INTEGRAÇÃO."ESTAGIÁRIO" CONCESSÃODEBOLSA(SALÁRIOMÍNIMO)MAIS TAXA ADMINISTRATIVA.	6,00	SRV	311	27,34	R$ 51.016,44
3	36610	CONTRATAÇÃODE AGENTE INTEGRAÇÃO (CARGA- 6 HORAS)	6,00	SRV	125	1.621,00	R$ 1.215.750,00
4	36611	CONTRATAÇÃODE AGENTE INTEGRAÇÃO(CARGA HORÁRIA-4 HORAS E 20 MINUTOS)	6,00	SRV	178	1.170,72	R$ 1.250.328,96
					ValorTotalR$		**2.581.935,24**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 07 (sete) meses a contar de 19/08/2026 até o dia 19/03/2027, e o prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 19/07/2026 até o dia 16/01/2027.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 57 - Parágrafo 1º,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Assinam: Sr.Fauze Walid Selem,GerentedeEducação e Cultura, em Substituição, e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.091/2026, pela contratante, e o Sr. Rodrigo Miglio Nader, pela contratada.

Naviraí/MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 071/2026

Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° Conceder férias à servidora TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO ZANIN, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2° Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 079/2026

Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° Conceder férias à servidora ROUAID SALEM, lotada no cargo em comissão de Assessora de Gabinete, no período de 20 a 29 de julho de 2026 e de 17 a 26 de agosto de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2° Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de junho de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 394, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a cedência das servidoras relacionadas no quadro abaixo para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar n.º 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam cedidas, em caráter excepcional, à Câmara Municipal de Naviraí-MS, sem ônus para o Poder Legislativo e sem afastamento de suas atribuições junto ao Poder Executivo Municipal, **nos termos do Convênio de Cooperação Mútua n.º 12/2025**, as seguintes servidoras efetivas:

I – Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva, advogada do Município de Naviraí, matrícula 6080-1;

II – Katya Mayumi Nakamura Matsubara, advogada do Município de Naviraí, matrícula 3228-0.

Art. 2º. A presente cessão possui caráter excepcional e temporário, não implicando alteração do vínculo funcional das servidoras, nem afastamento de suas atribuições regulares junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 10 de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Van com capacidade mínima para 16 lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, provenientes de Emenda Parlamentar nº 02539640016, destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 11/06/2026 até 08h00min do dia 24/06/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 24/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 24/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "797F9CBFF4F911C86D7DAE14B068FD5A396E4339"

Nova Alvorada do Sul – MS, 10 de junho de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de Brinquedos, Jogos Pedagógicos e Recreativos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Alvorada do Sul, por um período de 12 meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 11/06/2026 até 08h00min do dia 26/06/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 26/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "2DF982BFEBACF88C2D47EA19EAF213A5C32863CB".

Nova Alvorada do Sul – MS, 10 de junho de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

AVISO DE LICITAÇÃO..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados,

que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição futura de Fórmulas Infantis, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, com vigência de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 11/06/2026 até 08h00min do dia 25/06/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 25/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 25/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "8EA360D129A9F3BF50D1BF8D83A4516F6F03562F".

Nova Alvorada do Sul – MS, 10 de junho de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 014/2026/SEMMA – DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA a candidata abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, situada na Rua Capitão Martinho, sala nº 002, Bairro Jardim Santana, no prazo estabelecido no edital, para apresentação de documentos e demais atos necessários à contratação temporária.

A candidata convocada deverá apresentar a documentação exigida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não atendimento aos requisitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado implicará na perda do direito à contratação, sendo a candidata considerada desistente.

A documentação a ser apresentada observará integralmente o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto aos requisitos para investidura no cargo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Nome	**Colocação**
ANA JULIA DE ARAUJO LIMA	15°

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Ariane Lopes de Souza Rodrigues

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 77/2026

Proc. Licitatório: **69/2023 (Contrato nº 172/2023)**

Contratada: **MC CONSTRUTORA LTDA-EPP**

Objeto do contrato: **Construção de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS**

Inobservância: **Paralisação unilateral da execução contratual e necessidade de imediata retomada dos serviços**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa a seguir identificada:

NOME: MC CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ nº: 26.753.452/0001-38

ENDEREÇO: Rua Dom Duarte da Costa, nº 359, Vila Morumbi, Campo Grande-MS, CEP 79052-040.

Responsável: Jonas Rodrigues de Araujo (CPF nº 022.110.731-23)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a empresa contratada em razão da paralisação unilateral da execução do Contrato nº 172/2023, cujo objeto consiste na construção de prédio destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, sem prévia autorização da Administração Municipal e sem amparo contratual ou legal.

Em resposta à comunicação apresentada pela contratada, o Município de Paranaíba/MS rejeita a alegação de inadimplemento financeiro apto a justificar a interrupção dos serviços. Conforme os registros administrativos, não existem obrigações financeiras vencidas e exigíveis capazes de caracterizar descumprimento contratual por parte da Administração ou de inviabilizar a continuidade da execução do objeto.

Os aditivos regularmente formalizados foram processados e pagos na forma legal. Quanto à alegação de crédito aproximado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a pretensão foi analisada e rejeitada no Processo Administrativo nº 3277/2025, inexistindo crédito reconhecido, liquidado ou exigível em favor da contratada que possa amparar a paralisação da obra.

Ressalta-se, ainda, que a contratada não protocolou pedido administrativo de suspensão da execução contratual, tampouco obteve autorização formal para interromper os serviços. Eventuais pleitos de reajuste, aditamento ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro permanecem sujeitos à análise técnica, jurídica e administrativa, não gerando direito adquirido à aprovação, formalização ou pagamento, nem autorizando a suspensão unilateral das obrigações assumidas.

Dessa forma, fica a empresa formalmente **NOTIFICADA** para que promova a **IMEDIATA RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS** e apresente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento ou da publicação desta notificação, comprovação das providências adotadas, com indicação do responsável técnico, da data

efetiva de reinício e do cronograma atualizado para continuidade e conclusão da obra.

INFORMAR que a contratada dispõe do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da publicação no Diário Oficial do Município para apresentar defesa e os documentos que entender pertinentes.

CIENTIFICAR a empresa de que a paralisação unilateral configura, em tese, descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 172/2023, sujeitando-a à apuração de responsabilidade no processo administrativo de inexecução contratual e à aplicação das penalidades previstas no contrato e no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

ADVERTÊNCIA: a ausência de retomada dos serviços, a não apresentação de defesa ou o julgamento desfavorável das justificativas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração e cobrança dos prejuízos eventualmente causados pela paralisação indevida e da adoção das demais medidas necessárias à proteção do patrimônio público, à continuidade dos serviços e à conclusão do empreendimento.

A defesa e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio digital, ao endereço eletrônico: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor responsável que encaminhe esta notificação por e-mail e providencie sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada de cópia dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 78/2026

Proc. Licitatório: 69/2023 (Contrato nº 172/2023)

Contratada: MC CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto do contrato: Construção de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS

Inobservância: Alegação de inconsistências em projetos complementares e dever de continuidade da execução contratual

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa a seguir identificada:

NOME: MC CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ nº: 26.753.452/0001-38

ENDEREÇO: Rua Dom Duarte da Costa, nº 359, Vila Morumbi, Campo Grande-MS, CEP 79052-040.

Responsável: Jonas Rodrigues de Araujo (CPF nº 022.110.731-23)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a empresa contratada acerca da manifestação oficial do Município de Paranaíba/MS, constante da Comunicação Interna nº 432/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, em resposta ao Ofício nº 18/2026 apresentado pela MC Construtora Ltda.

Conforme esclarecido pela Administração Municipal, os apontamentos formulados pela contratada quanto a supostas inconsistências, omissões e necessidades de complementação dos projetos executivos foram apresentados de forma tardia, considerando que os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação estavam disponíveis desde a fase licitatória e eram de pleno conhecimento da empresa quando da elaboração da proposta e da celebração do Contrato nº 172/2023.

Sem prejuízo da análise técnica individualizada dos itens indicados no Ofício nº 18/2026 — relativos ao SPDA, telefonia e dados, sistemas de ar-condicionado, quadros elétricos e posto transformador —, eventual necessidade de complementação, adequação, compatibilização ou revisão de projeto deverá observar a tramitação administrativa própria, com análise dos setores competentes, manifestação dos responsáveis técnicos, autorização da autoridade competente e, quando cabível, formalização de termo aditivo.

A eventual necessidade de ajustes ou complementações não constitui, por si só, impedimento absoluto à continuidade da obra, nem autoriza a suspensão unilateral dos serviços pela contratada. Até que haja manifestação técnica conclusiva e deliberação formal da Administração, permanecem integralmente vigentes as obrigações assumidas no Contrato nº 172/2023, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

Ressalta-se que permanecem disponíveis diversas frentes de trabalho aptas à execução imediata, entre elas a conclusão dos rebocos internos e externos, a execução e finalização dos forros, a instalação de portais, portas e esquadrias, a execução das instalações hidráulicas e das redes de esgoto, o aterro, a compactação e regularização das áreas, o nivelamento e a preparação dos pisos, além dos demais serviços civis não diretamente relacionados aos apontamentos apresentados.

Dessa forma, fica a empresa formalmente NOTIFICADA para que dê IMEDIATA CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, especialmente nas frentes de trabalho disponíveis, mantendo o regular cumprimento do cronograma físico-financeiro.

INFORMAR que a contratada dispõe do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da publicação no Diário Oficial do Município para apresentar defesa e os documentos que entender pertinentes.

CIENTIFICAR a empresa de que eventual paralisação injustificada dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a instauração ou o prosseguimento de procedimento administrativo, com aplicação das penalidades previstas no contrato e no Decreto Municipal nº 1.449/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ADVERTÊNCIA: a manutenção da paralisação, a recusa em executar as frentes de trabalho disponíveis ou o descumprimento do cronograma poderá ensejar a apuração dos prejuízos decorrentes da interrupção da obra e a responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para a proteção do interesse público e a conclusão do empreendimento.

A contratada poderá encaminhar eventual manifestação e os documentos que entender pertinentes, preferencialmente por meio digital, ao endereço eletrônico: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Extrato do Termo de Colaboração n° 029/2026

Termo de Colaboração nº 029/2026

Convenentes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS**, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, e **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "LOURDES MORAES PAIVA" (Casa da Criança), inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001/45**.

Objeto: Gastos com serviços de terceiros pessoa jurídica – prestadores de serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021 Emenda Impositiva n° 020/2025.

Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 Bloco de Proteção Social Basica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 467

No valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais**

Prazo: 11/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.481.098-54 e, RUTH CORRÊA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 272.816.471-15, pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "LOURDES MORAES PAIVA" (Casa da Criança), inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001/45

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração n° 030/2026

Termo de Colaboração nº 030/2026

Convenentes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS**, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, e **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "LOURDES MORAES PAIVA" (Casa da Criança), inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001/45**.

Objeto: Custear despesas de consumo e prestadores de serviços (ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021 Emenda Impositiva n° 031/2025.

Valor: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 Bloco de Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 452

No valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Prazo: 11/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.481.098-54 e, RUTH CORRÊA

DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 272.816.471-15, pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "LOURDES MORAES PAIVA" (Casa da Criança), inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001/45

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração n° 031/2026

Termo de Colaboração nº 031 /2026

Convenentes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS**, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, e **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "LOURDES MORAES PAIVA" (Casa da Criança), inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001/45**.

Objeto: Gastos com serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Prestadores de Serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021 Emenda Impositiva n° 067/2025.

Valor: **R$ 12.292,65. (doze mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 Bloco de Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 479

No valor de **R$ 12.292,65. (doze mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Prazo: 11/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.481.098-54 e, RUTH CORRÊA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 272.816.471-15, pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "LOURDES MORAES PAIVA" (Casa da Criança), inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001/45

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3537/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

PREGÃO Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

NOTA DE EMPENHO: 3537/2026

FAVORECIDO: LBM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de construção civil, de infraestrutura urbana, estradas vicinais, obras de artes especiais, reurbanização e estudos ambientais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-15.451.0113.2104-4.4.90.51-15000000000 – Estudos e Projetos.

VALOR TOTAL: R$ 49.868,89

DATA: 26/05/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 09/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3536/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

PREGÃO Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

NOTA DE EMPENHO: 3536/2026

FAVORECIDO: LBM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de construção civil, de infraestrutura urbana, estradas vicinais, obras de artes especiais, reurbanização e estudos ambientais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-15.451.0113.2104-4.4.90.51-15000000000 – Estudos e Projetos.

VALOR TOTAL: R$ 44.309,50

DATA: 26/05/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 09/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3535/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

PREGÃO Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

NOTA DE EMPENHO: 3535/2026

FAVORECIDO: LBM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de construção civil, de infraestrutura urbana, estradas vicinais, obras de artes especiais, reurbanização e estudos ambientais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-15.451.0113.2104-4.4.90.51-15000000000 – Estudos e Projetos.

VALOR TOTAL: R$ 25.137,20

DATA: 26/05/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 09/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Administração

PORTARIA N.º 768, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, os servidores abaixo relacionados:

SONIA APARECIDA BORGES DA SILVA

Matrícula: 79.953-4

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 10 dias a partir 25/05/2026

LUCINEIDE MOTTA AGUIAR

Matrícula: 3699-2

Cargo: Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 30 dias a partir 26/05/2026

IZABELLE ARANTES COSTA

Matrícula: 82.070-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 24/05/2026

PATRÍCIA APARECIDA DE SOUZA

Matrícula: 83.625-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 13/05/2026

PATRÍCIA VILELA DOS SANTOS FARIA

Matrícula: 9737-10 e 9737-20

Cargo: Professora nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 14 dias a partir 18/05/2026

ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI

Matrícula: 8881-20 e 8881-25
Cargo: Professora nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 dias a partir 26/05/2026

DANILA SOUZA RODRIGUÊS
Matrícula: 3539-3 e 3539-10
Cargo: Professora Nível II e III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 10 dias a partir 14/05/2026

DÉBORA FERNANDES SOUZA
Matrícula: 70.265-12
Cargo: Professora Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 07 dias a partir 22/05/2026

DANIELLE HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA
Matrícula: 83.678-1
Cargo: Monitora de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 14 dias a partir 21/05/2026

ANA CLAUDIA APARECIDA ROSA
Matrícula: 77.009-6
Cargo: Técnico Administrativo
Lotação: Secretaria de Saúde e Vigilância
Afastamento: 37 dias a partir 25/05/2026

ADILA NATANIELE OLIVEIRA SILVA
Matrícula: 70.474-5
Cargo: Monitora de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 dias a partir 27/05/2026

KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 81.601-2
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 06 dias, sendo 01 (um) dia 14/04/2026, 01 (um) dia 29/04/2026, 01 (um) dia 05/05/2026 e 03 (Três) dias a partir de 11/05/2026

EVA MARIA DA SILVA
Matrícula: 75.715-7
Cargo: Monitora de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 dias a partir 13/05/2026

JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA
Matrícula: 7970-4 e 7970-13
Cargo: Professora Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 dias a partir 19/05/2026

GILSON LUIZ PIVA FILHO
Matrícula: 73.935-1 e 3645-2
Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária Médico Veterinário/Nutricionista
Lotação: Secretaria de Saúde e Vigilância
Afastamento: 30 dias a partir 21/05/2026

ANA ELOISA BARBOZA LIMA
Matrícula: 81.831-2
Cargo: Cozinheira
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 12 dias a partir 15/05/2026

ANA PAULA RODRIGUÊS PEREIRA
Matrícula: 8886-22

Cargo: Professora Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 07 dias a partir 28/05/2026

SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ
Matrícula: 3374-1 e 7950-4
Cargo: Professora Nível II e III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 dias a partir 28/05/2026

ANA LUCIA SABINO MENDONÇA
Matrícula: 71.160-2
Cargo: Monitora de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 dias a partir 18/05/2026

ANA PATRÍCIA JESUS DE QUEIROZ
Matrícula: 8285-9
Cargo: Monitora de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 07 dias a partir 17/05/2026

SILMARA DE LARA RESSUDE
Matrícula: 70.386-5
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 dias a partir 26/05/2026

RICARDO DANIEL MENEZES BARCELOS
Matrícula: 73.733-3
Cargo: Atendente
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância
Afastamento: 30 dias a partir 02/06/2026

APARECIDA BENEDITA CARNEIRO
Matrícula: 9617-7
Cargo: Cozinheira
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 dias a partir 26/05/2026

JUSCELIA DE FÁTIMA GARCIA DE SOUZA
Matrícula: 831-2
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 05 dias a partir 18/05/2026

JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL
Matrícula: 2687-1
Cargo: Professora Coordenadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 dias a partir 27/05/2026

JOANA D ARQUES SALLES GOMES
Matrícula: 70.110-12
Cargo: Artesã
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância
Afastamento: 07 dias a partir 22/05/2026

IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO
Matrícula: 3102-1
Cargo: Professora Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 dias a partir 25/05/2026

SÔNIA APARECIDA BORGES DA SILVA
Matrícula: 79.953-4
Cargo: Monitora de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 18 dias a partir 08/05/2026

MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO

Matrícula: 967-3

Cargo: Professora Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 dias a partir 29/05/2026

PRISCILA MACHADO DE SOUZA

Matrícula: 80.297-3

Cargo: Psicóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 14 dias a partir 28/05/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 217, 10 DE JUNHO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a Servidora **AMANDA NEVES PEREIRA**, ocupante do Cargo Assessor Parlamentar, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado médico protocolado nº 7309-2026 de 10 de junho de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 218, 10 DE JUNHO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **FREDSON FREITAS DA COSTA**, ocupante do cargo Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula 332-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolizado sob o nº 0076-2026 em 10 de junho de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Administração

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º 769, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

MAICON HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no Decreto n° 480, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para o fim que especifica, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

I – Titulares:

Antônio Magusso Neto – **Presidente**

Delni Oliveira Souto – **Membro**

Vitória Ferrreira Guimarães – **Membro**

II – Suplentes:

Sara Marilena Pires Silva Freitas – 1º suplente

Everton Rodrigues Martins – 2º suplente

Ana Lina Anselmo de Abreu – 3º suplente"

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n° 134, de 28 de janeiro de 2025, nº 1.216, de 23 de julho de 2025 e nº 167, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração

PORTARIA N.º 770, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANTÔNIO LEONARDO DE PAULA LEÃO FERREIRA

Matrícula: 3619-1

Cargo: Diretor de Departamento de Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 11/02/2024 a 10/02/2025

Período de Gozo: 29/06/2026 a 13/07/2026

ADRIANA PINHEIRO MALAGUTI

Matrícula: 3605-1

Cargo: Chefe do Creas

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 24/05/2024 a 23/05/2025

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

EDSON LAMBLÉM TEREZA

Matrícula: 70.855-1

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

JOSÉ ROBALINHO DA SILVA NETO

Matrícula: 70.892-4

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 20/12/2024 a 19/12/2025

Período de Gozo: 16/06/2026 a 30/06/2026

DAIANE MORAIS AGI CORREA

Matrícula: 71.874-10

Cargo: Enfermeira
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância
Período aquisitivo: 10/10/2024 a 09/10/2025
Período de Gozo: 01/07/2026 a 15/07/2026

LÍVIA NUNES DE QUEIROZ
Matrícula: 73.815-1
Cargo: Diretora de Departamento de Contabilidade
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças
Período aquisitivo: 01/09/2023 a 31/08/2024
Período de Gozo: 08/06/2026 a 22/06/2026

MARIA APARECIDA DE SOUZA
Matrícula: 2993-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período aquisitivo: 01/03/2025 a 28/02/2026
Período de Gozo: 01/07/2026 a 15/07/2026

ERIVELTON MACIEL MIRANDA
Matrícula: 72.837-2
Cargo: Técnico de Arquivo
Lotação: Gabinete do Prefeito
Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025
Período de Gozo: 15/06/2026 a 29/06/2026

VANESSA DE OLIVEIRA BEGHETTO PENTEADO
Matrícula: 73.482-1
Cargo: Psicólogo
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período aquisitivo: 19/05/2025 a 18/05/2026
Período de Gozo: 13/07/2026 a 27/07/2026

KATIUCE FERREIRA PAMPLONA
Matrícula: 71.322-1
Cargo: Fonoaudióloga
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância
Período aquisitivo: 08/06/2024 a 07/06/2025
Período de Gozo: 20/07/2026 a 03/08/2026

ROSELI ALVES NOGUEIRA
Matrícula: 837-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Período aquisitivo: 01/07/2025 a 30/06/2026
Período de Gozo: 01/07/2026 a 15/07/2026

ANA LÚCIA BEATA LACORTE
Matrícula: 3723-2
Cargo: Serviços Gerais
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 14/07/2026 a 28/07/2026

CELSO DOS SANTOS COSTA
Matrícula: 70.542-3
Cargo: Motorista de Veículos Leves
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância
Período aquisitivo: 03/05/2023 a 02/05/2024
Período de Gozo: 22/06/2026 a 06/07/2026

CAMILA CRISTINA DE QUEIROZ RODRIGUES
Matrícula: 71.306-1
Cargo: Enfermeira
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância
Período aquisitivo: 07/07/2024 a 06/07/2025

Período de Gozo: 16/07/2026 a 30/07/2026

JÉSSICA MARIA VILLA ROSA SILVA

Matrícula: 71.133-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 04/09/2024 a 03/09/2025

Período de Gozo: 01/07/2026 a 15/07/2026

SEILA MARIA FERNANDES DA SILVA

Matrícula: 3254-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 19/06/2023 a 18/06/2024

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

ANGELA MARIA DA SILVA

Matrícula: 9720-2

Cargo: Agente de Diretora de Departamento de Gestão em Recursos Humano/Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 02/07/2026 a 16/07/2026

TATIANA CLÉIA DE BRITO

Matrícula: 3239-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1742 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.085.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.085.000,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

98	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	50.000,00
			F.R.: 1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

645	10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	35.000,00
			F.R.: 1 600 3110
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
646	10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	1.000.000,00
			F.R.: 1 600 3110
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-50.000,00
			F.R.: 1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1742 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2630

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
155	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	-1.035.000,00	
			F.R.: 1 6003110	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		

-1.085.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

NOTA EXPLICATIVA BG 2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, apresentam-se as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS é órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, responsável pelo exercício das funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados ao setor público, às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, nas NBCASP emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como nas orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As demonstrações contábeis foram extraídas do Sistema e-Sfinge e compreendem:

Balanço Orçamentário – Anexo 12;

Balanço Financeiro – Anexo 13;

Balanço Patrimonial – Anexo 14;

Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15;

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Anexo 18.

2. BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no regime misto de

contabilização, adotando-se:

Regime orçamentário para execução da receita e despesa pública;

Regime de competência para os registros patrimoniais;

Regime de caixa para a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os registros contábeis observam os princípios da legalidade, competência,

continuidade, oportunidade, prudência e transparência.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário demonstra a execução do orçamento do Poder Legislativo no exercício de 2025.

Considerando a natureza jurídica da Câmara Municipal, não há arrecadação de receitas orçamentárias próprias relevantes, sendo a manutenção das atividades legislativas realizada mediante transferências financeiras recebidas do Poder Executivo Municipal a título de duodécimo.

Conforme demonstrado no Anexo 12, verificou-se:

Receita Orçamentária: R$ 0,00;

Déficit Orçamentário: R$ 3.158.432,11;

Total da Despesa Executada: R$ 3.158.432,11.

O déficit orçamentário apresentado decorre da característica operacional do Poder Legislativo, que depende integralmente das transferências financeiras constitucionais realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Não foram registradas operações de crédito, refinanciamentos, receitas intraorçamentárias ou abertura de créditos adicionais decorrentes de superávit financeiro.

4. BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios financeiros ocorridos no exercício.

No exercício de 2025, os principais ingressos financeiros decorreram de:

Transferências Financeiras Recebidas: R$ 3.813.556,30;

Recebimentos Extraorçamentários: R$ 602.087,51;

Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R$ 216.572,86.

Os recebimentos extraorçamentários referem-se, principalmente, a consignações, depósitos restituíveis e valores vinculados.

O total dos ingressos financeiros no exercício correspondeu a R$ 4.632.216,67.

Os dispêndios financeiros decorreram da manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, custeio administrativo, obrigações patronais, aquisição de bens permanentes e devolução de valores extraorçamentários.

O saldo financeiro apurado ao final do exercício demonstra equilíbrio financeiro

compatível com a execução das atividades do Poder Legislativo.

5. BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a posição patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2025.

5.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante apresentou saldo correspondente a R$ 369,19, registrado na conta de estoques.

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa apresentados no encerramento do exercício encontram-se conciliados com os registros bancários e controles financeiros internos.

5.2 Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante compreende os bens móveis, equipamentos e demais ativos permanentes utilizados no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

Os bens patrimoniais são registrados pelo custo de aquisição, observando-se os

critérios estabelecidos pelas NBCASP e pelo MCASP.

5.3 Passivo

As obrigações de curto prazo compreendem restos a pagar, consignações, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais compromissos assumidos até o encerramento do exercício.

Não foram identificadas operações de crédito, dívidas de longo prazo ou passivos

decorrentes de financiamentos.

5.4 Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido representa a diferença entre os ativos e passivos registrados, refletindo os resultados acumulados das variações patrimoniais ocorridas no exercício.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações quantitativas

ocorridas no patrimônio público durante o exercício de 2025.

As principais variações patrimoniais aumentativas decorreram de:

Transferências Intragovernamentais Recebidas: R$ 3.813.556,30.

As variações patrimoniais diminutivas decorreram principalmente de:

Despesas com pessoal e encargos sociais;

Obrigações patronais;

Manutenção das atividades legislativas e administrativas;

Consumo de materiais e serviços;

Aquisição de bens permanentes.

As movimentações patrimoniais refletem adequadamente a execução das atividades institucionais da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2025.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ANEXO 18

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia a movimentação financeira ocorrida no exercício.

7.1 Fluxos das Atividades Operacionais

Os ingressos operacionais totalizaram R$ 4.415.643,81, enquanto os desembolsos operacionais atingiram R$ 4.569.233,19, resultando em fluxo de caixa líquido operacional negativo de R$ 153.589,38.

As despesas operacionais concentraram-se em:

Pessoal e demais despesas correntes: R$ 3.298.702,45;

Outros desembolsos operacionais: R$ 1.270.530,74.

7.2 Fluxos das Atividades de Investimentos

Os desembolsos com investimentos totalizaram R$ 62.983,48, referentes à aquisição de ativo não circulante.

O fluxo líquido das atividades de investimentos foi negativo em R$ 62.983,48.

7.3 Fluxos das Atividades de Financiamento

Não houve operações de crédito ou movimentações relacionadas a financiamentos no exercício de 2025.

8. RESTOS A PAGAR E OBRIGAÇÕES

Os restos a pagar eventualmente inscritos correspondem a despesas regularmente empenhadas e liquidadas ou em fase de liquidação, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

As obrigações consignadas refletem retenções legais incidentes sobre folha de

pagamento e prestação de serviços.

9. CONTROLE PATRIMONIAL

A Câmara Municipal mantém controle patrimonial dos bens móveis permanentes por meio de registros individualizados, contendo identificação, localização, valor de aquisição e estado de conservação.

As incorporações e baixas patrimoniais observam os procedimentos legais e

administrativos aplicáveis à administração pública.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS relativas ao exercício financeiro de 2025 representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de fluxos de caixa da entidade. Os registros contábeis foram realizados em conformidade com a legislação vigente e com os princípios aplicáveis à contabilidade pública.

Weberton Wilson dos Santos

Contador

Pedro Gomes/MS, 25 de Maio de 2026

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2026 EDITAL Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 175/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA,** do Processo de Seleção Simplificada.

seguir:

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
302026	CLODUALDO SILVA DE OLIVEIRA	83
222026	JULIANO APARECIDO CRISTALDO LEITE	83
112026	JORGE SANTOS GOIS	83
232026	GEOVANI SOUZA LIMA	98
292026	MAURICIO GONÇALVES DIAS	97
352026	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	19
212026	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO	55
52026	ELIANO TEODORO DIAS	70
312026	WEVERSON ADEMAR INACIO ALVES	70
62026	ALISSON RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	69
82026	JOZIMAR DIAS DA SILVA	68
22026	PEDRO PEDROSO DOS SANTOS	100

2 - Os Candidatos as vagas do Processo Seletivo Terão 48 Horas A Contar Da Publicação No Site Do Município Https://Pedrogomes.Ms.Gov.Br, Para Interpor Recurso Administrativo Sobre Os Atos Publicados Por Meio Deste Edital.

3 - Os Recursos Administrativos Deverão Ser Protocolados No Site Https://Portaldeselecao.Com.Br, Endereçados A Comissão do Processo De Seleção Simplificada.

Pedro Gomes, Ms, 10 de junho de 2026.

ALEF MIGUEL DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº. 3833-2

PRESIDENTE

ADERLAN GOMES FERREIRA

MATRÍCULA Nº. 3881-1

MEMBRO

JOSIDELMA COSME DE JESUS

MATRÍCULA Nº. 244-1

MEMBRO

MARQUES RODRIGO VIEIRA MENDONÇA

MATRÍCULA Nº. 3524-2

MEMBRO

LAERTE ECKER

MATRÍCULA Nº. 3874-1

MEMBRO

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: REGIS RICARDO LEMOS DOS REIS

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Educador Físico, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Motorista, Nível V, Classe A, atualmente fixada em R$ 2.794,16 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 01 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 01 de junho de 2026

ASSINARAM: Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito, Sueli Marques de Souza – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Regis Ricardo Lemos dos Reis – contratado

Pedro Gomes, 01 de junho de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: DELSON DIAS PEDROSO JÚNIOR

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Educador Físico, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Motorista, Nível V, Classe A, atualmente fixada em R$ 2.794,16 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 01 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 01 de junho de 2026

ASSINARAM: Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito, Sueli Marques de Souza – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Delson Dias Pedroso Júnior – contratado

Pedro Gomes, 01 de junho de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MAYLA CRISTIANE FERREIRA DE FARIAS

FUNDAMENTO: Inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, inciso IX do Artigo 16 da Lei Complementar Nº 095/2025 e Art. 10, II, "b" do ADCT.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2025, firmado em 02 de junho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 25/2025 até o dia 04 de agosto de 2026.

ASSINADO EM: 29 de maio de 2026

ASSINARAM: Julielton de Melo Targino - contratante e Nayla Cristiane Ferreira de Farias – contratada

Pedro Gomes/MS, 29 de maio de 2026

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de implantação e locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão contábil e administrativos com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal de Pedro Gomes-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

VALOR ESTIMADO: R$375.099,96.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 24/06/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail **licitacaopedrogomes@gmail.com** Pedro Gomes – MS, 10 de junho de 2026. Ronivaldo Dias da Silva. Diretor do Departº. De Licitação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00446-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00446/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Valor: R$ 1.781,46 um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00447-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00447/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Valor: R$ 633,49 seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00448-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00448/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 37.374.797/0001-05

Valor: R$ 990,00 novecentos e noventa reais

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00449-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00449/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**R P HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 59.903.312/0001-58

Valor: R$ 2.159,91 dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00450-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00450/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.007.465/0001-66

Valor: R$ 4.688,98 quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00451-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00451/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 54.534.012/0001-25

Valor: R$ 6.440,55 seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00452-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00452/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 63.190.163/0001-02

Valor: R$ 4.422,93 quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00453-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00453/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2026**

Processo Nº **000023/26**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**3

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do

Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúdesob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 - 3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Valor: R$ 4.625,50 quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01702-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01702/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 4.913,70 quatro mil, novecentos e treze reais e setenta centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01702/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 4.913,70 quatro mil, novecentos e treze reais e setenta centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01703-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01703/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 7.245,71 sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01705-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01705/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 11.687,90 onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01707-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01707/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 30.183,00 trinta mil, cento e oitenta e três reais

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01709-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01709/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 8.420,57 oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01711-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01711/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 3.976,78 três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos

Data de emissão: 03/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA Nº 1.661, de 08 de junho de 2026.

"Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica alterado o horário da **19ª (décima nona) Sessão Ordinária,** a realizar-se no dia **8 de junho de 2026**, passando das **19h00 para as 10h00** (horário de Mato Grosso do Sul), no recinto da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 08 de junho de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026.

Inexigibilidade de Licitação n° 015/2026

Processo Administrativo n° 088/2026

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2026, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: WILSON PEDRO DOS ANJOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, inscrita no CNPJ sob o n° **58.472.726/0001-07**.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual para consultoria e assessoria jurídica em COMPLIANCE como forma de garantir, PREVENTIVAMENTE, a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a precaução, a primazia do interesse público e a probidade e impessoalidade dos atos da instituição pública municipal, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea C da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil, e quatrocentos reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 10 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 113 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$179.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **179.000,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

173 15.452.0013.2054.0000 CIDADE EM OBRAS 81.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

214 26.782.0013.2058.0000 CIDADE EM OBRAS 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
799 Outras vinculações legais
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

580 10.302.0005.1031.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 53.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

65 04.122.0007.2013.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO -106.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 113 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
179		15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		799	Outras vinculações legais	
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
612		10.302.0005.2081.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-53.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-179.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 10 de junho de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 61/26

DECRETO N.º 61/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25 um Crédito no valor de Quatrocentos e cinquenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 01.01.01 Câmara Municipal de Sete Quedas

Funcional Programática: 01.031.0013.2.107 Apoiar o Funcionamento do Legislativo Municipal

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas..... R$ 450.000,00

Total das Suplementações .....R$ 450.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01.01.01 Câmara Municipal de Sete Quedas

Funcional Programática: 01.031.0013.2.107 Apoiar o Funcionamento do Legislativo Municipal

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas..... R$ 450.000,00

Total das Anulações.....R$ 450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 11 de Junho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 62/26

DECRETO N.º 62/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Cem mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.14.01 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0026.2084 Apoiar o Desenvolvimento de Atividades Culturais

Fonte – 1.719.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 100.063,22

Total das Suplementações.....R$ 100.063,22

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 11 de Junho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 63/26

DECRETO N.º 63/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Oitenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.14.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Funcional Programática: 27.812.0026.2119 Apoiar o Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00

Unidade Gestora: 02.15.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.2089 Gerir as Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 35.000,00

Unidade Gestora: 02.15.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.2089 Gerir as Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R$ 80.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.06.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.123.0014.2066 Administrar as Obrigações e Passivos da Prefeitura

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 60.000,00

Unidade Gestora: 02.15.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.2089 Gerir as Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

Total das Anulações.....R$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 11 de Junho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

1ª ALTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

EXERCÍCIO 2026

FICHA 05 – ELEMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Nº	**OBJETO**	**DEPARTAMENTO**	**JUSTIFICATIVA**	**VALOR**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**MÊS DA NECESSIDADE**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**
01	Aquisição de galões de água e gêneros de alimentação	Secretaria da Câmara	Aquisição de galões de água e gêneros de alimentação.	8.500,00	Contratação	No exercício	Dispensa
02	Materiais de limpeza e higienização do prédio da Câmara e manutenção dos bens móveis	Secretaria da Câmara	Materiais de limpeza e higienização do prédio da Câmara.	4.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
03	Materiais de escritório, expediente e de informática	Secretaria da Câmara	Materiais de escritório, expediente e informática.	4.300,00	Contratação	No exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico
04	Peças e lubrificantes de manutenção do veículo	Secretaria da Câmara	Peças e manutenção	8.600,00	Contratação	No exercício	Dispensa

05	Material gráfico e carimbos	Secretaria da Câmara	Materiais gráficos diversos, como envelopes, folhas timbradas e carimbos.	3.900,00	Contratação	No exercício	Dispensa
06	Fornecimento Combustível	Secretaria da Câmara	Fornecimento Combustível para veículo oficial do Legislativo	15.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
07	Materiais elétricos e eletrônicos, lâmpadas, baterias, microfones, etc	Secretaria da Câmara	Materiais elétricos e eletrônicos	3.600,00	Contratação	No exercício	Dispensa/Registro Preço/ Pregão Eletrônico
08	Periféricos de Informática	Secretaria da Câmara	Fontes/Placas/drives, etc	10.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
09	Bateria de nobreaks	Secretaria da Câmara	Substituição Bateria Nobreaks	3.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
10	Extintores	Secretaria da Câmara	Susbtituiçõa Extintores Legislativo	2.500,00	Contratação	No exercício	Dispensa
VALOR PREVISTO.....R$ 63.400,00							

FICHA 06 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

Nº	OBJETO	DEPARTAMENTO	JUSTIFICATIVA	VALOR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MÊS DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
01	Consultoria Recursos Humanos	Contabilidade	prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na execução das rotinas de gestão de pessoas e adequação de atos administrativos em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras, Estatuto dos Servidores e demais legislações vigentes, escrituração fiscal, previdenciária e trabalhista, voltados ao cumprimento da obrigatoriedade do E-Social, E-sfinge e apoio técnico-especializado permanente para a Câmara Municipal de Sete Quedas – MS	84.000,00	**Renovação**	**No Exercíco**	**Inexigibilidade**
01	Consultoria Financeira e Contábil	Contabilidade	Orientar e auxiliar os vereadores e técnicos do Legislativo nas áreas de planejamento orçamentário e execução orçamentária.	82.000,00	Renovação	No exercício	Inexigibilidade
VALOR PREVISTO.....R$ 166.000,00							

FICHA 07 - ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FICHA 15: ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Nº	OBJETO	DEPARTAMENTO	JUSTIFICATIVA	VALOR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MÊS DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
01	Prestação de serviços de limpeza e higienização do prédio da Câmara	Secretaria da Câmara	Limpeza e higienização do Patrimônio Público	20.000,00	Contratação	Janeiro	Dispensa
02	Prestação de serviços de manutenção do jardim e calçadas externas da Câmara	Secretaria da Câmara	Manutenção do jardim e calçada externa do Legislativo	2.500,00	Contratação	Janeiro	Dispensa
VALOR PREVISTO.....R$ 22.500,00							

FICHA 08 – ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Nº	OBJETO	DEPARTAMENTO	JUSTIFICATIVA	VALOR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MÊS DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
01	Manutenção e Conservação de Veículos	Secretaria da Câmara	Serviços de Manutenção do Veículo Oficial	15.200,00	Contratação	No exercício	Dispensa
02	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	Secretaria da Câmara	Manutenção bens móveis, ar condicionado, iluminação	10.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
03	Prestação de serviços de água e esgoto para a Câmara	Secretaria da Câmara	Fornecimento de água e serviço de esgoto domiciliar para o prédio da Câmara.	2.700,00	Não aplicável	Janeiro	Dispensa
04	Fornecimento de energia elétrica para o edifício da Câmara	Secretaria da Câmara	Fornecimento de energia elétrica para o edifício da Câmara.	9.600,00	Não aplicável	Janeiro	Dispensa
05	Contratação Jormal Grande Circulação	Secretaria da Câmara	Publicação de Matérias Oficiais e Extratos de Contrato	60.000,00	Renovação	No exercício	Dispensa
06	Convênio Saúde	Recursos Humanos	Assitência Médica e Ambulatorial em forma de convênio – Patronal	75.000,00	Renovação	No exercício	Lei Municipal - Inexigibilidade
07	Empresa Prestadora Concurso Público	Corpo Legislativo	Realização Concurso Público para regularização cargos Legislativo	80.000,00	Contratação	No exercício	Inexigibilidade

08	Serviços Cartorários	Secretaria da Câmara	Autenticação, reconhecimento de firmas a registros de documentos públicos	1.500,00	Não aplicável	No exercício	Dispensa
09	Serviço Lavagem Veículo	Secretaria da Câmara	Prestação de Serviço de Lavagem do veículo oficial do Legislativo	3.500,00	Contratação	No exercício	Dispensa
10	Serviço Limpeza Legislativo	Secretaria da Câmara	Prestação de Serviços de Limpeza nas dependências do Legislativo	20.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
11	Contratação Empresa para realização cursos e treinamentos	Secretaria da Câmara	Prestação de serviços referente a cursos e treinamentos dos servidores e vereadores	20.000,00	Contratação	No exercício	Inexigibilidade
12	Seguro Frota Legislativo	Secretaria da Câmara	Contratação Empresa Seguro Veículos Legislativo	10.00000	Contratação	No exercício	Pregão Eletrônico
13	Manutenção Telefonia	Secretaria da Câmara	Prestação de serviços de manutenção da telefonia fixa	5.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
14	Serviço Fornecimento Coffee Break	Secretaria da Câmara	Prestação de Serviços de Fornecimento de Coffe Break para solenidades	11.500,00	Contratação	No Exercício	Dispensa
VALOR PREVISTO.....R$ 324.000,00							

FICHA 09 – ELEMENTO 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº	OBJETO	DEPARTAMENTO	JUSTIFICATIVA	VALOR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MÊS DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
01	Prestação de serviço de manutenção computadores do Legislativo	Secretaria da Câmara	Manutenção dos computadores para permanência dos serviços	7.500,00	Contratação	No exercício	Dispensa
02	Prestação Serviço Site Legislativo e software legislativo	Secretaria da Câmara	Publicação de Atos Oficiais e atendimento a lei de Transparência	22.000,00	Renovação	No Exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico
04	Serviço de Telecomunicação	Secretaria da Câmara	Fornecimento de linha telefônica	5.300,00	Não aplicável	No exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico
05	Serviços de Internet	Secretaria da Câmara	Contratação empresa fornecimento de internet ao Legislativo	3.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa
VALOR PREVISTO.....R$ 37.800,00							

FICHA 11 – ELEMENTO 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	OBJETO	DEPARTAMENTO	JUSTIFICATIVA	VALOR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MÊS DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
01	Aquisição Energia Fotovoltáica	Secretaria da Câmara	Instalação de Energia Solar visando economicidade ao Poder Legislativo	115.000,00	Contratação	No exercício	Pregão Eletrônico
02	Manutenção/Reforma/ Pintura Calçada	Secretaria da Câmara	Manutenção Calçada Externa	5.000,00	Contratação	No Exercício	Dispensa
03	Contratação Mão Obra Pintura Calçada	Secretaria da Câmara	Manutenção Calçada Externa	3.000,00	Contratação	No Exercício	Dispensa
04	Reforma Prédio Legislativo	Secretaria da Câmara	Construção Novas Salas e Reforma do Plenário e Cozinha	350.000,00	Contratação	No Exercíco	Licitação
VALOR PREVISTO.....R$ 473.000,00							

FICHA 12 – ELEMENTO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nº	OBJETO	DEPARTAMENTO	JUSTIFICATIVA	VALOR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MÊS DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
01	Aquisição de computador/ notebook	Secretaria da Câmara	Computador ou Notebook para atendimento aos servidores do legislativo	15.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico
02	Aquisição de Impressora	Secretaria da Câmara	Impressora para atendimento aos servidores do Legislativo	10.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico
03	Câmera divulgação Sessão Legislativa	Secretaria da Câmara	Divulgar trabalhos do Legislativo em Sessão Plenária	18.000,00	Não aplicável	No exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico
04	Ar condicionado	Secretaria da Câmara	Ar condicionado dependência Câmara Municipal	30.000,00	Não aplicável	No exercício	Dispensa
05	Monitores para Computador	Secretaria da Câmara	Substituição de Monitores	5.000,00	Contratação	No exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico
06	Televisores para Plenário e Sala Vereadores	Secretaria da Câmara	Televisor para plenário e Sala Vereadores da Câmara Municipal	10.000,00	Contratação	No Exercício	Dispensa
07	Aquisição de veículo SUV, 4x4, Diesel, 7 lugares, 4x4, para compor a Frota do Legislativo Municiapl	Secretaria da Câmara	Necessidade de novo veículo para atender as demandas dos vereadores em deslocamento em viagens e fiscalizações em áreas rurais	400.000,00	Contratação	No Exercício	Pregão Eletrônico
08	Substituição de Cadeiras do Plenário	Secretaria da Câmara	Necessidade substituição dos assentos do plenário os quais se encontram quebrados	50.000,00	Contratação	No Exercício	Dispensa/Pregão Eletrônico

10	Aquisição de Plataforma para instalação do aparelhos de controle de som e gravação do Plenário	Secretaria da Câmara	Necessidade de Aquisição de Plataforma para instalação e controle do som e gravação das sessões e eventuais reuniões no plenário do legislativo	6.000,00	Contratação	No Exercício	Dispensa
11	Aquisição de Placas Fotovoltaicas para o Legislativo Municipal	Secretaria da Câmara	Aquisição de Placas Solares tendo como objetivo a redução no pagamento de energia junto ao Prédio do Legislativo, bem como, apoiar a energia limpa e renovável	110.000,00	Contratação	No Exercício	Pregão Eletrônico
VALOR PREVISTO.....R$ 654.000,00							

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR PAC – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 05	63.400,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 06	166.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – Ficha 07	22.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 08	324.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Ficha 09	37.800,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 11	473.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 12	654.000,00
TOTAL	1.740.700,00

Sete Quedas, 10 de junho de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA

Secretário

FABIANO RICARDO GENTELINI

Assessor jurídico

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
816

NOTA DE EMPENHO Nº **816**	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAVALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.025,96**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.498.000,00	1.675.144,98	3.025,96	819.829,06

VALOR A SER PAGO R$ **3.025,96**

três mil e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1154

NOTA DE EMPENHO Nº **1154**	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.597,63**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
450.000,00	414.373,66	2.597,63	33.028,71

VALOR A SER PAGO R$ **2.597,63**

dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1155

NOTA DE EMPENHO Nº **1155**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 897,43**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	908.539,09	897,43	190.563,48

VALOR A SER PAGO R$ **897,43**

oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1156

NOTA DE EMPENHO Nº **1156**	FICHA: 253	FONTE DE RECURSO: 2.550.0000.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000034/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: GENTE SEGURADORA SA CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02 CÓDIGO: 10274

ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO CIDADE: PORTO ALEGRE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0016/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00385/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000034/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR,NA MODALIDADE COMPREENSIVA DE FROTA, COM COBERTURA PARA COLISÃO, ABALROAMENTO,CAPOTAMENTO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, DANOS CAUSADOS POR FENÔMENOS NATURAIS,RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA — RCF, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS—APP,QUANDO APLICÁVEL E ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ABRANGENDO OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 9.528,32**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL
12.365.0025.2073.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
81.532,97	0,00	9.528,32	72.004,65

VALOR A SER PAGO R$ **9.528,32**

nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1157

NOTA DE EMPENHO Nº **1157**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF, ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 8.394,91**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.578.000,00	192.440,00	8.394,91	2.377.165,09

VALOR A SER PAGO R$ **8.394,91**

oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1158

NOTA DE EMPENHO Nº **1158**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000032/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84 CÓDIGO: 10513

ENDEREÇO: PRINCESA ISABEL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 015/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Sete Quedas/MS, compreendendo marmitas, refeições self service, água mineral e refrigerantes, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.201,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	802.311,14	5.201,00	2.622.487,86

VALOR A SER PAGO R$ **5.201,00**

cinco mil, duzentos e um reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1159

NOTA DE EMPENHO Nº **1159**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000032/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84 CÓDIGO: 10513

ENDEREÇO: PRINCESA ISABEL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 015/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Sete Quedas/MS, compreendendo marmitas, refeições self service, água mineral e refrigerantes, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.995,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.578.000,00	200.834,91	4.995,00	2.372.170,09

VALOR A SER PAGO R$ **4.995,00**

quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO

353

NOTA DE EMPENHO Nº **353**	FICHA: 280	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00631/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VAN PLACA SMG8F50.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.196,38**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
46.694,98	27.953,80	2.196,38	16.544,80

VALOR A SER PAGO R$ **2.196,38**

dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1163

NOTA DE EMPENHO Nº **1163**	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.259,29**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
450.000,00	416.971,29	7.259,29	25.769,42

VALOR A SER PAGO R$ **7.259,29**

sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1164

NOTA DE EMPENHO Nº **1164**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMEPNHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 864,98**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.578.000,00	205.829,91	864,98	2.371.305,11

VALOR A SER PAGO R$ **864,98**

oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1165

NOTA DE EMPENHO Nº **1165**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 17.928,63**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	909.436,52	17.928,63	172.634,85

VALOR A SER PAGO R$ **17.928,63**

dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1166

NOTA DE EMPENHO Nº **1166**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMEPNHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 74.273,04**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.578.000,00	206.694,89	74.273,04	2.297.032,07

VALOR A SER PAGO R$ **74.273,04**

setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1167

NOTA DE EMPENHO Nº **1167**	FICHA: 4	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.311,13**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 01 01	ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.122.0014.2108.0000	COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
550.000,00	159.370,62	4.311,13	386.318,25

VALOR A SER PAGO R$ **4.311,13**

quatro mil, trezentos e onze reais e treze centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
818

NOTA DE EMPENHO Nº **818**	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMEPNHAMOS NA SECRETARIA DE SAUDE: REF: ATA Nº 003/2026: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 14.884,26**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.498.000,00	1.680.582,94	14.884,26	802.532,80

VALOR A SER PAGO R$ **14.884,26**

quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
819

NOTA DE EMPENHO Nº **819**	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 10/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMEPNHAMOS NA SECRETARIA DE SAUDE: REF: ATA Nº 003/2026Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.676,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.498.000,00	1.695.467,20	1.676,40	800.856,40

VALOR A SER PAGO R$ **1.676,40**

um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a **Aquisição de material de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA:		CNPJ Nº				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	CHAPA AÇO GALVANIZADO LARGURA 1.20 X 3 METROS, ESPESSURA 0,43 MM CHAPA 28, USO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS.	Unid.	120	R$ 72,00	R$ 8.640,00	Aço Forte
02	FERRO REDONDO 1" 6 METROS	Unid.	30	R$ 83,00	R$ 2.490,00	Gerdau
03	PEDRISCO	M3	130	R$ 193,00	R$ 25.090,00	Pedreira São Judas
04	PÓ DE PEDRA	M3	130	R$ 209,98	R$ 27.297,00	Pedreira São Judas
					VALOR TOTAL: R$ 53.517,40	

Sidrolândia - MS, 10 de junho de 2026.

ADEMLSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 240, DE 08 DE JUNHO DE 2026

"INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — CAISAN MUNICIPAL COMO INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL INTERNA DE GESTÃO INTERSETORIAL, CRIA GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO PREPARATÓRIO, DETERMINA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, incisos II, VII e XIV; 86, § 1º; e 90, inciso I, alíneas "b", "c" e "i", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a alimentação constitui direito social expressamente previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, especialmente o seu art. 11, § 2º, que estabelece os requisitos mínimos para formalização da adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao SISAN;

CONSIDERANDO que a adesão municipal ao SISAN pressupõe a instituição de conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composto por dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, a instituição de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial e o compromisso de elaboração do respectivo plano municipal no prazo de um ano após a formalização da adesão;

CONSIDERANDO que o art. 16, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal estabelece que os conselhos consultivos e deliberativos devem ser criados por Lei Complementar, com definição de sua área de atuação e competência;

CONSIDERANDO que o art. 13, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal atribui ao Município o dever de estimular a participação popular na formulação de políticas públicas em sua ação governamental;

CONSIDERANDO que o art. 86, § 1º, da Lei Orgânica Municipal estabelece que os órgãos integrados à estrutura administrativa da Prefeitura devem organizar-se e coordenar-se, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação permanente das políticas públicas municipais relacionadas ao enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento, desenvolvimento econômico, meio ambiente e planejamento orçamentário;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal**, como instância governamental interna de articulação, integração, coordenação e gestão intersetorial das políticas públicas municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A CAISAN Municipal integra a organização administrativa interna do Poder Executivo, não possuindo personalidade jurídica própria, autonomia financeira, patrimônio próprio ou estrutura administrativa independente.

§ 2º A instituição da CAISAN Municipal não implica criação de cargos, empregos, funções públicas remuneradas,

gratificações, vantagens financeiras ou despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º O suporte administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN Municipal será prestado pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, observadas as respectivas competências e as dotações orçamentárias existentes.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometimento do acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º A atuação municipal em matéria de Segurança Alimentar e Nutricional observará os seguintes princípios:

I — respeito à dignidade da pessoa humana e ao Direito Humano à Alimentação Adequada;

II — intersetorialidade das políticas públicas;

III — prioridade de atendimento às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar;

IV — participação social na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas;

V — articulação entre os órgãos municipais e as instâncias estaduais e federais competentes;

VI — respeito às especificidades da população urbana, rural, indígena e das comunidades tradicionais;

VII — planejamento, transparência e monitoramento das ações públicas.

CAPÍTULO II

DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — CAISAN MUNICIPAL

Art. 4º A CAISAN Municipal será integrada por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I — Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania — SEMASC;

II — Secretaria Municipal de Saúde;

III — Secretaria Municipal de Educação — SEME;

IV — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento — SEMAA;

V — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente — SEDEMA;

VI — Secretaria Municipal de Finanças — SEFATE;

VII — Secretaria Municipal de Administração — SAD;

VIII — Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos no prazo de até 5 dias úteis, contado da publicação deste Decreto.

§ 2º A CAISAN Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades, conselhos municipais e instituições públicas ou privadas para participar de reuniões, atividades ou grupos temáticos, sem direito a voto.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município prestarão apoio jurídico e técnico à CAISAN Municipal, podendo participar de suas reuniões sempre que necessário.

§ 4º Poderão ser convidados, especialmente, representantes dos seguintes órgãos e colegiados:

I — Fundação Municipal Indígena;

II — Conselho Municipal de Assistência Social;

III — Conselho de Alimentação Escolar;

IV — Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

V — demais conselhos municipais relacionados às políticas públicas analisadas;

VI — instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações comunitárias, cooperativas, organizações sociais e representantes de usuários das políticas públicas.

Art. 5º A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Governo

§ 1º A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal será exercida pela SEGOV.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I — convocar as reuniões;

II — organizar as pautas e atas;

III — acompanhar a execução das deliberações;

IV — solicitar informações aos órgãos municipais;

V — manter organizados os documentos relacionados à política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI — praticar os atos administrativos necessários à instrução do procedimento de adesão ao SISAN.

Art. 6º Compete à CAISAN Municipal:

I — promover a articulação entre os órgãos municipais responsáveis pela execução de ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

II — levantar, sistematizar e acompanhar os programas, serviços, benefícios, projetos e ações municipais relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;

III — identificar situações de vulnerabilidade e insegurança alimentar no Município, resguardados os dados pessoais dos usuários dos serviços públicos;

IV — coordenar a elaboração da proposta do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — PLAMSAN;

V — definir diretrizes, metas, indicadores, prazos e responsabilidades dos órgãos municipais para execução do PLAMSAN;

VI — acompanhar e monitorar a execução das políticas, programas e ações municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VII — promover a integração das ações municipais nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento, desenvolvimento econômico, meio ambiente, planejamento e orçamento público;

VIII — avaliar a compatibilidade das ações propostas com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;

IX — propor a inclusão de ações, programas e dotações orçamentárias destinadas à Segurança Alimentar e Nutricional nos instrumentos de planejamento municipal;

X — elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações municipais;

XI — fornecer suporte técnico e administrativo ao futuro Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA;

XII — adotar as providências necessárias à instrução do pedido de adesão do Município ao SISAN;

XIII — manter articulação com as instâncias estaduais e federais responsáveis pelo SISAN;

XIV — propor ao Chefe do Poder Executivo medidas administrativas e normativas destinadas ao aperfeiçoamento da política municipal;

XV — aprovar o seu regimento interno;

XVI — exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 7º A CAISAN Municipal reunir-se-á:

I — ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada três meses;

II — extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

§ 1º As decisões da CAISAN Municipal serão registradas em ata.

§ 2º O regimento interno disciplinará o quórum de instalação, o procedimento de votação, a organização dos trabalhos e as demais regras de funcionamento.

Art. 8º A participação na CAISAN Municipal será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO III

DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO PREPARATÓRIO

Art. 9º Fica criado, no âmbito da CAISAN Municipal, o **Grupo de Trabalho Técnico Preparatório para Adesão ao SISAN**, com caráter temporário e finalidade específica de promover a estruturação inicial da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10. O Grupo de Trabalho Técnico Preparatório será composto por representantes dos órgãos integrantes da CAISAN Municipal e contará com apoio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo — SEGOV.

§ 2º Os representantes poderão ser os mesmos indicados para integrar a CAISAN Municipal.

§ 3º A coordenação poderá convidar servidores, técnicos, representantes de conselhos e especialistas para colaborar com os trabalhos, sem direito a remuneração.

Art. 11. Compete ao Grupo de Trabalho Técnico Preparatório:

I — realizar levantamento das ações municipais já implementadas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

II — identificar os órgãos responsáveis, o público atendido, as fontes de custeio e os documentos comprobatórios de cada ação;

III — elaborar diagnóstico preliminar das políticas públicas existentes;

IV — levantar a legislação municipal relacionada à assistência social, alimentação escolar, agricultura familiar, abastecimento, saúde nutricional e benefícios eventuais;

V — identificar lacunas normativas, administrativas e orçamentárias;

VI — colaborar com a Procuradoria-Geral do Município na elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar para criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA;

VII — elaborar proposta de cronograma para instalação do COMSEA, realização da conferência municipal e formalização da adesão ao SISAN;

VIII — preparar a documentação necessária ao encaminhamento do pedido de adesão;

IX — elaborar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 12. O Grupo de Trabalho Técnico Preparatório deverá apresentar relatório preliminar no prazo de até 30 dias e relatório conclusivo no prazo de até 90 dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do relatório conclusivo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa apresentada à Presidência da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — COMSEA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Governo — SEGOV, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, deverá elaborar minuta de Projeto de Lei Complementar destinado à criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo no prazo de até 30 dias.

Art. 14. O Projeto de Lei Complementar deverá observar, no mínimo:

I — a natureza permanente do COMSEA;

II — seu caráter consultivo, propositivo, de assessoramento e de controle social;

III — a composição de dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais;

IV — a presidência exercida por representante da sociedade civil;

V — a forma democrática, pública e transparente de escolha dos representantes da sociedade civil;

VI — a definição das competências do Conselho;

VII — a vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Governo — SEGOV, sem prejuízo da autonomia do Conselho no exercício de suas atribuições;

VIII — a participação não remunerada dos conselheiros;

IX — o mandato dos membros e as hipóteses de recondução;

X — a competência para propor diretrizes e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI — a competência para colaborar na organização e realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII — a competência para elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO V

DA ADESÃO AO SISAN E DO PLANO MUNICIPAL

Art. 15. Fica determinada a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da adesão do Município de Sidrolândia/MS ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo — SEGOV, com apoio da CAISAN Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, deverá:

I — realizar consulta técnica às instâncias estaduais e federais responsáveis pelo SISAN;

II — providenciar o cadastramento municipal na plataforma oficial indicada pelos órgãos competentes;

III — reunir os atos normativos e documentos necessários;

IV — preparar o Termo de Compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V — preparar o Termo de Adesão Municipal ao SISAN;

VI — encaminhar a documentação aos órgãos competentes após o atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

Art. 17. Após a formalização da adesão municipal ao SISAN, a CAISAN Municipal deverá coordenar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — PLAMSAN no prazo máximo de 12 meses.

Art. 18. O PLAMSAN deverá:

I — apresentar diagnóstico da situação de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

II — definir diretrizes, objetivos, metas, indicadores e prazos;

III — identificar os órgãos responsáveis pela execução das ações;

IV — indicar as fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

V — contemplar as especificidades das populações urbanas, rurais, indígenas e demais grupos em situação de vulnerabilidade;

VI — guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;

VII — considerar as proposições do COMSEA e as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI

DAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Art. 19. Para fins de estruturação inicial da política municipal, ficam estabelecidas as seguintes providências e prazos:

I — indicação dos representantes governamentais para a CAISAN Municipal: até 10 dias úteis;

II — instalação da CAISAN Municipal: até 15 dias úteis;

III — apresentação do relatório preliminar das ações municipais existentes: até 30 dias;

IV — elaboração da minuta do Projeto de Lei Complementar de criação do COMSEA: até 30 dias;

V — encaminhamento do Projeto de Lei Complementar ao Poder Legislativo, após análise técnica e jurídica: até 45 dias;

VI — levantamento consolidado das políticas públicas, programas, ações e dotações orçamentárias relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional: até 60 dias;

VII — consulta formal às instâncias estaduais e federais competentes quanto ao procedimento atualizado de adesão: até 60 dias;

VIII — relatório conclusivo do Grupo de Trabalho Técnico Preparatório: até 90 dias.

Art. 20. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão fornecer à CAISAN Municipal e ao Grupo de Trabalho Técnico Preparatório as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. As informações que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis deverão ser tratadas em conformidade com a legislação aplicável, priorizando-se a apresentação de dados quantitativos, estatísticos e anonimizados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A programação e a execução orçamentária e financeira das ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional permanecerão sob responsabilidade dos órgãos municipais competentes, conforme a natureza temática de cada programa ou serviço.

Art. 22. A criação da CAISAN Municipal não substitui as competências legais próprias das Secretarias Municipais, dos conselhos municipais existentes, da Procuradoria-Geral do Município ou da Controladoria-Geral do Município.

Art. 23. A CAISAN Municipal deverá elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de até 60 dias, contado de sua instalação.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CAISAN Municipal, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 25. As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 08 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2201/2026

Credenciamento nº 13/2026

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 565/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026**, em razão de ajustes promovidos no instrumento convocatório, com a consequente reabertura dos prazos para participação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado em saúde, abrangendo consultas em diversas especialidades médicas, serviços de apoio diagnóstico e atuação multiprofissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sidrolândia/MS.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão enviar a documentação via e-mail: credenciamento.saúde@sidrolandia.ms.gov.br. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

A documentação deverá ser protocolada ou enviada até a data e horário fixados para a primeira sessão pública de credenciamento.

A sessão pública destina-se ao recebimento e registro das solicitações de credenciamento, sendo que a documentação apresentada será submetida à análise da Comissão competente, não ocorrendo o credenciamento automático durante a sessão.

Concluída a análise documental, o resultado do julgamento da habilitação e do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: 02 de julho de 2026, às 08h30min (horário de Brasília).

O edital reaberto e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

Página Oficial da Prefeitura: https://sidrolandia.ms.gov.br; e

Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

Sidrolândia/MS, 10 de junho de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Superintendência Pedagógica - SEME

EDITAL N.º 11/2026

CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS torna pública a presente chamada para manifestação de interesse de candidato(a) em participar do processo de Análise Curricular, visando à eventual contratação de Professor(a)

Temporário(a) para a Rede Municipal de Ensino. Tal medida fundamenta-se no encerramento da chamada do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, considerando que não há mais candidatos habilitados e disponíveis para determinados componentes curriculares, o que justifica a adoção da presente forma de seleção.

Ressalta-se que esta chamada destina-se ao seguinte componente curricular: **Área Rural – Agroecologia** (Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza).

Da inscrição

A Secretária Municipal de Educação informa que as inscrições para participação na Análise Curricular deverão ser realizadas no período de **11/06/2026 a 12/06/2026**, **até às 13h30**, mediante o preenchimento do formulário, conforme disposto no item 1.2.

Destaca-se que a inscrição terá validade exclusivamente para a composição do Banco de Análise Curricular, em caráter emergencial, restrito às vagas em referência.

1.1 Dos requisitos

Possuir habilitação em nível superior, com licenciatura plena, na área específica escolhida. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação do componente curricular correspondente; na ausência de candidatos inscritos e aptos, a seleção poderá ser realizada entre profissionais com formação em áreas de conhecimento afins ao referido componente curricular e/ou cursos de Licenciatura em Pedagogia.

1.2 O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e encaminhar os documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre 11**/06/2026 e 12/06/2026 às 13h30.**

Link do formulário eletrônico: **https://forms.gle/S5RMSgyhkJ8rteLS7**

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de atuação pretendida (localidade das unidades escolares), bem como o componente curricular para o qual possui habilitação, conforme a disponibilidade constante no quadro a seguir.

Área	Unidade Curricular
Rural	**Agroecologia** E. M. Darcy Ribeiro 08h/a período vespertino/matutino

2. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de **especialização lato sensu,** com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de mestrado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de doutorado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
Total	10	-	12,0

3. Do critério de desempate:

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade;

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada.

4. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da documentação necessária para análise. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 13/06/2026, no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a ordem classificatória decorrente da inscrição, a Coordenadoria Setorial realizará contato com os candidatos, por meio telefônico, para oferta das vagas disponíveis.

Em caso de recusa, será solicitada a assinatura do termo de desistência referente à vaga ofertada, com a finalidade de garantir a transparência e a equidade do processo.

5. Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações relativas à Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, por meio do e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia, 11 de junho de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.013/2026

A Secretária Municipal de Administração Interina de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Núcleo Especial de Atendimento para Convocação de Candidatos no âmbito da Administração Municipal (Resolução nº 01/2026 – SAD), em conformidade com o item 15.1 do Edital nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias no âmbito da Administração Municipal de Sidrolândia/MS,

RESOLVEM:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 15 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, homologado pelo Edital n. 022/2025 em 07/04/2026, para comparecerem, nos dias 12 e 15 de junho de 2026, das 7h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua São Paulo nº. 964, Centro, Paço Municipal, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Comprovante de situação cadastral no CPF (declaração disponível no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublicaExibir.asp);

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Certidão de quitação eleitoral (declaração disponível no site www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes ou emitida pelo Cartório Eleitoral), provar estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia, com declaração de PIS/PASEP (modelo anexo);

Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 2 (dois) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

Certidão Negativa Civil Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

Certidão Negativa Criminal Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

01 (uma) foto 3x4 recente/atual;

Declaração de Bens e Valores (modelo anexo) ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que não possui cargo ou outra função pública – Não acúmulo de cargo (modelo anexo);

Atestado de saúde ocupacional - ASO Admissional, exame Admissional original atualizado, realizado a expensas do candidato;

Conta Bancária no Banco Bradesco **(**identificar se for agência de outro município); Para Conta Salário aguardar "Declaração para abertura de Conta" que será emitida pelo RH após a entrega dos documentos;

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

Certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo, original e fotocópia;

Número de telefone/celular para contato.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 1.6 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico admissional;

Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, nos últimos 10 (dez) anos; e

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado **desistente**.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente por:

Término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

A pedido do contratado;

Em caso de transgressão disciplinar;

Não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, para cargos lotados pela Secretaria Municipal de Educação;

Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata através de advertência verbal e escrita.

Art. 5º Os contratos terão validade de até 12 (doze meses) podendo ser renovado uma única vez por igual período, com estimativa de entrada em exercício previsto a partir de **12 de junho de 2026.**

Art. 6º Os candidatos convocados para o exercício em unidades escolares, terão seus respectivos contratos submetidos nos termos do art. 5º, sendo suspensos pelo período de férias escolares.

Sidrolândia/MS, 10 de junho de 2026.

_____

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6461	MARCIELE SANTANA ORTIZ	67
4770	MARIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	69
5727	ANGELICA DE ANDRADE SANTOS	70
6269	ILMA MOREIRA LOPES DOS SANTOS	71

Sidrolândia/MS, 10 de junho de 2026.

_____

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº._____ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A):

NO PIS/PASEP Nº_____,

CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (NÃO ACÚMULO DE CARGO)

EU,_____PORTADOR (A) DO CPF Nº_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU,_____ NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) À RUA_____,Nº_____,BAIRRO_____ CIDADE_____ CEP_____ESTADO_____, PORTADOR DO CPF

Nº_____,TELEFONE/CELULAR Nº._____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS, _____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

PROC. ADM. Nº 847/2023

TOMADA DE PREÇO: 001/2023

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2023 bem como o aditivo de valor, conforme constante Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Obra é o seguinte:

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, com início em 11/06/2026 e término em 10/08/2026.

O prazo de vigência da Obra será de 35 (trinta e cinco) dias, com início em 01/06/2026 e término em 06/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2023.

ASSINANTES

Contratante: VILI MARCOS TOGNON

Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP

Sidrolândia/ MS, 08 de junho de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.363, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"INCLUI O DISPOSITIVO 3º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2026, QUE DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA DE ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 3-A à Lei Municipal 2.346/2026

com a redação abaixo:

(...)

Art. 3º-A. Entende-se por trajeto constante nos artigos 2º e 3º desta Lei, cada período individualmente, de ida e de volta, entre o ponto de embarque e a unidade escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 10 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.364, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Renata Martinelli Marques, a atual Avenida Principal 01, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 10 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.365, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS A INSTALAREM SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os estabelecimentos de educação infantil - CMEI, ensino fundamental da rede pública e privada de Sidrolândia a instalar sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externas e internas de suas dependências.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o caput destina-se exclusivamente à prevenção e à apuração da autoria de atos criminosos ou nocivos à segurança da comunidade escolar e à preservação do patrimônio da escola.

§ 2º O sistema de segurança deverá contar com câmeras instaladas de modo a permitir o amplo monitoramento das áreas de circulação internas e externas do estabelecimento.

§ 3º As imagens capturadas pelo sistema de câmeras deverão ser ininterruptamente gravadas e armazenadas por período não inferior a 180 dias.

Art. 2º As câmeras devem ser instaladas de modo a preservar a privacidade dos alunos e funcionários dos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, bem como em salas de aula, salas de professores e outros ambientes de acesso e uso restrito na escola.

Art. 3º É obrigatória a afixação nas escolas de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 4º As imagens armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei são de responsabilidade da direção da escola e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando a cooperação técnica e o compartilhamento de imagens de monitoramento com os órgãos de segurança pública.

Art. 5º Terão prioridade na instalação do sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo os estabelecimentos de ensino localizados nas áreas de maior índice de violência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sidrolândia/MS, 10 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.362, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU DE MANEJO ESPECIAL EM LOCAIS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a utilização de focinheira, guia curta e equipamento de contenção adequado em cães de grande porte ou de manejo especial quando conduzidos em vias públicas, praças, parques e demais locais públicos no Município de Sidrolândia/MS.

§1º Consideram-se cães de manejo especial aqueles de médio ou grande porte com potencial de causar lesões físicas, independente da raça, bem como os pertencentes às seguintes raças e suas derivações:

– American Pit Bull Terrier;

– Rottweiler;

– Fila Brasileiro;

– Doberman;

– Mastim Napolitano;

– American Staffordshire Terrier.

§2º A obrigatoriedade prevista nesta Lei também se aplica a qualquer cão que apresente comportamento agressivo ou histórico de ataques.

§3º A guia utilizada deverá ser não extensível e possuir comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§4º A focinheira e os equipamentos de contenção deverão ser compatíveis com o porte do animal, garantindo a segurança pública e preservando o bem-estar do animal.

§5º Consideram-se cães de grande porte aqueles com peso igual ou superior a 25 kg (vinte e cinco quilogramas).

Art. 2º O tutor ou condutor do animal é responsável pelo cumprimento das normas previstas nesta Lei, respondendo civil e administrativamente por eventuais danos causados pelo animal.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:

– Advertência por escrito na primeira infração;

– Multa, nos caso de reincidência ou descumprimento da advertência.

Parágrafo único. Os valores das multas, bem como os procedimentos para sua graduação e aplicação, serão estabelecidos pelo Poder Executivo em regulamento próprio.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários para a regulamentação e fiel execução desta Lei.

Art. 5º Ficam dispensado do uso de focinheira:

– Cães-guia, quando em acompanhamento de pessoa com deficiência visual;

– cães pertencentes às forças de segurança pública, quando em operação ou treinamento oficial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 10 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.361, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

"DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS promoverá um Programa de Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal para alunos, professores e demais profissionais da educação de carácter permanente, em instituições de educação infantil da rede própria e em escolas de ensino fundamental regular do Município.

Art. 2º - O programa deverá incluir as seguintes ações:

I - Atendimento psicológico: Garantir acesso a serviços de psicologia e psiquiatria nas escolas, por meio de parcerias com instituições de saúde pública.

II - Educação em Saúde Mental: Desenvolver campanhas educativas que abordem temas como estresse, ansiedade, depressão e a importância da saúde mental, adaptadas à realidade dos professores, alunos e demais profissionais da educação.

III - Grupos de Apoio: Criar grupos de apoio e escuta ativa, onde os mesmos possam compartilhar experiências e buscar suporte emocional em um ambiente seguro e acolhedor.

V - A coordenação do programa, a ser definida pelo Município, terá como objetivo desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde mental.

VI - O Programa Saúde Mental compreenderá a realização de ações continuadas de promoção de saúde mental, visando o desenvolvimento de hábitos saudáveis de saúde mental.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 08 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.360, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como JOANA FABRICIO MEIRELLES, a atual rua coletora 01, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º: Fica denominado como JOSÉ NELSON MICHALSKI, a atual rua Local 14, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º: Fica denominado como RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, a atual rua Local 22, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 4º: Fica denominado como MANOEL JOÃO DE SOUZA a atual rua Local 26, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 5º: Fica denominado como OZIAS MARIANO DE LIMA a atual rua Local 25, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 6º: Fica denominado como RAMÃO ALVES FERREIRA, a atual rua Local 16, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 08 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 616/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **LUIZ AUGUSTO AMADOR RIBAS,** matrícula nº 17586-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico, vinculado à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de junho de 2026.

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

Decreto nº 11/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 617/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JHULIENE VILAS BOAS DESERTO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculada à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 18% (dezoito por cento) a servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho

de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de junho de 2026.

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

Decreto nº 11/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 073/SEMS/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Ambiental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ALINE SCHULTZ OZUNA,** matrícula nº 11531-4, do cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 074/SEMS/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **CARLA ALINE FERRI DO CARMO VIEIRA,** matrícula nº 4246-8, do cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 072/SEMS/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) De Saúde Digital.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JULY ANNE DA SILVA BENEVIDES,** matrícula nº 27013-1, do cargo em comissão de Diretor(a) De Saúde Digital, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 077/SEMS/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) de Atenção às Urgências e Emergências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **WANESSA IRENE ADORYAN,** matrícula nº 15266-3, do cargo em comissão de Diretor(a) de Atenção às Urgências e Emergências, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 075/SEMS/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação Hospitalar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **BEATRIZ PADILHA BEZERRA,** matrícula nº 18423-4, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação Hospitalar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 076/SEMS/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão Contábil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **FERNANDA DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 26428-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 25/2026

Processo Administrativo n.º 2772/2026

Dispensa de Licitação n.º 24/2026

OBJETO: formalização de Contratação do fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por intermédio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL/MS, destinado à execução dos serviços de tapa-buracos e recuperação asfáltica das vias urbanas do Município de

Sidrolândia/MS.

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 24/2026, para a formalização de Contratação do fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por intermédio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL/MS, destinado à execução dos serviços de tapa-buracos e recuperação asfáltica das vias urbanas do Município de Sidrolândia/MS, cujo o contratado e:

Item	Empresa: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL/MS. CNPJ 49.160.796/0001-39	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Betuminoso usinado quente (CBUQ)	200	TON	R$ 538,00	R$ 107.600,00

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. 75, XI da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 10 de junho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto 09/2025

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

DFD n.º 16/2026

Processo Administrativo n.º 2788/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2026

OBJETO: **Contratação da Federação Sul-Mato-Grossense de Jiu-Jitsu – FSMJJ, entidade oficial da modalidade no Estado de Mato Grosso do Sul, para realização do evento esportivo "Circuito MS de Jiu-Jitsu – Open Sidrolândia", no Município de Sidrolândia/MS, contemplando a organização técnica e operacional da competição, arbitragem oficial, premiação, seguro atleta e demais serviços necessários à execução do evento.**

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 35/2026, a presente Contratação da Federação Sul-Mato-Grossense de Jiu-Jitsu – FSMJJ, entidade oficial da modalidade no Estado de Mato Grosso do Sul, para realização do evento esportivo "Circuito MS de Jiu-Jitsu – Open Sidrolândia", no Município de Sidrolândia/MS, contemplando a organização técnica e operacional da competição, arbitragem oficial, premiação, seguro atleta e demais serviços necessários à execução do evento. Cuja a contratada e a:

Empresa Federação Sul-Mato Grossense de JIU-JITSU

CNPJ n° 04.669.196/0001-62

Valor total 20.000,00 (vinte mil reais);

O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 10 de junho de 2026.

HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte

DECRETO 09/2026

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.280/0001-91, representada pelo Sr. Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro.

OBJETO: Credenciamento de empresas, que prestem serviços de agenciamento de passagens aéreas no município de Sidrolândia/MS, nas especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 05/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026.

ASSINAM: Srta. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina e Sr. Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro – Representante legal da empresa SENDPAX VIAGENS LTDA

Sidrolândia, 10 de junho de 2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 062/2025

PROCESSO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. LUCIANE SPECALSKI DOS SANTOS.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 062/2025, referente à locação do imóvel para funcionamento para funcionamento da Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Endemias e Vigilância em Saúde do Trabalhador do Sistema Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 09/06/2026 para 09/06/2027.

DO VALOR: O valor mensal do Contrato será de **R$ 5.264,34** (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando no período de 12 meses **R$ 63.172,08** (sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 09 de junho 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal De Saúde e **Luciane Specalski Dos Santos -** Locador.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA/DF

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 21000.021755/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 90010/2024

Processo nº 047/2026 – Município de Sonora - MS

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **Retroescavadeira de pneus, tração 4x4, motor a diesel, sistema de bomba injetora, potência de 94 HP a 2.000rpm, sistema elétrico de 12volts, 4 velocidades a frente e 2 de ré,** conforme especificações técnicas, marca, modelo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2024, incluindo todos os itens obrigatórios, acessórios e exigências do edital do pregão originário.

VALOR TOTAL: R$ 361.977,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021

DATA: 10/06/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal e **TIAN DONG** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 055/2011 e alterações introduzidas pela LC n° 84/214.

ROSOLVE:

Art. 1º - Nomear **Shirlei da Silva Feliciano** como Agente de Desenvolvimento do Município de Sonora e **Eçuélio Alves de Oliveira** como Suplente.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROJETO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS, FUNDAMENTADO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - PROLOCAL**, conforme convênio de cooperação técnica assinado entre esse município e o SEBRAE/MS, que tem com objetivo a promoção da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N° 123/06 e alterações introduzidas pela LC n° 147/14, além de auxiliar o município na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de acordo com os eixos de desenvolvimento, as oportunidades de negócios e as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36, de 19 de fevereiro de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SGOPREV

ATA N. 03/2026 - COMISSÃO ELEITORAL

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 17:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral para as eleições dos Diretores Presidente, Financeiro e Administrativo e de Benefícios do SGO-PREV na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 958, Centro, Comissão está instituída pelas Resoluções nº 30, 31 e 33/2026, com a finalidade de conduzir o processo eleitoral para escolha dos Diretores Financeiro e Administrativo e de Benefícios do SGO-PREV. Estiveram presentes os seguintes membros: como representantes do Conselho Curador, **LISIANE GONÇALVES, SEDINEIA DEOTTI DA MOTA E MARI TEREZINHA HAMERA DOS SANTOS**; como representante do Poder Legislativo, **JULIA PRADO RODRIGUES**. Registrou-se a ausência três membros do Conselho Curador, **IVANI TEREZINHA TOMASI PEREIRA, MARIA IRENE REGINATTO EIBEL e JOÃO DONIZETE PEREIRA DA SILVA**, da representante do Poder Executivo**, ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO, SIMARA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação e **SANDRO LUIS MANN**, representante do Sindicato de Obras e **SANDRO FRANCISCO DUARTE DA SILVA,** representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. Dando início aos trabalhos procedeu-se à análise das inscrições preliminares e da documentação pertinente apresentada pelos candidatos ao Processo de Escolha da Diretoria Executiva do SGOPREV para o triênio 2026-2029. Em conformidade com o cronograma do processo eleitoral constante do Anexo I da Resolução nº 032/2026 da Comissão Eleitoral do SGOPREV, no período de 08 a 09 de junho de 2026 foram recebidas apenas 02 (duas) inscrições para o cargo de Diretor Administrativo e de Benefícios e 01 (uma) inscrição para o cargo de Diretor Financeiro. Das inscrições recebidas, a Comissão Eleitoral procedeu à análise da documentação encaminhada pelos candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.162/2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.425/2026, bem como da Resolução nº 032/2026 – Comissão Eleitoral do Processo de Escolha da Diretoria Executiva do SGOPREV 2026, especialmente quanto à apresentação dos documentos indispensáveis para o deferimento das candidaturas, consistentes em cópia de documento oficial de identificação com foto; comprovante da condição funcional, mediante declaração ou certidão emitida pelo órgão competente que comprove a condição de servidor efetivo ativo do Município ou ato de aposentadoria ou certidão emitida pelo SGOPREV que comprove a condição de aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município; documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao Município de São Gabriel do Oeste; diploma de conclusão de curso superior; comprovante(s) das certificações exigidas pela legislação aplicável aos dirigentes de RPPS; documentos comprobatórios da experiência profissional exigida pela legislação aplicável; Declaração de Idoneidade e Elegibilidade (Anexo II); e certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal. Após a conferência e análise dos documentos apresentados, a Comissão Eleitoral deliberou pelo deferimento de todas as inscrições recebidas, tendo em vista que os candidatos apresentaram integralmente a documentação exigida e preencheram todos os requisitos previstos na legislação aplicável. Assim, ficam deferidas as inscrições de Clarice Ribeiro Alves Rocha e Pamela Marta Dalri para o cargo de Diretor Administrativo e de Benefícios, bem como de Flávio Tadeu Kovaleski para o cargo de Diretor Financeiro, que seguirá para publicação de forma preliminar. Nos termos da Resolução nº 032/2026 – Comissão Eleitoral do Processo de Escolha da Diretoria Executiva do SGOPREV 2026, fica aberto o prazo para apresentação de eventuais impugnações às inscrições deferidas, permanecendo inalteradas as demais etapas e prazos previstos no Calendário Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, JULIA PRADO RODRIGUES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

Procuradoria Juridica

Extrato do Termo Aditivo n° 001/2026 ao Contrato n° 135/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2026

Contrato administrativo n° 135/2025

Pregão Eletrônico nº 039/2025

Processo Administrativo nº 1471/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: RM AR CONDICIONADO INOX E TRANSPORTE EIRELI ME

Da Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula segunda do contrato aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses e o reajuste de valor do Contrato n° 135/2025, que tem por objeto "*a Contratação do serviço de instalação, limpeza e higienização dos ar condicionados visa a atender as Unidades Escolares e Secretaria de Educação do Município da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos*

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de seu respectivo vencimento.

Do Valor: O valor atualizado do contrato, com o índice IPCA acumulado de 12 meses no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), corresponde ao valor de R$ 73.073,00 (setenta e três mil e setenta e três reais).

Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Edivaldo Siqueira de Abreu/ Rodrigo Marques Macedo

Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 18/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI,** para exercer a função de fiscal titular em substituição a **EDINEIA APARECIDA OVELAR DA SILVA** e o servidor **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR** como fiscal substituto dos contratos originados pelo Processo Administrativo n°. 3621/2025, Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Camara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo Nº 067 /2026

Processo licitatório N° 023/2026

Dispensa N° 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **homologação** do processo de contratação de empresa especializada, para realizar a manutenção corretiva no sistema de cobertura do prédio da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, mediante Processo de Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. Fica, portanto, **homologado** o procedimento e **adjudicado** em favor do fornecedor abaixo listado, bem como **autorizada a execução do processo de contratação**. O valor total do serviço é **de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
1	Contratação de empresa especializada, para realizar a manutenção corretiva no sistema de cobertura do prédio da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.	ELIATAN SILVA PONTES LTDA	18.991.928/0001-40	R$ 30.800,00

São Gabriel do Oeste MS, 10 de junho de 2026.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Jane de Oliveira Silva

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9822/2026
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADA: M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA,
1.1. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação da empresa M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.111.952/0001-94, para realização de um show a ser apresentado pela banda DEJAVÚ na data de 13/06/2026, no 1° São João do Cerrado 2026 da cidade de São Gabriel do Oeste, em conformidade com o previsto no Art. 74, inciso II, § 2° da Lei Federal 14.133/21, ao custo total estimado de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.
DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).
2.1. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, ressaltando que o serviço deverá ser prestado no dia 13.06.2026 com apresentação única, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA DESPESA:
020108 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.1020.0000 Festas e Eventos Municipais
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSINANTES: LEOCIR PAULO MONTAGNA / JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Data da assinatura: 02 de junho de 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Processo Administrativo nº 10389/2026
Processo Licitatório nº 075/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, e a empresa MEDEIROS & GONCALVES S/S, inscrita no CNPJ nº 12.301.228/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos vinculados ao procedimento de contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo Administrativo nº 10389/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0003.2030.0000 – Atenção Especializada – MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Leocir Paulo Montagna – Prefeito Municipal; Kátia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde; Medeiros & Gonçalves S/S – Contratada, representada por Afonso Mendes Medeiros

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Contrato nº 001/2026
Processo Administrativo nº: 6311/2026
Inexigibilidade Nº 018/2026
Processo Licitatório nº 062/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Processo Administrativo nº 6311/2026.
Valor Global: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV
09.272.0001.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Assinantes: José Luis Ribeiro de Leon / Alexandre Miguel Pereira
Data da Assinatura: 09 de junho de 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 19/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI,** para exercer a função de fiscal titular em substituição a **EDINEIA APARECIDA OVELAR DA SILVA** e o servidor **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR** como fiscal substituto dos contratos originados pelo Processo Administrativo n°. 40903/2024, Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo P-13 e P-45, com vasilhame padrão para GLP 45kg (comodato), em atendimento as cozinhas das Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Projetos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização

nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PA 5811/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR os relatórios da prestação de contas FINAL** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de n° 5811/2025 – OSC - Associação Grupo Amor Pedagógico** e **Termo de Fomento n° 004/2025,** para repasse de recursos financeiros para execução do Projeto Espaço que Educa: Renovação da Escola Fabiano de Cristo em atendimento de 280 (duzentos e oitenta) crianças de 4(quatro) e 5 (cinco) anos de idade, na Educação Infantil.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 01 de junho de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Clarice Alievi

Thais Alves Nogueira

Agnis Dimeira Schrêiner

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – PA 35174 – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR os relatórios da prestação de contas FINAL** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de n° 35174 – Associação de Pais e Mestre – APM da Escola Municipal Armelindo Tonon,** para repasse de recursos financeiros referente ao Prêmio Escola Destaque instituído pelo programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, para execução do plano de apoio técnico pedagógico escola destaque, para ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados na educação infantil (pré II) e no 1º e 2º ano do ensino fundamental.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 09 de junho de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Clarice Alievi

Thais Alves Nogueira

Agnis Dimeira Schrêiner

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7688/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no Edital, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de Playground – parque infantil, Labirinto Modelo Escalada Espacial e Circuito Acessível para Atividades de Coordenação Motora, Psicomotricidade, Sensorialidade e Lúdicas, destinados ao atendimento das crianças assistidas pela Casa Azul Vida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.
DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 86.867,00 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do Artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
DA DOTAÇÃO:
020200 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.1005.0000 Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Assinantes: Leocir Paulo Montagna/Katia Lira Adono/Leandro Carais
Data da Assinatura: 08 de junho de 2026

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 3.866/2026 PMSGO/GAB 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Instituição e Posse do Conselho da Causa Animal e Fiscalização da aplicação da Lei Municipal nº 1.403/25.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído e empossado o Conselho da Causa Animal e Fiscalização da aplicação da Lei Municipal nº 1.403, de 26 de novembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

I – Gilmar Barbosa Serpa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

II - Bruna Berguerand - Procuradoria Jurídica

III – Valter Henrique da Silva Brandão - Câmara Municipal

IV - Neida Lurdes Balzan – Cuidadores Voluntários de Animais em situação de rua

Membro Suplente: Ana Náthalen Santos da Silva - Procuradoria Jurídica

Art. 3º O Conselho ora empossado será responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.403/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Banco de Ração Solidário no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.841/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" N° 191/2026

Decreto "P" Nº 191/2026 PMSGO-GAB 10 de junho de 2026.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o

Protocolo de Nº 08001290103498222, em 18 de junho de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidora ***ERCILIA BRANDAO TORELLI***, matrícula 1844, admitida em 10/08/1998, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 8.255 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 004/2026):

00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/10/1986 a 31/05/1987, prestados a DURVILIO ARCIDES ZAMIGNAN;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/09/1987 a 31/05/1988, prestados a VANILDE ZAMIGNAN;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, correspondentes ao período de 04/05/1992 a 15/07/1992, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondentes ao período de 24/11/1997 a 16/02/1998, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, correspondentes ao período de 11/03/1998 a 11/06/1998, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/06/1987 a 31/08/1987, prestados a PER. CONTR. CNIS 3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" N° 190/2026

Decreto "P" Nº 190/2026 PMSGO-GAB 10 de junho de 2026.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 12001080101156239, em 13 de setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor ***APARECIDO LOURENCO DA SILVA***, matrícula 1287, admitido em 01/12/1994, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 9.108 (nove mil cento e oito) dias, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 003/2026):

00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 09/02/1988 a 29/02/1988, prestados a COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA;

01 (um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período de 03/01/1993 a 30/11/1994, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 01/12/1994 a 18/08/1997, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 21/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 007/2026

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 4006, na data de 08/01/2026, nas páginas 347 a 348."

Decreto "P" Nº 007/2026 PMSGO-GAB 07 de janeiro de 2026.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***GISLAINE ARAUJO DA SILVA***, matrícula 3296, ocupante do cargo de Assistente de Serviço II, na função de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 17/04/2026 e 15/06/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°009/2026 CMI 09 de junho de 2026

Aprovação da utilização de recurso do Fundo Municipal do Idoso, para fornecimento de lanche durante evento alusivo ao Junho Prata.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso para custeio de lanche a ser fornecido aos participantes da palestra alusiva à campanha Junho Prata, com foco no fortalecimento da rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, promovida pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, atravéz da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º A contratação para fornecimento do lanche deverá observar os procedimentos administrativos cabíveis, mediante realização de pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos, sendo a despesa custeada com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de junho de 2026.

_____

Altamira Pereira da Silva

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

SGOPREV

COMISSÃO ELEITORAL DIRETORES ADMINISTRATIVO E DE BENEFÍCIO E FINANCEIRO DO SGOPREV TRIÊNIO 2026-2029

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA

Nos termos da ata 03/2026 da Comissão Eleitoral dos Diretores Administrativo e de Benefícios e Financeiro do SGOPREV, torna-se público o julgamento das candidaturas protocoladas para os cargos de Diretor Administrativo e de Benefícios e Diretor Financeiro do SGOPREV, com mandato para o triênio 2026-2029. 1. Conforme cronograma do processo eleitoral, Anexo I da Resolução 32/2026 da Comissão Eleitoral do SGOPREV, entre os dias 08 e 09 de junho de 2026 foi recebida apenas 02 (duas) inscrições da candidatura para Diretor Administrativo e de Benefícios e 01 (uma) inscrição de candidatura para Diretor Financeiro. 2. Das inscrições recebidas, os membros da comissão avaliaram a documentação enviada pelos candidatos nos termos da Lei n. 1.162/2019 e as alterações da Lei n. 1.425/2026 e da Resolução n. 32/2026 – Comissão Eleitoral do PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SGOPREV 2026, sobretudo os documentos indispensáveis para o deferimento das candidaturas: I. Cópia do documento oficial de identificação com foto; II. Comprovante da condição funcional, mediante: a) declaração ou certidão emitida pelo órgão competente que comprove a condição de servidor efetivo ativo do Município; ou b) ato de aposentadoria ou certidão emitida pelo SGOPREV que comprove a condição de aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município; III. Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao Município de São Gabriel do Oeste; IV. Diploma de conclusão de curso superior; V. Comprovante(s) das certificações exigidas pela legislação aplicável aos dirigentes de RPPS; VI. Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida pela legislação aplicável; VII. Declaração de Idoneidade e Elegibilidade (Anexo II); VIII. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal. 3. A comissão deferiu as inscrições, haja vista que os inscritos enviaram a documentação solicitada e preencheram todos os requisitos necessários. Inscrições deferidas: Diretor Administrativo e de Benefícios CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA E PAMELA MARTA DALRI e para o de Diretor Financeiro FLÁVIO TADEU KOVALESKI 5. Nos termos da Resolução n. 032/2026 - Comissão Eleitoral do PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SGOPREV 2026, está aberto o prazo para eventuais Impugnações das Inscrições, mantidos as demais etapas e prazos

conforme Calendário Eleitoral. São Gabriel do Oeste, 09 de junho de 2026.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°008/2026 CMI 09 de junho de 2026

Aprovar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso - CMI/SGO, gestão 2026/2028.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 09 de junho de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2026/2028 com os seguintes Conselheiros:

Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
José de Souza Pereira	Altamira Pereira
Marcus Oliveira Silvany	Adriana Furtuosa da Silva

Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal do Idoso	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Eliane dos Anjos de Oliveira	Leila Mara Bruneto Claudy
Thaís Marocco Rosa	Sonia Regina Foletto Nunes da Silva

Comissão de Estudos, Direitos, Garantias e Comunicação CEDGC	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Marcus Oliveira Silvany	Fabrícia de Souza Azevedo
Maria do Socorro de Souza Marins Nervis	Altamira Pereira

Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Instituições Governamentais e Não-Governamentais de Atendimento ao Idoso - CIFA	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Ilma Candido Rosa	Claise Kleeiman
Kézia Rodrigues Marques	Maria Edcleuma Souza Maciel Corrêa

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de junho de 2026.

_____

Altamira Pereira da Silva

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Edital n. 008/2026/PSS003/2025 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2025/PSS003/2025, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 16/06/2026:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8º	BRUNO ALVES DE LIMA	03,00

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de junho de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Funsaude

Edital nº. 036/2026/RH/Funsaúde - Convocação de Fernanda Cristina Alves de Souza

Edital n.º 036/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 11 de junho de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado Função: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
034	FERNANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA	2º

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de junho de 2026.

_____

Luciane Zacarias Martins
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto nº 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital nº. 037/2026/RH/FUNSAÚDE - Convocação de Sthefani Natalia Antunes da Silva

Edital n.º 037/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 15 de junho 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado Função: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
132	IZILVANA DE SOUZA SILVA	22º

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de junho de 2026.

Luciane Zacarias Martins
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PORTARIA Nº 032/2026 - SAAESGO - 10 de junho de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços, função Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, em decorrência da demissão da servidora Leiliane Xavier Ribeiro, conforme Portaria nº 031/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026

Termo Aditivo: nº 003/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Bruna Carolina da Silva

Objeto: prorrogação do contrato nº 003/2026, firmado em 26 de fevereiro de 2026, com vigência inicial até 04 de junho de 2026, passa a viger até 03 de julho de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 26/02/2026 a 03/07/2026, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Bruna Carolina da Silva

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Câmara Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 333/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 079/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : CANDIDA M. J. RODRIGUES ME CNPJ: 01.996.877/0001-47

Objeto: VALOR REF. A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, UM OXIMETRO DE PULSO E UM MEDIDOR DE GLICOSE COM FITAS, PARA COMPOR O KIT PRIMEIROS SOCORROS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 079/2026.

Valor total: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.28– MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 10 de junho de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Funsaude

Extrato Prorrogação do Contrato nº 012/2025 - Paula Janaina dos Santos

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 018/2026
Contrato nº 012/2025
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): PAULA JANAINA DOS SANTOS
Objeto: Prorrogação nº 018/2026 do contrato nº 012/2025, firmado em 09 de abril de 2025, com vigência 09 de junho de 2026, o qual passa a viger atualmente até 09 de abril de 2027, conforme justificativa na C.I. n.º 003/2026/ RECEPÇÃO, cobertura de servidor remanejado – **D.F.S**.
Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 09/06/2026 a 09/04/2027 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.
Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 012/2025, firmado em 09 de abril de 2025.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Paula Janaina dos Santos
Data da assinatura: 09 de junho de 2026

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Extrato Prorrogação do Contrato nº 017/2025 - Toane Camila Leme Gomes

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 019/2026
Contrato nº 017/2025
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): TOANE CAMILA LEME GOMES
Objeto: Prorrogação nº 019/2026 do contrato nº 017/2025, firmado em 03 de junho de 2025, com vigência 10 de junho de 2026, o qual passa a viger atualmente até 09/07/2026, conforme justificativa na C.I. n.º 027/2026-ENF, cobertura de atestado médico da servidora C.P.F.
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 10/06/2026 a 09/07/2026 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.
Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 017/2025, firmado em 03 de junho de 2025.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Toane Camila Leme Gomes
Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PORTARIA Nº 007/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ABILIO ANTUNES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para o servidor **ABILIO ANTUNES DE OLIVEIRA,** com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 1296 que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 10 de junho de 2026.

Diretor Presidente
Jose Luis Ribeiro de Leon
Decreto nº 3.854/2026

Diretora de Benefícios
Clarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 3.854/2026

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

PORTARIA Nº 031/2026 - SAAESGO - 10 de junho de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão, nos termos da conclusão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, em razão da prática de infração disciplinar tipificada no artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 29/2007, à servidora Leiliane Xavier Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 16/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora **CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI,** para exercer a função de fiscal titular em substituição a **EDINEIA APARECIDA OVELAR DA SILVA** e o servidor **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR** como fiscal substituto dos contratos originados pelo Processo Administrativo n°. 1471/2025, Processo Licitatório nº 072/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é a contratação do serviço de instalação, limpeza e higienização dos ar condicionados para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal e Secretaria de Educação do Município de São Gabriel do Oeste -MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato

devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 17/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI,** para exercer a função de fiscal titular em substituição a **EDINEIA APARECIDA OVELAR DA SILVA** e o servidor **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR** como fiscal substituto dos contratos originados pelo Processo Administrativo n°. 2308/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste -MS, por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 21/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI IGOR CERQUEIRA DA SILVA,** para exercer a função de fiscal titular e o servidor **JOSE DE SOUZA PEREIRA** como fiscal substituto do contrato nº 066/2026, originado pelo Processo Administrativo n°. 1412/2026, Processo Licitatório nº 014/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do saguão do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 20/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI IGOR CERQUEIRA DA SILVA,** para exercer a função de fiscal titular e o servidor **JOSE DE SOUZA PEREIRA** como fiscal substituto do contrato nº 065/2026, originado pelo Processo Administrativo n°. 1074/2026, Processo Licitatório nº 018/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Cozinha da Escola Municipal Senador Filinto Muller, no município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do

Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

RESOLUÇÃO SMS Nº 033/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – *Fica(m) o(a)s servidor(a)es* **CLEIDIANE MASCARELLO, ELIETE ZORTEA e CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS***, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s da Ata de Registro de Preço nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 5187/2026, Processo Licitatório nº 033/2026, cujo objeto refere-se a contratação de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste/MS, respectivamente com as empresas* ***LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA****, com as seguintes obrigações:*

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de

fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27/05/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de junho de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por LOTE, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para **realização de serviços de conserto de infiltração nas dependências do SAAE** de São Gabriel do Oeste/MS **e execução de calçada externa com implantação de piso tátil**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 003/2026 de 01 de janeiro de 2026.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 17/06/2026, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 092/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **CONCREVALE TUBOS LTDA** – **DATA DA ASSINATURA** 03 de junho de 2026 - **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no porcentual de 24,532% (vinte quatro virgula quinhentos e trinta e dois por cento), correspondente a R$ 28.913,43 (vinte e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Código registro TCE: E21B80F9E971D07DFC7E9DB9ABF684F4F62BB57C

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Nathalia André Latini

Taquarussu - MS, 03 de junho de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 005/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADA:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2026 – **OBJETO:** O objeto é a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o Município de Taquarussu/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Taquarussu/MS, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, visando à execução de atividades de atendimento especializado nas áreas de assistência social e educação destinada às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes no Município. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, mediante consenso dos partícipes. – **VALOR:** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos meses de maio á dezembro de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Funcional Programática: 2.058 – Apoio as Entidades Filantrópicas: 3.3.50.43. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento**,** Cleide Soares de Oliveira e Jorge Roque de Barros.

Taquarussu - MS, 09 de junho de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 015/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 17/06/2026 ás 10:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi definida com base na média da quantidade utilizada no ano anterior, sendo que no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes. Abaixo declinaremos as quantidades dos itens a serem licitados, no sentido de atender a demanda das secretarias municipais do município de Taquarussu-MS, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Unid.	261	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg.	R$ 123,64	R$ 32.268,74

VALOR ESTIMADO: R$ 32.268,74 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias.

Os produtos deverão ser entregues nos setores solicitantes, no máximo em 30 minutos, sendo o local de entrega informado no Pedido de Fornecimento.

Os produtos deverão estar com prazo de validade de 50% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

Os botijões deverão estar de acordo com as normas da ANP, em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a sua data de validade especificada no rótulo e com selo de qualidade.

Os botijões que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional para a administração.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato

formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (compras), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Declarações anexas ao edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP em plena validade;

Alvara de Localização e Funcionamento em plena validade;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 525/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
01	Unid.	261	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg.	R$ 123,64	R$ 32.268,74	

Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e nos responsabilizamos pela autenticidade da proposta apresentada.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____

Endereço Completo: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 10 de junho de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS.

ABRIL DE 2026

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Trata o presente estudo sobre a análise que tem como objetivo a Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender a demanda das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, conforme a necessidade do município.

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e fundamentada sobre a necessidade e as soluções da demanda apresentada. Este documento servirá como base para a instrução processual licitatória, conforme exigido pelo artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação destes bens é justificável pela necessidade de manutenção dos serviços que são desempenhados no Município de Taquarussu-MS, com vistas que haja necessidade de ter uma ótima organização dos setores, para o atendimento, das demandas de operacionalização do serviço, para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

Assim, a aquisição do objeto visa atender as demandas, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelas Secretarias do município de Taquarussu.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 228/2025, existe previsão no Plano anual de Contratação: Elemento 3.3.90.30–

Material de Consumo.

REQUISITOS

O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos **do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Este componente do estudo detalhará os requisitos essenciais que devem ser atendidos pela contratação em questão. Isso pode abranger especificações técnicas, funcionalidades desejadas, padrões de qualidade, quantidades necessárias, entre outros aspectos relevantes para garantir que a solução proposta atenda adequadamente às necessidades identificadas, em conformidade com o artigo 18, **§** 1°, inciso III, da lei 14.133/21:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, **e conterá os seguintes elementos:**

III - requisitos da contratação;

Em sujeição às normas técnicas, os bens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Os requisitos da contratação/aquisição cargas de gás de 13 kg abrangem os seguintes critérios:

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias.

Os produtos deverão ser entregues nos setores solicitantes, no máximo em 30 minutos, sendo o local de entrega informado no Pedido de Fornecimento.

Os produtos deverão estar com prazo de validade de 50% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

Os botijões deverão estar de acordo com as normas da ANP, em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a sua data de validade especificada no rótulo e com selo de qualidade. Os botijões que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional para a administração.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão ou Dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Para a aquisição do produto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem com apresentar todos os documentos exigidos no Certame, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Os itens em questão tratam-se de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender a Manutenção dos Prédios Públicos desse Município, tendo em vista a necessidade do mesmo para a preparação dos alimentos consumidos nos ambientes hospitalar, escolar e em todas as Secretarias pertencentes ao Município e após solicitação do setor competente a entrega deverá ser imediata, objetivando minimizar a inoperância e, consequentemente, não parar os serviços públicos que estão utilizando o produto.

Os bens serão realizados de forma fracionada de acordo com as necessidades do município. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada e os serviços aprovados pelo funcionário responsável.

Da natureza continuada ou não dos serviços: Os bens pretendidos são de fornecimento de Carga de Gás, sendo considerado de bens comuns não possuem natureza continuada, em razão de se tratar de uma manutenção pontual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi definida com base na média da quantidade utilizada no ano anterior, sendo que no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes. Abaixo declinaremos as quantidades dos itens a serem licitados, no sentido de atender a demanda das secretarias municipais do município de Taquarussu-MS, conforme segue:

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	UN	04
2.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	80
3.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	UN	02
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	UN	07
5.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL	UN	40
6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	UN	108
7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	10
8.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	UN	10
	TOTAL	UN	261

Descrição detalhada do Item

Item	Descrição Materiais de Expediente	Unidade de Fornecimento	Quantidade total

01	**RECARGA GÁS 13 KG**, Recarga gás liquefeito de petróleo -GLP, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Entrega e instalação de acordo com a necessidade.	unidade	261

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendemos requisitos da contratação, tendo em vista a necessidade dos serviços fornecimento de carga de gás, oferecendo um serviço especializado, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração.

Também serão analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição em questão do objeto será realizado pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá permitir a continuidade no fornecimento das recargas de gás de cozinha para a preparação de alimentos em diversos setores do Município de Taquarussu.

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento recargas de gás para atender as necessidades do município, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A aquisição em tela, como trata-se de apenas de um único item, não será necessário a formação de grupos, não havendo necessidade de parcelamento de licitação.

Contudo, no caso da contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg o parcelamento da contratação em itens se demonstra claramente viável conforme a necessidade, o que não acarretaria prejuízo à execução satisfatória dos serviços de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira. Portanto, o fornecimento do objeto deverá ser executado de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias do município de Taquarussu.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas das cantinas das escolas, cozinhas do hospital e PSF, bem como os setores de copa e cozinha das secretarias municipais para o suporte à atividade finalística de cada setor;

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

- Com a contratação do fornecimento de gás busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável nos próprios setores.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que disciplina os procedimentos para a fiscalização dos contratos administrativos e decreto n° 193/2023 de Dezembro de 2023, que regulamenta a gestão do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender o município de Taquarussu/MS é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a este Município.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

Taquarussu-MS, 10 de Abril de 2026.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 341/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa para aquisição de roçadeiras, Motosserras, Podador e Soprador para atender diversos setores do Município de Taquarussu/MS.

AO FINAL DA SESSÃO SERÁ EXIGIDO CATALOGO DO PRODUTO DE CADA ITEM AFIM DE FACILITAR A ANALISE DO PRODUTO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 11/06/2026 às 07:00 HS (Horário MS) á 18/06/2026 ás 09:00 HS (Horário Brasília) 08:00 MS.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2026 às 10:00 HS (Horário Brasília) / 09:00 MS.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 18/06/2026 às 10h00min (MS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência ou Portal Nacional de Compras **(www.bll.org.br). TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu/MS, 10 de junho de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Aquisição de massa asfáltica usinada para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de tapa-buracos e manutenção corretiva de vias públicas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 11/06/2026 às 07:00 HS (Horário MS) á 19/06/2026 ás 09:00 HS (Horário Brasília) 08:00 MS.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2026 às 10:00 HS (Horário Brasília) / 09:00 MS.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 19/06/2026 às 10h00min (MS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência ou Portal Nacional de Compras **(www.bll.org.br). TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu/MS, 10 de junho de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativo Digital nº 485/2026 e 486/2026 de 26/05/2026 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

RESOLVE;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de junho/2026 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA BASE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
182/2	JOSE AURO MARTINS	MOTORISTA I	01/08/2011	B	C
149/4	MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	01/02/2012	B	C

Taquarussu - MS, quarta-feira 10 de junho de 2026

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° RG n.º 864808 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF n.º 000.693.121-92, residente e domiciliado na Rua Ceara, S/N – LT22, Residencial Fortaleza, Terenos/MS, por intermédio do Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, e em especial aos Detentores da Ata de Registro de Preços nº 03/2026 que versa sobre o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terenos - MS, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e convoca os demais colocados, para que manifestem no prazo de **dois dias úteis**, sobre o interesse em assumir o compromisso do fornecimento residual, nos termos do art. 25, I do Decreto Municipal 6993/2024, dos itens e preços a seguir anunciados:

ITEM	PRODUTOS	QTDE REMAN.	VALOR REG.	VALOR TOTAL
5/82	AMEIXA SECA - AMEIXAS SECAS SEM CAROÇO. EM PACOTE DE 100G	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
9/82	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, SORO DE LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS À BASE DE POLPA DE MORANGO (AÇÚCAR CRISTAL, POLPA DE MORANGO, ÁGUA POTÁVEL, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AZORRUBINA E AZUL BRILHANTE), AMIDO, GELATINA COMESTÍVEL, FERMENTO LÁTICO E ESTABILIZANTE GOMA GUAR. EM GARRAFA DE POLIPROPILENO CONTENDO 850G.	4000	R$ 4,59	R$ 18.360,00
11/82	BISCOITO MAIZENA CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 24 PACOTES DE 350G.	50	R$ 79,18	R$ 3.959,00
25/82	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTE EM ISCAS DE 3 A 5 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	525	R$ 31,80	R$ 16.695,00
37/82	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FIRME, INTACTO, NÃO ESTAR MURCHOS, COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM MANCHAS. COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAREM DE PERFEITA CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALADA EM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE. UNIDADE GRANDE COM APROXIMADAMENTE 500G.	600	R$ 4,62	R$ 2.772,00
42/82	ERVILHA EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE SACHÊ, COM PESO LIQUIDO DE 2,7 KG E PESO DRENADO DE 1,7 KG. MARCAS DE REFERENCIAS: BONARE, FUGINI, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE	300	R$ 15,14	R$ 4.542,00
44/82	FARINHA DE AVEIA. FARINHA DE AVEIA DE 1ª QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE MOAGEM DAS SEMENTES INTEGRAIS DA AVEIA. RICA EM FIBRAS, PROTEÍNAS, FERRO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. EM PACOTES DE 500G.	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
57/82	LEITE DE SOJA, BEBIDA DE PROTEÍNA DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, SABOR ORIGINAL, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	15	R$ 86,09	R$ 1.291,35
60/82	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS. MARCAS DE REFERENCIAS: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	R$ 46,65	R$ 2.332,50
63/82	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 500G	480	R$ 2,89	R$ 1.387,20
70/82	MILHO VERDE (EM CONSERVA), INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 2,7 KG E PESO DRENADO DE 1,7 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: BONARE, FUGINI, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	600	R$ 15,50	R$ 9.300,00

Ficam convocadas as empresas **classificadas no Pregão Presencial n° 02/2026 e Ata de Registro de Preços nº 03/2026**, para que, independentemente da ordem de classificação, manifeste o interesse em fornecer os produtos acima anunciado no preço registrado.

Havendo o interesse, serão respeitadas a ordem de classificação para o fornecimento, nos termos do art. 25 do Decreto n°6993/2024.

Demais informações pelo telefone – 67 3246-8200 – Departamento de Licitações, ou e-mail licitacao@terenos.ms.gov.br, mediante petição escrita.

Terenos/MS, 09 de Junho de 2026.

Márcia Ferreira da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Análise Curricular para Professor Temporário Secretaria de Educação - Terenos MS.

Público-alvo: Professor Temporário para o Município de Terenos, Mato Grosso do Sul.

A Secretaria de Educação, torna pública a presente chamada para a manifestação de interesse de candidato(a) a participar do processo de Análise Curricular, para contratação como Professor Temporário da Rede pública de Ensino, considerando a conclusão da chamada do processo seletivo nº 001/2025 do Banco Reserva de Profissionais para a função Docente de Inglês Temporária, em Terenos, não havendo mais professores habilitados e disponíveis no referido Banco, fato que justifica a chamada por Análise Curricular.

Ressalta-se que a presente chamada corresponde à escola do município Terenos MS.

1. Da inscrição

1.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

1.1.1. A Inscrição será no dia 15 de junho de 2026.

1.2. A inscrição será mediante o preenchimento da FICHA de inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição na secretaria de educação do município de Terenos.

1.2.1. A inscrição será devidamente efetivada após o candidato entregar a documentação presencialmente Rua Elvira Mathias de Oliveira 404, centro 79190-021(SEMED) as 08:00, no dia 15 de junho de 2026.

1.3 O candidato, **no ato da inscrição**, deverá apresentar a seguinte documentação em **envelope** que deverão ser entregues na Rua Elvira Mathias de Oliveira 404, centro 79190-021(SEMED) ás 08:00:

1.3.1 Ficha de inscrição que será disponibilizada na secretaria no ato da inscrição.

1.3.2. Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documento oficial com foto;

1.3.3. Documentos de comprovação de requisitos básicos.

a) Diploma;

1.3.4. Títulos (declaração de conclusão ou diploma de Graduação Mestrado, Pós-Graduação ou Mestrado)

1.5.5. Cópia simples dos cursos;

1.5.6. Tempo de experiência profissional na área em que concorre. (Original ou cópia autenticada).

2. Dos requisitos

Licenciatura de nível superior em letras com habilitação em língua portuguesa.

Cargo	Lotação	Carga horaria	Vencimento	Período de contrato
Docente de Língua Estrangeira- Inglês	Escola Municipal Álvaro Lopes	20 horas/Matutino	3.848,06	Contratação até o término do ano letivo 2026

3. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise

Curricular

Títulos	Quantidade de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 360 horas.	1	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 360 horas.	2	10	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Formação/Curso de até 50 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Formação/Curso de até 99 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública ou privada, a razão de 2,0 ponto por ano trabalhado até 20/12/2025. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos vedada a contagem de tempo concomitante.	5	10	10	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.
Total de pontos			80	

4. Do critério de desempate

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

a. Maior idade

b. Maior tempo de formação na habilitação pleiteada

5. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da devida documentação para análise,

sendo que, o resultado da chamada pública será divulgado no dia 16 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município, no endereço: https://diariooficialms.com.br/assomasul e https://www.terenos.ms.gov.br/ .

6. Disposições Finais

Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste, serão resolvidos através do telefone 67 3246-8220.

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

PORTARIA IAPESEM Nº 07/2026

Designa os membros da Comissão Permanente com a finalidade de julgar o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Custodiante e Agentes Autônomos de Investimentos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos-MS**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 865 de 04 de novembro de 2.003 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados para comporem a Comissão Permanente, com a finalidade de julgar o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Custodiante e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, os seguintes membros:

I – Guilherme dos Santos Garcia - Membro Comitê de Investimentos: - membro 1;
II – Vanusa de Mello - Membro Conselho Curador - membro 2;
III – Iara Silvia Buzzo – Membro Conselho Fiscal - membro 3.

Parágrafo único – A Comissão de que trata esta Portaria será presidida por **Vanusa de Mello** e, em seu impedimento, por **Guilherme dos Santos Garcia**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DO IAPESEM, Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de junho de 2026.

FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

PORTARIA IAPESEM Nº08, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema **E-SFINGE** on-line, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº865/03 e Lei Complementar 041/2021.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.TC-225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar como responsáveis **TITULARES** os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos-MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

Módulo de Planejamento: **TATIANE ADOLFO DA SILVA**. Cargo: **Diretora Secretaria e de Benefícios**. Vínculo: **Efetivo. Portaria** nº 565/2025 valido até 31/05/2028.

Módulo Atos Jurídicos: **TATIANE ADOLFO DA SILVA**. Cargo: **Diretora Secretaria e de Benefícios**. Vínculo: **Efetivo**. **Portaria** nº 565/2025 valido até 31/05/2028.

Módulo Gestão Fiscal – **ABNEZER BEZERRA DE ALMEIDA**. Cargo: **Diretor Financeiro**. Vínculo: **Efetivo**. **Portaria** nº 565/2025 valido até 31/05/2028.

Módulo Atos de Pessoal – **TATIANE ADOLFO DA SILVA**. Cargo: **Diretora Secretaria e de Benefícios**. Vínculo: **Efetivo**. **Portaria** nº 565/2025 valido até 31/05/2028.

Parágrafo único: a ratificação ocorrerá até 5 dias após o prazo final de envio do módulo.

Art. 2°. Compete ao servidor **RAFAEL LOPES MARQUES**, (Portaria "PE" nº 196/2025) ocupante do Cargo Comissionado de Controlador Interno do Município de Terenos-MS., centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e alterações, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3°. Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 4°. As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema *e-Sfinge*, seguirá

o disposto Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 10 de junho de 2026.

Flavio Luiz Cotrim de Rezende
Diretor-Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 008/2026

Qualificação do autuado:

Razão Social: LUCIANO PINTO GALDINO

Nome Fantasia: CASA E RANCHO PRE MOLDADOS E ARTEFATOS

CNPJ: 35.187.075/0001-08

Endereço: Rua Taurino Ramires Kock, N° 1005, Bairro Jardim Progresso – Três Lagoas/MS

CEP: 79640-180

Data: 25/02/2026

Hora da fiscalização: 15h07min

Descrição do fato:

Operar empreendimento potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente para a atividade de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO. Área útil até 1.000 m².".

Capitulação legal do fato:

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 60:

"Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente."

Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008, art. 66:

"Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

Penalidade:

Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008.

Prazo para defesa de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 041/2026

Local da ocorrência: Rua Michel Thomé, quadra 038 – lote 0021, Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS;

Data: 06/04/2026;

Hora da fiscalização: 10h12min;

BIC: 18101

Qualificação do autuado:

Nome: LUIZ ALFREDO BATISTA DE MEDEIROS

CPF: 02x.xxx.xxx-46

Nome: CAROLINE SOUZA FERRAZ

CPF: 05x.xxx.xxx-54

Endereço de Correspondência: Rua José Gonçalves Filho, n° 858, Interlagos – Três Lagoas/MS

CEP: 79.640-060

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios

quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 07 de maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 010/2026

Local de Ocorrência: Rua Capitão Bernardo Antônio Leite, quadra 093 – lote 0612, Santa Rita – Três Lagoas/MS.

Data: 10/03/2026.

Hora da fiscalização: 10h21min.

BIC do Imóvel: 000035530

Qualificação dos autuados:

Nome: MARIA DE LOURDES SILVA

CPF: 51x.xxx.xxx-68

Endereço de Correspondência: Rua dos Papagaios, n° 1737, Carioca – Três Lagoas/MS.

CEP: 79.621-410

Descrição do fato:

Poda drástica de 02 (dois) indivíduos arbóreos da espécie *Moquilea tomentosa* (Oiti).

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 combinado com o Art. 66, combinado com o Art. 67:

"Art. 56 São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 61, deste Código."

"Art. 66. Para aplicação desta lei, considera-se:

....

IV - poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e/ou morte da árvore."

"Art. 67. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, sendo que tal intervenção só será autorizada nos casos extremos, de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos."

Penalidade:

Multa no valor total de **200 (duzentos) UFIMs**, sendo 100 (cem) UFIMs para cada indivíduo arbóreo que sofreu poda drástica, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

No caso da árvore podada não se recuperar ou ficar com danos que comprometam o estado fitossanitário da mesma, o autuado será notificado a realizar a substituição, além da compensação ambiental e penalidades cabíveis em caso de morte de indivíduo conforme previsto na Lei Municipal n° 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 17 de março de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 025/2026

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0006, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 08/04/2026;

Hora da fiscalização: 11h51min;

BIC: 000038061

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, n° 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, n° 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 026/2026

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0003, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 08/04/2026;

Hora da fiscalização: 11h51min;

BIC: 000038058

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, n° 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, n° 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 027/2026

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0004, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 08/04/2026;

Hora da fiscalização: 11h51min;

BIC: 000038059

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, n° 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, n° 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios

quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 028/2026

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0005, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 08/04/2026;

Hora da fiscalização: 11h51min;

BIC: 000038060

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, n° 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, n° 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641,

Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 037/2026

Local da ocorrência: Rua Michel Thomé, quadra 037 – lote 0009, Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS;

Data: 06/04/2026;

Hora da fiscalização: 10h12min;

BIC: 18062

Qualificação do autuado:

Nome: GILBERTO DE MATTOS RIZZO

CPF: 04x.xxx.xxx-53

Endereço de Correspondência: Rua Professor Xandinho, n° 460, Jardim Ibirapuera - Campo Grande/MS

CEP: 79.041-130

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 06 de maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 038/2026

Local da ocorrência: Rua Márcia Mendes, quadra 037 – lote 0010, Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS;

Data: 06/04/2026;

Hora da fiscalização: 10h12min;

BIC: 18063

Qualificação do autuado:

Nome: ESPOLIO DE RUTH MARQUES DE SOUZA ZOPFF

CPF: 10x.xxx.xxx-87

Endereço de Correspondência: Av. Ranulpho Marques Leal, n° 404, Jardim Angélica – Três Lagoas/MS

CEP: 79.620-340

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 06 de maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 042/2026

Local da ocorrência: Rua Michel Thomé, quadra 038 – lote 0022, Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS;

Data: 06/04/2026;

Hora da fiscalização: 10h12min;

BIC: 18102

Qualificação do autuado:

Nome: ERICO ALVES DA SILVA

CPF: 69x.xxx.xxx-87

Nome: EDINA QUEIROZ DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 69x.xxx.xxx-20

Endereço de Correspondência: Rua Sebastião José de Souza, n° 600, Santos Dumont – Três Lagoas/MS

CEP: 79.620-110

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal n° 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos

passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 07 de maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 007/2026

Qualificação do autuado:

Razão Social: AUDIR RIBEIRO DE SOUZA LTDA

Nome fantasia: TAPECARIA E AUTO CAPAS STILOS

CNPJ: 24.649.287/0001-43

Endereço: Rua David Alexandria, n° 326, Bairro Centro – Três Lagoas/MS

CEP: 79.600-130

Descrição do fato:

Deixar de cumprir a Notificação n° 193/2025 no prazo estipulado a qual notificou o autuado a:

"*Em decorrência da tentativa de vistoria no empreendimento supracitado, cuja atividade é objeto do licenciamento ambiental referente ao processo nº 073/2024, não foi possível verificar se o estabelecimento encontrava-se em funcionamento. Contudo, durante a diligência, terceiros informaram sobre o possível encerramento das atividades, informação que posteriormente foi corroborada pela responsável técnica como sendo provável. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificada a:*

Informar se o empreendimento permanece em operação no endereço indicado, se encontra-se em funcionamento em local diverso ou se houve o encerramento definitivo das atividades.

Caso, a atividade tenha sido encerrada definitivamente:

Proceder a baixa da inscrição no CNPJ.

Requerer Termo de Encerramento de Atividade (TE) para a atividade de Tapeçaria, - área útil até 1.000 m²."

Capitulação legal do fato:

Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008, Art. 80:

"Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Penalidade:

Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008.

Prazo para defesa de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Cezarino Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 24 de fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 043/2026

Local da ocorrência: Rua Irlanda, 2745, bairro Jardim Nova Europa - Três Lagoas/MS;

Data: 06/05/2026;

Hora da fiscalização: 12h13min;

BIC: 62262

Qualificação do autuado:

Nome: RAFAEL FELIPE LOPES

CPF: 06x.xxx.xxx-90

Endereço de Correspondência: Rua Irlanda, 2745, bairro Jardim Nova Europa - Três Lagoas/MS

CEP: 79.642-200

Descrição do fato:

Queimada de folhas e outros resíduos não identificados em quintal.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin

Três Lagoas/MS, 27 de abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 044/2026

Qualificação do autuado:

Razão Social: UNIAO TRUCK CENTER MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: UNIAO TRUCK CENTER

CNPJ: 19.049.598/0001-31

Endereço: Avenida Rafael de Haro, S/N, BR 262 KM 15 Lote 40 A Chácara Imperial, Vila dos Ferroviários – Três Lagoas/MS

CEP: 79.630-580

Descrição do fato:

Deixar de cumprir a Notificação n° 194/2025 no prazo estipulado a qual notificou o autuado a:

"Em decorrência da resposta à Notificação 163/2025, protocolada em 28/10/2025, a qual informa que o empreendimento acima qualificado encerrou as atividades no local, fica Vossa Senhoria notificada a:

Informar se o empreendimento encontra-se em funcionamento em local diverso.

Caso, a atividade tenha sido encerrada definitivamente:

Proceder a baixa da inscrição no CNPJ.

Requerer Termo de Encerramento de Atividade (TE) para as atividades de Oficina Mecânica, Funilaria, Torno e Solda."

Capitulação legal do fato:

Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008, Art. 80:

"Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Penalidade:

Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008.

Prazo para defesa de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Cezarino Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 07 de maio de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 036/2026

Qualificação do notificado:

Razão Social: INDACON INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Nome Fantasia: INDACON INDÚSTRIA

CNPJ: 85.021.137/0002-66

Endereço: Avenida Marcolino Carlos de Souza, s/n, Distrito Industrial Varginha – Três Lagoas/MS

CEP: 79.648-002

Em decorrência da tentativa de vistoria no empreendimento supracitado, cuja atividade é objeto do licenciamento ambiental referente ao processo nº 030/2024, não foi possível verificar se o estabelecimento encontrava-se em funcionamento. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificada a:

Informar se o empreendimento permanece em operação no endereço indicado, se encontra-se em funcionamento em local diverso ou se houve o encerramento definitivo das atividades.

Caso, a atividade tenha sido encerrada definitivamente:

Proceder a baixa da inscrição no CNPJ.

Requerer Termo de Encerramento de Atividade (TE) para a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO – área útil acima de 1.000 m2.

Decreto Municipal nº 577, de 11 de julho de 2023:

"Art. 66. Fica instituído o Termo de Encerramento – TE, documento administrativo destinado a finalizar a obrigação de licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento dotado ou não de Autorização ou Licença.

§ 1º O interessado em proceder ao encerramento de sua atividade ou empreendimento deverá protocolar requerimento de encerramento conforme modelo fornecido pela SEMEA

..."

"Art. 67. Os passivos ambientais identificados persistem sob responsabilidade do titular de empreendimento ou atividade mesmo nos casos em que haja o encerramento não oficializado da atividade ou empreendimento."

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998:

"Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

...

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos."

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

'Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008:

"Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)."

"Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:

(...)

VI - deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;"

"Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade

ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

“Art. 81. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental:

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).”

“Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

Esta notificação deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado sujeita o notificado à aplicação de multa de acordo com a legislação acima citada, e demais penalidades cabíveis pelo órgão ambiental competente.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 07 de abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 5946/2024

Portaria nº 1.752/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A.A.G.S.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER PREVISTO NO ARTIGO 119, INCISO VIII (MANTER CONDUTA COMPATÍVEL COM A MORALIDADE ADMINISTRATIVA) E COMETIMENTO DE INFRAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 120, VIII (PROMOVER MANIFESTAÇÃO DE APREÇO E DESAPREÇO NO RECINTO DA REPARTIÇÃO) E ARTIGO 137, VI (INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO), TODOS DA LEI MUNICIPAL 2.120 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 – DECISÃO ADMINISTRATIVA - DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ARTIGO 119, INCISO X (DEVER DE TRATAR COM URBANIDADE AS PESSOAS), DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 - PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS - APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, restou comprovada a autoria e materialidade da infração cometida pela servidora prevista nos artigos 119, X da lei municipal 2.120 de 18 de dezembro de 2006, motivo pelo qual determina-se a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao(à) servidor(a) A.A.G.S. Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para, querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 6664/2025

Portaria nº 1.702/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): R.F.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DE DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 137, INCISOS III E IV E NO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 149, INCISO IV, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – DENÚNCIA ANÔNIMA – NÃO COMPROVAÇÃO DE MATERIALIDADE E AUTORIA ÀS INFRAÇÕES – DECISÃO ADMINISTRATIVA – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, consequentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 179, §1º, da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

CÓDIGO TCE N° 6BC9D2E22D4799C70518C7932B431A5BECBFD6A3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de “**Registro de preço visando aquisição de tiras/fitas de glicemia, com cessão em comodato de aparelhos de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.”**

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.	R$ 270.000,00	Duzentos e Setenta Mil Reais

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

CÓDIGO TCE Nº B0100177A7A88BE3C47B13C077EA23E863FF3148

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE TRÊS LAGOAS-MS (ÁREA = 5.500 M²), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO: CIVIS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 12/06/2026

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

CÓDIGO TCE Nº A8DB1AD36A46641502598C2D58BCECBE14115B0B

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 090 DE 09 DE JUNHO DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS" AO DR. PAULO HENRIQUE ROSSETO DE SOUZA". - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso IV, do Regimento Interno, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Antônio Trajano dos Santos ao Dr. Paulo Henrique Rosseto de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 09 de junho de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 1807, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO MAGISTÉRIO APTOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno, conforme nomeação dos membros, por tempo determinado, em atendimento ao Edital nº 001/2026, de 09/06/2026.

Parágrafo único. A referida comissão terá função normativa e deliberativa no que se refere ao Processo Seletivo Interno.

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento é composta por membros, servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a finalidade de organizar, realizar, publicizar e arquivar os atos do **Processo Seletivo Interno.**

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será membro nato da Comissão.

Art. 3º A composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno fica assim constituída:

I - Angela Maria de Brito - Membro Nato;

II - Maria Célia Santos Nunes;

III - Ana Cláudia da Silva;

IV - Ana Cláudia Bazé de Lima;

V - Katiuscia Iliada Schwambach Braga;

VI - Débora Pereira da Silva.

Art. 4º Para desenvolver as ações que cabem à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno, os membros terão as seguintes atribuições:

I - Etapa 1 - Da Inscrição:

a - Receber e protocolar a entrega dos envelopes das inscrições dos candidatos;

b - Analisar os documentos comprobatórios dos requisitos para inscrição no Processo Seletivo Interno das funções de Diretor e Diretor-Adjunto;

c - Deferir ou indeferir as inscrições;

d - Homologar as inscrições deferidas e divulgar no Diário Oficial da ASSOMASUL;

e - Receber, analisar e deliberar quanto aos recursos dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas.

II - Etapa 2 - Do curso**:**

a - Encaminhar a relação nominal dos candidatos com as inscrições deferidas à Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul - FADEB/MS, que realizará o Curso Gestão para Dirigentes Escolares e Avaliação do Curso para validação das inscrições *on-line* realizadas pelos candidatos.

III - Etapa 3 - Da Banca Examinadora:

a - Constituir a Banca Examinadora com os respectivos membros;

b - Assessorar a Banca Examinadora na organização dos candidatos para apresentação do Plano de Gestão e Carta de Intenção;

c - Receber e arquivar os Pareceres da Banca Examinadora;

d - Homologar o quadro de servidores aptos a desempenhar a função de Diretor e Diretor-Adjunto, apresentando o resultado final, organizado em ordem alfabética, sem classificação por notas;

e - Arquivar todos os documentos emanados no percurso do Processo Seletivo Interno para provimento da função de Diretor e Diretor-Adjunto/REME.

Art. 5º As ocorrências não previstas no Edital nº 001/2026, os casos omissos e os casos duvidosos serão analisados e

aferidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do referido Processo Seletivo Interno.

Parágrafo único. A Banca Examinadora contribuirá na análise dos casos citados no caput deste artigo, quando se tratar da Etapa 3 do Plano de Gestão e Carta de Intenção.

Art. 6º Esta Comissão Especial de Acompanhamento terá atuação por tempo determinado, compreendendo o início das inscrições e o encerramento do Processo Seletivo Interno.

Parágrafo único. As comissões constituídas para efetivação do Processo Seletivo Interno possuem ações complementares, cada qual para uma finalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026**.

Três Lagoas, 10 de junho de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60269/2026

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº, L. 06, Q. 201, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36587

Data: 07/05/2026

Hora: 12:03H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. S. **CPF**: ***.073.031

Descrição do fato: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 60516/2026

Local de Ocorrência: Rua Antonio Carlos Nicolielo, nº 4321, L. 11, Q. 05, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60448

Data: 19/05/2026

Hora: 15:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. G. de A. **CPF**: ***.147.651-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60717/2026

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº 588, L. 153, Q. 39, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 05194

Data: 09/06/2026

Hora: 15:54H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. de A. G. N. **CPF**: ***.494.501-**

Descrição do fato: A calçada encontra-se em mau estado de conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60582/2026

Local de Ocorrência: Viela Juarez de Paula Camargo, n°, L. 16, Q. 14, Loteamento Parque Paulista, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15086

Data: 26/05/2026

Hora: 10:40H

Qualificação do Autuado: **Nome**. S. E. LTDA **CNPJ**: **.979.725/****-**

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 10 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60507/2026

Local de Ocorrência: Avenida Antonio Trajano dos Santos, n° 1540, L. 412, Q. 15, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 07864

Data: 22/05/2026

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. A. M. **CPF**: ***.298.891-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12

(doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60515/2026

Local de Ocorrência: Rua Jayme da Silva Neves, nº 392, L. 19, Q. 06, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60529

Data: 19/05/2026

Hora: 15:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. C. T. **CPF**: ***.619.737-**

Descrição do fato: Construir Calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60496/2026

Local de Ocorrência: Rua Carlos Correa da Costa, nº 649, L. 07, Q. 110, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45079

Data: 19/05/2026

Hora: 15:21H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. C. H. B. **CPF**: ***.457.278-**

Descrição do fato: Construir Calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60497/2026

Local de Ocorrência: Rua Carlos Correa da Costa, nº 659, L. 08, Q. 110, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45080

Data: 19/05/2026

Hora: 15:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**: P. da S. F. **CPF**: ***.621.608-**

Descrição do fato: Construir Calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60499/2026

Local de Ocorrência: Rua Carlos Correa da Costa, nº 679, L. 10, Q. 110, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45082

Data: 19/05/2026

Hora: 15:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. R. G. **CPF**: ***.763.198-**

Descrição do fato: Construir Calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Câmara Municipal de Três Lagoas

EDITAL 06/2026/C.A.D – TORNA PÚBLICO A CONCESSÃO DAS PROGRESSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o Título III do Plano de Cargos e Carreiras–Lei 2.580/2012 torna Público e dá ciência a todos interessados, a **RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, QUE OBTIVERAM O DIREITO A PROGRESSÃO POR MERECIMENTO** referente ao período até 30 de março de 2026.

MAT.	SERVIDOR	TEMPO	AVALIACÃO DE DESEMPENHO	PROGRESSÃO	ATENDEU TODOS OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
134-1	Ana Claudia Silva Paschoalim	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
571-1	Angela Martha Reale Estabile	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
572-1	Antonio da Silva Gomes Junior	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
410-1	Aparecida Luiza Vieira Ferreira	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
575-1	Carlos Eduardo Xavier	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
566-1	Diego Luiz Souza de Menezes	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
472-1	Elaine de Araujo Gonçalves	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
419-1	Fernanda de Gois Silva	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
568-1	Fernanda Maura Moreira Pereira	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
615-1	Fernando Antonio B. dos Santos	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
104-1	Fernando Nascimento	2 anos	Apto	Merecimento	Sim

433-1	Glauce Corcioli e Silva	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
473-1	Janaina de Freitas Pereira	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
622-1	Jaqueline Neves Maciel	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
413-1	Marcel Infante Rodrigues	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
569-1	Marcelo Muniz de Freitas	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
484-1	Marcia Rodrigues dos Santos	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
90-1	Maria Amélia Ferreira Tosta	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
409-1	Marilena Barros de Almeida	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
573-1	Milton Gabriel Porto Bazé	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
478-1	Natasha Gaspareto de Oliveira	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
610-1	Rangel Petterson da Silva	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
596-1	Ricardo A. Salvatierra Robles Farias	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
421-1	Roberto Aparecido Camargo	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
14-1	Sueli Carneiro de Barros Torres	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
474-1	Ubiratan Botelho Alves	2 anos	Apto	Merecimento	Sim
411-1	Vera Lucia da Silva Ferreira	2 anos	Apto	Merecimento	Sim

Registre e Publique-se
Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, 08 de Junho de 2026
Antonio Luiz Teixeira Empke Junior
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Ubiratan Botelho Alves

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60498/2026

Local de Ocorrência: Rua Carlos Correa da Costa, nº 669, L. 09, Q. 110, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45081

Data: 19/05/2026

Hora: 15:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. F. de C. **CPF**: ***.180.448-**

Descrição do fato: Construir Calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60285/2026

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº, L. 09, Q. 201, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36590

Data: 07/05/2026

Hora: 13:22H

Qualificação do Autuado: **Nome**: W. S. **CPF**: ***.470.201-**

Descrição do fato: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 60522/2026

Local de Ocorrência: Rua Peru, nº 56, L. 23, Q. 17, Loteamento Jardim das Américas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 80375

Data: 19/05/2026

Hora: 14:57H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. R. **CPF**: ***.371.611-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60464/2026

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº 198, L., Q., Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 147213

Data: 18/05/2026

Hora: 13:48H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. R. R. **CNPJ**: **.264.849/****-**

Descrição do fato: Construção de Calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Edital de Notificação Procon/Três Lagoas/MS Nº 005/2026.

O Município de Tres Lagoas/MS, por meio do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon, nos termos da Lei 8.078/90 e/c Decreto 2.181/97 e de acordo com o art. 33, parágrafo único da Lei Municipal 3.524/2019 e do art.40, §1° do Decreto Municipal 098/2015 vem através desta notificar a(s) empresa(s) infratora(s) abaixo relacionada(s), na forma legal, **FAZ SABER** que através do presente edital de notificação, **fica(m) NOTIFICADO(S)** os fornecedores (infratores) por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontradas no endereço informado nos autos, para ciência de que nos processos administrativos abaixo descritos, foi proferida decisão

administrativa pelo Procon de Três Lagoas, aplicando as Reclamadas multa conforme valor abaixo, pela prática da infração consumerista, bem como para que as Reclamadas efetuem o recolhimento da multa ao Fundo Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor que poderá ser paga mediante boleto bancário a ser retlrado no Procon de Três Lagoas/MS. Facultando se à reclamada **o direito de apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual fluirá a partir do prazo deste edital devidamente publicado** (art. 59 do Decreto Municipal 098/2015) e art. 35,I,II, § único da Lei Municipal 3.524/2019, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa. O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Três Lagoas em lugar de acesso público pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Três Lagoas, sendo que o Procon de Três Lagoas está localizado na Rua Orestes Prata Tibery, nº 1762, Jardim Primaveril, CEP 79.603-030, Três Lagoas/MS.

ANEXO I AO EDITAL Nº 005/2026 – PROCON/TL/MS.

F.A./ N.A	Empresa	CNPJ/CPF	Valor da multa	Infração
24.06.0197.001.00064-3	VM OPENLINK COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.	07.714.104/0042-85	600 UFIMs	Art. 6º,III, 14,§1º,I, 55 § 4º da Lei 8.078/1990.
24.06.0197.001.00045-3	WALK ABROAD INTERCAMBIO LTDA	17.410.956/0001-64	200 UFIMs	Art. 35, III, 55, § 4º da Lei 8.078/1990.
24.06.0197.001.00252-3	MELO & MELO ODONTOLOGIA LTDA	23.653.251/0001-70	200 UFIMs	Art. 14, §1º, I, 35,III, 55, § 4ºda Lei 8.078/1990.
24.06.0197.001.00260-3	AMERICA NET S.A	01.778.972/0001-74	1200 UFIMs	Art. 4º I, 6º III, 14, § 1º , I, 39, V Art 42, § único da Lei 8.078/1990.
24.07.0197.001.00109-3	AM AUTOCENTER LTDA	40.165.826/0001-25	200 UFIMs	Art. 14, § 1º, I, 20, I, 55, § 4º da Lei 8.078/1990.
24.06.0197.001.00272-3	WANDER DOS SANTOS BRASIL 30297534840	34.821.378/0001-78	150 UFIMs	Art. 35,I e III, 55, §4º da Lei 8.078/1990.

Notifique-se.

Cumpra-se nos termos da lei.

Três Lagoas/MS, 09 de Junho de 2026.

Edson Soares de Gois Junior

Assessor Especial do Procon/TL/MS.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EDITAL 026/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa a revogação do benefício de Auxílio Moradia a E.J.S, portador do CPF nº. ***.974.998-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 003/2026.

Três Lagoas, 10 de junho de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 60516/2026

Local de Ocorrência: Rua Antonio Carlos Nicolielo, nº 4321, L. 11, Q. 05, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60448

Data: 19/05/2026

Hora: 15:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. G. de A. **CPF**: ***.147.651-**

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60266/2026

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº, L. 355, Q. 122, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 80000

Data: 07/05/2026

Hora: 11:48H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. A. M. G. **CPF**: ***.238.678-**

Descrição do fato: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60265/2026

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº, L. 356, Q. 122, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 80001

Data: 07/05/2026

Hora: 11:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. C. D. G. **CPF**: ***.661.251-**

Descrição do fato: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60267/2026

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº 1484/145, L. 512, Q. 122, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36190

Data: 07/05/2026

Hora: 11:55H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JS E. I. LTDA EPP **CNPJ**: **.757.686/****-**

Descrição do fato: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL 025/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o deferimento do benefício de Auxílio Moradia a L.S.S., portadora do CPF nº. ***.229.035-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 011/2026.

Três Lagoas 10 de junho de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60284/2026

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº, L. 08, Q. 201, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36589

Data: 07/05/2026

Hora: 13:19H

Qualificação do Autuado: **Nome**: W. S. **CPF**: ***.470.201-**

Descrição do fato: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa

de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 60283/2026

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº, L. 07, Q. 201, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36588

Data: 07/05/2026

Hora: 13:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. S. **CPF**: ***.073.031-**

Descrição do fato: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 60522/2026

Local de Ocorrência: Rua Peru, nº 56, L. 23, Q. 17, Loteamento Jardim das Américas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 80375

Data: 19/05/2026

Hora: 14:57H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. R. **CPF**: ***.371.611-**

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 10 de Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 150/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JESSICA FREIRE FRANCO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de o serviço ser prestado na cidade de Campo Grande durante a semana e a servidora manter residência no local de prestação de serviço (casa de apoio para pacientes em trânsito).

DA VIGÊNCIA: De 11 de junho de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS

REMUNERAÇÃO: R$ **2.953,98** (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 151/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação temporária de Médico Clínico Geral para atuação junto ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo e ininterrupto, em regime de sobreaviso e disponibilidade 24 horas por dia, assegurando a realização de verificações de óbito, emissão dos documentos pertinentes e atendimento às demandas de saúde pública, serviços de natureza essencial e urgente. Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde se encontra em processo de análise da necessidade de criação de vaga específica para atendimento permanente dessa demanda, sendo a contratação temporária medida necessária para evitar a descontinuidade do serviço até a adoção das providências administrativas cabíveis.

DA VIGÊNCIA: De 11 de junho de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **6.892,63 (+produtividade de até 13.785,26)** (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) + (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 152/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR FÍSICO.

DA JUSTIFICATIVA: PARA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE CARATER TRANSITÓRIO E-MULTI.

DA VIGÊNCIA: De 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **2.953,98** (dois mil novecentos e cinquenta e três e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 63/2026

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MARCIA M. DA SILVA SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS – CONTRATO 254/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e o(a) servidor(a) **FERNANDO NASCIMENTO**, cargo: Técnico Administrativo III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.xxx.xxx-44, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, e o(a) servidor(a) **ANDREZA DAS DORES SILVA SALES,** cargo: Agente de Serviços Especializado, matrícula: 135 e CPF n. 171.xxx.xxx-00, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO** devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 254/2026 – Processo 08/2026 – Firmado junto à

Empresa MARCIA M. DA SILVA SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTO APARECIDO CAMARGO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 53/2026 de 05 de Junho de 2026.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de junho de 2026.

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

MARCIA M. DA SILVA SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R$ 3.452,98** (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. Por tratar-se de objeto de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

CÓDIGO E-SFINGE: EEE42A00991CDCA5FF460F392B1F588288C1D1A5

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

MARCIA MARIA DA SILVA

Três Lagoas/MS, 10 de junho de 2026

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 045/SEINTRA/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 251/2026:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 183/2025, Pregão eletrônico nº 075/2025, Contrato administrativo nº 251/2026, firmado com a empresa NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Érica Oliveira da Silva Alves, inscrito no RG sob nº 1717037/SEJUSP, cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, como Gestor, e a servidora Isabela Otero Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 001908190 SSP/MS, cargo de Coordenador Geral Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Titular, e o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001699289 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/ MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de junho de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Isabela Otero Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 0396/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Estudo, com ônus para o Município, ao servidor Sr. EMERSON CLAYTON DA SILVA, matrícula nº 26370, contrato nº 1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Escola Irmã Scheilla, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0802999-09.2026.8.12.0021, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos, pelo período total de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, compreendido entre 16/06/2026 a 04/03/2028.

Art. 2º - A licença fica concedida, inicialmente, no período de **16/06/2026 a 16/06/2027**, ficando a manutenção do afastamento para o período subsequente condicionada à apresentação de atestado ou declaração de matrícula que comprove a regular continuidade do curso.

Art. 2º - De acordo com o art. 116, da Lei Municipal nº1.609/2000: O Trabalhador da Educação beneficiado com bolsa de estudo, fica obrigado a prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, durante o **período mínimo equivalente ao dobro do tempo de afastamento e após a conclusão do respectivo curso**, sob pena de ressarcimento do valor recebido. No caso de desistência ou desligamento do curso, fica obrigado a restituir o valor recebido, devidamente atualizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas, aos 09 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 026/SEGP/PMTL/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação edital 001/2025 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o Decreto nº 1512/2025:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos Autos nº **0801737-24.2026.8.12.0021 – fls. 322**, que alterou a classe para cumprimento definitivo da sentença para convocação/nomeação imediata;

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 04/02/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2025, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 25 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.2"** do **Edital 001/2025**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Educação.

Artigo 3º - A candidata, conforme Anexo I, deverá comparecer na SEMED- **Secretaria Municipal de Educação,** sito na Rua Alexandre Costa, nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).

1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.

2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ouwww.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Para preencher as declarações abaixo, acesse o link e complete o formulário com atenção**:**

https://forms.gle/TYysJLvbZsfFxTp29

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença da candidata a mesma deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas e entrega de documentos (ANEXO III e ANEXO IV).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos, atribuição de aulas e lotação** e entregas de documentos comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - A candidata conforme ANEXO II, deverá comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (**custeados pelo candidato conforme art.4º**),** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para os convocados no cargo de Psicólogo.

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT

§1º. A candidata deve se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão da candidata, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pela candidata**.

§1º - A candidata será lotada no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerada apta em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1.609/2000.

Art. 8º A candidata convocada que for aprovada na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverá comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro (portão lateral pela Rua Paranaíba), telefone (16) 3929-1472, para os procedimentos relativos à lotação.

Art. 9º - Não serão lotados os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Educação, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de junho de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SEMED- Secretaria Municipal de Educação**,** sito na Rua Alexandre Costa, 130.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 16/06/2026 ÀS 08H00										
PSICÓLOGO										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif.**	**Mod.**
Dâmaris Zotelli Iloia (Sub Judice)	0590003940	10.00	4.00	4.00	0.00	5.20	23.20	05/09/1994	26	**PPP**
Justificativa: Sub Judice - 0801737-24.2026.8.12.0021 – fls. 322										

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 16/06/2026 ÀS 09H00										
PSICÓLOGO										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif.**	**Mod.**
Dâmaris Zotelli Iloia (Sub Judice)	0590003940	10.00	4.00	4.00	0.00	5.20	23.20	05/09/1994	26	**PPP**
Justificativa: Sub Judice - 0801737-24.2026.8.12.0021 – fls. 322										

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025**, por ocasião da Resolução 026/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/Estado

_____

Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ____ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____ _____,(nacionalidade)_____,(estadocivil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 026/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

_____, ____ de _____ de 2026.

Cidade/Estado

_____ _____

Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2025 resolução 026/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RETIFICA-SE A RESOLUÇÃO Nº 025/SEGP/PMTL/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 10/06/2026, EDIÇÃO Nº 4110, PARA INFORMAR OS HORÁRIOS.

RESOLUÇÃO Nº 025/SEGP/PMTL/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação edital 001/2025 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** encaminhou a Comunicação Interna nº 808/2026 com o quantitativo de contrações temporárias do Processo Seletivo.

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 04/02/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2025, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 25 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.2"** do **Edital 001/2025**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Os candidatos, conforme Anexo I, deverão comparecer na SEMED- **Secretaria Municipal de Educação,** sito na Rua Alexandre Costa, nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados, informados esta Resolução (**Anexo I**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de

Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).

1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.

2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Para preencher as declarações abaixo, acesse o link e complete o formulário com atenção**:**

https://forms.gle/TYysJLvbZsfFxTp29

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas e entrega de documentos (ANEXO III e ANEXO IV).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos, atribuição de aulas e lotação** e entregas de documentos comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - Os candidatos conforme ANEXO II, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (**custeados pelo candidato conforme art.4º**),** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para os convocados nos cargos de Atendente de Educação Infantil; Assistente Administrativo; Tutor de Educação Integral em Tempo Integral; Professor de Ensino Fundamental; Professor de Arte; Professor de Atendimento Educacional Especializado; Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Física; Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor de Ciências; Professor de Geografia; Professor de Ensino Fundamental – Campo; Professor de História e Professor de Matemática.

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1.609/2000.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro (portão lateral pela Rua Paranaíba), telefone (16) 3929-1472, para a realização da atribuição de aulas e demais procedimentos relativos à lotação.

Art. 9º - Não serão lotados ou atribuídas aulas aos candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Educação, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de junho de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SEMED- Secretaria Municipal de Educação**,** sito na Rua Alexandre Costa, 130.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 11/06/2026 ÀS 07H30min								
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota Final**	**Data de Nasc**	**Classif.**	**Mod.**
Rubia De Lima Dutra	0020002965	5.00	9.00	2.00	16.00	08/12/2006	108	**AC**
Jubiaria Ferreira De Jesus Carneiro	0020003310	5.00	7.00	4.00	16.00	16/08/1982	109	**AC**
Ingryd Dos Santos Soares	0020001593	5.00	7.00	4.00	16.00	15/05/2004	110	**AC**
Neide Rodrigues	0020005694	5.00	6.00	5.00	16.00	10/06/1967	111	**AC**
Erica Pricila Faria	0020001738	5.00	6.00	5.00	16.00	17/04/1984	112	**AC**
Patricia Correa De Melo	0020000184	5.00	6.00	5.00	16.00	12/06/2000	113	**AC**
Gabrielly Stephany Izaias Virga	0020000901	5.00	6.00	5.00	16.00	04/09/2000	114	**AC**
Mylla Cristian De Cassia Rodrigues Da Silva Alves	0020003251	5.00	5.00	6.00	16.00	18/04/1997	115	**AC**
Tifane Nicole Araujo De Sousa	0020002874	5.00	4.00	7.00	16.00	12/01/2001	116	**AC**

Maria Eduarda Prates De Araújo	0020003372	5.00	4.00	7.00	16.00	07/05/2004	117	**AC**

Justificativa: Em razão de 24(vinte e quatro) não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 021/SEGP/PMTL/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Em razão de quatro exonerações: Darlen de Souza Lima, Claudia Maria Ferreira, Ana Luiza Aparecida Muniz Mantovani e Fernanda Bataiel da Silva.

Em razão de uma Licença para Tratar de Interesses Particulares – TIP – Camila Cristina Cardoso de Araújo

Em razão de readaptações temporárias: Aline Soares Cerqueira, Hellen Tatiana Gomes Calixto, Maria Leticia Beltrão, Pamela Hernandez, Regina Maria da Silva Roriz, Etiene Mendonça dos Anjos, Jaqueline de Campos Santana, Muriel Correa Vasconcelos Iamaguti, Neide Martins Aranda, Nicole de As Pinto Rhodus, Rosangela Martinelli da Silva, Silvia Queiroz Oliveira, Edna Nicola da Silva, Maria Rosário da Silva e Karla Gabriela Arantes de Lima.

Em razão de reduções de jornada: Paula Gualdi Moreira, Erica de Araujo Ferreira, Mirian Dias Sampaio, Grace Kelly Borges Maria Ferreira, Ana Paula Guido, Elaine Cristina Ferreira Campos, Josiane Machado de Souza, Zuleide Janaina Silva de Oliveira, Rubia Juniele Cezareto de Oliveira.

DATA: 11/06/2026 ÀS 07H30min

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Bianca Matiel Maia	0020004534	4.00	7.00	5.00	16.00	07/01/1995	118	**AC**
Silmara Alexandra Justino	0020005963	4.00	5.00	7.00	16.00	28/01/1975	119	**AC**
Adelina Patricia Da Fonseca Vieira Fonseca	0020001302	4.00	5.00	6.00	15.00	09/05/1963	120	**AC**
Tatiane Araújo Da Silva	0020002358	8.00	5.00	2.00	15.00	15/03/1998	121	**AC**
Kelly Cristine De Oliveira Machado De Souza	0020006082	8.00	4.00	3.00	15.00	04/12/1988	122	**AC**
Tayná Oliveira Rodrigues	0020000747	8.00	3.00	4.00	15.00	05/03/1996	123	**AC**
Hallister Fuviane Da Silva	0020002033	7.00	6.00	2.00	15.00	18/04/1991	124	**AC**
Gleisiane Lima Pardini Da Silva	0020002388	7.00	5.00	3.00	15.00	24/05/1991	125	**AC**
Franciene Rodrigues Costa	0020000173	7.00	5.00	3.00	15.00	06/02/1995	126	**AC**
Lorena Patrícia Recardi Estechez	0020006413	7.00	5.00	3.00	15.00	05/02/1996	127	**AC**

DATA: 11/06/2026 ÀS 07H30min

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Francielly Loureiro De Alencar	0020002716	7.00	5.00	3.00	15.00	21/01/2001	128	**AC**
Daiane Aparecida Lopes De Souza	0020006594	7.00	4.00	4.00	15.00	27/09/1982	129	**AC**
Fabiana Batista Do Amaral	0020004948	7.00	4.00	4.00	15.00	10/11/1984	130	**AC**
Talita Dias De Oliveira	0020003023	7.00	4.00	4.00	15.00	18/02/1986	131	**AC**
Bruna Jaqueline Da Silva Cordeiro	0020006222	7.00	4.00	4.00	15.00	22/05/1995	132	**AC**
Esthér Azambuja Primo	0020004816	7.00	4.00	4.00	15.00	29/03/2001	133	**AC**
Luana Priscila Pinho De Oliveira	0020007112	7.00	3.00	5.00	15.00	24/08/1984	134	**AC**
Cindiany Kiese Borges De Paula Dos Santos	0020000581	7.00	3.00	5.00	15.00	17/12/1993	135	**AC**
Iasmim Rodrigues Baltazar	0020004072	7.00	3.00	5.00	15.00	29/08/1994	136	**AC**

DATA: 11/06/2026 ÀS 07H30min

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Ana Carolina Pereira Costa Da Silva Mello	0350006360	7.00	5.00	6.00	18.00	01/05/1989	78	**PPP**
Nathália Borges De Souza	0350005673	8.00	9.00	8.00	25.00	28/06/1999	6	**AC**

Justificativa: Em razão da readaptação da secretaria escolar Sabrina da Costa Bispo.

Em substituição ao assistente administrativo cedido para o Núcleo de Recursos Humanos: Cayo Henrique Mercadante Veiga.

DATA: 11/06/2026 ÀS 07H30min

TUTOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Adriana Cristina Penhalver Malmos	0370005764	6.00	4.00	5.00	15.00	03/01/1979	65	**AC**
Isabela Lustre De Sá	0370000190	6.00	4.00	5.00	15.00	15/07/2004	66	**AC**
Monique Maira Santos Ferreira	0370000882	6.00	4.00	5.00	15.00	27/05/2006	67	**AC**
Carolina Mayra Vieira Da Silva	0370003898	6.00	3.00	6.00	15.00	04/01/2005	68	**AC**
Tiago Rodrigo Nogueira Correa	0370005830	5.00	6.00	4.00	15.00	31/08/1989	69	**AC**
Lavinia Camargo Dos Anjos	0370005143	5.00	6.00	4.00	15.00	25/05/2004	70	**AC**

Justificativa: Em razão de 06(seis) não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 021/SEGP/PMTL/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif	Mod.
Domingos Sávio De Sousa	0400003432	9.00	8.00	4.00	4.00	5.00	30.00	08/12/1981	163	**PPP**
Joice Cosmo De Noronha Gonçalves	0400005896	9.00	7.00	5.00	3.00	12.90	36.90	24/10/1992	29	**AC**

Justificativa: Em razão de duas desistências.

Para contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de três lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esporte, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, como foco no desenvolvimento integral protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadores e diversificadas

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE ARTE

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Josiane Franciele Friósi	0450005623	9.00	6.00	4.00	4.00	9.00	32.00	12/04/1994	5	**AC**

Justificativa: Em razão do não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 020/SEGP/PMTL/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Para contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de três lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esporte, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, como foco no desenvolvimento integral protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadores e diversificadas

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Leticia Fernandes Dos Santos	0560004410	10.00	6.00	5.00	4.00	9.50	34.50	27/06/1989	5	**AC**

Justificativa: Em razão de uma cedência.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Antonio Marcos Da Silva Martins Filho	0380000425	9.00	5.00	2.00	4.00	11.30	31.30	19/05/1996	27	**AC**
Ivonete Conceição Ribeiro	0380007002	10.00	7.00	2.00	3.00	9.20	31.20	12/10/1980	28	**AC**
Daiana Flavia Ribeiro Guedes	0380005362	7.00	5.00	3.00	1.00	3.80	19.80	07/10/1986	329	**PPP**
Larissa Cristina Cicilio Da Silva	0380006502	10.00	6.00	3.00	3.00	9.20	31.20	14/03/1986	29	**AC**
Alicéia Inez Dos Santos	0380003913	9.00	6.00	3.00	2.00	11.20	31.20	05/03/1988	30	**AC**
Aline Vitória Da Cruz Telles	0380002335	9.00	5.00	1.00	1.00	4.80	20.80	11/01/2001	296	**PCD**
Viviane Silva Lula	0380004781	10.00	5.00	4.00	2.00	9.80	30.80	03/12/1972	31	**AC**
Adriana Dobri	0380000506	9.00	4.00	3.00	2.00	12.80	30.80	23/09/1974	32	**AC**
Miriã Rocha Dos Santos Alberti	0380005785	9.00	4.00	2.00	1.00	2.00	18.00	18/09/1995	374	**PPP**

Justificativa: Em razão de readaptações temporários.

Em razão de duas exonerações a pedido das “Aulas Complementares”.

Afastamento médico – Ana Rita de Cassia Farias de Souza Braga (matutino), Ana Rita de Cassia Farias de Souza Braga (vespertino), Eliana Pereira da Cruz, Glaucia dos Santos Lemes, Juliana Morais Nogueira, Magda Jesus Porto, Rosa Rodrigues Simões Fernandes, Rozely Silva Campos, Sonia Nascimento Sales da Silva.

Licença maternidade - Priscila Alves de Souza.

Diretora CEI Heliety Alves Antiqueira.

Parte diversificada (ETI)

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Fabiana Lacal Alves	0380005544	9.00	4.00	3.00	1.00	13.80	30.80	26/04/1969	33	**AC**
Werica Alencar Oliveira	0380006880	8.00	7.00	2.00	3.00	10.80	30.80	08/12/1978	34	**AC**
Nayla Marçon Da Silva Marostica	0380005274	8.00	4.00	1.00	4.00	13.80	30.80	17/02/1988	35	**AC**
Telma Correa Da Silva	0380005358	8.00	3.00	3.00	2.00	14.80	30.80	07/01/1988	36	**AC**
Tacielly Barbosa Rocha	0380004110	10.00	3.00	3.00	3.00	11.60	30.60	20/06/1993	37	**AC**
Vanessa Cristina Borges	0380005235	9.00	5.00	1.00	2.00	13.60	30.60	12/11/1979	38	**AC**
Sandra Dias Dos Santos	0380004714	8.00	9.00	2.00	2.00	9.60	30.60	14/01/1993	39	**AC**
Thaynara Caroline Dos Santos Rocha	0380000023	9.00	7.00	5.00	3.00	6.50	30.50	14/09/1994	40	**AC**
Beatriz Grego Abdala Garcia Dos Santos	0380000731	10.00	6.00	4.00	5.00	5.40	30.40	12/11/1998	41	**AC**

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Moacir Mariano Da Silva	0430002242	9.00	4.00	3.00	0.00	19.80	35.80	01/06/1965	6	**AC**
Denis Da Silva Miranda	0430004585	10.00	7.00	4.00	2.00	12.60	35.60	12/02/1983	7	**AC**

Justificativa:

Em razão de exoneração a pedido das aulas complementares: Marco Antonio Junqueira dos Santos.

Em virtude a quantidade de vagas ser superior a quantidade de inscritos nas aulas complementares.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Caroline Souza Batista	0440002024	10.00	6.00	4.00	1.00	8.60	29.60	28/09/2000	13	**AC**
Eliana Antônia Ribeiro Zanforlin Santos	0440004267	9.00	7.00	4.00	1.00	8.40	29.40	20/04/1967	14	**AC**
Jeferson Ferreira Dourado	0440002845	10.00	10.00	5.00	4.00	0.00	29.00	30/05/1993	15	**AC**

Justificativa: Em razão de um afastamento médico – Graciely Silva Gomes Pereira.

Em razão de duas readaptações temporárias – Juliana Gargantine Ariza da Cal (matutino)

Licença Maternidade – Camila Apostolos Mermiris.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Bruna Giacomassi Mariola Pereira Veloso	0510002578	7.00	8.00	4.00	1.00	13.80	33.80	22/12/1993	5	**AC**
Vinícius Martins Brito	0510003444	8.00	5.00	4.00	3.00	13.20	33.20	24/11/1993	6	**AC**

Justificativa: Em razão de um afastamento médico – Mariana Aprigio Marques e Sandra Aparecida Correa.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Lidiane Antonia Ferreira	0530007146	8.00	8.00	4.00	3.00	15.60	38.60	03/11/1985	1	**AC**

Justificativa: Em razão de um afastamento médico – Hewerton Alexander Clemente.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPO

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Wellington Visentin (Nino)	0410000983	6.00	7.00	2.00	0.00	0.00	15.00	05/09/1973	5	**AC**
Kátia Aparecida Nespolli	0410006627	6.00	3.00	1.00	5.00	0.00	15.00	20/01/1982	6	**AC**
Natalia Soares De Oliveira	0410001484	8.00	3.00	3.00	2.00	10.10	26.10	06/04/1991	1	**AC**

Justificativa: Em razão de readaptação temporária: Fernando Henrique Gilhoti

Em razão de vaga pura.

Em razão de um atendimento domiciliar.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Maycon Regis Nogueira Dos Santos (Convocado pelo sistema de cotas)	0540006416	7.00	8.00	4.00	2.00	9.40	30.40	29/11/1989	2	**PPP**
Rodolpho De Lima Barbosa	0540004926	9.00	7.00	4.00	3.00	7.00	30.00	13/07/1989	3	**AC**

Justificativa: Em razão de licença médica – Wagner Barbosa dos Santos.

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30min

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Roberto Junior Dias	0490005861	9.00	6.00	5.00	5.00	9.30	34.30	04/12/1997	4	**PPP**

Justificativa:

Afastamento médico - Renato Bruno de Jesus Machado.

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 11/06/2026 ÀS 08H30

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Rubia De Lima Dutra	0020002965	5.00	9.00	2.00	16.00	08/12/2006	108	AC
Jubiaria Ferreira De Jesus Carneiro	0020003310	5.00	7.00	4.00	16.00	16/08/1982	109	AC
Ingryd Dos Santos Soares	0020001593	5.00	7.00	4.00	16.00	15/05/2004	110	AC
Neide Rodrigues	0020005694	5.00	6.00	5.00	16.00	10/06/1967	111	AC
Erica Pricila Faria	0020001738	5.00	6.00	5.00	16.00	17/04/1984	112	AC
Patricia Correa De Melo	0020000184	5.00	6.00	5.00	16.00	12/06/2000	113	AC
Gabrielly Stephany Izaias Virga	0020000901	5.00	6.00	5.00	16.00	04/09/2000	114	AC
Mylla Cristian De Cassia Rodrigues Da Silva Alves	0020003251	5.00	5.00	6.00	16.00	18/04/1997	115	AC
Tifane Nicole Araujo De Sousa	0020002874	5.00	4.00	7.00	16.00	12/01/2001	116	AC
Maria Eduarda Prates De Araújo	0020003372	5.00	4.00	7.00	16.00	07/05/2004	117	AC

Justificativa: Em razão de 24(vinte e quatro) não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 021/SEGP/PMTL/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Em razão de quatro exonerações: Darlen de Souza Lima, Claudia Maria Ferreira, Ana Luiza Aparecida Muniz Mantovani e Fernanda Bataiel da Silva.

Em razão de uma Licença para Tratar de Interesses Particulares – TIP – Camila Cristina Cardoso de Araújo

Em razão de readaptações temporárias: Aline Soares Cerqueira, Hellen Tatiana Gomes Calixto, Maria Leticia Beltrão, Pamela Hernandez, Regina Maria da Silva Roriz, Etiene Mendonça dos Anjos, Jaqueline de Campos Santana, Muriel Correa Vasconcelos Iamaguti, Neide Martins Aranda, Nicole de As Pinto Rhodus, Rosangela Martinelli da Silva, Silvia Queiroz Oliveira, Edna Nicola da Silva, Maria Rosário da Silva e Karla Gabriela Arantes de Lima.

Em razão de reduções de jornada: Paula Gualdi Moreira, Erica de Araujo Ferreira, Mirian Dias Sampaio, Grace Kelly Borges Maria Ferreira, Ana Paula Guido, Elaine Cristina Ferreira Campos, Josiane Machado de Souza, Zuleide Janaina Silva de Oliveira, Rubia Juniele Cezareto de Oliveira.

DATA: 11/06/2026 ÀS 09H00

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Bianca Matiel Maia	0020004534	4.00	7.00	5.00	16.00	07/01/1995	118	AC
Silmara Alexandra Justino	0020005963	4.00	5.00	7.00	16.00	28/01/1975	119	AC
Adelina Patricia Da Fonseca Vieira Fonseca	0020001302	4.00	5.00	6.00	15.00	09/05/1963	120	AC
Tatiane Araújo Da Silva	0020002358	8.00	5.00	2.00	15.00	15/03/1998	121	AC
Kelly Cristine De Oliveira Machado De Souza	0020006082	8.00	4.00	3.00	15.00	04/12/1988	122	AC
Tayná Oliveira Rodrigues	0020000747	8.00	3.00	4.00	15.00	05/03/1996	123	AC
Hallister Fuviane Da Silva	0020002033	7.00	6.00	2.00	15.00	18/04/1991	124	AC
Gleisiane Lima Pardini Da Silva	0020002388	7.00	5.00	3.00	15.00	24/05/1991	125	AC
Franciene Rodrigues Costa	0020000173	7.00	5.00	3.00	15.00	06/02/1995	126	AC
Lorena Patrícia Recardi Estechez	0020006413	7.00	5.00	3.00	15.00	05/02/1996	127	AC

DATA: 11/06/2026 ÀS 09H30

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Francielly Loureiro De Alencar	0020002716	7.00	5.00	3.00	15.00	21/01/2001	128	AC
Daiane Aparecida Lopes De Souza	0020006594	7.00	4.00	4.00	15.00	27/09/1982	129	AC
Fabiana Batista Do Amaral	0020004948	7.00	4.00	4.00	15.00	10/11/1984	130	AC
Talita Dias De Oliveira	0020003023	7.00	4.00	4.00	15.00	18/02/1986	131	AC
Bruna Jaqueline Da Silva Cordeiro	0020006222	7.00	4.00	4.00	15.00	22/05/1995	132	AC
Esthér Azambuja Primo	0020004816	7.00	4.00	4.00	15.00	29/03/2001	133	AC
Luana Priscila Pinho De Oliveira	0020007112	7.00	3.00	5.00	15.00	24/08/1984	134	AC
Cindiany Kiese Borges De Paula Dos Santos	0020000581	7.00	3.00	5.00	15.00	17/12/1993	135	AC
Iasmim Rodrigues Baltazar	0020004072	7.00	3.00	5.00	15.00	29/08/1994	136	AC

DATA: 11/06/2026 ÀS 10H00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.
Ana Carolina Pereira Costa Da Silva Mello	0350006360	7.00	5.00	6.00	18.00	01/05/1989	78	PPP
Nathália Borges De Souza	0350005673	8.00	9.00	8.00	25.00	28/06/1999	6	AC

Justificativa: Em razão da readaptação da secretaria escolar Sabrina da Costa Bispo.

Em substituição ao assistente administrativo cedido para o Núcleo de Recursos Humanos: Cayo Henrique Mercadante Veiga.

DATA: 11/06/2026 ÀS 10H00

TUTOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Nota Final	Data de Nasc	Classif.	Mod.

Adriana Cristina Penhalver Malmos	0370005764	6.00	4.00	5.00	15.00	03/01/1979	65	**AC**
Isabela Lustre De Sá	0370000190	6.00	4.00	5.00	15.00	15/07/2004	66	**AC**
Monique Maira Santos Ferreira	0370000882	6.00	4.00	5.00	15.00	27/05/2006	67	**AC**
Carolina Mayra Vieira Da Silva	0370003898	6.00	3.00	6.00	15.00	04/01/2005	68	**AC**
Tiago Rodrigo Nogueira Correa	0370005830	5.00	6.00	4.00	15.00	31/08/1989	69	**AC**
Lavinia Camargo Dos Anjos	0370005143	5.00	6.00	4.00	15.00	25/05/2004	70	**AC**

Justificativa: Em razão de 06(seis) não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 021/SEGP/PMTL/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DATA: 11/06/2026 ÀS 10H30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif	Mod.
Domingos Sávio De Sousa	0400003432	9.00	8.00	4.00	4.00	5.00	30.00	08/12/1981	163	**PPP**
Joice Cosmo De Noronha Gonçalves	0400005896	9.00	7.00	5.00	3.00	12.90	36.90	24/10/1992	29	**AC**

Justificativa: Em razão de duas desistências.

Para contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de três lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esporte, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, como foco no desenvolvimento integral protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadores e diversificadas.

DATA: 11/06/2026 ÀS 10H30

PROFESSOR DE ARTE

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Josiane Franciele Friósi	0450005623	9.00	6.00	4.00	4.00	9.00	32.00	12/04/1994	5	**AC**

Justificativa: Em razão do não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 020/SEGP/PMTL/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Para contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de três lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esporte, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, como foco no desenvolvimento integral protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadores e diversificadas

DATA: 11/06/2026 ÀS 10H30

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Leticia Fernandes Dos Santos	0560004410	10.00	6.00	5.00	4.00	9.50	34.50	27/06/1989	5	**AC**

Justificativa: Em razão de uma cedência.

DATA: 11/06/2026 ÀS 13H00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Antonio Marcos Da Silva Martins Filho	0380000425	9.00	5.00	2.00	4.00	11.30	31.30	19/05/1996	27	**AC**
Ivonete Conceição Ribeiro	0380007002	10.00	7.00	2.00	3.00	9.20	31.20	12/10/1980	28	**AC**
Daiana Flavia Ribeiro Guedes	0380005362	7.00	5.00	3.00	1.00	3.80	19.80	07/10/1986	329	**PPP**
Larissa Cristina Cicilio Da Silva	0380006502	10.00	6.00	3.00	3.00	9.20	31.20	14/03/1986	29	**AC**
Alicéia Inez Dos Santos	0380003913	9.00	6.00	3.00	2.00	11.20	31.20	05/03/1988	30	**AC**
Aline Vitória Da Cruz Telles	0380002335	9.00	5.00	1.00	1.00	4.80	20.80	11/01/2001	296	**PCD**
Viviane Silva Lula	0380004781	10.00	5.00	4.00	2.00	9.80	30.80	03/12/1972	31	**AC**
Adriana Dobri	0380000506	9.00	4.00	3.00	2.00	12.80	30.80	23/09/1974	32	**AC**
Miriã Rocha Dos Santos Alberti	0380005785	9.00	4.00	2.00	1.00	2.00	18.00	18/09/1995	374	**PPP**

Justificativa: Em razão de readaptações temporários.

Em razão de duas exonerações a pedido das "Aulas Complementares".

Afastamento médico – Ana Rita de Cassia Farias de Souza Braga (matutino), Ana Rita de Cassia Farias de Souza Braga (vespertino), Eliana Pereira da Cruz, Glaucia dos Santos Lemes, Juliana Morais Nogueira, Magda Jesus Porto, Rosa Rodrigues Simões Fernandes, Rozely Silva Campos, Sonia Nascimento Sales da Silva.

Licença maternidade - Priscila Alves de Souza.

Diretora CEI Heliety Alves Antiqueira.

Parte diversificada (ETI)

DATA: 11/06/2026 ÀS 14H00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Fabiana Lacal Alves	0380005544	9.00	4.00	3.00	1.00	13.80	30.80	26/04/1969	33	**AC**

Werica Alencar Oliveira	0380006880	8.00	7.00	2.00	3.00	10.80	30.80	08/12/1978	34	**AC**
Nayla Marçon Da Silva Marostica	0380005274	8.00	4.00	1.00	4.00	13.80	30.80	17/02/1988	35	**AC**
Telma Correa Da Silva	0380005358	8.00	3.00	3.00	2.00	14.80	30.80	07/01/1988	36	**AC**
Tacielly Barbosa Rocha	0380004110	10.00	3.00	3.00	3.00	11.60	30.60	20/06/1993	37	**AC**
Vanessa Cristina Borges	0380005235	9.00	5.00	1.00	2.00	13.60	30.60	12/11/1979	38	**AC**
Sandra Dias Dos Santos	0380004714	8.00	9.00	2.00	2.00	9.60	30.60	14/01/1993	39	**AC**
Thaynara Caroline Dos Santos Rocha	0380000023	9.00	7.00	5.00	3.00	6.50	30.50	14/09/1994	40	**AC**
Beatriz Grego Abdala Garcia Dos Santos	0380000731	10.00	6.00	4.00	5.00	5.40	30.40	12/11/1998	41	**AC**

DATA: 11/06/2026 ÀS 15H00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Moacir Mariano Da Silva	0430002242	9.00	4.00	3.00	0.00	19.80	35.80	01/06/1965	6	**AC**
Denis Da Silva Miranda	0430004585	10.00	7.00	4.00	2.00	12.60	35.60	12/02/1983	7	**AC**

Justificativa:

Em razão de exoneração a pedido das aulas complementares: Marco Antonio Junqueira dos Santos.

Em virtude a quantidade de vagas ser superior a quantidade de inscritos nas aulas complementares.

DATA: 11/06/2026 ÀS 15H00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Caroline Souza Batista	0440002024	10.00	6.00	4.00	1.00	8.60	29.60	28/09/2000	13	**AC**
Eliana Antônia Ribeiro Zanforlin Santos	0440004267	9.00	7.00	4.00	1.00	8.40	29.40	20/04/1967	14	**AC**
Jeferson Ferreira Dourado	0440002845	10.00	10.00	5.00	4.00	0.00	29.00	30/05/1993	15	**AC**

Justificativa: Em razão de um afastamento médico – Graciely Silva Gomes Pereira.

Em razão de duas readaptações temporárias – Juliana Gargantine Ariza da Cal (matutino)

Licença Maternidade – Camila Apostolos Mermiris.

DATA: 11/06/2026 ÀS 15H00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Bruna Giacomassi Mariola Pereira Veloso	0510002578	7.00	8.00	4.00	1.00	13.80	33.80	22/12/1993	5	**AC**
Vinícius Martins Brito	0510003444	8.00	5.00	4.00	3.00	13.20	33.20	24/11/1993	6	**AC**

Justificativa: Em razão de um afastamento médico – Mariana Aprigio Marques e Sandra Aparecida Correa.

DATA: 11/06/2026 ÀS 16H00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Lidiane Antonia Ferreira	0530007146	8.00	8.00	4.00	3.00	15.60	38.60	03/11/1985	1	**AC**

Justificativa: Em razão de um afastamento médico – Hewerton Alexander Clemente.

DATA: 11/06/2026 ÀS 16H00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPO

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Wellington Visentin (Nino)	0410000983	6.00	7.00	2.00	0.00	0.00	15.00	05/09/1973	5	**AC**
Kátia Aparecida Nespolli	0410006627	6.00	3.00	1.00	5.00	0.00	15.00	20/01/1982	6	**AC**
Natalia Soares De Oliveira	0410001484	8.00	3.00	3.00	2.00	10.10	26.10	06/04/1991	1	**AC**

Justificativa: Em razão de readaptação temporária: Fernando Henrique Gilhoti

Em razão de vaga pura.

Em razão de um atendimento domiciliar.

DATA: 11/06/2026 ÀS 16H00

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.

Maycon Regis Nogueira Dos Santos (Convocado pelo sistema de cotas)	0540006416	7.00	8.00	4.00	2.00	9.40	30.40	29/11/1989	2	**PPP**
Rodolpho De Lima Barbosa	0540004926	9.00	7.00	4.00	3.00	7.00	30.00	13/07/1989	3	**AC**
Justificativa: Em razão de licença médica – Wagner Barbosa dos Santos.										

DATA: 11/06/2026 ÀS 16H00										
PROFESSOR DE MATEMÁTICA										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif.**	**Mod.**
Roberto Junior Dias	0490005861	9.00	6.00	5.00	5.00	9.30	34.30	04/12/1997	4	**PPP**
Justificativa: **Afastamento médico -** Renato Bruno de Jesus Machado.										

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025**, por ocasião da Resolução 025/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/Estado

_____
Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)
CPF: CPF:

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ____ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____ _____,(nacionalidade)_____,(estadocivil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 025/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/Estado

_____ _____
Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)
CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2025 resolução 025/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 10/CMDCA/TRES LAGOAS/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Sra. **Fernanda de Oliveira Carmo Novaes**, pela conselheira **Aline Aparecida Moreira Braz** na Comissão de Ética.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2026.

Três Lagoas/MS, 28 de maio de 2026.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMDCA/TL.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1805 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.900,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.900,50**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

967	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	40.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

968	16.482.0006.2016.0000	MAIS MORADIA	40.900,50	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **40.900,50**

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1805 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	4		01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-40.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES